SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 12 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3927

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 07/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025

P.L. nº 07/2025 – P. Eletrônico nº 06/2025 REGISTRO DE PREÇOS, VÁLIDO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS DESTINADOS AO CONSUMO INTERNO E A DIVULGAÇÕES INSTITUCIONAIS, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO. **VALOR ESTIMADO:R$ 27.682.023,60**. **INÍCIO DA SESSÃO: 26/09/2025** às 10h (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site do **COMUPE:https://www.comupe.org/e no sitedo portal de compras públicas:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Duvidas e esclarecimentos pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Recife-PE, 11/09/2025

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:52B4333F

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO - CONSEG

PRESIDÊNCIA
PORTARIA CONSEG/PE Nº 020, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro, Equipe de Apoio, Equipe de Planejamento e Fiscal do Contrato e Gestor de Contrato no âmbito do CONSEG/PE.

O Presidente do Conselho de Administração e Representante Legal do CONSEG/PE, no exercício e cumprimento de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com as determinações contidas no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Defesa Social, Ciência, Tecnologia, Inovação e Políticas Transversais de Pernambuco – CONSEG/PE e Resolução nº 015 de 14 de janeiro de 2020, bem como pela Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal 6.017/2007, combinadas com a Constituição Federal de 1988, e considerando o disposto contidos nos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no Pregão Eletrônico nº 001/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em para prestação de serviços no fornecimento e licenciamento de plataforma tecnológica, unificada que combina controle de acesso facial e suporte de gestão educacional para uso dos Entes da Federação Consorciados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E POLÍTICAS TRANSVERSAIS DE PERNAMBUCO - CONSEG/PE, compreendendo os serviços de implantação, treinamento, execução e suporte técnico, conforme condições, especificações e quantidades contidas no presente estudo técnico.

I – Pregoeira:
Nome: **JOSEFA ANDREIA DINIZ**
Cargo: Secretária Executiva de Gestão
Matrícula: 107625

II – Equipe de Apoio:
Nome: **MARCIA MARIA GOMES DE BARROS BARBOSA**
Cargo: Secretária Executiva de Planejamento e Monitoramento da Gestão de Programas e Projetos
Matrícula: 137725
Nome: **SÍLVIO BARBOSA DE MIRANDA**
Cargo: Secretário Executivo de Segurança Pública, Defesa Social, Ciência, Tecnologia e Inovações
Matrícula: 197025

III – Equipe de Planejamento:
Nome: **MARCIA MARIA GOMES DE BARROS BARBOSA**
Cargo: Secretária Executiva de Planejamento e Monitoramento da Gestão de Programas e Projetos
Matrícula: 137725
Nome: **SÍLVIO BARBOSA DE MIRANDA**
Cargo: Secretário Executivo de Segurança Pública, Defesa Social, Ciência, Tecnologia e Inovações

Matrícula: 197025

IV – Fiscal do Contrato:
Nome: **CARLOS KLEY SOBRAL**
Cargo: Secretário de Assuntos Jurídicos
Matrícula: 037625

V – Gestor do Contrato:
Nome: **CLETOMAR SIMPLICIO CORREIA E SÁ**
Cargo: Secretário Executivo de Controle Interno
Matrícula: 036725

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife – PE, 02 de maio de 2025

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Presidente do CONSEG/PE
Matrícula: 057125

Esta portaria foi publicada na forma da lei em 02/05/2025.

Publicado por:
Josefa Andreia Diniz
Código Identificador:BA1108BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº 038, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o percentual máximo para descontos autorizados em folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo do Município da Ilha de Itamaracá/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os descontos facultativos em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, em especial as consignações relativas a empréstimos e financiamentos;
CONSIDERANDO o caráter alimentar da remuneração dos servidores e a importância de preservar um percentual mínimo para a sua subsistência e de sua família, em observância ao princípio da dignidade da pessoa humana;
CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que estabelece o limite de 30% (trinta por cento) para os descontos de empréstimos consignados na remuneração de servidores públicos;
DECRETA:
Art. 1º A soma dos descontos facultativos consignados em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) da respectiva remuneração bruta.
§ 1º Para fins de cálculo da margem consignável de que trata o *caput*, considera-se remuneração bruta o total dos vencimentos, excluídas as seguintes verbas: I - Diárias e ajudas de custo; II - Terço constitucional de férias; III - Indenização ou auxílio-transporte; IV - Verbas de natureza indenizatória em geral.
§ 2º O limite previsto neste artigo aplica-se a todos os novos contratos de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e arrendamento mercantil, bem como às renovações e renegociações de contratos já existentes.
Art. 2º Os contratos de consignação em vigor que ultrapassem o limite estabelecido no momento da publicação deste Decreto permanecerão válidos até o seu termo final, sendo vedada a sua renovação ou a contratação de novas obrigações que mantenham o percentual acima do novo teto.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio do seu departamento de recursos humanos, a fiscalização e o controle do cumprimento do limite estabelecido neste Decreto, indeferindo qualquer consignação que o ultrapasse.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 10 de setembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá/PE

Publicado por:
Igor Guimarães Feliciano
Código Identificador:36015CE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá-PE, através da Secretaria Municipal de Administração e sua pregoeira comunica a abertura do Processo Licitatório **00029/2025** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00005/2025** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INTERNET COM PONTOS DE ACESSO À INTERNET, BANDA LARGA, ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE COMODATO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E SUAS SECRETARIAS**. O valor máximo estimado é de **R$ 185.565,60** (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia 12 de setembro de 2025 às 08 h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **25.09.2025** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa :**25.09.2025** ás 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitaitamaraca@gmail.com, endereço: Av. João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, CEP: 53.900-000, no horário de 08:00 ás 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 10 de setembro de 2025.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:26B19733

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025. CONTRATO Nº 147/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR **"ALCEU VALENÇA"**, DE NOTORIEDADE NACIONAL, PARA COMPOR A GRADE DE **APRESENTAÇÃO FESTIVAL MULTICULTURAL 2025**; A SER REALIZADA NO PÁTIO ANTÔNIO VITALINO, CENTRO DA CIDADE DE ABREU E LIMA/PE, NO DIA **20/09/2025**. **Contratada**: MV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.422.115/0001-13. no**Valor total R$250.000,00.Vigência**: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura**.**. Ratifico o Parecer de Inexigibilidade nº 042/2025 - Processo 079/2025 exarado pela Assessoria Jurídica – Secretaria de Justiça.

Abreu e Lima, 29 de Agosto de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:5E8C6BBB

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2025

CONTRATO Nº 147/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR**''ALCEU VALENÇA'',** DE NOTORIEDADE NACIONAL, PARA COMPOR A GRADE DE **APRESENTAÇÃO FESTIVAL MULTICULTURAL 2025**; A SER REALIZADA NO PÁTIO ANTÔNIO VITALINO, CENTRO DA CIDADE DE ABREU E LIMA/PE, NO DIA **18/09/2025**. **Contratada**: MV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.422.115/0001-13, no **Valor total R$250.000,00. Vigência**: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 29 de Agosto de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:0047ACCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 152/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84**; Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30**; Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60**; Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** MARCOS EVENTOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, **CNPJ:** 11.178.630/0001-77. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação com instalação e montagem de: palcos, estruturas, equipamentos de sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia e força, banheiros químicos, toldos, disciplinadores, placas metálicas, módulos de observação policial, camarins, e demais estruturas necessárias à realização de eventos culturais e turísticos no município. **Processo Licitatório:** 049/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 18/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor Total:** 86.000,00. **Data:** 27/06/2025. **Assinaturas:** Drean de Sousa Lopes – **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer/** Murilo de Luan de S. Lima **– Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública**/Paulo Cavalcanti Ramos **– Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/**Daniel Teles de Souza – **Secretário Municipal de Agricultura/**Francisco Camilo da Silva Martins – **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**/Maria Coelho Ramiro Costa – **Secretária Municipal de Governo**/Ana Conceição Coelho de Macedo **- Secretária Municipal de Saúde/**Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti **- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Ricardo de Araújo Rodrigues **– Secretário Municipal de Educação//** Izabel Cristina de Jesus Macedo de Oliveira – **Macedo de Oliveira Eventos, Serviços e Locação de Veiculos Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D5979272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quinto Aditivo; **CONTRATO:** 070/2021; **CONTRATADA:** GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI - EPP. **CNPJ:** 18.876.112/0001-76. **OBJETO:** Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/09/2025 até 10/09/2026. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 054/20221; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 09/09/2025. **Assinaturas:** Murilo Luan de S. Lima **– Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Alexandre da Silva Bandetini **– Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli - EPP.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1759D37B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 68/2025 PE/SRP n° 22/2025-Obj: REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de horas máquinas e mão de obra. **Abert:** 26.09.25 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/
VANDELMAR NOGUEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:DDBD290D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 137/2025 PE n° 41/2025-Obj: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente. **Abert:** 26.09.25 às 12h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9DACD969

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 142/2025 PE n° 43/2025-Obj: Contratação de empresa para fornecimento de materiais assistenciais voltados ao cuidado pessoal e a mobilidade. **Abert:** 25.09.25 às 10h30min. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3EC0AA62

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 133/2025 PE n° 38/2025-Obj: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene pessoal. **Abert:** 25.09.25 às 11h30min. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/
VANDELMAR NOGUEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8973960B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 136/2025 PE n° 40/2025-Obj: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para elaborar as refeições para cozinha comunitária através do Programa Bom Prato. **Abert:** 25.09.25 às 13h30min. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:69BE21A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 113/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2025**, referente ao objeto:Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de** de materiais expediente, os quais são necessários para a realização das atividades cotidianas nas diversas unidades administrativas da Secretaria de Saúde do município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da mesma, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **TOMAZ TASSO FERREIRA TAVARES** nos itens 13, 41, 58, 77, 78, 79, 91, 92, 102, 104 e 105; **AURECY FERREIRA DA SILVA** nos itens 3, 4, 5, 11, 12, 14, 18, 19, 26, 29, 30, 34, 42, 44, 46, 47, 53, 54, 56, 61, 64, 65, 68, 69, 71, 72, 73, 76, 83, 89, 94, 98, 99, 110, 120, 122, 123, 124, 139, 143 e 146; **CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA** nos itens 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 27, 28, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 48, 49, 50, 52, 55, 59, 62, 63, 70, 74, 75, 80, 82, 84, 87, 88, 90 ,95, 96, 97, 101, 103, 107, 108, 109, 111, 113, 118, 119, 121, 125, 127, 129, 130, 132, 137, 141, 144, 148 e 151; **RLUX ILUMINACAO LTDA** nos itens 128, 131 e 133; **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA** nos itens 21, 24, 25, 32, 33, 43, 45, 51, 57, 66, 67, 81 ,85, 86, 93, 100, 106, 112, 114, 115, 116, 117, 126, 134, 135, 136, 138, 140, 142, 145, 147, 149 e 150 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 113/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2025**, referente ao objeto:Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de** materiais expediente, os quais são necessários para a realização das atividades cotidianas nas diversas unidades administrativas da Secretaria de Saúde do município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da mesma.Empresas VENCEDORAS: **TOMAZ TASSO FERREIRA TAVARES** (CNPJ: 61.469.190/0001-85); **AURECY FERREIRA DA SILVA** (CNPJ: 04.356.868/0001-80); **CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA** (CNPJ: 24.427.796/0001-21); **RLUX ILUMINACAO LTDA** (CNPJ: 23.535.805/0001-35) e **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA** (CNPJ: 93.577.427/0001-38). **Homologado em: 10/09/2025.**

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:721DBFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. HELLEN GABRIELLE DA SILVA SOUSA inscrito no CPF -110.001.994-44, para atuar como Gestor do Contrato e Nomear o Sr. MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF – 014.737.084-19, para atuar como Fiscal do Contrato do processo licitatório, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES ESPECIALIZADOS PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NA ESPECIALIDADE MEDICA DE CABEÇA E PESCOÇO.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 11 de setembro de 2025.

ANA CONCEIÇAO COELHO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:43CD9510

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 593, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Srº **SÉRGIO TAVARES DE MELO**, portador do CPF/MF nº ***004***34, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado no GABINETE DO PREFEITO, nesta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:75E3453E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 594, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Srº **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA NETO**, portador do CPF/MF nº ***147***60, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** lotado na SECRETARIA EXECULTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nesta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:1E6A59D2

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 595, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Srº VITOR AMORIM PONTUAL COUTINHO, portador do CPF/MF nº ***574***28, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I,** lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, RURAL E MEIO AMBIENTE, nesta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:3758FC52

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 606, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Srª JAILMA FABIANA SILVA, portadora do CPF/MF nº ***724***65, do Cargo Comissionado de **DIRETOR MUNICIPAL,** lotado na SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, nesta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2º de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:C78E288C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 619, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora **VERA LÚCIA DA SILVA SILVANO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 03 de setembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025**,** portadora da cédula de identidade sob o nº 4.635.367 SDS/PE e CPF/MF nº ***321***49, do cargo efetivo de **PROFESSOR I** matrícula nº 696-1, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, a 1º de setembro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:E170E0C9

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 622, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO**

MANOEL DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora **GIZELIA MARIA DA SILVA**, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 09 de setembro de 2025 a 09 de dezembro de 2025**,** portadora da cédula de identidade sob o nº 4.058.156 SSP/PE e CPF/MF nº ***381***72, do cargo efetivo de **PROFESSOR I** matrícula nº 502-, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, 09 de setembro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:3E4D80F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 079/2025

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ZERO-QUILÔMETRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.**

EMPRESA VENCEDORA: **G-VEL GARANHUNS VEÍCULOS LIMITADA, CNPJ: 10.675.197/0001-12**, estabelecida na Avenida Euclides Dourado, 96 – Centro – Garanhuns – PE – CEP: 55.295-610, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R$ 238.200,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).**

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 10 de setembro de 2025.

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:5D97317C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Águas Belas, no Estado de Pernambuco, constituída por ato do Prefeito, torna público que, tendo em vista o resultado apurado em julgamento realizado em 10 de setembro de 2025 da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, PROCESSO 079/2025**, que tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ZERO-QUILÔMETRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, RESOLVE** por bem adjudicar em favor da empresa: **G-VEL GARANHUNS VEÍCULOS LIMITADA, CNPJ: 10.675.197/0001-12**, estabelecida na Avenida Euclides Dourado, 96 – Centro – Garanhuns – PE – CEP: 55.295-610, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R$ 238.200,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).**

Águas Belas, 10 de setembro de 2025.

JOYCE PALOMA XAVIER DE ANDRADE
Secretaria Municipal De Assistência Social
Portaria n°026/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:944B870B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo baseado no exposto do Termo de Adjudicação, o resultado da Licitação na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, PROCESSO 079/2025**, em favor da EMPRESA: **G-VEL GARANHUNS VEÍCULOS LIMITADA, CNPJ: 10.675.197/0001-12**, estabelecida na Avenida Euclides Dourado, 96 – Centro – Garanhuns – PE – CEP: 55.295-610, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R$ 238.200,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).**

Águas Belas, 10 de setembro de 2025.

JOYCE PALOMA XAVIER DE ANDRADE
Secretaria Municipal De Assistência Social
Portaria N°026/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:99B8406B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025/PMA

-Processo Nº: 051/2025/PMA.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 032/2025.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: CARLOS E FABIO, destinada a abrilhantar a tradicional festa do Distrito de Perpétuo Socorro que ocorre no mês de Setembro de 2025 no município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 094/2025/PMA
-Contratado: 30.614.939 CARLOS ALBERTO LINHARES DOS SANTOS, CNPJ nº 30.614.939/0001-07, estabelecida à Rua Serafim de Brito, nº 141, São Miguel, Arcoverde - PE, CEP: 56.509-500.
-Valor Contratado: R$ 11.000,00 (onze mil reais), referente a apresentação artística: CARLOS E FABIO, no próximo dia 27 de Setembro de 2025, em praça pública no Distrito de Perpétuo Socorro do município de Alagoinha - PE.

Alagoinha - PE, 04 de Setembro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:9FC474D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 048/2025/PMA

-Processo Nº: 048/2025/PMA
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 029/2025.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoramento e consultoria jurídica à Administração em Direito Tributário/Fiscal, nas esferas judicial e extrajudicial, por meio de suporte técnico em questões de maior complexidade e relevância e operacional à Prefeitura e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, do escritório DIAS, REZENDE & ALENCAR AVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o 10.724.104/0001-00, com sede no endereço à Rua do Sossego, nº 607, Casa, Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50.100-150, com o valor global de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 25 de Agosto de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:9C90EE2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 051/2025/PMA

-Processo Nº: 051/2025/PMA
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 032/2025.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: CARLOS E FABIO, destinada a abrilhantar a tradicional festa do Distrito de Perpétuo Socorro que ocorre no mês de Setembro de 2025 no município de Alagoinha - PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: CARLOS E FABIO, com o valor global de R$ 11.000,00 (onze mil reais), através da empresa: 30.614.939 CARLOS ALBERTO LINHARES DOS SANTOS, CNPJ nº 30.614.939/0001-07, estabelecida à Rua Serafim de Brito, nº 141, São Miguel, Arcoverde - PE, CEP: 56.509-500.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 04 de Setembro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A8B81C93

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO Nº 014/2025/FMS

-Processo Nº: 014/2025/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2025.

-Objeto Nat.: Compras.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 915.539,94.
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 009/2025, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: **DROGAFONTE LTDA**(08778201000126) com os lotes: 10, 15, 18, 19, 23, 24, 25, 29, 35, 40, 43, 45, 49, 50, 51, 52, 55, 60, 62, 65, 69, 73, 74, 75, 78, 84, 85, 87, 90, 95, 102, 106 e 112 no valor total de R$ 173.689,30 (cento e setenta e três mil e seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**(12418191000195) com o lote: 67 no valor total de R$ 3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais).**NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**(15218561000139) com o lote: 46 no valor total de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**(25279552000101) com os lotes: 6, 13, 17, 32, 54, 68 e 70 no valor total de R$ 3.278,50 (três mil e duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).**H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR**(40069394000159) com os lotes: 1, 2, 4, 20, 30, 31, 33, 34, 56, 97, 103 e 104 no valor total de R$ 229.070,00 (duzentos e vinte e nove mil e setenta reais).**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**(67729178000653) com os lotes: 9, 37, 76 e 86 no valor total de R$ 7.229,00 (sete mil e duzentos e vinte e nove reais).**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA**(48714665000193) com os lotes: 3, 12, 14, 26, 27, 36, 38, 39, 42, 47, 57, 58, 59, 66, 71, 72, 77, 79, 88, 89, 92, 93, 94, 96, 105, 111, 113 e 114 no valor total de R$ 223.293,00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos e noventa e três reais).**FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**(05400006000250) com os lotes: 5, 8, 98, 101 e 110 no valor total de R$ 17.401,50 (dezessete mil e quatrocentos e um reais e cinquenta centavos).**PHARMAPLUS LTDA**(03817043000152) com os lotes: 63 e 80 no valor total de R$ 2.457,50 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Os itens nº 44, 82 e 100, forma considerados desertos. Os itens nº 7, 11, 16, 21, 22, 28, 41, 48, 53, 61, 64, 81, 83, 91, 99, 107, 108 e 109, foram considerados fracassados.
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 11 de Setembro de 2025.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:28EC53E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 012/2025 - Pregão Eletrônico nº 007/2025
Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais médico-hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE. Valor estimado: **R$ 898.216,07 (oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e dezesseis reais e sete centavos).** Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **11/09/2025**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **24/09/2025 às 09:00 horas.** Abertura da sessão de lances: **24/09/2025, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 10 de setembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:5553CC47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIVIL VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DE ANGELIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 779 A DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ementa: Institui o Programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário no Âmbito de Angelim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica instituído o Programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário no âmbito do Município de Angelim, vinculado à Secretaria de Administração, com o objetivo de:

I - Reduzir os impactos sociais e no mercado de trabalho;

II - Auxiliar na inclusão produtiva do jovem no mercado de trabalho e na sua qualificação profissional;

III - Incentivar a oferta de atividades de interesse público, sem vínculo empregatício ou profissional de qualquer natureza; e

IV - Promover a ocupação entre o público-alvo do Programa.

§ 1ºPara fins do disposto nesta Lei, serão consideradas atividades de interesse público aquelas identificadas pelo Município com a finalidade de cumprir os objetivos do Programa, desde que a conveniência e a oportunidade da sua escolha sejam fundamentadas pelo gestor municipal.

§ 2ºPoderão ser beneficiários do Programa pessoas com idade não inferior a 18 (dezoito) anos.

§ 3ºTerão prioridade para aderir ao Programa aqueles trabalhadores que:

I - forem beneficiários dos programas de transferência de renda de que trata aLei Federal nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, ou de outros que venham a substituí-los; ou

II - pertencerem à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata oDecreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, cuja renda mensal seja de no máximo dois salários mínimos.

§ 4ºO Programa terá duração indeterminada.

§ 5º O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão entre o órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta do Município de Angelim e o prestador do serviço voluntário.

Parágrafo único. O Termo de Adesão só poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato à prestação de serviço voluntário e da regularidade da sua documentação civil, bem como após a apresentação de atestado médico de saúde física e mental.

Art. 3º No Termo de Adesão a que se refere o Art. 2º, deverão constar, no mínimo:
I - Nome e qualificação completa do prestador de serviços voluntários;

II - Local, prazo, duração semanal e diária da prestação do serviço;

III - Definição e natureza das atividades a serem desenvolvidas;

IV - Direitos, deveres e proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários;

V - Ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação de que trata o parágrafo único deste artigo, da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido; e

VI - demais condições, direitos, deveres e vedações previstos nesta Lei.

Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO DA JORNADA, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E RESSARCIMENTO DAS DESPESAS

Art. 4ºA jornada máxima de desempenho de atividades do Programa pelo beneficiário será de 30 (trinta) horas semanais, limitada a oito horas diárias.

Art. 5ºCompete às entidades de que trata o art. 2º:

I - Verificar a frequência e o aproveitamento dos beneficiários; e

II - Comunicar ao Município os casos em que os beneficiários tiverem aproveitamento insuficiente ou frequência inferior à mínima estabelecida.

Art. 5ºÉ facultada ao Município a oferta dos cursos de qualificação profissional por instituições de formação técnico-profissional municipais ou a celebração de convênios e acordos com outras entidades para a oferta de cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional no âmbito do Programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário.

Art. 6ºO Poder Executivo do Município disporá sobre:

I - A oferta de vagas de atividades de interesse público;

II - As atividades executadas pelos beneficiários;

III - A operacionalização administrativa, financeira e orçamentária do Programa;

IV - O valor do auxílio pecuniário de natureza indenizatória ao beneficiário, pelo desempenho das atividades, quando devidamente comprovadas as despesas e expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

V - A contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos beneficiários.

§ Único.O valor da bolsa a que se refere o inciso IV docaputobservará o montante equivalente ao salário mínimo por hora e considerará o total de horas despendidas em atividades executadas no âmbito do Programa, e, sobretudo, as despesas efetivamente contraídas pelo prestador do serviço.

Art. 7º A eventual concessão de benefícios relacionados à alimentação, entre outros de natureza indenizatória, não descaracteriza a relação jurídica estabelecida entre o Município ofertante e o beneficiário.

Art. 8º O pagamento da verba de que trata o inciso IV docaputdo art. 6º poderá ser efetuado por meio de conta do tipo poupança social digital, nos termos do disposto naLei nº 14.075, de 22 de outubro de 2020.

§ 1ºOs recursos relativos à indenização de que trata o inciso IV docaputdo art. 6º creditados e não movimentados no prazo de um ano, contado da data do depósito, retornarão para o Município responsável pelo pagamento.

§ 2ºOs custos operacionais relativos ao pagamento da bolsa de que trata o inciso IV docaputdo art. 6º serão assumidos pelo Município perante as instituições financeiras operadoras.

Art. 9º Fica vedado:

I - O exercício do trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município de Angelim, e;

II - O exercício do trabalho voluntário por pessoa menor de dezoito anos.

CAPÍTULO III
DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO

Art. 10ºO beneficiário será desligado do Programa nas seguintes hipóteses:

I - Admissão em emprego ou investidura em cargo público;

II - Frequência inferior à mínima estabelecida no ato a que se refere oart. 4º; ou

III - Aproveitamento insuficiente.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os trabalhadores beneficiários do programa de transferência de renda de que trata aLei nº 14.601, de 2023, poderão receber, cumulativamente, a bolsa do Programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário e os benefícios do Programa Bolsa Família.

§ 1º O pagamento da bolsa de que trata ocaputnão gera, por si só, a interrupção do pagamento dos benefícios previstos naLei nº 14.601, de 2023,e serão observadas as demais condições de manutenção no Programa.

§ 2º Os valores transferidos aos trabalhadores beneficiários do Programa não serão considerados como renda no âmbito do CadÚnico.

Art. 12. Não poderão participar do ProgramaMunicipal de Prestação de Serviço Civil Voluntárioaqueles que receberem Benefício de Prestação Continuada do Regime Geral de Previdência Social ou dos Regimes Próprios de Previdência Social.
Parágrafo único. O disposto nocaputnão se aplica ao pagamento de pensão por morte ou auxílio-acidente.

Art. 13. O Secretário de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Angelim, 20 de fevereiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:290BE5DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 – DISPENSA Nº 007/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão documental e tecnologia da informação, para prestação de serviços de recuperação, organização e armazenamento em nuvem de arquivos digitais e conteúdos audiovisuais da Câmara Municipal de Arcoverde/PE. A presente contratação será realizada junto à empresa ZILMA TEREZA LEITE MACIEL -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.633.829/0001-24, com endereço na Av Coronel Antônio Japiassu, nº 370, 4 ANDAR, Bairro Centro, Arcoverde, Estado de Pernambuco, CEP 56.506-100, neste ato representada pela Sra. Zilma Tereza Leite Maciel, inscrita no CPF nº 058.634.624-42, Carteira Nacional de Habilitação nº 03944299195, órgão expedidor DETRAN - PE, com endereço comercial na com endereço na Av Coronel Antônio Japiassu, nº 370, 4 ANDAR, Bairro Centro, Arcoverde, Estado de Pernambuco, CEP 56.506-100, no Valor Global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo período de 12 meses. Para mais informações, os interessados poderão dirigir-se à Câmara de Vereadores de Arcoverde – PE, localizada na Av. Cel. Antônio Japiassu, nº 600, Centro, Arcoverde-PE, CEP 56506-100, no horário das 07h30min às 12h00min.

Arcoverde-PE, 10 de Setembro de 2025.

Câmara Municipal de Arcoverde - PE
LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:9C651635

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2025; Processo: Nº 030/2025;**Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba. **Objeto:** A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS SITUADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE. **Fornecedor:TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 39.357.688/0001-05**. Valor total: **R$ 2.267.242,72 (dois milhões duzentos e sessenta e sete mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos). Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir de 14 de agosto de 2025.

Barra de Guabiraba, 11 de setembro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:6662501C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO SAO FRANCISCO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 94/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2025**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para obtenção de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos da Farmácia básica, psicotrópicos, medicamentos hospitalares, injetáveis (éticos, genéricos e similares) e insumos para hospital Municipal e atenção básica, regulamentados conforme normas da ANVISA, para atendimento à população do Município de Belém do São Francisco, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA** nos lotes 1 e 3 **e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA** no lote 4 do certame por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento. Os demais lotes foram fracassados/deserto e serão licitados em outra oportunidade.

NARA MIRANDA DE ARAUJO CANTARELI
Pregoeira

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 94/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2025**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para obtenção de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos da Farmácia básica, psicotrópicos, medicamentos hospitalares, injetáveis (éticos, genéricos e similares) e insumos para hospital Municipal e atenção básica, regulamentados conforme normas da ANVISA, para atendimento à população do Município de Belém do São Francisco, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.Empresas VENCEDORAS: **A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA** (CNPJ: 32.929.561/0001-66) **e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA** (CNPJ: 40.328.532/0001-77). **Homologado em: 10/09/2025.**

WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:A671D2B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 181/2025

Processo Licitatório 059/2025, Pregão Eletrônico 010/2025. Natureza do Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco/PE. Contratada: FORMATO DIGITAL COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, inscrita no CNPJº 31.070.939/0001-56, com sede na Rua Eurípides Tavares, 312, Tambiá, João Pessoa/PB. Valor Global: R$ 3.460,00 (três mil, quatrocentos e sessenta reais). Belém do São Francisco (PE), DATA 08/09/2025, ASS: Maria Aparecida Sá, Ordenadora de Despesas do Fundo Geral.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:025DFBE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 182/2025

Processo Licitatório 059/2025, Pregão Eletrônico 010/2025. Natureza do Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco/PE. Contratada: GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJº 08.281.458/0001-78, com sede na Rua Vidal Ramos, 40, São Bento do Sul/SC. Valor Global: R$ 1.250,82 (mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos). Belém do São Francisco (PE), DATA 10/09/2025, ASS: Maria Aparecida Sá, Ordenadora de Despesas do Fundo Geral.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:0437F83B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 184/2025

Processo Licitatório 059/2025, Pregão Eletrônico 010/2025. Natureza do Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco/PE. Contratada: INFOSHOP41 TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJº 09.441.686/0001-20, com sede na Rua Waldemar Loureiro Campos, 3991, 03, 1º andar, Curitiba/PR. Valor Global: R$ 1.260,00 (mil, duzentos e sessenta reais). Belém do São Francisco (PE), DATA 09/09/2025, ASS: Maria Aparecida Sá, Ordenadora de Despesas do Fundo Geral.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:9D273678

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 068/2025. Departamento de Licitações. **Modalidade**: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025. Objeto Nat: Obras. Objeto Descr: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à Reforma do Complexo Esportivo Educacional (JOSÉ ABELARDO CÂNCIO DE GODOY), localizado na PE 103, no Município de Bonito/PE**. Valor máximo aceitável:** R$ 3.806.915,64 (três milhões oitocentos e seis mil novecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos). Recebimento das Propostas a partir do dia: 12/09/2025, às 10:00 horas, até o dia 21/10/2025 às 09:00 horas. Abertura das Propostas: dia 21/10/2025, às 09:00 horas. Início da Sessão de Disputa de Preços: 21/10/2025 às 10:00h. Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, sito Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacao@bonito.pe.gv.br, acessando o Portal da Transparência, através do site https://transparencia.bonito.pe.gov.br ou ainda no sítio www.bnc.org.br. *Bonito - PE, 11 de setembro de 2025.*

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:98CE4C25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 27/2025, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA ADEILSON PEREIRA DA SILVA

CNPJ nº 37.653.626/0001-07, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTECENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE,** com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. CONTRATADA: **ADEILSON PEREIRA DA SILVA** CNPJ nº 37.653.626/0001-07, neste ato representado Adeilson Pereira da Silva, portador do CPF 385.052.268-79 e RG 419.169.088 SSP-SP residente e domiciliado na Cidade de Brejinho-PE, CEP 56.740-000, instruído na Dispensa nº 01/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1.O contrato teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTECENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJINHO - PE, no valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
1.2.O quantitativo inicialmente estimado para cada item necessita ser alterada, tendo em vista que durante a execução contratual observou – se que fora incluída na planilha licitada veículos que são objeto de locação, aonde os serviços de manutenção são de responsabilidade do contratado.
1.3. Diante desse cenário, mostra-se necessário o acréscimo de horas trabalhadas para alguns veículos, tendo em vista que o quantitativo inicial estabelecido já se expirou.
Paralelamente, será realizada a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente contratada nos veículos locados que não estão sendo prestado os serviços.
Assim, com fundamento no art. 124, II e 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, justifica-se plenamente o acréscimo de itens e a supressão de outros, mediante formalização do competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
2. O valor total do presente aditivo é de **R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)**, conforme planilha abaixo:

QUANTIDADE SUPRIMIDA:

CÓD.	DESCRIÇÃO	TOTAL LICITADO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	SALDO R$
5	PCK-4173 2018CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ (NÃO PODE)	80,00	HORA	R$ 60,00	R$ 4.800,00
6	PFX-1625 2013 FIAT Uno Mille WAY ECONOMY 1.0 F.Flex 4p (NÃO PODE)	80,00	HORA	R$ 60,00	R$ 4.800,00
16	RNA-6J70 2022 CHEVROLET SPIN 18L AT PREMIER (NÃO PODE)	80,00	HORA	R$ 60,00	R$ 4.800,00
21	FIAT CRONOS 1.3 FLEX (NÃO PODE)	80,00	HORA	R$ 60,00	R$ 4.800,00
22	FIAT CRONOS 1.3 FLEX (NÃO PODE)	80,00	HORA	R$ 60,00	R$ 4.800,00
24	SOF-3E12 2024 FORD. I/FORD TRANSIT F VRIO A (NÃO PODE)	80,00	HORA	R$ 60,00	R$ 4.800,00
					28.800,00
	TOTAL				

QUANTIDADE ACRESCIDA:

CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANTI.ACRESCIDA	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	SALDO R$
1	PCB-6A59 2018 MITSUBISHI L200 TRITON SPT GL	40,00	HORA	R$ 60,00	R$ 2.400,00
2	KLN-9407 2010 VOLKSWAGEN AMBULÂNCIA SAVEIRO MODIFICAR AB1	40,00	HORA	R$ 60,00	R$ 2.400,00
4	RZG-7G69 2022 RENAULT SANDERO ZEN10MT	40,00	HORA	R$ 60,00	R$ 2.400,00
7	QYY-4I58 2021 FIAT AMBULÂNCIA FIOR MODIFICAR AB1	40,00	HORA	R$ 60,00	R$ 2.400,00
8	QYP-3E27 2021 FIAT AMBULÂNCIA FIORINO ENDURANCE	40,00	HORA	R$ 60,00	R$ 2.400,00
9	PGY-5968 2016 FIAT AMBULÂNCIA FIOR MODIFICAR AB1	40,00	HORA	R$ 60,00	R$ 2.400,00
10	PCJ-2E23 2018 VOLKSWAGEN AMBULÂNCIA SAVEIRO MODIFICAR AB1	40,00	HORA	R$ 60,00	R$ 2.400,00
11	QYJ-7I92 2020 PEUGEOT AMBULÂNCIA PEUGEOT PARTNER MARIMAR A	40,00	HORA	R$ 60,00	R$ 2.400,00
14	OMF-0H83 2013 FIAT DOBLO VIDA AMB	40,00	HORA	R$ 60,00	R$ 2.400,00
15	OQB-9H53 2013 FIAT DOBLO GCASA AMB1	40,00	HORA	R$ 60,00	R$ 2.400,00
17	PGS-3749 2013 FIAT DUCATO MC RONTANAMB	40,00	HORA	R$ 60,00	R$ 2.400,00
18	SNP-4E16 2023 FIAT ARGO 1.0 FLEX DRIVE MANUAL 4P	40,00	HORA	R$ 60,00	R$ 2.400,00
23	PCL-7E93 2018 IVECO MICROONIBUS DAILY 50C17MINIBUS	40,00	HORA	R$ 80,00	R$ 3.200,00
	TOTAL				32.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 124, II e 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 11 de setembro de 2025

Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde
Contratante

ADEILSON PEREIRA DA SILVA
CNPJ nº 37.653.626/0001-07
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____

Nome:____ CPF: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:660101ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL – PROCESSO LICITATÓRIO: 013/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013-2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2025 – Objeto: Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento parcelado de materiais médico-hospitalares, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE. Valor máximo estimado de R$ 3.654.604,33. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 12 de setembro de 2025. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 24 de setembro. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 24 de setembro de 2025. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.
Brejo da Madre de Deus, 11 de setembro de 2025.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:CDCDFBED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
EXTRATO COMPLEMENTAR DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Extrato complementar Contrato oriundo do Processo Licitatório nº 029/2025 – Concorrência Eletrônica 002/2025
CONTRATO Nº 107/2025 - firmado no dia 18 de julho de 2025.
Prazo de vigência: 06 meses.
Prazo de execução das obras: 03 meses, contados a partir da ordem de serviço.
Objeto: execução de obras para reconstrução de canal no Distrito de São Domingos, conforme Portaria nº 1184/2024 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e proposta da contratada. Visando a **Reconstrução de canal de drenagem com extensão superior a 250 metros no distrito São Domingos, no município do Brejo da Madre de Deus/PE**.
Coordenadas: 07º 58’ 31’’ S – 36º 12’ 39’’ O.
Contratante: MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.528/0002-77.
Contratado: B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 26.725.233/0001-45.
Valor do Contrato: R$ 562.200,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e duzentos reais).
Processo REC vinculado: REC-PE 2602605-20240419-01.
Processo SEI vinculado: SE 59053.016573/2024-68.

Brejo da Madre de Deus.
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:7FBAC00B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 186 / 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:

Art. 1° - Designar o servidor Tarcísio Ferreira de Paula da Penha, cargo Chefe de material e suprimento, (matrícula: 7032601), para desempenhar, também a tarefa de auxilio nas atividades do Departamento de Informática.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos à data de 01 de setembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 04 de setembro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D2E43270

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 187 / 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:

Art. 1° - Designar a servidora Melissa Valéria da Silva Oliveira, cargo Assessor Legislativo, (matrícula: 6067501), para desempenhar, também a tarefa de auxilio nas atividades do Departamento Pessoal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos à data de 03 de setembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 04 de setembro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:5070757E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0993/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Misael dos Santos Silva Júnior, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 31 de Agosto de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Simbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:749A325D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0994/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Misael dos Santos Silva Júnior, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de Setembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Simbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:28578738

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0995/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Joênio Azevedo de Sales Filho, Servirdor Efetivo, Matrícula 32941, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 08 de setembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:A1B71377

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0999/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: José Ricardo de Lima, ao Cargo, Chefe de Setor II - CC5, a partir de 08 de setembro de 2025, com lotação, Gabinte do Prefeito, Simbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:97093F0E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1000/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Gleibison Henrique Da Silva, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de Setembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Simbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:C5273601

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO: O ATO Nº 0989/2025, Ingrid Mayara da Silva Isidorio, ao Cargo, Chefe de Setor – CC4, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Símbolo CC4, publicado no Diário Oficial 05.09.2025

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de Setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:76057DD1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1002/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Adson Ferreira Nascimento, ao Cargo, Assesor Especial, – CC1-B, a partir de 11 de setembro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Meio Ambiente, Símbolo CC1-B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de Setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:523C5794

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0509/2025

Ementa: Tornar sem efeito e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando Despacho SRH de 11/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria GAPRE nº 0501/2025 da Sr. ª **ENEIDE DOS SANTOS LINS** de 05/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 11 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:23DD4254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

ERRATA

No Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica nº 00017/202, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, edição nº 3921, de 04 de setembro de 2025, onde se lê:

"Concorrência Eletrônica nº 00017/202"

Leia-se:

"Concorrência Eletrônica nº 00017/2025"

Permanecem inalteradas as demais informações constantes do referido Aviso de Licitação.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 11 de setembro de 2025.

FABIO VIEIRA SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:0108815F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00015/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00015/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para a construção de uma Escola de Ensino Integral Padrão FNDE com 13 salas no Bairro de Gaibu no valor estimado de R$ 13.630.480,86 (treze milhões, seiscentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos). **A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 29 de setembro de 2025 às 10:00.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço **https://www.cabo.pe.gov.br/**, ou ainda pelo endereço Portal BNC, **http://bnccompras.com/** e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 11 de setembro de 2025.

FABIO VIEIRA SANTANA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:6209E7A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 505 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 505, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre designação de Servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Secretária Executiva de Assuntos Jurídicos, a Sra. Tamires Cristina Jacinto de Lima, matrícula 9879428, para exercer e responder, em caráter de urgência e excepcionalmente, pelas funções de Chefe de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, como efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:A3CAB9C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023-PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-PMC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023-PMC

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO
CNPJ: N° 11.384.276/0001-37

CONTRATADO: POPULAR LOCAÇÃO DE VEÍCILOS LTDA.
CNPJ: N° 08.630.841/0001-94

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 019/2023-FMS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025.
VIGÊNCIA: 23/08/2025 À 25/08/2026.

OBSERVAÇÃO: A vigência deste Termo Aditivo teve início na data de sua assinatura

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027.

Calçado, 22 de agosto de 2025.

MONALIZA DE SOUSA ÂNGELO
Secretária de Saúde
Gestora do FMS de Calçado

Publicado por:
Manoliza de Sousa Ângelo
Código Identificador:740624E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023-PMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023-PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-PMC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023-PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
CNPJ: N° 11.034.741/0001-00

CONTRATADO: POPULAR LOCAÇÃO DE VEÍCILOS LTDA.
CNPJ: N° 08.630.841/0001-94

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 031/2023-PMC.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025.
VIGÊNCIA: 23/08/2025 À 25/08/2026.

OBSERVAÇÃO: A vigência deste Termo Aditivo teve início na data de sua assinatura

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027.

Calçado, 22 de agosto de 2025.

HÍTALO DE OLIVEIRA LIMA
Secretário de Administração e Planejamento
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:65CF7E0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
RATIFICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 036/2025
Dispensa de Licitação n.º 009/2025
Requisitante: Secretaria Municipal de Infra Estrutura

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO, DESTINADO A SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA COORDENADORIA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE CALUMBI/PE, CONTEMPLANDO TODOS OS SERVIÇOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO.

DA EMPRESA:

MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFICÍOS -EIRELE, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Na 2ª Travessa São Cristóvão, 115, São Rafael, na cidade de Bom Conselho-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.219.949/0001-73, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. Maurício Ferreira da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 857.199.781-00 e da CNH n.º 04.848994910-Detran/PE.

DO VALOR:

O valor é de R$ **76.184,24 (setenta e seis mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICO, todo o procedimento consubstanciado na DISPENSA de Licitação nº 009/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 036/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **EMPRESA MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFICÍOS - EIRELE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 32.219.949/0001-73.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 09 de setembro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:4012ABEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2025, DE 10 DE SETEMBRO.

DECRETO Nº 034/2025, de 10 de setembro.

EMENTA: Dispõe sobre Luto Oficial de 03 (três) dias pelo falecimento do ex-vice-Prefeito do Município de Camocim de São Félix, Sr. REGINALDO FARIAS DE CASTRO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX,** Estado de Pernambuco, SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES, no uso de sua atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO o falecimento do ex-vice-prefeito do Município de Camocim de São Félix, Sr. **REGINALDO FARIAS DE CASTRO**, que em vida, exerceu o cargo eletivo entre os anos de 1969 e 1973;
CONSIDERANDO que além do cargo eletivo, o Sr. Reginaldo Farias de Castro foi servidor público do município de Camocim de São Félix e da Câmara de Vereadores Municipal, atuando na área jurídica sempre em defesa das respectivas entidades públicas;
CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados e o legado de contribuição para o desenvolvimento de Camocim de São Félix – PE, tendo deixado como exemplo e modelo de dignidade, a sua história de vida pessoal e pública;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e dedicação, contribuiram para o bem estar da coletividade;
DECRETA:
Art. 1º - Luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Camocim de São Félix - PE, a partir desta data (10 de setembro de 2025).
Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Camocim de São Félix, 10 de setembro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:55DC376B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 156/2025.
PROCESSO Nº 013/2025

CPL. Objeto: Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12(doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a composição de gêneros da Merenda Escolar com a finalidade de atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Camocim de São Félix/PE. Contratada: REAL ALIMENTOS, CESTAS BÁSICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA – CNPJ 58.130.836/0001-90. Valor: R$ 352.175,00. Vigência. 09.06.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 09 de julho de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:5BF81209

PREFEITURA MUNICIAPL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 093/2025-CONCORRÊNCIA Nº 009/2025

Natureza do serviço: Serviços de Engenharia. Objeto: contratação de execução dos serviços de ampliação e requalificação da Creche Municipal Manoel Antônio no município de Camocim de São Félix/PE. Valor máxima aceitável R$ 891.342,48. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 12.09.2025. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 26.09.2025 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 26.09.2025, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital nos sites: https://www.bnc.org.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:0F575597

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025
CONTRATADA: GONÇALVES COMERCIO VEREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, estabelecida na Avenida 19 De Maio, 492, Centro, Lajedo/PE, inscrita no CNPJ Nº 10.684.991/0001-22.
DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, de forma parcelada, a fim de suprir os programas sociais e atendimentos realizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social: Cesta Básica, Cozinhas Comunitárias, Padaria Comunitária, Secretaria de Assistência Social e Sopão Popular.
DA JUSTIFICATIVA:
Justifica-se a celebração do presente aditivo, da necessidade quantitativa do objeto deste contrato, haja vista a necessária aquisição complementar dos itens contratados, visto que a demanda inicialmente apontada não fora suficiente para o atendimento das necessidades administrativas, suscitando na modificação do quantitativo inicialmente contratado, para fazer face à satisfação da demanda Secretaria Municipal de Assistência Social.
A alteração em tela, encontra-se dentro dos limites definidos em lei, dispensando-se a realização de novo processo licitatório.
Além da alteração unilateral ser permitida por lei, temos que o interesse público assim a exige, e ainda o valor alterado quantitativamente enquadra-se no limite máximo admitido de 25% do valor pactuado inicialmente, conforme dispõe o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DO OBJETO: DA REVISÃO DE PREÇOS/ACRÉSCIMO DE VALOR
DO ACRÉSCIMO DE VALOR
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer em até 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor inicial do presente contrato, conforme autoriza o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os itens licitados que sofrerão acréscimos em até 25% são: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, conforme planilha em anexo ao termo aditivo.
DO VALOR ADITADO:
O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo é de R$ 203.017,94 (duzentos e três mil, dezessete reais e noventa e quatro centavos) e o valor global do referido Contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de R$ 1.016.896,55 (Um milhão, dezesseis mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas. Canhotinho, 10 de setembro de 2025.

YONA PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO –
Secretaria de Assistencia Social

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:589CD58E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREGAO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
COMPRAS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para fornecimento de Material Médico-Hospitalar (Pensos Descartáveis) de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, Centro de Especialidades em Saúde Pública, e Saúde Bucal (Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com valor estimado de R$ 580.242,24. Data e Local da Sessão da Abertura: 24.09.2025 as 07:30. Data e Local da Sessão de Disputa: 24.09.2025 as 08:00h. Site www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através dos e-mails:
cplcanhotinho2020@gmail.com/licitacao@canhotinho.pe.gov.br.
Canhotinho, 11 de setembro de 2025.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA -
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:1F57D1E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATO Nº 010/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica no âmbito do direito administrativo, trabalhista e previdenciário, a fim de atender as demandas técnicas, administrativas e jurídicas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras - IPSEC. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC. CNPJ: 05.670.418/0001-20. **CONTRATADA**: BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, registrada na OAB/PE sob o nº 1.621 e no CNPJ nº 19.877.816/0001-26. **VIGÊNCIA**: de 01 de setembro de 2025 até 30 de setembro de 2026. **VALOR GLOBAL**: de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **FUNDAMENTO**: Processo Administrativo Nº 010/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 001/2025, art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

Capoeiras - PE, 01 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:215664E4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – RATIFICAÇÃO

Termo de ratificação de inexigibilidade de licitação. O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras - IPSEC, no uso de suas Atribuições legais, reconhece e Ratifica nos termos do art. 74, III, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores a inexigibilidade de licitação Nº 001/2025, a qual se deu através do processo Nº. 010/2025, para a celebração do contrato de serviço com a empresa **BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS,** registrada na OAB/PE sob o nº 1.621 e no CNPJ nº 19.877.816/0001-26, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica no âmbito do direito administrativo, trabalhista e previdenciário, a fim de atender as demandas técnicas, administrativas e jurídicas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras - IPSEC, No valor total anual de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Capoeiras - PE, 01 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:E257CEC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, CARNAÍBA – PE. Nº 009 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

1º - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão responsável pela elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Carnaíba-PE, para o quadriênio 2026–2029.
A presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Carnaíba-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 544 de 12 de dezembro de 1995 em conformidade com as deliberações da Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de agosto de 2025, lavrada em ata neste mesmo dia.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Comissão responsável pela elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Carnaíba-PE, para o quadriênio 2026–2029, composta pelos(as) seguintes membros(as):
Representantes do Poder Público:
1 . Marcos Antônio Panta dos Santos **CPF:** 557.980.038-09 - Presidente da Comissão;
2. Maria Vitória Rodrigues Cabral **CPF:** 053.536.174-28 - Vice-Presidente da Comissão,
3. Anderson Alves Amorim **CPF:** 045.656.014-94 - Representação da Assistência Social;
4. Tereza da Luz Santos Silva **CPF:** 020.951.204-00 - Representação da Educação;
5. Erimeldy Nara Medeiros Pereira **CPF:** 092.336.094-80 - Representação da Saúde.

Representantes da Sociedade Civil:
1 . Maria Solange de Medeiros **CPF:** 525.746.794-15- Representação da Entidade em Defesa da Criança e do Adolescente;
2. Adolfina Luzia de Jesus **CPF:** 386.644.534-20 - Representação dos Usuários;
3. Maria Aparecida da Silva **CPF:** 579.414.754-72 - Representação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
4. Luzinete Alves Santana **CPF:** 018.471.698-56 - Representação da Igreja Católica;

5. Francisca Célia de Lima **CPF:** 022.659.924-88. Representação da Igreja Evangélica;
Art 2º. Compete à Comissão:
I – propor diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o Plano Municipal de Assistência Social (2026–2029);
II – acompanhar a execução do referido Plano;
III – avaliar periodicamente os resultados e propor ajustes necessários.

Carnaíba-PE, 14 de agosto de 2025.

MARIA SOLANGE DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:A8F34387

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, CARNAÍBA – PE. Nº 010 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

1º - APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029.

A presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Carnaíba-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 544 de 12 de dezembro de 1995 em conformidade com as deliberações da Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de setembro de 2025, lavrada em ata neste mesmo dia.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Carnaíba-PE, referente ao quadriênio 2026–2029, instrumento de planejamento, gestão e monitoramento da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 passa a ser referência obrigatória para formulação, execução, monitoramento e avaliação das ações da política de assistência social no município.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaíba-PE, 09 de setembro de 2025.

MARIA SOLANGE DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:700B04C5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS N º 016 AO 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATO 016/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001DO CONTRATO Nº 016/2025, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE - E GUSTAVO HENRIQUE DE MELO CHALEGA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 19.904.871/0001-68.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, inscrita no **CNPJ do MF sob o nº 12.307.240/0001-12**, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social a Sra. **Valderiza Lins de Oliveira**, brasileira, casada, residente na Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista, Carnaíba PE, CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 475.056.563-68** e da Cédula de Identidade Civil RG Nº 0472218520136 – MA, doravante denominada CONTRATANTE, resolve de acordo com o que dispõe o art. 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021, modificar unilateralmente o contrato Nº 016/2025, decorrente do PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2025, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 016/2025, por parte da Administração,visando acrescentar **Dotações Orçamentárias** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA
01 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDSUAS.
Função: 8
Subfunção: 122
Programa: 1004
Ação: 2.102
Despesa: 3.3.90.30
02 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO.
Função: 8
Subfunção: 122
Programa: 1004
Ação: 2.950
Despesa: 3.3.90.30
03 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS.
Função: 8
Subfunção: 122
Programa: 1004
Ação: 2.950
Despesa: 3.3.90.30
04 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO PORTAD. DEFICIENCIA.
Função: 8
Subfunção: 242
Programa: 1009
Ação: 2.91
Despesa: 3.3.90.30
05 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
Função: 8
Subfunção: 243
Programa: 1004
Ação: 2.218
Despesa: 3.3.90.30
06 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTODE VINCULO.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.94
Despesa: 3.3.90.30
07 MANUT. ATIVIDADES DO IGD-PAB.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.95
Despesa: 3.3.90.30
08 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.98
Despesa: 3.3.90.30
09 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS – Centro de Referencia Especializado de Assistência.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.219
Despesa: 3.3.90.30

10 Manutenção das Atividades Socioeducativas.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.2129
Despesa: 3.3.90.30
11 MANUTEÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITARIA – GOVERNO DO ESTADO.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.2130
Despesa: 3.3.90.30
12 BENEFICIO EVENTUAIS AS PESSOAS/FAMILIAS DO MUNICIPIO.
Função: 8
Subfunção: 244
Programa: 1004
Ação: 2.90
Despesa: 3.3.90.32

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 016/2025 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021.

Carnaíba PE, 04 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba
VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATO 017/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO **Nº 001**DO CONTRATO **Nº 017/2025,** FIRMADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE -** E **T. I. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 42.950.835/0001-52**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, inscrita no **CNPJ do MF sob o nº 12.307.240/0001-12**, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social a Sra. **Valderiza Lins de Oliveira**, brasileira, casada, residente na Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista, Carnaíba PE, CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 475.056.563-68** e da Cédula de Identidade Civil RG Nº 0472218520136 – MA, doravante denominada CONTRATANTE, resolve de acordo com o que dispõe o art. 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021, modificar unilateralmente o contrato Nº 017/2025, decorrente do PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2025, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 017/2025, por parte da Administração,visando acrescentar **Dotações Orçamentárias** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA

01 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDSUAS.
Função: 8
Subfunção: 122
Programa: 1004
Ação: 2.102
Despesa: 3.3.90.30
02 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO.
Função: 8
Subfunção: 122
Programa: 1004
Ação: 2.950
Despesa: 3.3.90.30
03 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS.
Função: 8
Subfunção: 122
Programa: 1004
Ação: 2.950
Despesa: 3.3.90.30
04 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO PORTAD. DEFICIENCIA.
Função: 8
Subfunção: 242
Programa: 1009
Ação: 2.91
Despesa: 3.3.90.30
05 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
Função: 8
Subfunção: 243
Programa: 1004
Ação: 2.218
Despesa: 3.3.90.30
06 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTODE VINCULO.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.94
Despesa: 3.3.90.30
07 MANUT. ATIVIDADES DO IGD-PAB.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.95
Despesa: 3.3.90.30
08 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.98
Despesa: 3.3.90.30
09 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS – Centro de Referencia Especializado de Assistência.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.219
Despesa: 3.3.90.30
10 Manutenção das Atividades Socioeducativas.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.2129
Despesa: 3.3.90.30
11 MANUTEÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITARIA – GOVERNO DO ESTADO.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.2130
Despesa: 3.3.90.30
12 BENEFICIO EVENTUAIS AS PESSOAS/FAMILIAS DO MUNICIPIO.
Função: 8

Subfunção: 244
Programa: 1004
Ação: 2.90
Despesa: 3.3.90.32

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 017/2025 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021.

Carnaíba PE, 04 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba
VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATO 018/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO **Nº 001**DO CONTRATO **Nº 018/2025,** FIRMADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE** - E **JOSEVAN PINHEIRO DA SILVA CIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 48.714.663/0001-02**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, inscrita no **CNPJ do MF sob o nº 12.307.240/0001-12**, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social a Sra. **Valderiza Lins de Oliveira**, brasileira, casada, residente na Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista, Carnaíba PE, CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 475.056.563-68** e da Cédula de Identidade Civil RG Nº 0472218520136 – MA, doravante denominada CONTRATANTE, resolve de acordo com o que dispõe o art. 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021, modificar unilateralmente o contrato Nº 018/2025, decorrente do PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2025, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 018/2025, por parte da Administração,visando acrescentar **Dotações Orçamentárias** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA
01 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDSUAS.
Função: 8
Subfunção: 122
Programa: 1004
Ação: 2.102
Despesa: 3.3.90.30
02 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO.
Função: 8
Subfunção: 122
Programa: 1004
Ação: 2.950
Despesa: 3.3.90.30
03 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS.
Função: 8
Subfunção: 122
Programa: 1004
Ação: 2.950
Despesa: 3.3.90.30
04 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO PORTAD. DEFICIENCIA.
Função: 8
Subfunção: 242
Programa: 1009
Ação: 2.91
Despesa: 3.3.90.30
05 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
Função: 8
Subfunção: 243
Programa: 1004
Ação: 2.218
Despesa: 3.3.90.30
06 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTODE VINCULO.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.94
Despesa: 3.3.90.30
07 MANUT. ATIVIDADES DO IGD-PAB.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.95
Despesa: 3.3.90.30
08 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.98
Despesa: 3.3.90.30
09 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS – Centro de Referencia Especializado de Assistência.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.219
Despesa: 3.3.90.30
10 Manutenção das Atividades Socioeducativas.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.2129
Despesa: 3.3.90.30
11 MANUTEÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITARIA – GOVERNO DO ESTADO.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.2130
Despesa: 3.3.90.30
12 BENEFICIO EVENTUAIS AS PESSOAS/FAMILIAS DO MUNICIPIO.
Função: 8
Subfunção: 244
Programa: 1004
Ação: 2.90
Despesa: 3.3.90.32

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 018/2025 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA, providenciará a publicação resumida do presenteTermo

de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021.

Carnaíba PE, 04 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba
VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATO 019/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO **Nº 001**DO CONTRATO **Nº 019/2025,** FIRMADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE -** E **YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS, CNPJ/MF sob o nº 53.307.127/0001-14**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, inscrita no **CNPJ do MF sob o nº 12.307.240/0001-12**, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social a Sra. **Valderiza Lins de Oliveira**, brasileira, casada, residente na Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista, Carnaíba PE, CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 475.056.563-68** e da Cédula de Identidade Civil RG Nº 0472218520136 – MA, doravante denominada CONTRATANTE, resolve de acordo com o que dispõe o art. 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021, modificar unilateralmente o contrato Nº 019/2025, decorrente do PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2025, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 019/2025, por parte da Administração,visando acrescentar **Dotações Orçamentárias** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA
01 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDSUAS.
Função: 8
Subfunção: 122
Programa: 1004
Ação: 2.102
Despesa: 3.3.90.30
02 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO.
Função: 8
Subfunção: 122
Programa: 1004
Ação: 2.950
Despesa: 3.3.90.30
03 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS.
Função: 8
Subfunção: 122
Programa: 1004
Ação: 2.950
Despesa: 3.3.90.30
04 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO PORTAD. DEFICIENCIA.
Função: 8
Subfunção: 242
Programa: 1009
Ação: 2.91
Despesa: 3.3.90.30
05 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
Função: 8
Subfunção: 243
Programa: 1004
Ação: 2.218
Despesa: 3.3.90.30
06 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTODE VINCULO.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.94
Despesa: 3.3.90.30
07 MANUT. ATIVIDADES DO IGD-PAB.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.95
Despesa: 3.3.90.30
08 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.98
Despesa: 3.3.90.30
09 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS – Centro de Referencia Especializado de Assistência.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.219
Despesa: 3.3.90.30
10 Manutenção das Atividades Socioeducativas.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.2129
Despesa: 3.3.90.30
11 MANUTEÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITARIA – GOVERNO DO ESTADO.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.2130
Despesa: 3.3.90.30
12 BENEFICIO EVENTUAIS AS PESSOAS/FAMILIAS DO MUNICIPIO.
Função: 8
Subfunção: 244
Programa: 1004
Ação: 2.90
Despesa: 3.3.90.32

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 019/2025 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021.

Carnaíba PE, 04 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba
VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATO 020/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO **Nº 001**DO CONTRATO **Nº 020/2025,** FIRMADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE -** E **R&A ELETROELETRONICO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 24.112.017/0001-07**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, inscrita no **CNPJ do MF sob o nº 12.307.240/0001-12**, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social a Sra. **Valderiza Lins de Oliveira**, brasileira, casada, residente na Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista, Carnaíba PE, CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 475.056.563-68** e da Cédula de Identidade Civil RG Nº 0472218520136 – MA, doravante denominada CONTRATANTE, resolve de acordo com o que dispõe o art. 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021, modificar unilateralmente o contrato Nº 020/2025, decorrente do PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2025, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 020/2025, por parte da Administração,visando acrescentar **Dotações Orçamentárias** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA
01 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDSUAS.
Função: 8
Subfunção: 122
Programa: 1004
Ação: 2.102
Despesa: 3.3.90.30
02 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO.
Função: 8
Subfunção: 122
Programa: 1004
Ação: 2.950
Despesa: 3.3.90.30
03 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS.
Função: 8
Subfunção: 122
Programa: 1004
Ação: 2.950
Despesa: 3.3.90.30
04 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO PORTAD. DEFICIENCIA.
Função: 8
Subfunção: 242
Programa: 1009
Ação: 2.91
Despesa: 3.3.90.30
05 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
Função: 8
Subfunção: 243
Programa: 1004
Ação: 2.218
Despesa: 3.3.90.30
06 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTODE VINCULO.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.94
Despesa: 3.3.90.30
07 MANUT. ATIVIDADES DO IGD-PAB.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.95
Despesa: 3.3.90.30
08 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.98
Despesa: 3.3.90.30
09 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS – Centro de Referencia Especializado de Assistência.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.219
Despesa: 3.3.90.30
10 Manutenção das Atividades Socioeducativas.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.2129
Despesa: 3.3.90.30
11 MANUTEÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITARIA – GOVERNO DO ESTADO.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.2130
Despesa: 3.3.90.30
12 BENEFICIO EVENTUAIS AS PESSOAS/FAMILIAS DO MUNICIPIO.
Função: 8
Subfunção: 244
Programa: 1004
Ação: 2.90
Despesa: 3.3.90.32

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 020/2025 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021.

Carnaíba PE, 04 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba
VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATO 021/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO **Nº 001**DO CONTRATO **Nº 021/2025,** FIRMADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE -** E **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 29.583.709/0001-49**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, inscrita no **CNPJ do MF sob o nº 12.307.240/0001-12**, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social a Sra. **Valderiza Lins de Oliveira**, brasileira, casada, residente na Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista, Carnaíba PE, CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 475.056.563-68** e da Cédula de Identidade Civil RG Nº 0472218520136 – MA, doravante denominada

CONTRATANTE, resolve de acordo com o que dispõe o art. 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021, modificar unilateralmente o contrato Nº 021/2025, decorrente do PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2025, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 021/2025, por parte da Administração,visando acrescentar **Dotações Orçamentárias** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA
01 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDSUAS.
Função: 8
Subfunção: 122
Programa: 1004
Ação: 2.102
Despesa: 3.3.90.30
02 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO.
Função: 8
Subfunção: 122
Programa: 1004
Ação: 2.950
Despesa: 3.3.90.30
03 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS.
Função: 8
Subfunção: 122
Programa: 1004
Ação: 2.950
Despesa: 3.3.90.30
04 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO PORTAD. DEFICIENCIA.
Função: 8
Subfunção: 242
Programa: 1009
Ação: 2.91
Despesa: 3.3.90.30
05 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
Função: 8
Subfunção: 243
Programa: 1004
Ação: 2.218
Despesa: 3.3.90.30
06 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTODE VINCULO.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.94
Despesa: 3.3.90.30
07 MANUT. ATIVIDADES DO IGD-PAB.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.95
Despesa: 3.3.90.30
08 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.98
Despesa: 3.3.90.30
09 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS – Centro de Referencia Especializado de Assistência.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.219
Despesa: 3.3.90.30
10 Manutenção das Atividades Socioeducativas.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.2129
Despesa: 3.3.90.30
11 MANUTEÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITARIA – GOVERNO DO ESTADO.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.2130
Despesa: 3.3.90.30
12 BENEFICIO EVENTUAIS AS PESSOAS/FAMILIAS DO MUNICIPIO.
Função: 8
Subfunção: 244
Programa: 1004
Ação: 2.90
Despesa: 3.3.90.32

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 021/2025 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021.

Carnaíba PE, 04 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba
VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATO 022/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO **Nº 001**DO CONTRATO **Nº 022/2025,** FIRMADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE** - E **M3. BUSINESS GROUP LTDA, CNPJ/MF sob o nº 54.494.740/0001-50**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, inscrita no **CNPJ do MF sob o nº 12.307.240/0001-12**, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social a Sra. **Valderiza Lins de Oliveira**, brasileira, casada, residente na Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista, Carnaíba PE, CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 475.056.563-68** e da Cédula de Identidade Civil RG Nº 0472218520136 – MA, doravante denominada CONTRATANTE, resolve de acordo com o que dispõe o art. 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021, modificar unilateralmente o contrato Nº 022/2025, decorrente do PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2025, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 022/2025, por parte da Administração,visando acrescentar **Dotações Orçamentárias** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA
01 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDSUAS.
Função: 8

Subfunção: 122
Programa: 1004
Ação: 2.102
Despesa: 3.3.90.30
02 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO.
Função: 8
Subfunção: 122
Programa: 1004
Ação: 2.950
Despesa: 3.3.90.30
03 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS.
Função: 8
Subfunção: 122
Programa: 1004
Ação: 2.950
Despesa: 3.3.90.30
04 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO PORTAD. DEFICIENCIA.
Função: 8
Subfunção: 242
Programa: 1009
Ação: 2.91
Despesa: 3.3.90.30
05 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
Função: 8
Subfunção: 243
Programa: 1004
Ação: 2.218
Despesa: 3.3.90.30
06 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTODE VINCULO.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.94
Despesa: 3.3.90.30
07 MANUT. ATIVIDADES DO IGD-PAB.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.95
Despesa: 3.3.90.30
08 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.98
Despesa: 3.3.90.30
09 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS – Centro de Referencia Especializado de Assistência.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.219
Despesa: 3.3.90.30
10 Manutenção das Atividades Socioeducativas.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.2129
Despesa: 3.3.90.30
11 MANUTEÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITARIA – GOVERNO DO ESTADO.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.2130
Despesa: 3.3.90.30
12 BENEFICIO EVENTUAIS AS PESSOAS/FAMILIAS DO MUNICIPIO.
Função: 8
Subfunção: 244
Programa: 1004
Ação: 2.90
Despesa: 3.3.90.32

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 022/2025 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021.

Carnaíba PE, 04 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba
VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATO 023/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO **Nº 001**DO CONTRATO **Nº 023/2025,** FIRMADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE** - E **EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 41.087.715/0001-00**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, inscrita no **CNPJ do MF sob o nº 12.307.240/0001-12**, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social a Sra. **Valderiza Lins de Oliveira**, brasileira, casada, residente na Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista, Carnaíba PE, CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 475.056.563-68** e da Cédula de Identidade Civil RG Nº 0472218520136 – MA, doravante denominada CONTRATANTE, resolve de acordo com o que dispõe o art. 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021, modificar unilateralmente o contrato Nº 023/2025, decorrente do PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2025, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 023/2025, por parte da Administração,visando acrescentar **Dotações Orçamentárias** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA
01 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDSUAS.
Função: 8
Subfunção: 122
Programa: 1004
Ação: 2.102
Despesa: 3.3.90.30
02 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO.
Função: 8
Subfunção: 122
Programa: 1004
Ação: 2.950
Despesa: 3.3.90.30
03 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS.
Função: 8
Subfunção: 122
Programa: 1004

Ação: 2.950
Despesa: 3.3.90.30
04 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO PORTAD. DEFICIENCIA.
Função: 8
Subfunção: 242
Programa: 1009
Ação: 2.91
Despesa: 3.3.90.30
05 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
Função: 8
Subfunção: 243
Programa: 1004
Ação: 2.218
Despesa: 3.3.90.30
06 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTODE VINCULO.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.94
Despesa: 3.3.90.30
07 MANUT. ATIVIDADES DO IGD-PAB.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.95
Despesa: 3.3.90.30
08 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.98
Despesa: 3.3.90.30
09 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS – Centro de Referencia Especializado de Assistência.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.219
Despesa: 3.3.90.30
10 Manutenção das Atividades Socioeducativas.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.2129
Despesa: 3.3.90.30
11 MANUTEÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITARIA – GOVERNO DO ESTADO.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.2130
Despesa: 3.3.90.30
12 BENEFICIO EVENTUAIS AS PESSOAS/FAMILIAS DO MUNICIPIO.
Função: 8
Subfunção: 244
Programa: 1004
Ação: 2.90
Despesa: 3.3.90.32

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 023/2025 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021.

Carnaíba PE, 04 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba
VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATO 024/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO **Nº 001**DO CONTRATO **Nº 024/2025,** FIRMADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE -** E **SJS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 48.462.984/0001-59**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, inscrita no **CNPJ do MF sob o nº 12.307.240/0001-12**, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social a Sra. **Valderiza Lins de Oliveira**, brasileira, casada, residente na Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista, Carnaíba PE, CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 475.056.563-68** e da Cédula de Identidade Civil RG Nº 0472218520136 – MA, doravante denominada CONTRATANTE, resolve de acordo com o que dispõe o art. 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021, modificar unilateralmente o contrato Nº 024/2025, decorrente do PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2025, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 024/2025, por parte da Administração,visando acrescentar **Dotações Orçamentárias** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA
01 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDSUAS.
Função: 8
Subfunção: 122
Programa: 1004
Ação: 2.102
Despesa: 3.3.90.30
02 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO.
Função: 8
Subfunção: 122
Programa: 1004
Ação: 2.950
Despesa: 3.3.90.30
03 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS.
Função: 8
Subfunção: 122
Programa: 1004
Ação: 2.950
Despesa: 3.3.90.30
04 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO PORTAD. DEFICIENCIA.
Função: 8
Subfunção: 242
Programa: 1009
Ação: 2.91
Despesa: 3.3.90.30
05 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
Função: 8
Subfunção: 243
Programa: 1004
Ação: 2.218

Despesa: 3.3.90.30
06 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTODE VINCULO.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.94
Despesa: 3.3.90.30
07 MANUT. ATIVIDADES DO IGD-PAB.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.95
Despesa: 3.3.90.30
08 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.98
Despesa: 3.3.90.30
09 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS – Centro de Referencia Especializado de Assistência.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.219
Despesa: 3.3.90.30
10 Manutenção das Atividades Socioeducativas.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.2129
Despesa: 3.3.90.30
11 MANUTEÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITARIA – GOVERNO DO ESTADO.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.2130
Despesa: 3.3.90.30
12 BENEFICIO EVENTUAIS AS PESSOAS/FAMILIAS DO MUNICIPIO.
Função: 8
Subfunção: 244
Programa: 1004
Ação: 2.90
Despesa: 3.3.90.32

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 024/2025 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021.

Carnaíba PE, 04 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba
VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATO 025/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO **Nº 001**DO CONTRATO **Nº 025/2025,** FIRMADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE** - E **ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 48.462.984/0001-59**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, inscrita no **CNPJ do MF sob o nº 12.307.240/0001-12**, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social a Sra. **Valderiza Lins de Oliveira**, brasileira, casada, residente na Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista, Carnaíba PE, CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 475.056.563-68** e da Cédula de Identidade Civil RG Nº 0472218520136 – MA, doravante denominada CONTRATANTE, resolve de acordo com o que dispõe o art. 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021, modificar unilateralmente o contrato Nº 025/2025, decorrente do PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2025, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 025/2025, por parte da Administração,visando acrescentar **Dotações Orçamentárias** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA
01 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDSUAS.
Função: 8
Subfunção: 122
Programa: 1004
Ação: 2.102
Despesa: 3.3.90.30
02 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO.
Função: 8
Subfunção: 122
Programa: 1004
Ação: 2.950
Despesa: 3.3.90.30
03 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS.
Função: 8
Subfunção: 122
Programa: 1004
Ação: 2.950
Despesa: 3.3.90.30
04 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO PORTAD. DEFICIENCIA.
Função: 8
Subfunção: 242
Programa: 1009
Ação: 2.91
Despesa: 3.3.90.30
05 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
Função: 8
Subfunção: 243
Programa: 1004
Ação: 2.218
Despesa: 3.3.90.30
06 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTODE VINCULO.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.94
Despesa: 3.3.90.30
07 MANUT. ATIVIDADES DO IGD-PAB.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.95
Despesa: 3.3.90.30
08 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS.

Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.98
Despesa: 3.3.90.30
09 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS – Centro de Referencia Especializado de Assistência.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.219
Despesa: 3.3.90.30
10 Manutenção das Atividades Socioeducativas.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.2129
Despesa: 3.3.90.30
11 MANUTEÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITARIA – GOVERNO DO ESTADO.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.2130
Despesa: 3.3.90.30
12 BENEFICIO EVENTUAIS AS PESSOAS/FAMILIAS DO MUNICIPIO.
Função: 8
Subfunção: 244
Programa: 1004
Ação: 2.90
Despesa: 3.3.90.32

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 025/2025 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021.

Carnaíba PE, 04 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba
VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATO 026/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO **Nº 001**DO CONTRATO **Nº 026/2025,** FIRMADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE** - E **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 18.861.730/0001-42**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, inscrita no **CNPJ do MF sob o nº 12.307.240/0001-12**, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social a Sra. **Valderiza Lins de Oliveira**, brasileira, casada, residente na Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista, Carnaíba PE, CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 475.056.563-68** e da Cédula de Identidade Civil RG Nº 0472218520136 – MA, doravante denominada CONTRATANTE, resolve de acordo com o que dispõe o art. 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021, modificar unilateralmente o contrato Nº 026/2025, decorrente do PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2025, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 026/2025, por parte da Administração,visando acrescentar **Dotações Orçamentárias** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA
01 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDSUAS.
Função: 8
Subfunção: 122
Programa: 1004
Ação: 2.102
Despesa: 3.3.90.30
02 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO.
Função: 8
Subfunção: 122
Programa: 1004
Ação: 2.950
Despesa: 3.3.90.30
03 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS.
Função: 8
Subfunção: 122
Programa: 1004
Ação: 2.950
Despesa: 3.3.90.30
04 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO PORTAD. DEFICIENCIA.
Função: 8
Subfunção: 242
Programa: 1009
Ação: 2.91
Despesa: 3.3.90.30
05 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
Função: 8
Subfunção: 243
Programa: 1004
Ação: 2.218
Despesa: 3.3.90.30
06 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTODE VINCULO.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.94
Despesa: 3.3.90.30
07 MANUT. ATIVIDADES DO IGD-PAB.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.95
Despesa: 3.3.90.30
08 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.98
Despesa: 3.3.90.30
09 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS – Centro de Referencia Especializado de Assistência.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.219
Despesa: 3.3.90.30
10 Manutenção das Atividades Socioeducativas.
Função: 8
Subfunção: 245

Programa: 1004
Ação: 2.2129
Despesa: 3.3.90.30
11 MANUTEÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITARIA – GOVERNO DO ESTADO.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.2130
Despesa: 3.3.90.30
12 BENEFICIO EVENTUAIS AS PESSOAS/FAMILIAS DO MUNICIPIO.
Função: 8
Subfunção: 244
Programa: 1004
Ação: 2.90
Despesa: 3.3.90.32

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 026/2025 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021.

Carnaíba PE, 04 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba
VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATO 027/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO **Nº 001**DO CONTRATO **Nº 027/2025,** FIRMADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE -** E **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 46.368.367/0001-63**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, inscrita no **CNPJ do MF sob o nº 12.307.240/0001-12**, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social a Sra. **Valderiza Lins de Oliveira**, brasileira, casada, residente na Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista, Carnaíba PE, CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 475.056.563-68** e da Cédula de Identidade Civil RG Nº 0472218520136 – MA, doravante denominada CONTRATANTE, resolve de acordo com o que dispõe o art. 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021, modificar unilateralmente o contrato Nº 027/2025, decorrente do PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2025, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 027/2025, por parte da Administração,visando acrescentar **Dotações Orçamentárias** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA
01 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDSUAS.
Função: 8
Subfunção: 122
Programa: 1004
Ação: 2.102
Despesa: 3.3.90.30
02 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO.
Função: 8
Subfunção: 122
Programa: 1004
Ação: 2.950
Despesa: 3.3.90.30
03 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS.
Função: 8
Subfunção: 122
Programa: 1004
Ação: 2.950
Despesa: 3.3.90.30
04 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO PORTAD. DEFICIENCIA.
Função: 8
Subfunção: 242
Programa: 1009
Ação: 2.91
Despesa: 3.3.90.30
05 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
Função: 8
Subfunção: 243
Programa: 1004
Ação: 2.218
Despesa: 3.3.90.30
06 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTODE VINCULO.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.94
Despesa: 3.3.90.30
07 MANUT. ATIVIDADES DO IGD-PAB.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.95
Despesa: 3.3.90.30
08 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.98
Despesa: 3.3.90.30
09 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS – Centro de Referencia Especializado de Assistência.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.219
Despesa: 3.3.90.30
10 Manutenção das Atividades Socioeducativas.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.2129
Despesa: 3.3.90.30
11 MANUTEÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITARIA – GOVERNO DO ESTADO.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.2130
Despesa: 3.3.90.30
12 BENEFICIO EVENTUAIS AS PESSOAS/FAMILIAS DO MUNICIPIO.
Função: 8
Subfunção: 244
Programa: 1004
Ação: 2.90

Despesa: 3.3.90.32

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 027/2025 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021.

Carnaíba PE, 04 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba
VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:21C189EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO N º 199/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 199/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado e **27.015.378 Fábio José da Silva,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.015.378/0001-15.** Valor total **R$** ***20.511,45 (VINTE MIL QUINHETOS E ONZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).*** Data de assinatura do contrato: **01/09/2025.** Prazo de duração 6 meses.

CARNAÍBA – PE, 03 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:F8D53BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS N º 179/2025 AO 192/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 179/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado **52.399.362 CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE LIMA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.399.362/0001-09.** Valor total **R$** ***11.386,40 (ONZE MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).*** Data de assinatura do contrato: **01/09/2025.** Prazo de duração 6 meses.

CARNAÍBA – PE, 01 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 180/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado **41.174.813 TAYSI MAYARA DOS SANTOS LOPES AMARAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.399.362/0001-09.** Valor total **R$** ***17.649,90 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).*** Data de assinatura do contrato: **01/09/2025.** Prazo de duração 6 meses.

CARNAÍBA – PE, 01 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 182/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado **48.315.989 JOSÉ ALESSANDRO FREIRES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.315.989/0001-59.** Valor total **R$** ***21.679,20 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).*** Data de assinatura do contrato: **01/09/2025.** Prazo de duração 6 meses.

CARNAÍBA – PE, 01 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 183/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado e **LUCIANO ALVES DE AQUINO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.553.041/0001-61.** Valor total **R$** ***20.505,60 (VINTE MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA***

CENTAVOS). Data de assinatura do contrato: **01/09/2025.** Prazo de duração 6 meses.

CARNAÍBA – PE, 01 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 184/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado e **JOSÉ HALDSON FIGUEIREDO SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.923.874/0001-00.** Valor total **R$** ***7.053,90 (SETE MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).*** Data de assinatura do contrato: **01/09/2025.** Prazo de duração 6 meses.

CARNAÍBA – PE, 01 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 185/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado e **45.625.864 Samuel Mariano de Lima,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.625.864/0001-37.** Valor total **R$** ***19.203,50 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).*** Data de assinatura do contrato: **01/09/2025.** Prazo de duração 6 meses.

CARNAÍBA – PE, 01 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 186/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado e **Jorge de Siqueira Lima 087.259.494-70,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.475.426/0001-62.** Valor total **R$** ***19.975,25 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).*** Data de assinatura do contrato: **01/09/2025.** Prazo de duração 6 meses.

CARNAÍBA – PE, 01 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 187/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado e **60.740.133 Edjane rodrigues da silva,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.740.133/0001-26.** Valor total **R$** ***12.422,40 (DOZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).*** Data de assinatura do contrato: **01/09/2025.** Prazo de duração 6 meses.

CARNAÍBA – PE, 01 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 188/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado e **46.335.305 JOSIAS HOZANO DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.335.305/0001-55.** Valor total **R$** ***9.659,70 (NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).*** Data de assinatura do contrato: **01/09/2025.** Prazo de duração 6 meses.

CARNAÍBA – PE, 01 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 189/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado e **JOSE LAERCIO SINVAL DE SOUZA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.814.047/0001-70.** Valor total **R$** ***14.000,00 (QUARTOZE MIL REAIS).*** Data de assinatura do contrato: **01/09/2025.** Prazo de duração 6 meses.

CARNAÍBA – PE, 01 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 190/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado e **ANTONIO ROBSON DE SOUZA 08154607409,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.814.906/0001-21.** Valor total **R$** ***14.000,00 (QUARTOZE MIL REAIS).*** Data de assinatura do contrato: **01/09/2025.** Prazo de duração 6 meses.

CARNAÍBA – PE, 01 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 191/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado e **CARLOS ALEXSANDRO ALVES DA SILVA FILHO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.745.393/0001-29.** Valor total **R$** ***9.227,52 (NOVE MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).*** Data de assinatura do contrato: **01/09/2025.** Prazo de duração 6 meses.

CARNAÍBA – PE, 01 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 192/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado e **21.153.474 ANTONIO ELDO SALVIANO DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.153.474/0001-43.** Valor total **R$** ***5.329,95 (CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).*** Data de assinatura do contrato: **01/09/2025.** Prazo de duração 6 meses.

CARNAÍBA – PE, 01 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:19A3BBBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 501/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **VERA LÚCIA RODRIGUES PATRIOTA SILVA** – PROFESSORA DE PORTUGUÊS – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, nos períodos de 30/03/1995 a 30/03/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **08/09/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 08/09/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 09 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:ECFFBBC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 503/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor: **MANOEL LUIZ NETO** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 03 (TRÊS) meses, referente ao 2º decênio, nos períodos de 03/05/1995 a 03/05/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **08/09/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 08/09/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 10 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:7E4F6727

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº082/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025. Objeto: Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada diariamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. **Tipo**: menor preço (por item); **Início**: 15/09/2025 às 09h00min; **Limite acolhimento:** 24/09/2025 às 09h00m; **Abertura:**24/09/2025 às 09h00m; **Disputa**:24/09/2025 às 09h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 562.434,03(quinhentos sessenta dois mil quatrocentos trinta quatro reais e três centavos). Carnaubeira da Penha, 11 de setembro de 2025.

MARIA DA PENHA NUNES /
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:A68223C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública Nº: 008/2025-FMS
Processo Administrativo Nº: 03.09.25.001
Edital de Concorrência Eletrônica Nº: 043/2025

A Prefeitura Municipal do Cedro/PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANITICO DAS RUAS SANTA TEREZA, RUA ANTONIO MARTINS DOS ANJOS, RUA ARLINDO MARIANO ALVES, RUA ANTONIO VIEIRA VASCONCELOS, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE**. A sessão pública ocorrerá no dia 26 de setembro de 2025, às 09h00min.

As informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação na Prefeitura Municipal de Cedro - PE, situada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro/PE, ou através de e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br.

Local da Disputa: https://www.comprascedrope.com.br/
Cedro/PE, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES
Secretaria Municipal de Finanças
Ordenador do Fundo Geral

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:18B7E633

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 097 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 097/2025 CONTRATO Nº 097/2025 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Cedro-PE. Contratado(a): MARIANO AUTOPEÇAS, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 54.065.604/0001-45, com sede na AVENIDA ELIZIÁRIO INÁCIO CAVALCANTE, 2414, BAIRRO CENTRO, CEDRO - PE. Valor: R$ 227,00 (duzentos e vinte e sete reais). Cedro (PE), DATA 10/09/2025, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:218E3272

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 098 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 098/2025 CONTRATO Nº 098/2025 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Cedro-PE. Contratado(a): JOSÉ JOÃO DE MORAIS - MEI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.054.479/0001-91, com sede na 10 R RUA PROJETADA, N° 118, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEDRO-PE Valor: R$ 6.440,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta reais). Cedro (PE), DATA 10/09/2025, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro – Pernambuco

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:07547672

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 099 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 099/2025 CONTRATO Nº 099/2025 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Geral Municipal de Cedro-PE. Contratado(a): JOSÉ JOÃO DE MORAIS - MEI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.054.479/0001-91, com sede na 10 R RUA PROJETADA, N° 118, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEDRO-PE Valor: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Cedro (PE), DATA 10/09/2025, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS – Gestor do Fundo Geral Municipal do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:72A75299

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 100 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 100/2025 CONTRATO Nº: 100/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025, Chamada pública N° 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do

Cedro/PE. Contratado(a): JOSÉ JOÃO DE MORAES - MEI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.054.479/0001-91, com sede na 10 R RUA PROJETADA, N° 118, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEDRO-PE. Valor Total: R$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais). Cedro/PE, Data: 10/09/2025, Ass.: Janicléia Ângelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cedro/PE

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:0A8F8B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 101 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 101/2025 CONTRATO Nº 101/2025 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cedro-PE. Contratado(a): JOSÉ JOÃO DE MORAES - MEI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.054.479/0001-91, com sede na 10 R RUA PROJETADA, N° 118, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEDRO-PE. Valor: R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais). Cedro (PE), DATA 10/09/2025, ASS: MÉRCIA BEM ELIAS – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:64D1804D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 102 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 102/2025 CONTRATO Nº: 102/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Prefeitura Municipal do Cedro/PE. Contratado(a): NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA, com sede na RUA JOAQUIM SAMPAIO, 81, N.S. DAS GRAÇAS, SALGUEIRO-PE, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: 54.065.604/0001-45. Valor Total: R$ 1.599,52 (mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos). Cedro/PE, Data: 10/09/2025, Ass.: José Ricardo Urias Novais – Gestor do Fundo Geral do Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:932F9AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 103 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 103/2025 CONTRATO Nº: 103/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025, Chamada pública N° 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE. Contratado(a): NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.840.691/0001-58, com sede na RUA JOAQUIM SAMPAIO, 81, N.S. DAS GRAÇAS, SALGUEIRO-PE. Valor Total: R$ 3.018,86 (três mil e dezoito reais e oitenta e seis centavos). Cedro/PE, Data: 10/09/2025, Ass.: Janicléia Ângelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:F2DF80A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 104 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 104/2025 CONTRATO Nº 104/2025 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cedro-PE. Contratado(a): NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.840.691/0001-58, com sede na RUA JOAQUIM SAMPAIO, 81, BAIRRO, N.S. DAS GRAÇAS, SALGUEIRO-PE. Valor: R$ 1.096,28 (mil e noventa e seis reais e vinte e oito centavos). Cedro (PE), DATA 10/09/2025, ASS: MÉRCIA BEM ELIAS – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:29469C81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 178

EXTRATO DE CONTRATO 178/2025
CONTRATO Nº 178/2025 - Processo Administrativo **28.07.25.004**, Processo Licitatório 019/2025, Pregão Eletrônico 019/2025. Natureza do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE. Contratante: **Fundo Geral de Cedro PE**. Contratada: **REGINALDO MOISÉS DO NASCIMENTO EPP**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.059.449/0001-86, com sede na Rua Do Campo, 53, Bairro Centro, Cedro/PE. Valor: **R$ 336.851,88 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)**. Cedro (PE), DATA 11/09/2025, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES – Gestor do Fundo Geral do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:74870003

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 179

EXTRATO DE CONTRATO 179/2025
CONTRATO Nº 179/2025 - Processo Administrativo **28.07.25.004**, Processo Licitatório 019/2025, Pregão Eletrônico 019/2025. Natureza do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE. Contratante: **Fundo Municipal de Educação de Cedro PE**. Contratada: **REGINALDO MOISÉS DO NASCIMENTO EPP**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.059.449/0001-86, com sede na Rua Do Campo, 53, Bairro Centro, Cedro/PE. Valor: **R$ 23.608,40 (vinte e três mil, seiscentos e oito reais quarenta centavos)**. Cedro (PE), DATA 11/09/2025, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:347A884F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 180/2025

Contrato nº 180/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025-FMS, Edital de Licitação Nº: 040/2025, Processo Administrativo/Licitatório Nº: 15.08.25.001. Natureza do Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS ATIVIDADES DE EQUIPE SAÚDE DA FAMILIA, NO ÂMBITO DA PROPOSTA N° 12424026000125004/2025, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**. Contratada: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 05.914.425/0001-20; Endereço Comercial: Rua Poeta Levino Neto, 934 – Nossa Senhora Aparecida e CEP: 56.000-000; Salgueiro/PE. Valor Global: R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais). Cedro (PE), DATA 11/09/2025, ASS: JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:4EF6D590

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente Processo Licitatório Nº: **040/2025-FMS**, realizado através do Pregão Eletrônico Nº: **020/2025-FMS**, uma vez, que de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer jurídico, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos estatuídos no estatuto Licitatório e suas alterações, e como não há nenhum recurso pendente, hei por bem homologar o presente procedimento, para que nele produza seus legais e efeitos jurídicos.

Assim, nos termos da legislação que rege a matéria, fica o presente **HOMOLOGADO** em favor do licitante de acordo com cada valor/Item:

– NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA;
CNPJ: 05.914.425/0001-20;
Endereço Comercial: Rua Poeta Levino Neto, 934 – Nossa Senhora Aparecida e CEP: 56.000-000;
Município-U.F: Salgueiro-PE;.
VALORES:
Itens Ganhos: 1
Valor Global: **R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).**

Cedro/PE, 10 de setembro de 2025.

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Ord. de Desp./ Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:4CEC3691

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 297/2025/GAB, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sra. **VITÓRIA DA SILVA LUCIANO SARAIVA**, inscrita no CPF n° ***.599.954-**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **ENFERMEIRO PLANTONISTA**, Licença para Trato de Interesse Particular, conforme Art. 99 a 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Cedro, Lei Nº22/1990.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 10 de setembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:A6E5820E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 298/2025/GAB, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, o Sr. **JOSÉ ADRIANO DE SOUZA**, inscrita no CPF n° ***.673.434-**, Servidor Público Municipal onde exerce a função de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses restantes da Licença Prêmio, referente ao (2º) segundo decênio, a partir do dia 01 de setembro de 2025 a 29 de novembro de 2025.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 10 de setembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:7966E991

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 299/2025/GAB, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sra. **FERNANDA LEMOS LOPES**, inscrita no CPF n° ***.377.034-**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **VACINADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses da Licença Prêmio, referente ao (1º) primeiro decênio, a partir do dia 01 de setembro de 2025 a 29 de novembro de 2025, ficando os outros 03 (três) meses a serem gozado em data oportuna.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 10 de setembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:C6BE162A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 300/2025/GAB, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sra. **RAQUEL NUNES JANUÁRIO**, inscrita no CPF n° ***.310.374-**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses da Licença Prêmio, referente ao (1º) primeiro período do (1º) primeiro decênio, a partir do dia 01 de setembro de 2025 a 29 de novembro de 2025, ficando os outros 03 (três) meses a serem gozado em data oportuna.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 10 de setembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:752B258B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 301/2025/GAB, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sra. **CICERA CARLOS ANGELIM**, inscrita no CPF n° ***.484.234-**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses da Licença Prêmio, referente ao (1º) primeiro período do (1º) primeiro decênio, a partir do dia 01 de setembro de 2025 a 29 de novembro de 2025, ficando os outros 03 (três) meses a serem gozado em data oportuna.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 10 de setembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:103DA15C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 302/2025/GAB, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sra. **FRANCISCA HERMINA DE JESUS SANTOS**, inscrita no CPF n° ***.668.444-**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses da Licença Prêmio, referente ao (1º) primeiro período do (3º) terceiro decênio, a partir do dia 01 de setembro de 2025 a 29 de novembro de 2025, ficando os outros 03 (três) meses a serem gozado em data oportuna.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 10 de setembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:D2BD7865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 303/2025/GAB, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **LUCILENE BEZERRA DOS SANTOS LEITE**, inscrito no CPF n° ***.908.094-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, integrante da estrutura organizacional (**CC-VII**), da Secretária de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 11 de setembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:D3D135A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E RELAÇÃO DEFINITIVA DOS HABILITADOS

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, COM O FIM DE REALIZAR PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, OFERTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE.
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E RELAÇÃO DEFINITIVA DOS HABILITADOS

1.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE, usando de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições no edital do CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, nos termos Lei Federal n° 8.080/90, pela Lei 14.133/2021 suas alterações, bem como pela Lei 9.637/98, e demais normas pertinentes, resolve:

I – Tornar público os nomes habilitados no Credenciamento, com a seguinte composição:

• EMPRESA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CENTRAL DO NORDESTE - IDCN
CNPJ/MF Nº 08.653.578/0001-59

II – Considerando que o prazo para apresentação de recursos foi encerrado, sem manifestação por parte dos interessados, e não havendo qualquer elemento que possa comprometer o devido processo de contratação, fica homologado o credenciamento dos artistas mencionados acima.
III – Após a homologação do resultado, os licitantes credenciados serão convidados a comparecer, na data, hora e local a serem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, conforme estabelecido no edital.
Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: credenciamentoartistas.condado@gmail.com.

Condado – PE, 11 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:D301F238

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais diversos de aviamento, adereços e insumos têxteis, destinados à confecção e ornamentação de figurinos, fantasias e acessórios utilizados em atividades pedagógicas culturais, artísticas e/ou recreativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Cortês/PE.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS/PE**
CNPJ: 14.341.962/0001-19
Contratado: QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME
CNPJ**: 21.352.647/0001-52**
Valor: R$ 19.066,30 (dezenove mil, sessenta e seis reais e trinta centavos)
Vigência: 05/09/2025 até 05/09/2026

Cortês/PE, 11 de setembro de 2025.

ERNANE SOARES BORBA JUNIOR
Gestor

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:602F4B49

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 028/2025. Processo nº 063/2025. Ata de Dispensa para contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção predial, a serem executados na cozinha comunitária de Barra de Jangada, localizada no município de Cortês/PE contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais diversos de aviamento, adereços e insumos têxteis, destinados à confecção e ornamentação de figurinos, fantasias e acessórios utilizados em atividades pedagógicas culturais, artísticas e/ou recreativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Cortês/PE. Conforme condições e exigências estabelecidas no Edital. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado**: QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME**
CNPJ: 21.352.647/0001-52
Valor: **R$ 19.066,30 (dezenove mil, sessenta e seis reais e trinta centavos)**

Cortês/PE, 11 de setembro de 2025.

ERNANE SOARES BORBA JUNIOR
Gestor

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:072A9698

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL MUNICIPIO DE CUMARU - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2025-PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PMC REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025-PMC

- OBJETO Nat:. Aquisição - **OBJETO Descr:** ***REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL EM DIFERENTES VOLUMES E FORMAS DE ACONDICIONAMENTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO*** *DO MUNICÍPIO DE CUMARU E DOS FUNDOS MUNICIPAIS*,**Valor total estimado**: ***R$ 186.762,50 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)*** **- Limite para acolhimento de propostas: 25/09/2025 às 08h30 - Início da sessão de disputa de preços: 25/09/2025 às 09h00min. Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: http://www.bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município: <http://transparencia.cumaru.pe.gov.br> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado. Cumaru, 11 de setembro de 2025.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:50F7E746

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do **CONTRATO n° 006/2025, PROCESSO Nº 070/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025 -** CONTRATADA: **JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 41.245.327/0001-00**. As partes acima qualificadas resolvem, a partir desta data e de comum acordo, rescindir parcial e amigavelmente o Contrato Administrativo nº 006/2025, referente à aquisição parcelada de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis,** para atender as necessidades do Hospital Municipal José Verissimo de Souza, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Programa de Saúde da Família – PSF vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, programas, serviços e projetos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, consoante disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada

na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:A94A855F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº830/2025

NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BIÊNIO 2025-2027

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DORMENTES ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, que passa a ter os seguintes membros titulares e suplentes respectivamente:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Regiane Nunes Pessoa
Suplente: Lucianete Coelho Cavalcanti Gomes

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Combate a Fome:
Titular: Ane Célia Rodrigues
Suplente: Maria Silvanete Marques Coelho

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Joselito Cristovão de Souza
Suplente: Maria Auxiliadora Rodrigues Pereira

Representantes dos trabalhadores do SUAS:
Titular: Paulo Jeovando Gomes Coelho
Suplente: Reinaldo Mendes de Macedo

Representante de Usuários:
Titular: Rosário de Cassia Ribeiro
Suplente: Maria dos Remédios da Luz Lopes

Representante da Organização não Governamental das Mulheres:
Titular: Maria José Leite
Suplente: Evanir Evangelista Coelho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 22 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C4DBC516

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 992/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMISTRATIVO DA ATENÇÃO BASICA**, Símbolo CC28, a Sr.ª **ARIANA MARIA DA SILVA**, CPF: XXX.726.964-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 1º de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F042C28E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 007/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO FNDE TIPO1-ARQ-PCD-RFR0-18_R02, NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE
RECORRENTE: 1) M R D DE MOURA CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.452.540/0001-25, com sede no CJ BELLA VISTA, Quadra E, Centro, BOCA DA MATA-AL, CEP: 57680000.

DECISÃO

I - Acolho o parecer técnico da engenharia e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;
II – Decido **CONHECER** o recurso interposto pela licitante **M R D DE MOURA CONSTRUCOES EIRELI** e no mérito **NEGAR** provimento aos pedidos;
III – Seja a Solicitante Notificada da presente decisão.

Escada – PE, 11 de Setembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:0BEB0736

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2024.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:**,**CONTRATADA**, **CPM CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.545.366/0001-60.**PRAZO:**A prorrogação do prazo contratual por mais **06 (SEIS) meses**, contados a partir de **25 de setembro de 2025, encerrando-se em 23 de março de 2026**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 02 de setembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:1B83FE81

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 CONTRATO Nº 324/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80.**CONTRATADA:WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 39.436.640/0001-84. **Valor total**: R$ 6.910,70 (Seis mil, novecentos e dez reais e setenta centavos).**Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 18 de julho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:DA2539DF

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025–PREGÃO ELETRÔNICONº 027/2025 CONTRATO Nº 328/2025.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 53.571.459/0001-01.**VALOR:**valor total de **R$ 295,00(Duzentos e noventa e cinco).**

ESCADA/PE, 18 de Julho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:563A7D04

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025– INEXIGIBILIDADENº 014/2025 CONTRATO Nº 407/2025.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: MARCIA A FENOMENAL, ATRAVÉS DA EMPRESA MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE RELIGIOSA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS 2025, DO MUNICÍPIODEESCADA/PE.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.294.303/0001-80.**CONTRATADA:**a empresa **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 22.413.698/0001-00,**VALOR:R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).** O prazo de vigência do presente instrumento **é 90 (noventa) dias,** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

ESCADA/PE, 04 DE SETEMBRO DE 2025

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:9C72A58A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025– INEXIGIBILIDADENº 014/2025 CONTRATO Nº 408/2025.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: TONNY GUERRA FORRÓ SACODE, ATRAVÉS DA EMPRESA ASP PRODUÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE RELIGIOSA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS 2025, DO MUNICÍPIODEESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.294.303/0001-80.**CONTRATADA:** a empresa **ASP PRODUÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 03.082.710/0001-04.**VALOR:R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).** O prazo de vigência do presente instrumento **é 90 (noventa) dias,** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

ESCADA/PE, 04 DE SETEMBRO DE 2025

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:34717D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025– INEXIGIBILIDADENº 014/2025 CONTRATO Nº 410/2025.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICACANTOR KADU MARTINS, ATRAVÉS DA EMPRESA KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE RELIGIOSA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS 2025, DO MUNICÍPIODEESCADA/PE.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.294.303/0001-80.**CONTRATADA:**a empresa **KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 57.226.251/0001-06.**VALOR:R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).** O prazo de vigência do presente instrumento **é 90 (noventa) dias,** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

ESCADA/PE, 04 DE SETEMBRO DE 2025

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:AC611DC6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025–PREGÃO ELETRÔNICONº 020/2025 CONTRATO Nº 271/2025 – APOSTILAMENTO Nº 02/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃOESCOLAR.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80.**CONTRATADA:RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.693.051/0001-16. **MOTIVO:**O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reequilíbrio econômico financeiro, dos itens 7, 10, 13, 15, 16, 18, 19, 24, 26, 28, 29, 32, 35, 37, 38, 40, 41, 45, 49, 50, 53 do contrato supracitado**.**O valor dos produtos deste contrato, a partir de27/08/2025, será alterado.

Escada/PE, 27de agosto de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretáriomunicipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:71C8FDA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 722/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 722/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, DESTINADO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS, RODAGENS E RECURSOS HÍDRICOS, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: CANDIDO TERCEIRIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 45.795.368/0001-21, Valor: R$ 195.600,00 (Cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 11/09/2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:1D1BC85F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 723/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 723/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA "SEGUIDORES DO REI" PARA O EVENTO DA TRADICIONAL FESTA DE ZÉ GOMES, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, A SER REALIZADA NO DIA 14/09/2025**, Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE EXU-PE, Contratado: ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL ALGFB, CNPJ: 14.676.364/0001-09, Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Vigência: Terá vigência até o termino da prestação do serviço (apresentação), a contar da data de assinatura do contrato. Data de assinatura: 11/09/2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:E71CE627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

O Presidente da Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU (PE), em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA "SEGUIDORES DO REI" PARA O EVENTO DA TRADICIONAL FESTA DE ZÉ GOMES, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, A SER REALIZADA NO DIA 14/09/2025.** Favorecido: **ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL ALGFB, CNPJ: 14.676.364/0001-09,** sediada no Avenida Edmundo Dantas, n° 620, Centro, Exu-PE, CEP: 56.230-000, valor total dos serviços: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Exu (PE), 11 de setembro de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F8208605

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – Abertura realizada em 11/09/2025 às 11:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES VISANDO, ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EXU/PE**. ***CERTAME DESERTO***, haja vista não ter havido nenhum licitante interessado para o objeto do citado Processo Licitatório. Exu (PE), 11 de setembro de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:C65BFB49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025 – Abertura realizada em 11/09/2025 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, DESTINADO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS, RODAGENS E RECURSOS HÍDRICOS**. Licitante Vencedor: CANDIDO TERCEIRIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 45.795.368/0001-21, End.: Rua Otacílio Pereira de Carvalho, nº 10 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 11 de setembro de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:A1F6972B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria n° 002/2025, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 084/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 055/2025, Data da Adjudicação: 11/09/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, DESTINADO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS, RODAGENS E RECURSOS HÍDRICOS. Licitante Vencedor: CANDIDO TERCEIRIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 45.795.368/0001-21, End.: Rua Otacílio Pereira de Carvalho, nº 10 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 195.600,00 (Cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais). Exu-PE, em 11 de setembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:B6391A6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025, realizado pelo Setor de Licitação e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, DESTINADO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS, RODAGENS E RECURSOS HÍDRICOS**, o objeto licitado a licitante: CANDIDO TERCEIRIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 45.795.368/0001-21, Endereço: Rua Otacílio Pereira de Carvalho, nº 10 – Centro – Exu-PE , Valor: R$ 195.600,00 (Cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais). Exu-PE, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:ECB22F77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 64, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 64, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"Institui o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas e Alfabetização no município de Floresta/PE e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a adesão do Município de Floresta ao *Compromisso Nacional Criança Alfabetizada*, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
CONSIDERANDO que a aprendizagem na fase de alfabetização pode ser impactada por diversos fatores que extrapolam o âmbito educacional, como saúde, segurança e vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre as diferentes áreas de governo, como forma de garantir o direito à alfabetização com equidade e qualidade;

DECRETA:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Floresta/PE, o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas e Alfabetização, com atuação articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. O Comitê tem como objetivo principal implementar ações integradas voltadas à promoção da aprendizagem, com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental e na construção de trajetórias escolares bem-sucedidas.

Art. 2º São atribuições do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas e Alfabetização:
I – promover o debate e o aprofundamento das questões relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, contribuindo para seu aprimoramento;
II – instigar, implementar, acompanhar e avaliar políticas, programas e iniciativas voltadas à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;
III – fomentar ações conjuntas do Comitê de recomposição das aprendizagens nos anos iniciais, com foco em leitura e escrita, especialmente para estudantes que não atingiram os níveis adequados de alfabetização;
IV – promover a equidade educacional, considerando aspectos locais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, com reconhecimento e valorização da diversidade;
V – valorizar os profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, especialmente os do ciclo de alfabetização;
VI – realizar estudos e debates sobre fundamentos, concepções, legislação e desafios da alfabetização no âmbito municipal;
VII – integrar os serviços de assistência social e saúde ao processo de ensino-aprendizagem das crianças em fase de alfabetização;

VIII – ampliar espaços e oportunidades para formação e reflexão sobre a política municipal de alfabetização, como encontros, seminários e grupos de estudo;
IX – no âmbito da saúde, articular ações de acompanhamento e promoção da saúde física, auditiva, visual e mental das crianças em processo de alfabetização, incluindo avaliação nutricional e encaminhamentos especializados quando necessários;
X – no âmbito da assistência social, identificar e acompanhar famílias em situação de vulnerabilidade social, articulando ações para garantir a frequência escolar, prevenir a evasão e fortalecer vínculos familiares e comunitários;
XI – promover campanhas de sensibilização junto às famílias e à comunidade, em parceria com saúde e assistência social, para o apoio ao processo de alfabetização e ao desenvolvimento integral das crianças.

Art. 3º O Comitê será composto pelas seguintes representações:
I – Secretaria Municipal de Educação:
Gleyce Taiana Nunes de Carvalho – Titular
Josemere da Silva Antos Souza – Suplente
II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho:
Ana Alice de Souza Leal Numeriano Sá – Titular
Maria Aparecida dos Santos – Suplente
III – Secretaria Municipal de Saúde:
Isadora Freire Ferraz – Titular
Silvânia de Jesus Farias Barros – Suplente

Art. 4º A formulação e a implementação de políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança, especialmente no âmbito da alfabetização e do desenvolvimento integral, observarão as seguintes diretrizes:
I – atenção ao interesse superior da criança, assegurando-lhe todas as oportunidades e facilidades, desde a gestação, a fim de promover o desenvolvimento integral e integrado de suas potencialidades físicas, mentais e sociais, em condições de liberdade e dignidade;
II – proteção e promoção dos direitos humanos, da dignidade, do nascimento seguro, do crescimento e do desenvolvimento saudável;
III – fortalecimento do vínculo e do sentimento de pertencimento familiar e comunitário;
IV – promoção da saúde, da alimentação e nutrição, da educação infantil, da convivência familiar e comunitária, da assistência social à família da criança, da cultura, do esporte, do brincar e do lazer, assegurando espaço e meio ambiente saudáveis;
V – promoção da cultura de proteção e conscientização social acerca do dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos e garantias fundamentais e o melhor interesse da criança;
VI – adoção de abordagem participativa, envolvendo a comunidade por meio de suas organizações representativas, profissionais, pais e crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;
VII – articulação, interlocução e cooperação interfederativa para o pleno atendimento dos direitos da criança;
VIII – articulação das dimensões ética e humanista, visando ao preparo para o exercício da cidadania;
IX – redução das desigualdades no acesso a bens e serviços que assegurem os direitos da criança na primeira infância, bem como combate à pobreza e promoção da equidade e inclusão;
X – respeito à individualidade e ao desenvolvimento das crianças, com valorização da diversidade da infância e das diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;
XI – proteção contra todas as formas de negligência e de violência física, psicológica, sexual, institucional e patrimonial;
XII – prevenção de acidentes;
XIII – prevenção à exposição precoce à comunicação mercadológica e às formas de pressão consumista.

Art.5º O Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas e Alfabetização, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, terá as seguintes atribuições:
I – articular, organizar, orientar e acompanhar as iniciativas do *Pacto pela Aprendizagem* no município;
II – contribuir para o planejamento e execução das formações continuadas dos professores;
III – realizar encontros formativos para diferentes perfis (gestores, coordenadores e técnicos);
IV – monitorar o processo de ensino e aprendizagem, propondo melhorias nas ações pedagógicas;
V – acompanhar indicadores educacionais e propor ações para a elevação dos resultados de aprendizagem;
VI – apoiar a agenda de avaliações externas, analisando seus resultados e promovendo intervenções pedagógicas articuladas com os protocolos das Secretarias de Saúde e de Desenvolvimento Social.

Art.6º Compete ao Comitê estabelecer estratégias locais para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão bem-sucedidas na garantia do direito à alfabetização.

Art. 7º As metas de alfabetização de cada Unidade de Ensino deverão ser definidas pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde e de Desenvolvimento Social e Trabalho, levando em consideração os desafios e as características do território municipal e os compromissos assumidos pelo Poder Executivo.

Art.8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, com recursos próprios ou oriundos de operações de crédito, do Governo do Estado, do Governo Federal e/ou de Emendas Parlamentares.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Art.10 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de agosto de 2025.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:2E2F961F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo nº 033/2025. CPL. Pregão Eletrônico nº 011/2025. Prestação de serviços. contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de transporte escolar e universitário – sistema de execução índireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município/Estado e Universitário de Frei Miguelinho, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, destina-se a Secretaria Municipal de Educação. Valor máximo aceitável R$ 5.659.823,19. Data e local da Sessão de Abertura: 25/09/2025 às 10:00h. A sessão será realizada pela internet no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h - Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL e Telefone: (81)3751-1251. O edital estará disponível pelo site através www.freimiguelinho.pe.gov.br – link Diário oficial/licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Frei Miguelinho/PE; 11/09/2025.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA.
Prefeito

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:4F4F5DB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 751/2025

MENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n* 969/200:

CONSIDERANDO, o ofício e relatório emitido pela Secretaria Municipal da Saúde revelando que há denuncias contra o servidor Edson Gomes dos Santos, matrícula nº 90.194 quanto ao pleno exercício de sua função de agente de saúde, informando que o mesmo não teria feito as devidas visitas aos domicílios de sua responsabilidade;

CONSIDERANDO, possível infração ao que preconiza o art. 144, I, XV e demais do Estatuto do Servidor- Lei nº 837/91;

CONSIDERANDO, a necessidade de apurar os fatos na forma do art 170 e seguintes da Lei nº 837/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gameleira:

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo disciplinar, para apurar possível Irregularidade, uma vez que o servidor não poderia deixar de realizar as visitas ao munícipes, uma vez ser esta é a sua principal função no exercício da sua atividade, qual seja, a de agente comunitário de saúde;
Parágrafo único. Ao Processo deverá ser juntado cópias dos ofícios/Relatórios enviados pela Secretaria de Saúde e demais documentos relacionados aos fatos garantindo o direito ao "contraditório e ampla defesa" ao servidor:

Art. 2° Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD composta pelos seguintes servidores:

Romária Maria Lins, matrícula nº 990881, Genivaldo Bernardo da Silva, matricula nº 800220 e Joselio Ferreira da Silva, matrícula nº 702572, para sob a presidência do primeiro, apurar os fatos mencionados nesta Portaria podendo reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública e realizar diligências necessárias à instrução do PAD:

Art. 3° Determinar que o prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação ou a continuidade excepcional do Instrutório, sob motivação para garantir o estabelecimento dos fatos e o pleno exercício da ampla defesa:

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gameleira-PE, 11 de Setembro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Municipal da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:ED95076B

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 018/2025; Pregão Eletrônico nº. 007/2025 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº. 007/2025 - SRP, para o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MOBILIÁRIOS para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Gameleira. E Adjudicação do objeto à: **OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA**(52699545000131) para os itens 3, 9, 10, 15, 16, 19 e 25 no valor total de R$ 89.788,04 (oitenta e nove mil e setecentos e oitenta e oito reais e quatro centavos);**VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI**(35458953000182) para os itens 1, 11, 12, 13, 17, 21 e 22 no valor total de R$ 75.401,30 (setenta e cinco mil e quatrocentos e um reais e trinta centavos); **ACOMADEIRA FABRICACAO E SERVICOS LTDA**(52043380000145) para os itens 2 e 20 no valor total de R$ 33.743,45 (trinta e três mil e setecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos);**MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS**(39537400000176) para os itens 23 e 24 no valor total de R$ 8.390,00 (oito mil e trezentos e noventa reais);**ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA**(40295063000137) para os itens 4, 5, 6, 7, 8 e 18 no valor total de R$ 72.506,00 (setenta e dois mil e quinhentos e seis reais) e **ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA**(17023842000161) para o item 14 no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Gameleira/PE, 11 de setembro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:582B4505

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
AVISO DE EDITAL

A AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA, entidade autárquica vinculada ao Município de Garanhuns, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com os preceitos da Constituição Federal de 1988, bem como em observância ao contrato celebrado com o **INSTITUTO IGEDUC**, torna pública a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES** e a **PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2025**, que dispõe sobre as normas e condições que regerão o **CONCURSO PÚBLICO** destinado ao provimento de vagas imediatas no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**, integrante do quadro efetivo de pessoal desta Autarquia.

O referido certame será organizado e executado pelo **INSTITUTO IGEDUC**, sob a supervisão e fiscalização da Comissão Especial designada pela **Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA**.

O **Edital nº 002/2025**, parte integrante e indissociável do presente ato, conterá todas as disposições legais, regulamentares e procedimentais atinentes ao Concurso Público e estará disponível, a partir do dia **16 de Setembro de 2025**, nos sítios eletrônicos oficiais da **AESGA** (www.aesga.edu.br) e do **Instituto IGEDUC** (www.igeduc.org.br), juntamente com as demais publicações e comunicados oficiais referentes ao certame.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:D0B2D080

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0355/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA – Aplica penalidade após conclusão de Processo Administrativo Sancionador, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, os princípios da supremacia do interesse público, do contraditório e da ampla defesa, bem como os demais que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO, o poder-dever da Administração Pública na aplicação das penalidades previstas nas leis, edital e contrato;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (adotado pela Lei Municipal nº 2.836/1997), que prevê no art. 214 que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover-lhe-á a apuração mediante processo administrativo;

CONSIDERANDO, O Processo Licitatório nº 016/2023, Pregão eletrônico nº 011/2023, no tocante as penalidades previstas em edital e no contrato nº 004/2025;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 298/2025, publicada do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), em 10 de julho de 2025, em que instaura Processo Administrativo Sancionador nº 001/2025; e a Portaria nº 331/2025, publicada no deferido Diário em 13 de agosto de 2025, a qual prorroga o prazo do processo supracitado, em desfavor da empresa MV Comércio LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.438.061/0001-03, vencedora do Processo Licitatório nº 016/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023;

CONSIDERANDO, o relatório conclusivo encaminhado pela Comissão Processante à Presidência desta IES no tocante a finalização do Processo Administrativo Sancionador nº 001/2025, o qual apurou a responsabilidade administrativa descrita nos documentos constantes dos autos;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 87/2025 que opina pela legalidade do processo instaurado, assegurando ao acusado, o contraditório e ampla defesa.

R E S O L V E:
Art. 1º- Aplicar a penalidade de multa a empresa MV Comércio LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.438.061/0001-03, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor remanescente do contrato, em razão do descumprimento contratual apurado nos termos do PAS nº 01/2025.

Art. 2º - O valor relativo à multa aplicada deve ser retido nas medições remanescentes e em sendo insuficiente para regularizar com o débito, sejam adotados os procedimentos cabíveis administrativos e/ou judiciais.

Art. 3º - Determinar ao Departamento de Contratação que proceda imediatamente com o registro das penalidades do artigo anterior no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

(Republicada)

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:5BBD8723

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0358/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA – Instaura Processo Administrativo Sancionatório, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (adotado pela Lei Municipal nº 2.836/1997), que prevê no art. 214 que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover-lhe-á a apuração mediante processo administrativo;

Considerando, a Lei Federal nº 10.520/2002 que dispõe sobre a regulamentação do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, discorrendo sobre a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO, a narrativa fática apresentada pelo Departamento de Contratações à Assessoria Jurídica desta Autarquia, solicitando análise acerca da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato nº 011/2023, celebrado com a empresa BK Instituição de Pagamento LTDA, CNPJ nº 16.814.330/0001-50, vencedora do Processo licitatório nº 012/2023, pregão eletrônico nº 008/2023;

CONSIDERANDO, que a referida solicitação fundamenta-se no descumprimento de obrigações contratuais por parte da empresa supracitada, cuja objeto do contrato destina-se ao serviço de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações eletrônicas e manuais com cartão de crédito e débito nos recebíveis oriundos das mensalidades, requerimentos e demais bens e serviços ofertados pela AESGA, com fornecimento de terminais físicos e via internet (E-commerce) de captura de transações;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 089/2025, que opina pela abertura do Processo Administrativo Sancionador (PAS) a fim de apurar infração contratual, e que a Presidência acompanha o referido parecer, deliberando pela sua instauração.

R E S O L V E:
Art. 1º- Designar **Jose Antonio Lima de Araujo, mat. 63-1**, Auxiliar Administrativo; **Paulo Ferreira dos Santos, mat. 233-1,** Auxiliar Administrativo; **Reinaldo Alves Pereira, mat. 804-2,** Professor, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, visando à apuração de eventuais responsabilidades sob as condutas tipificadas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 2º - Designar para a Presidência da referida Comissão **Reinaldo Alves Pereira, mat. 804-2,** Professor, devendo no prazo de 30 (trinta) dias concluir o processo e apresentar o relatório final à Presidência desta Autarquia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:4517C7EF

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0359/2025

EMENTA – Designa Comissão para organização da EXPO AESGA 2025 e da Corrida Expo AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a previsão no calendário acadêmico da EXPO AESGA 2025, a ser realizada no mês de outubro do corrente ano, com o objetivo de promover a integração de conhecimentos e oportunidades educacionais;

CONSIDERANDO, o planejamento para a realização da Corrida Expo AESGA, a ser realizada no primeiro semestre de 2026;

CONSIDERANDO, o convênio celebrado com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Garanhuns – CDL, cuja objetivo é o apoio institucional da CDL na realização dos eventos supracitados;

CONSIDERANDO, a solicitação apresentada pela Direção Geral Acadêmica para a composição de uma Comissão organizadora, a fim de coordenar, acompanhar e supervisionar todas as etapas do processo, desde a organização até a prestação de contas dos referidos eventos, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos do convênio firmado entre a AESGA e a CDL.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designa as seguintes servidoras: **Leonilla Maria Menezes Mendonça Passos, mat. 318-11,** Professora; **Veralucia Maria de Albuquerque Barbosa, mat. 271-1,** Professora; **Cynira Maria Espinhara Brandao, mat. 205,** Professora, para monitorar todas as etapas do processo, assegurando o cumprimento dos termos do convênio firmado entre a AESGA e a CDL.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:F53EA863

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0360/2025

EMENTA – Designa servidor ao encargo de fiscal de contrato, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA);

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o servidor **Geovanio José da Silva, mat. nº 11545-1**, portador do CPF nº 111.***.104-**, para desenvolver a fiscalização do contrato abaixo relacionado acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

Objeto Resumido: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cessão temporária de Direitos sobre Programas de computador – locação de Software SketchUP Educacional, destinado ao laboratório de informática do Curso de Arquitetura e Urbanismo da AESGA.	Processo de Contratação nº 022/2025. Dispensa de Licitação nº 019/2025.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, assim como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, produzindo seus efeitos com início da vigência contratual.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:0A92FB4D

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (CMTT), REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Aos dez dias de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min (nove horas), reuniram-se na Casa dos Conselhos, os senhores representantes do Poder Público, o representante do Gabinete do Prefeito, **Marceu Fernando Nogueira**; o representante da Autarquia

Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, **Cidiní Barbosa de Souza;** o representante da Secretaria de Planejamento, **Eduardo Ramos de Almeida.** Os senhores representantes da Sociedade Civil, o representante das empresas de concessionárias do serviço de transporte coletivo urbano, **José Eraldo Cristino**; o representante do Sindicato dos Trabalhadores de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Garanhuns/PE, **Josefa Alves da Silva**; o representante da Associação de Moradores, **José Leite Ferreira**. Presente também o Gerente da empresa de transporte público coletivo São Cristóvão, **Domingos Coelho de Sá.** Foi aberta a reunião pelo vice-presidente do Conselho, **Marceu Fernando Nogueira**.

1º item: Inicialmente, o Gerente da empresa de transporte público coletivo São Cristóvão, **Domingos Coelho de Sá**, informou que, devido a diversas fraudes relacionadas à gratuidade no transporte, foi iniciado um recadastramento em março deste ano. Na época, 3.882 pessoas tinham o benefício, e avisos sobre a necessidade de atualização eram emitidos na catracagem dos ônibus. Deste total, 2.500 pessoas se recadastraram, mas 1.382 não compareceram, apesar do sistema ter enviado diversos avisos. O gerente destacou o ônus gerado por essas fraudes, informando que a última atualização de dados havia sido em 2014. Que para regularizar a situação, também foi estabelecido por lei e decreto que todos os beneficiários fizessem uma prova de vida anual, com a informação sendo divulgada por meio de avisos na catracagem. O objetivo principal era diminuir a quantidade de usuários fraudulentos. No entanto, de março até o momento, mais de 700 novas pessoas foram incluídas no sistema de gratuidade, mantendo o percentual de usuários quase que inalterado. As carteiras daqueles que não se recadastraram foram bloqueadas. Que o próximo passo é o recadastramento dos usuários com deficiência sem acompanhante, previsto para meados de outubro, seguindo a ordem anual de 2014 até os dias atuais. O gerente também mencionou outras gratuidades na cidade: 183 Guardas Municipais, 12.535 idosos (acima de 65 anos), 59 pessoas do sistema de transporte, 1 do sindicato dos rodoviários, além de oficiais de justiça, carteiros, vale-transporte, vale-legal e estudantes. Muitas carteiras de idosos foram bloqueadas por serem emprestadas a terceiros. No total, existem 71.498 cartões ativos de gratuidade cadastrados. Por fim, o gerente ressaltou que o processo de recadastramento e atualização cadastral gerou um custo para a empresa. Que o presidente da AMSTT, Rodolpho Melo, foi instrumento fundamental para que o processo pudesse ocorrer.

2º item: Em seguida, o representante da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, **Cidiní Barbosa de Souza,** ressaltou a importância e as prováveis dificuldades enfrentadas durante o processo de recadastramento/ atualização, com o fim de combater a comercialização do sistema de gratuidade. Que essa blindagem do sistema foi extremamente necessária com o intuito de cessar as fraudes, parabenizando a gestão e a Empresa**.**

3º item: E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Garanhuns-PE, 10 de setembro de 2025.

MARCEU FERNANDO NOGUEIRA

CÍDINI BARBOSA DE SOUZA

EDUARDO RAMOS DE ALMEIDA

JOSÉ ERALDO CRISTINO

JOSEFA ALVES DA SILVA

JOSÉ LEITE FERREIRA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9C3DE250

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCATÓRIA

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Garanhuns através do Gabinete do Prefeito, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo (**móveis e eletrodomésticos)**, interessadas em apresentar **PROPOSTAS DE PREÇOS**, com as devidas especificações: **FORNECIMENTO DE 01 ARMÁRIO (ESCRITÓRIO), 03 VENTILADORES, 01 MESA (ESCRITÓRIO), 01 FOGÃO (04 BOCAS), 01 MESA COM 08 CADEIRAS (REUNIÃO), 01 BEBEDOURO E 01 FORNO MICROONDAS.**

O Gabinete informa ainda que, o recebimento das propostas ocorrerá do dia **11/09/2025 a 14/09/2025,** onde as propostas de preços para o objeto deverão ser enviadas para o endereço de e-mail:**gabinete@garanhuns.pe.gov.br**.

Demais informações poderão ser obtidas pelo endereço de e-mail do setor de licitação do Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:10741A1E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.377/2025

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina de Rua Maria José de Moraes Cavalcanti (Dona Maria José), um logradouro localizado no Loteamento Arco-Íris, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Maria José de Moraes Cavalcanti (Dona Maria José)**, o logradouro Rua Projetada XVI, passando pelo cruzamento com as seguintes quadras: ao leste, as quadras 19 e 20, ao oeste, as quadras 03 e 06, localizado no Loteamento Arco-Íris, iniciando-se na Rua Reverendo Gerson da Rocha Gouveia, com coordenadas 24L 780147 9018343 e finalizando na Avenida Vital Brasil, com coordenadas 24L 780100 9018236, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 10 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:7FB211E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.378/2025

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina de Rua Pedro Ciriaco da Silva, um logradouro localizado no Loteamento Brisa do Vale, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Pedro Ciriaco da Silva**, o logradouro Rua Projetada 05, passando pelo cruzamento com as seguintes quadras: ao leste, a quadra O, ao oeste, a quadra N, localizado no Loteamento Brisa do Vale, iniciando-se na Rua

Projetada 13, com coordenadas 24L 778237 9013926 e finalizando na Rua Projetada 12, com coordenadas 24L 778320 9013793, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 10 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:7ABC815B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.379/2025

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina de Rua José Marcelino Filho, um logradouro localizado no Loteamento Brisa do Vale, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua José Marcelino Filho**, o logradouro Rua Projetada 03, passando pelo cruzamento com as seguintes quadras: ao leste, a quadra Q e Equipamento Público, ao oeste, a quadra P, localizado no Loteamento Brisa do Vale, iniciando-se na Rua Projetada 13, com coordenadas 24L 778332 9013964 e finalizando na Rua Projetada 12, com coordenadas 24L 778411 9013834, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 10 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:35FBDDA3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.380/2025

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina de Rua José Marlos de Barros, um logradouro localizado no Loteamento Brisa do Vale, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua José Marlos de Barros**, o logradouro Rua Projetada 04, passando pelo cruzamento com as seguintes quadras: ao leste, a quadra P, ao oeste, a quadra O, localizado no Loteamento Brisa do Vale, iniciando-se na Rua Projetada 13, com coordenadas 24L 778284 9013946 e finalizando na Rua Projetada 12, com coordenadas 24L 778366 9013811, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 10 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:E15C4750

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.381/2025

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina de Rua Lindaura de Souza Lima, um logradouro localizado no Loteamento Brisa do Vale, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Lindaura de Souza Lima**, o logradouro Rua Projetada 06, passando pelo cruzamento com as seguintes quadras: ao leste, a quadra N, ao oeste, a quadra M, localizado no Loteamento Brisa do Vale, iniciando-se na Rua Projetada 13, com coordenadas 24L 778192 9013904 e finalizando na Rua Projetada 12, com coordenadas 24L 778282 9013759, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 10 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:69E82824

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando à pretensa aquisição de acessórios de cuidados pessoais para suporte aos usuários institucionalizados das unidades de acolhimento de crianças e adolescentes, Abraçar I e II da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 12/09/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 16/09/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:63E3FC1B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando à pretensa aquisição equipamentos de linha branca, para suprir as necessidades das Unidades de Acolhimentos, Cozinha Comunitária, Casa de Justiça e Cidadania, CRAS, CREAS, NEVIGA, Casa dos Conselhos, Cad. Único, SCFV e Criança Feliz da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 12/09/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 16/09/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B6A50724

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 353/2025

Processo Administrativo Nº 051/2025/ – Inexigibilidade de Licitação Nº 040/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais da artista "ROSA DE SARON", consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical, no dia 26 de setembro de 2025, durante o FESTIVAL VIVA JESUS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.
.

Pela empresa: ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 09.474.129/0001-06
Prazo de Contrato: 03 (três) meses, sendo a execução na data de 26/09/2025
Valor global: R$: 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais,)
Assinatura: 05/09/2025.
Detalhamento do valor:
TRANSPORTE DA BANDA E EQUIPE IDA E VOLTA R$ 45.410,00
CACHÊ DA BANDA E COLABORADORES R$ 50.000,00
DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE TODA EQUIPE R$ 1.080,00
HOSPEDAGEM PARA 12 PESSOAS R$ 2.500,00
NOTA FISCAL R$ 24.510,00
TRANSLADO INTERNO R$ 1.500,00
TOTAL (EM REAIS) R$ 125.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:A9A0AE63

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 349/2025

Processo Administrativo Nº 051/2025/ – Inexigibilidade de Licitação Nº 040/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais da artista "ISADORA POMPEO", consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical, no dia 25 de setembro de 2025, durante o FESTIVAL VIVA JESUS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.
.

Pela empresa: LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.673.878/0001-44
Prazo de Contrato: 03 (três) meses, sendo a execução na data de 25/09/2025
Valor global: R$: 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais,)
Assinatura: 05/09/2025.
Detalhamento do valor:
TRANSPORTE E PASSAGENS AÉREAS R$ 43.700,00
CACHÊ DA BANDA E TÉCNICOS R$ 13.800,00
ALIMENTAÇÃO E DESPESA DA EQUIPE R$ 2.300,00
HOSPEDAGEM (TOTAL: 13 PESSOAS) R$ 13.800,00
ENCARGOS E IMPOSTOS R$ 41.400,00
CACHÊ DA CANTORA R$ 115.000,00
TOTAL (EM REAIS) R$ 230.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:0E343DB3

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 350/2025

Processo Administrativo Nº 051/2025/ – Inexigibilidade de Licitação Nº 040/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais da artista "MIDIAN LIMA", consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical, no dia 27 de setembro de 2025, durante o FESTIVAL VIVA JESUS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.
.

Pela empresa: LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.673.878/0001-44
Prazo de Contrato: 03 (três) meses, sendo a execução na data de 27/09/2025
Valor global: R$:180.000,00 (cento e oitenta mil reais,)
Assinatura: 05/09/2025.
Detalhamento do valor:
TRANSPORTE R$ 23.400,00
BANDA E TÉCNICOS R$ 7.200,00
ALIMENTAÇÃO R$ 3.600,00

HOSPEDAGEM R$ 3.600,00
ENCARGOS E IMPOSTOS R$ 30.600,00
CACHÊ DO ARTISTA R$ 111.600,00
TOTAL (EM REAIS) R$ 180.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:D0A41B93

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 352/2025

Processo Administrativo Nº 051/2025/ – Inexigibilidade de Licitação Nº 040/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais da artista "VALESCA MAYSSA", consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical, no dia 27 de setembro de 2025, durante o FESTIVAL VIVA JESUS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Pela empresa: LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.673.878/0001-44
Prazo de Contrato: 03 (três) meses, sendo a execução na data de 27/09/2025
Valor global: R$:190.000,00 (cento e noventa mil reais,)
Assinatura: 05/09/2025.
Detalhamento do valor:
PASSAGEM AÉREAS - PAX 12 R$ 28.481,00
ALIMENTAÇÃO R$ 2.000,00
ÔNIBUS LEITO R$ 15.000,00
TRANSLADO LOCAL / VAN R$ 1.500,00
CARRO EXECUTIVO R$ 1.000,00
CACHÊ DOS MÚSICOS R$ 8.900,00
CACHÊ DA EQUIPE TÉCNICA R$ 4.500,00
PRODUÇÃO R$ 1.600,00
VÍDEO MAKER R$ 2.200,00
FOGOS/PIROTECNIA R$ 10.000,00
ROADIE DE PALCO R$ 1.500,00
HOSPEDAGEM R$ 3.200,00
IMPOSTOS, ENCARGOS R$ 32.300,00
CACHÊ LÍQUIDO PARA A CANTORA R$ 77.819,00
TOTAL (EM REAIS) R$ 190.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:7ECB8DA4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO 044/2025/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025/SECP/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025/SECP/PMG

CONTRATO Nº 044/2025/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: METANALISE ESTATÍSTICA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 09.546.952/0001-80,** Objeto**: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de capacitação nas áreas de construção civil, audiovisual e reciclagem/reutilização, bem como na prestação de serviços de criação de site e realização de pesquisa no município de Garanhuns/PE.. VALOR: R$7.728,00 (sete mil, setecentos e vinte e oito reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 15 de agosto de 2025.

ALEXANDRE MARINHO
Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico e Orçamento

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:17839C1D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO 045/2025/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025/SECP/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025/SECP/PMG

CONTRATO Nº 045/2025/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 03.789.272/0001-00,** Objeto**: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de capacitação nas áreas de construção civil, audiovisual e reciclagem/reutilização, bem como na prestação de serviços de criação de site e realização de pesquisa no município de Garanhuns/PE.. VALOR: R$142.100,00 (cento e quarenta e dois mil e cem reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 15 de agosto de 2025.

ALEXANDRE MARINHO
Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico e Orçamento

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:430B60E6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO 046/2025/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025/SECP/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025/SECP/PMG

CONTRATO Nº 046/2025/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS - ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 06.125.670/0001-10,** Objeto**: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de capacitação nas áreas de construção civil, audiovisual e reciclagem/reutilização, bem como na prestação de serviços de criação de site e realização de pesquisa no município de Garanhuns/PE.. VALOR: R$117.300,00 (cento e dezessete mil e trezentos reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 15 de agosto de 2025.

ALEXANDRE MARINHO
Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico e Orçamento

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:93241CC0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO 047/2025/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025/SECP/PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025/SECP/PMG

CONTRATO Nº 047/2025/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 37.827.879/0001-50,** Objeto**: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de capacitação nas áreas de construção civil, audiovisual e reciclagem/reutilização, bem como na prestação de serviços de criação de site e realização de pesquisa no município de Garanhuns/PE. VALOR: R$118.989,99 (cento e dezoito mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 15 de agosto de 2025.

ALEXANDRE MARINHO
Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico e Orçamento

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C4DAE6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2025 – SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 034/2025-SECP/FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.490.249/0001-46. OBJETO: Aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ACRÉSCIMO:** O valor inicial do contrato era de **R$ 46.600,00 (quarenta e seis mil, seiscentos reais).** Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de **25%,** cujo o valor é de **R$ 11.650,00** (onze mil, seiscentos e cinquenta reais), o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 58.250,00** (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Garanhuns, 04 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E4557A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2025 – SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 038/2025-SECP/FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: FRANCIELE ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.646.580/0001-52**. **OBJETO: Aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ACRÉSCIMO:** O valor do contratado é de **R$ 132.950,00 (Cento e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).** Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de **24%,** cujo o valor é de **R$ 31.908,00** (trinta e um mil, novecentos e oito reais), o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 164.858,00** (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

Garanhuns, 04 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2FB08C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2025 – SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 134/2025-SECP/FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: FERRUDD COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 03.036.083/0001-67. OBJETO: Aquisição de itens de reposição para as 28 bandas marciais da Rede Municipal de Garanhuns. PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo contratual, contados a partir de 11 de setembro de 2025 a 10 de setembro de 2026.

Garanhuns, 09 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7FC185DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Contratação Direta, em relação ao objeto descrito: **MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS ,** a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

GARANHUNS, 11 DE AGOSTO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação
Port 1813/2025 GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:DFD38773

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de dispensa de licitação, em relação ao objeto descrito: NOTEBOOKS CORPORATIVOS DE ALTO DESEMPENHO PARA A EQUIPE DE ENGENHARIA CAPAZ DE RODAR OS PROGRAMAS REVIT 2025, ARCHICAD, ENSCAPE, LUMION, V-RAY, 3DS MAX, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações.**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis, até as 14:00 horas.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:391CACF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 203/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 203/2023 – CPLC - **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME - CNPJ Nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA**: **VR EMPREEMDIMENTOS VAGNER DA SILVA OLIVEIRA EMPRESARIAL LTDA -** CNPJ nº. 40.786.019/0001-20**. OBJETO:** Contratação do serviço de abastecimento de água potável através de caminhão pipa para os prédios e unidades escolares da Rede Municipal de Ensino -PE. VIGÊNCIA: Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **12 de setembro de 2025 a 11 de setembro de 2026**.

Garanhuns, 09 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F76EDECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 204/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 204/2023 – CPLC - **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME - CNPJ Nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA**: **TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA -** CNPJ nº. 48.486.845/0001-65**. OBJETO:** Contratação do serviço de abastecimento de água potável através de caminhão pipa para os prédios e unidades escolares da Rede Municipal de Ensino -PE. VIGÊNCIA: Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **12 de setembro de 2025 a 11 de setembro de 2026**.

Garanhuns, 09 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8C75E23F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM M2 PARA PLANTIO, RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, PRAÇAS, JARDINS E ÁREA DE EROSÃO PLUVIAL VISANDO ASSIM, A VALORIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): PAULO HENRIQUE JULIAM.
CONTRATADO (A): AGROATLANTICO COMERCIAL AGRICOLA EIRELI, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 36.125.248/0001-26
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de é de 12 (doze) meses contados dos a partir de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 148.409,00 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e nove reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:1445834C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 2.460/2024
Apuração de supostas irregularidades cometidas por servidor público.

DECISÃO

Acolho em seu inteiro teor o pronunciamento constante do RELATÓRIO FINAL exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 800 de 31

de julho de 2024, adotando como razões de decidir a motivação ali explicitada.

Ante o exposto, **DECIDO** pela **APLICAÇÃO DA SANÇÃO de penalidade** ao servidor **WILLIAM FÉLIX DA SILVA** pelo cometimento das infrações disciplinares que afronta os deveres funcionais previsto no **Art. 162, incisos III e V, considerando ainda o §2º, da LC nº 018/2009.** O descumprimento deste, enseja a **aplicação da penalidade de SUSPENSÃO POR 15 (QUINZE) dias**, **SEM REMUNERAÇÃO NESTE PERÍODO**, nos termos do **Art. 171, § 1°, alínea "b"** do estatuto funcional, por desvio dos deveres funcionais, considerando a gravidade da conduta praticada, porém, insusceptível da penalidade mais severa, nos termos do Decreto que ora assino.
Remeto os autos para a Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade para providências e anotações.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:ECAFD86B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1.655/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 800 de 31 de julho de 2024, publicada n Diário Oficial dos Municípios do Estado em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a Decisão referente ao Processo Administrativo Disciplinar n° 2.460/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar **SUSPENSÃO POR 15 (QUINZE) dias, SEM REMUNERAÇÃO NESTE PERÍODO,** conforme preceitua o art.168, inc. II, § 2º, 169 e art.171, § 1º, "c" da LC nº018/2009 ao servidor **WILLIAM FÉLIX DA SILVA**, matrícula n° 627022020, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Saúde do Município de Goiana/PE, pelo cometimento das infrações disciplinares que afronta os deveres funcionais previsto nos **artigos 161, incisos III, X e XIII e 162, incisos III e V da Lei Complementar 018 de 30 de dezembro de 2009, considerando ainda o §2º, da LC nº 018/2009.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:19465772

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.656/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Artigo 129, da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.210/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS,** brasileiro, matrícula nº 618042021, portador da Cédula de Identidade nº 9.414.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 129.996.***-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença sem Vencimento a que tem direito por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:3413903F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.659/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **LUIS ANDRÉ DE BARROS DIAS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.240*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 819.454.***-**, do cargo em comissão de Gerência de Desenvolvimento Econômico, símbolo CC-3, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D069D283

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.660/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **LUIS ANDRÉ DE BARROS DIAS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.240.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 819.454.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Planos e Projetos, símbolo CC-3, vinculado a Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D9352B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.661/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **YASMIN PENA RADUENZ,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.345.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 098.491.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Recursos Humanos, símbolo CC-4, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F5817EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.662/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **LEO GALDINO DE SOUZA JÚNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 36358*** SEDS/AL, inscrito no CPF sob o nº 071.301.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Desenvolvimento Econômico, símbolo CC-3, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:EF3A3155

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2024

CONTRATO Nº 162/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 067/2024. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA MONTEVIDÉU, 196, BOA VISTA, RECIFE/PE, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DE GRAVATÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **LOCADORA:** CECÍLIA GERALDA TEIXEIRA AROUCHA, CPF nº ***.***.034-49. **VALOR: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). GESTOR(A) DO CONTRATO:** DANIELLY ALINNE BARROS LINS E NASCIMENTO, matrícula nº S102148. **FISCAL DO CONTRATO:** SARANA HEREN PEREIRA, inscrita na Matrícula sob o nº S106480**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 16/10/2024.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:83EC72F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

- Processo Administrativo nº 005/2025-PMI.
- Credenciamento nº 002/2025-PMI.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Desc.: Credenciamento de empresa(s) especializada para realizar manutenção mecânica de caráter preventivo, preditivo e corretivo dos veículos multimarcas que compõem a frota municipal da linha leve, linha pesada e máquina, com fornecimento de peças e/ou materiais de reposição novos, originais ou genuínas de primeira linha, conforme especificações constantes no termo de referência.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IATI, através da Comissão de Credenciamento do Município de Iati-PE, após análises de documentos de habilitação e disponibilidade de demanda apresentado, torna Público o CREDENCIAMENTO da empresa: BR AUTO PEÇAS LTDA ME, Inscrita no CNPJ nº 57.183.525/0001-27, com sede na Avenida Águas Belas, s/nº, Bairro: Bela Vista, na cidade de Iati-PE, CEP: 55.345-000, que apresentou disponibilidade da demanda.

Vale ressaltar que o presente Credenciamento permanecerá aberto durante toda vigência do mesmo, para eventual credenciamento de novas empresas que por ventura venha a ter interesse no mesmo. Sendo concedido o direito de contratação a todas as interessadas, conforme art. 79, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021 e Art. 5 do Decreto Federal nº 11.878/2024.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-10967, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 11 de setembro de 2025.

MARLON GOMES DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:28892B6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 121/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 121/2024, ORIUNDO DO PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 040/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato até 31/12/2025, a contar da assinatura do presente termo. **CONTRATANTE**: **O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50. **EMPRESA CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, ficará prorrogado até 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses

Gestor(a) do Órgão:
MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:7FAA1233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 150/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 150/2024, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024.
Constitui objeto do presente termo a prorrogação da prestação de serviços de panificação. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30. **EMPRESA CONTRATADA: EVANDRO J DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº** 04.339.435/0001-16. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 29 de dezembro de 2024, ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses

Gestor(a) do Órgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:2D88D946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 192/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 192/2024, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 093/2024 E CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024
Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato de prestação de serviços na confecção de próteses odontológicas por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente termo. CONTRATADO(a): **J. S. LABORATORIO DE PROTESE DENTEARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 11.933.937/0001-36. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor do Órgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:7F62B117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 195/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 195/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do **contrato de aquisição parcelada de Suprimentos Odontológicos para atender as necessidades das unidades de saúde bucal da rede municipal**, por 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30. **EMPRESA CONTRATADA: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.768.299/0001-45. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, ficará prorrogado até 31/03/2025.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 03 meses

Gestor(a) do Órgão:
WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:99C06085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 200/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 200/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato por 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30. **EMPRESA CONTRATADA: UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.946.774/0001-03. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, ficará prorrogado até 31/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 03 meses

Gestor(a) do Órgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:D05CB002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 207/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 207/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato de aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica e medicamentos controlados por 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30. **EMPRESA CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.400.006/0001-70. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, ficará prorrogado até 31/03/2025.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 03 meses

Gestor(a) do Órgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:CDCEE20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 214/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 214/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato de aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por 02 (dois) meses, a contar da assinatura do presente termo. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30. **EMPRESA CONTRATADA: UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.946.774/0001-03. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, ficará prorrogado até 01/03/2025.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 02 meses

Gestor(a) do Órgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:6BB43A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 158/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 158/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato de aquisição parcelada de gêneros alimentícios tipo hortifrutigranjeiro, por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente termo. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19. CONTRATADO(a): **JOSIVANIA F ARAUJO-ME,** inscrita no CNPJ nº 04.239.029/0001-81. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 30 de janeiro de 2025, fica prorrogado até 30/01/2026.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses

Gestor(a) do Órgão:

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:909DA7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 200/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 200/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato até 31/12/2025, a contar da assinatura do presente termo. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30. **EMPRESA CONTRATADA: UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.946.774/0001-03. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de março de 2025, ficará prorrogado até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025
VIGÊNCIA: até 31/12/2025

Gestor(a) do Órgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:B4DE9117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 158/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 158/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

O presente instrumento tem como objeto o acréscimo dos itens e quantitativos abaixo relacionados do contrato de aquisição parcelada de gêneros alimentícios tipo hortifrutigranjeiro. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19. CONTRATADO(a): **JOSIVANIA F ARAUJO-ME,** inscrita no CNPJ nº 04.239.029/0001-81. **Quantidade acrescida dos seguintes itens:** Item 4, quantidade acrescida de 187, com valor unitário R$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) e valor total R$ 407,66 (quatrocentos e sete reais e sessenta e seis centavos); Item 32, quantidade acrescida de 52, com valor unitário R$ 4,00 (quatro reais) e valor total R$ 208,00 (duzentos e oito reais); Item 36, quantidade acrescida de 18, com valor unitário R$ 5,00 (cinco reais) e valor total R$ 90,00 (noventa reais); Item 37, quantidade acrescida de 37, com valor unitário R$ 2,98 (dois reais e

noventa e oito centavos) e valor total R$ 110,26 (cento e dez reais e vinte e seis centavos); Item 38, quantidade acrescida de 225, com valor unitário R$ 2,00 (dois reais) e valor total R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 1.265,92** (mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2025

Gestor(a) do Órgão:

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:B9296E47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB N° 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIANº 002/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB n° 001/2025
Processo Administrativo de Regularização Fundiárianº 002/2023

O MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.256.062/0001-85, sediado na Rua Tenente Xavier de Araújo, nº 100, Centro, Ibirajuba - PE, CEP: 55.390-000, neste ato representado pelo assessor jurídico da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, Daniel Teixeira da Paixão, na forma da Lei Federal n. 13.465/2017 e da Portaria GAB nº 050 de 05 de maio de 2023, vem por este edital **NOTIFICAR** os titulares de domínio ou seus eventuais herdeiros ou terceiros eventualmente interessados no NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (NUIC) DENOMINADO **CENTRO,** município de Ibirajuba/PE, tendo como uma de suas partes os imóveis**, sob a Mat. n. 1.150,** proprietário: **Maria Simões Rodrigues, CPF/MF n. 029.439.304-82**; **Mat. n. 409**, proprietário: **Arnaldo Ferreira Sobral, CPF/MF n. 880.215.564-04**, **Mat. 915**, proprietárioido **Maria José Sobral , CPF/MF n. 239.128.044-00**, **Mat. 196**, proprietário **José Silvano Onofre de Amorim, CPF/MF n. 820.483.044-00**; **Mat. 837**, proprietário **Valdevino Rodrigues Bezerra , CPF/MF n. 029.439.304-82**; **Mat. 205**, de **Fausto Rodrigues da Silva**; **Mat. 375**, de *Antônio Tomé dos Santos, CPF/MF n. 000.595.088-09*; **Mat. 682**, de **João Horácio de Torres, CPF/MF n. 148.697.804-53**; **Mat. 643**, proprietário: **Maria José Sobral, CPF/MF n° 239.128.044-00**; **Mat. 390**, proprietário: **José Rodrigues Bezerra, CPF/MF n° 051.458.644-34**; **Mat. 483**, proprietário: **Roseny Maria da Silva e outros**, CPF/MF não informado; **Mat. 492**, proprietário: **Severina Leite Ferreira de Andrade, CPF/MF n° 282.597.774-87**; **Mat. 539**, proprietário: **Valdevino Rodrigues Bezerra, CPF/MF n° 029.439.304-82**; **Mat. 344**, proprietário **Fernandes Henrique de Azevedo, CPF/MF n° 047.303.134-53**; Travessa Bartolomeu Vieira de Melo: **Mat. 22**, proprietário: **Josefa Alexandre de Sobral, CPF/MF n° 588.132.094-87**; **Mat. 333**, proprietário: **João Lopes de Omena, CPF/MF n° 211.753.654-91**; **Mat. 328**, proprietário; **João Olímpio Onofre e outros, CPF/MF n° 901.381.988-53**; **Mat. 400**, proprietário: **Ademar Onofre de Sobral, CPF/MF n. 167.801.404-49**; **Mat. 654**, proprietário: **José Duque Vanderley, CPF/MF n. 138.886.428-Ï7**; **Mat. 649**, proprietário: **Geraldina Sobral Vanderley, CPF/MF n° 038.886.428-17**, **Mat.632**, proprietário: **Eduardo Trajano de Almeida Lopes, CPF/MF n° 077.921.804-33**; **Mat. 899**, proprietário: **Elenilson Manoel da Silva, CPF/MF n° 211.451.724-15**; **Mat. 188**, proprietário: **Manoelder Patrício Rodrigues, CPF/MF n° 769.501.714-20**; **Mat. 189**; proprietário: **Manoelelder Patrício Rodrigues, CPF/MF n° 769.501.714-20**; **Mat. 190**, proprietário **José Ramos dos Santos, CPF/MF n. 072.667.428-11**; **Mat. 458**, proprietário: **Maria da Paz Ferreira de Andrade, CPF/MF n° 235.453.804-91**; **Mat. 464**, proprietário: **Antônio José Bezerra, CPF/MF n. 165.597.544-72; Mat. 461**, proprietário: **Maria de Fátima de Sobral, CPF/MF n° 191.703.944-15**; **Mat. 457**, **Mat. 461**, proprietário: **Maria de Fátima de Sobral, CPF/MF n. 191.703.944-15**; **Mat. 457**, de **Miguel Domingos de França, CPF/MF n° 170.781.134-20**; **Mat. 478**, proprietário: **Neuzina Evarísto dos Santos, CPF/MF n° 165.597.034-87**; **Mat. 483**, proprietário: **Roseny Maria da Silva e outros**, CPF/MF não informado; **Mat. 594**, proprietário: **Prefeitura Municipal de Ibirajuba, CNPJ n° 11.256.052.0001/95**; Rua Bartolonieu Vieira de Melo: **Mat. 1.160**, proprietário: **Valdevino Rodrigues Bezerra, CPF/MF nO029.439.304-82**; **Mat. 1.148**, proprietário**: Maria Samaritana Isidoro Tomaz, CPF/MF n° 152.218.224-15; Mat. 373**, proprietário: **José Maria Ricardo Silva, CPF/MF n° 792.869.844-72**; **Mat. 858**, proprietário: **Luzia Maria de Jesus e outros, CPF/MF ri° 508.416.294-04**; **Mat. 414**, proprietário: **Janualisson Laurentino Duarte, CPF/MF n° 075,933.054-90**; **Mat. 647**, proprietário: **João Martins Filho, CPF/MF n° 291.180.934-34**; **Mat. 812**, proprietário: **Luiz Trajano Alves, CPF/MF n° 350.405.214-72; Mat. 483**, proprietário: **Roseny Maria da Silva e outros**, CPF/MF não informado; **Mat. 929**, proprietário: **Maria Teodora G. de Menezes** e outros, CPF/MF não informado; **Mat. 944**, proprietário: **Josefa Quitéria de Sobral, CPF/MF n° 581.157.064-34**; **Mat. 967**, proprietário: **Gilberto Lopes de Omena, CPF/MF n° 452.823.314-20**; **Mat. 348**, proprietário: **Maria José Magalhães, CPF/MF n° 211.515.714-15**; **Mat. 337**, proprietário: **João Martins Filho, CPF/MF n° 291.180.934-34; Mat. 328**, proprietário: **Romero Pereira da Silva, CPF/MF n° 214.044.104-49**; **Mat. 295**, proprietário: **Josefa Quitéria de Sobral, CPF/MF ri° 581.157.064-34**; **Mat. 876**, proprietário: **José Rodrigues Bezerra, CPF/MF n° 051.458.644-34**; **Mat. 620**, proprietário: **Maria Simões Rodrigues, CPF/MF n° 170.781.644-15**; **Mat. 614**, proprietário: **Maria Morais de Torres**, CPF/MF não informado; **Mat. 615**, proprietário: **Sebastião Justino Duarte, CPF/MF n° 986.890.538-91**; **Mat. 766**, proprietário: **Manoel Zubem de Amorim, CPF/MF ri° 458.527.154-68**; **Mat. 779**, proprietário: **Anuzia Gomes de Souza, CPF/MF ri° 004.014.198-51**; **Mat. 781**, proprietário: **João Horácio de Torres, CPF/MF n° 055.713.548-60**; **Mat. 21**, proprietário: **José Gonçalves Filho, CPF/MF n° 124.283.104-53**; **Mat. 126**, proprietário: **Teresa Alves dos Santos, CPF/MF n° 137.239.524-53**; **Mat. 134**, proprietário: **Idalina Dudu da Silva, CPF/MF n° 124.278.374-15**; Rua Padre Manoel Zacarias: **Mat. 1.132**, proprietário: **Maria das Neves Santos de Andrade, CPF/MF nO317.300.784-00**; **Mat. 459**, proprietário: **José Ramos Horácio de Andrade, CPF/MF n° 487.855.474-d8**; **Mat. 1.122**, proprietário: **Sandro Rogério Martins de Arandas, CPF/MF n° 588.131.794-72**; **Mat. 552**, proprietário: **Doralice Ricardo da Silva, CPF/MF n° 936.989.374-72**; **Mat. 523**, proprietário: **Flávia Alexandre da Silva**, CPF/MF não informado; **Mat. 460**, proprietário: **Maria do Carmo Ferreira de Andrade, CPF/MF n° 014.503.104-78**; Avenida Tenente Xavier de Araújo: **Mat. 1.142**, proprietário: **Joelma Lopes Gama, CPF/MF ri° 030.254.594-84; Mat. 951**, proprietário: **Maria Betânia Muniz Ramos, CPF/MFn°792.873.604-72;Mat.1.229,proprietário:JosefaPastoradaConceição,CPF/MFn° 588.124.824fi9**; **Mat. 1.197**, proprietário: **Herundia Galdino de Almeida, CPF/MF n° 381.476.534-68**; **Mat. 528**, proprietário: **Severina Néu de Andrade Torres e outros, CPF/MF ri° 430.794.234-53; Mat. 1.152**, proprietário: **Reginaldo Gomes da Silva, CPF/MF n° 021.474.768- 97; Mat. 632**, proprietário: **Eduardo T. de A. Lopes e outros, CPF/MF ri° 077.921.804-33**; **Mat. 862**, proprietário: **Manoelder Rodrigues Patrício, CPF/MF n° 769.501.744-20**; **Mat. 22**, proprietário: **Josefa Alexandre de Sobral, CPF/MF n° 588.132.094-87**; **Mat. 986**, proprietário**: Lucimero Alves de Almeida, CPF/MF n° 066.466.194-76**; **Mat. 913**, proprietário: **Maria Alcione Simões Rodrigues, CPF/MF n° 410.339.144-87**; **Mat. 937**, proprietário: **Josefa Denise Maksueli G. Silva e outro, CPF/MF ri° 398.229.598-00**; **Mat. 940**, proprietário: **Delmiro João da Silva, CPF/MF ri° 458.533.554-49; Mat. 943**, proprietário: **Mateus Amorim Lisboa**, CPF/MF não informado; **Mat. 951**, proprietário: **Maria Betânia Muniz Ramos, CPF/MF ri° 792.873.604-72**; **Mat. 972**, proprietário**: Maria José de Torres, CPF/MF n° 547.730.754-49**; **Mat. 847**, proprietário: **Valdomiro Rodrigues da Silva Filho, CPF/MF n° 014.298.897-99**; **Mat. 888**, proprietário: **José Geraldo dos Santos, CPF/MF n° 050.956.704-53**; **Mat. 780**, proprietário: **José Calado Sobrinho, CPF/MF n° 066.478.804-10;** Rua Pedro Silva: **Mat. 483,** proprietário: **Roseny Maria da Silva** e outros, CPF/MF não informado; Rua Professora

Maria do Carmo: **Mat. 1.133**, proprietário: **Banco do Bradesco/AS, CNPJ n. 60.746.948/0001-12**; **Mat. 1.134**, proprietário: **Paulo Sérgio de Torres Onofre, CPF/MF n. 078.223.494-14**; **Mat. 1.134**, proprietário: **Francisco Rodrigues da Silva, CPF/MF n. 734.141.074-49; Mat. 1.102**, proprietário: **José Augusto da Silva, CPF/MF n. 179.218.214-72**; **Mat. 1.111**, proprietário**: Maria Morais de Torres, CPF/MF n. 581.138.354-15**; **Mat. 927**, proprietário: **José Clementino de Sobral, CPF/MF n. 652.346.264-15**; **Mat. 749**, proprietário: **Legião Brasileira de Assistência (LBA)**, CNPJ não informado; Travessa Professor Alencar; **Mat. 396**, proprietário: **João Trindade Ferreira, CPF/MF n. 630.549.574-20**; Rua Professor Alencar: **Mat. 1.144**, proprietário: **Francisco Lopes da Silva, CPF/MF n. 340.309.484-72**; **Mat. 240**, proprietário: **Allan Bruno da Silva Andrade, CPF/MF n. 111.938.784-11**; **Mat. 1.214**, proprietário: **Maria das Neves Santos de Andrade, CPF/MF n. 317.300.784-00**; **Mat. 1.176,** proprietário: **Maria Celestina Gonçalves, CPF/MF n. 508.419.004-72**; **Mat. 612**, proprietário: **José Pimentel de Arandas, CPF/MF n. 173.365.034-20**; **Mat. 589**, proprietário: **José Bonifácio Duarte, CPF/MF n. 358.896.674-91**; **Mat. 340**, proprietário: **Sebastião Inácio de Sobral, CPF/MF n. 029.439.054-53**; **Mat. 613**, proprietário: **Maria Simões Rodrigues, CPF/MF n. 170.781.644-15**; **Mat. 607**, proprietário: **Santiago Justino Duarte, CPF/MF n. 572.771.092-87**; **Mat. 224**, proprietário: **José Bezerra da Silva, CPF/MF n. 370.368.584-00**; **Mat. 283**, proprietário: **Natalício Faustino Rodrigues, CPF/MF n. 211.783.134-68**; **Mat. 426**, proprietário: **Sebastião Inácio de Sobral, CPF/MF n. 029.439.054-53; Mat. 452**, proprietário: **Maria Samaritana Isidoro Tomaz, CPF/MF n. 152.218.224-15**; **Mat. 521**, proprietário: **Maria das Neves Santos de Andrade, CPF/MF n. 317.300.784-00**; **Mat. 589**, proprietário: **José Bonifácio Duarte, CPF/MF n. 358.896.674-91**; **Mat. 727**, proprietário: **Pedro Evangelista de Arandas, CPF/MF n. 029.761.024-49**; **Mat. 770**, proprietário: **Paloma Duarte R. Gutierry, CPF/MF n. 107.795.644-48**; **Mat. 782**, proprietário: **Maria Rosilda Simplício Justino, CPF/MF n. 055.385.214-00**; **Mat. 784**, proprietário: **José Izidoro Sobrinho, CPF/MF n. 024.218.874-23**; **Mat. 43**, proprietário: **Pedro Evangelista de Arandas, CPF/MF n. 029.761.024-49**; Rua Dr. Rabelo: **Mat. 645**, proprietário: **Percílio Ribeiro, CPF/MF n. 069.430.718-15**. **Mat. 683**, proprietário: **Eraldo Patrício da Silva Filho, CPF/MF n. 247.332.702-59**; **Mat. 122**, proprietário: **José Antônio Filho e outro**s, CPF/MF não informado; **Mat. 196**, proprietário: **José Silvano Onofre de Amorim, CPF/MF n. 820.483.044-00**; **Mat. 408**, proprietário: **Maria Irinete Horácio de Andrade, CPF/MF n. 652.348.554-49**; **Mat. 423**, proprietário: **José Venâncio da Silva, CPF/MF n. 508.219.114-49**; **Mat. 488**, proprietário: **Dulce Maria de Sobral, CPF/MF n° 813.136.136-34**; **Mat. 495**, proprietário: **Maria Alcione Simões Rodrigues, CPF/MF n° 410.339.144-87**; Rua das Flores: **Mat. 1.106**, proprietário: **Ana Cláudia A. Justino e outros, CPF/MF n° 066.219.244-14**; **Mat.1.131,** proprietário**: Luiz Bezerra de Araújo, CPF/MF n° 134.908.184-15**; **Mat. 837**, proprietário: **Valdevino Rodrigues Bezerra, CPF/MF n° 170.781.644-15**; **Mat. 1.137**, proprietário: **Celso Maciel Justino, CPF/MF n° 033.136.354-05**; **Mat. 926**, proprietário: **Cláudio Zeferino Azevedo e outro, CPF/MF n° 030.241.574-25**; **Mat. 999**, proprietário: **Almir Rodrigues da Silva, CPF/MF ri° 069.945.284-80**; **Mat. 968**, proprietário: **Iraijane Gomes da Silva, CPF/MF n° 077.832.694-27**; **Mat. 995**, proprietário: **Jovino Zeferino de Azevedo, CPF/MF n° 056.724.154-82**; **Mat. 962**, proprietário: **Regina Cordeiro de Farias, CPF/MF n° 706.076.804-15**; **Mat. 907**, proprietário: **Janaína Pessoa Torres Miranda, CPF/MF n° 022.311.374-37**; **Mat. 950**, proprietário: **Maria Alexandre da Silva, CPF/MF n° 487.665.184-15**; **Mat. 958,** proprietário: **José Brivaldo da Silva, CPF/MF n° 165.597.849-20**; **Mat. 959**, proprietário: **José Brivaldo da Silva, CPF/MF n° 165.597.849-20**; **Mat. 960**, proprietário: **José Brivaldo da Silva, CPF/MF ri° 165.597.849-20**; **Mat. 963**, proprietário: **Sebastião Trindade Ferreira, CPF/MF ri° 972.055.324-34**; **Mat. 567**, proprietário: **Sebastião Trindade Ferreira, CPF/MF n° 972.055.324-34**; **Mat. 590**, proprietário: **Empresa Brasileira de Correios, CNPJ n° 34.028.316/0021-57; Mat. 705, proprietário: José Agnaldo Batista de Sobral, CPF/MF ri° 019.338.564-32**; **Mat. 724**, proprietário: **Igreja Evangélica Assembleia de Deus, CPF/MF n° 010.097.884-34**; Rua Esmeraldo Leite: **Mat. 414**, proprietário: **Janualisson Laurentino Duarte, CPF/MF n° 075.933.054-90**; Rua Emídio José de Melo: **Mat. 1.148**, proprietário: **Antônio Tomaz I. Tomaz, CPF/MF n° 049.639.594-70**; Rua Margarida Gabriela Maciel Torres: **Mat. 816**, proprietário: **Escola Municipal Professora Josefa Paulina de Souza, CNPJ ri° 01.943.002/0001-87**; Rua José Apolinário de Amorim: **Mat. 1.185**, proprietário: **Sotero Onofre de Amorim, CPF/MF n° 013.913.798-02**; **Mat. 1.176**, proprietário: **Maria Celestina Gonçalves, CPF/MF n° 508.419.044-72**; **Mat. 642**, proprietário: **EMATEKPE**, CNPJ não informado; Rua Miguel Inácio Sobral: **Mat. 1.157**, proprietário: **José Aprígio da Silva Filho, CPF/MF n° 039.725.898-40**; **Mat. 1.118**, proprietário: **João Batista da Silva e outros, CPF/MF n° 249.225.104-78**; **Mat. 993**, proprietário: **José Silva Torres, CPF/MF n° 165.598.944-87**; Rua Pedro Tributino: **Mat. 1.156**, proprietário: **José Victor Sousa Silva, CPF/MF n° 116.623.634-00**; **Mat. 1.154**, proprietário: **Alexandro José Sim6es, CPF/MF n° 011.029.604-46**; **Mat. 1.150**, proprietário: **Maria Simões Rodrigues, CPF/MF n° 029.439.304-82; Mat. 1.149**, proprietário: Sem identificação, CPF/MF não informado; **Mat. 1.130**, proprietário: **Manoelder Rodrigues Patricio**, **CPF/MF n° 769.501.744-20**; **Mat. 1.125**, proprietário: **João José da Silva, CPF/MF n° 103.947.928-66**; **Mat. 188**, proprietário: **Manoelder Rodrigues Patrício, CPF/MF n° 769.501.744- 20**; **Mat. 862**, proprietário: **Manoelder Rodrigues Patrício, CPF/MF n° 769.501.744-20**; **Mat. 189**, proprietário: **Manoelder Rodrigues Patrício, CPF/MF n° 769.501.744-20**; **Mat. 952**, proprietário: **José Fagundes da Silva, CPF/MF n° 029.436.704-72**; Rua Rosendo Leite: **Mat. 1.211**, proprietário: **Rerivonaldo Dias Torres, CPF/MF ri° 685.207.004-20**; **Mat. 1.120**, proprietário: Sem identificação, CPF/MF não informado; Rua Ponciano Francelino: **Mat. 1.158**, proprietário: **Isabel Cristina de Sobral, CPF/MF n° 126.861.548-02**; **Mat. 1.198**, proprietário: **José Erneilson Leite da Silva, CPF/MF n° 765.418.274-00**; **Mat. 956**, proprietário: **José Correia de Sá, CPF/MF n° 249.086.904-30;** Travessa Professora Maria do Carmo: **Mat. 396**, proprietário: **João Trindade Ferreira, CPF/MF ri° 630.549.574-20**; Travessa Dr. Rabelo. **Mat. 189**, proprietário: **Manoelder Rodrigues Patrício, CPF/MF. n° 769.501.744-20**; **Mat. 190**, proprietário: **José Ramos dos Santos, CPF/MF ri° 072.667.428-11**; **Mat. 61**, proprietário: **Genário Patrício de Sobral, CPF/MF n. 047.280.334-49;** Rua Sérgió Alves de Melo; **Mat. 925**, proprietário: **José Ridelson de Arandas Pimentel, CPF/MF n° 038.994.938-85**; Praça José Inácio de Sobral: **Mat 1.146**, proprietário: **Evandro Henrique Dutra Dudu, CPF/MF n. 052.114.164-81**; **Mat. 817**, proprietário: **Juraci Liberalino da Silva, CPF/MF 508.426.094-15**; **Mat. 125**, proprietário: **José Aparecido Pereira, CPF/MF n. 110.984.278-31**; **Mat. 914**, proprietário: **Ademir Simões Rodrigues, CPF/MF n. 508.221.444-68**; **Mat. 970**, proprietário: **Marinês Adélia Calado, CPF/MF n. 302.063.658-29**, **Mat. 792**, proprietário: **Maria Antônia de Jesus, CPF/MF n. 509.422.184-91**; **Mat. 1.215**, proprietário: **Maria Gomes Calado Silva e outros , CPF/MF n. 029.875.084-84**; Rua Alzira Josefa Silva**; Mat. 937**, proprietário: **Deiviton Alisson Gomes Silva, CPF/MF n. 059.957.324-47**; Rua João Francisco de Amorim**; Mat. 835**, proprietário: **Josina Valdemira de Lima e outros, CPF/MF n. 949.036.114-34**; Rua Francisco Alves da Costa; **Mat. 337**, proprietário: **João Martins Filho, CPF/MF n. 291.180.934-34**; **Mat. 1.104**, proprietário: **Dolarice Vieira Sobral, CPF/MF n. 880.217.934-49**; **Mat. 710**, proprietário: **José Silva Torres, CPF/MF n. 165.598.994-87 e eventuais herdeiros**. **AINDA, NOTIFICAR** eventuais titulares de domínio ou seus eventuais herdeiros, terceiros eventualmente interessados. **FICAM NOTIFICADOS**, para, querendo, apresentar **IMPUGNAÇÃO**, no prazo de 30 (trinta dias), contados da publicação do presente edital junto à Comissão do Programa Moradia Legal/ **REURB-S**, na Rua Tenente Xavier de Araújo, nº 100, Centro, Ibirajuba - PE, CEP: 55.390-000, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 13:30.

Ibirajuba, 08 de Setembro de 2025.

DANIEL TEIXEIRA DA PAIXÃO -
Assessor Jurídico REURB-S

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:E7464572

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Comunicamos a todos os interessados a **suspensão da sessão do Pregão Eletrônico nº 021/2025**, Processo Licitatório nº 040/2025, cujo objeto fora a**Contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia móvel, com aparelhos em regime de comodato.**que teria abertura e julgamento das propostas e disputa de preços no dia **16 de setembro de 2025, às 09h00**, no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC.
A presente suspensão se dá em razão da necessidade de análise e resposta a questionamentos e impugnações apresentadas ao edital, de forma a garantir a lisura e a transparência do certame, conforme previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
Nova data para a realização da sessão será oportunamente divulgada através dos meios oficiais de publicação.
Igarassu, 11 de setembro de 2025.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:4CC27B03

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA – IGAPREV DO MUNICIPIO DE IGARASSU-PE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

O Instituto de Gestão Previdenciária – IGAPREV do Município de Igarassu-PE solicita a apresentação de propostas de preço para aquisição de uma máquina digitalizadora (scanner).
A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
As empresas interessadas, devidamente especializadas no ramo, deverão encaminhar suas propostas para o e-mail juridico@igaprev.pe.gov.br, no período de 12/09/2025 a 16/09/2025, acompanhadas da documentação exigida para habilitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Especificação do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Scanner de Mesa: Scanner de documentos com alimentador automático (automático ADF) para o mínimo de 60 folhas. Modos de escaneamento: colorido, duplex (frente e verso), simplex (frente). Velocidade de digitalização: simples: 40 ppm / Duplex: Até 80 ipm (preto/colorido), Ciclo de trabalho máximo diário de até 6.000 e no mínimo 1.500 folhas, Função "Digitalizar para": , Imagem, OCR, PDF, pendrive, USB. Compatível com Windows 11, 10, 8 , 7 e Linux. Segurança de camada tripla que ajuda a proteger dados confidenciais e a se conectar com segurança a dispositivos e redes	UND	1

Igarassu, 11 de setembro de 2025.

DAIANE PEREIRA CAVALCANTE
Diretora Jurídico

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:A95F3C81

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 179/2025 - PROCESSO N° 180/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 179/2025 - Processo Nº 180/2025 – Processo Administrativo nº 180/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA CLÁUDIO NEY E JULIANA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST 2025", PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025,** em favor da empresa **BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **54.421.738/0001-51**, no valor total de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 10 de setembro de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:F6E46FB1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 180/2025 - PROCESSO N° 181/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 180/2025 - Processo Nº 181/2025 – Processo Administrativo nº 181/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MINISTÉRIO ADORAÇÃO E VIDA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST 2025", PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025,** em favor da empresa **AV PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 51.110.564/0001-18, no valor total de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 11 de setembro de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:4969DED5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 477/2025

Portaria 477/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy-PE, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente, ao apoiar todos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios brasileiros, durante 5 anos, com início em 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR para compor a Comissão de Avaliação de Projetos da Lei de Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), (Lei Complementar nº14.399, de 08 de julho de 2022), conforme disposto

no Edital 001/2025 (Prêmio Júlio Trepidants de Cultura Iguaracy-PE), as pessoas abaixo descritas:

Rodrigo Faustino de Souza
RG 6.954.173 – SDS/PE
CPF 050.794.694-47

Marcone Melo da Silva
RG: 3.895.456 – SDS/PE
CPF: 688.152.804-30

Marcelon Lino da Silva Neto
RG: 8.995.313 – SDS/PE
CPF: 117.991.434-14

Adlanny Cordeiro Alves
RG: 6.984.402 – SDS/PE
CPF: 064.129.724-63

Jassiery Quaresma da Cruz
RG: 8.405.855 – SDS/PE
CPF: 095.859.214-48

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Iguaracy, 11 de setembro de 2025.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO
Vice-Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:1E3291FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO 00053/2024

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00053/2024. Alteração valor do Contrato referente à Contratação de Empresa de Engenharia para Executar os Serviços de Construção de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde - Ubs Porte I - Padrão Fns, No Município de Ingazeira-pe. Contratado: Essencial Construtora Ltda. CNPJ: 55.274.025/0001-75. Valor acrescido: R$329.075,91. Valor atual do contrato: R$1.765.124,40 . Ingazeira, 02/09/2025.

FABIANA MARTINS TORRES.
Secretária (*)(**)

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 00053/2024. Alteração valor do Contrato referente à Contratação de Empresa de Engenharia para Executar os Serviços de Construção de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde - Ubs Porte I - Padrão Fns, No Município de Ingazeira-pe. Contratado: Essencial Construtora Ltda. CNPJ: 55.274.025/0001-75. Valor suprimido: R$59.537,76. Valor atual do contrato: R$1.705.586,64 . Ingazeira, 02/09/2025.

FABIANA MARTINS TORRES.
Secretária (*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:55251576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2025

PORTARIA nº 139/2025.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) no âmbito municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a **Comissão Municipal de Acompanhamento do Programa Bolsa Família**, com a finalidade de fortalecer a gestão intersetorial, promover a transparência e assegurar o controle social do programa no Município de Ingazeira/PE.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

• Patrícia Rosany de Souza Siqueira – CPF nº 047.796.334-00

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

• Rafaela Bruna dos Santos – CPF nº 096.644.744-10

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos:

• Erinalda Brito de Morais – CPF nº 642.661.094-15

Parágrafo único: A Comissão poderá convidar outros profissionais ou representantes de órgãos para participar das reuniões, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.
Art. 3º - Compete à Comissão Municipal do Programa Bolsa Família:
I – Acompanhar a implementação e o desenvolvimento do Programa Bolsa Família no município;
II – Zelar pelo cumprimento das condicionalidades nas áreas de saúde e educação;
III – Promover a articulação intersetorial entre as políticas públicas municipais;
IV – Propor ações que visem a melhoria da gestão do programa;
V – Apresentar relatórios periódicos sobre as ações desenvolvidas.
Art. 4º - Os trabalhos da Comissão terão caráter de **relevância pública**, não sendo remunerados, e os serviços prestados serão considerados de interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:72905197

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 92 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Reajusta o valor do Auxílio Alimentação instituído pelas Leis Municipais nº 1.867, de 27 de dezembro de 2017; 1.872, de 19 de março de 2018; 1.918, de 03 de junho de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no artigo 62, inciso

IV, da Lei Orgânica do Município do Ipojuca, o art. 96, inciso III, da Lei Municipal nº 1.867, de 27 de dezembro de 2017; o art. 1º, §5º, da Lei Municipal nº 1.872, de 19 de março de 2018 e o art. 1º., §7º, da Lei Municipal nº 1.918, de 03 de junho de 2019;
DECRETA:
Art. 1º. O valor do Auxílio Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.867, de 27 de dezembro de 2017, passará a ser de R$1.000,00 (Um mil reais).
Art. 2º. O valor do Auxílio Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.872, de 19 de março de 2018, passará a ser de R$1.000,00 (Um mil reais).
Art. 3º. O valor do Auxílio Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.918, de 03 de junho de 2019, passará a ser de R$1.000,00 (Um mil reais).
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 1º de maio de 2025.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ipojuca, 10 de setembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:6408428B

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SAD Nº038 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA SAD Nº038 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 11, 12, parágrafo único, 20, inciso I e 21 da Lei nº 1.494, de 16/07/2008;
Considerando a necessidade de provimento originário dos cargos criados pelas Leis nº 1.514, de 31 de dezembro de 2008 e Lei nº 2187, de 20 de Maio de 2024, por meio da nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2024.
Considerando o Ofício Nº 1686/2025/SMS/GAB, de 08 de setembro de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR os candidatos relacionados abaixo, aprovados em Concurso Público, nos termos do Edital n.º 001/2024, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, destinado ao preenchimento de vagas remanescentes das Nomeações realizadas anteriormente, sendo o ingresso no quadro permanente para exercerem em caráter efetivo do Cargo de MÉDICO GENERALISTA PSF.

MÉDICO GENERALISTA PSF				
Ordem	**Nº inscrição**	**Nome**	**NF**	**Classificação**
1	22.555	GUSTAVO DE ARAUJO LIMA	80,00	14º(AC)
4	32.809	MAICON MARLON HORA SERAFIM	80,00	15º(AC)
7	2.209	CAROLINA OLIVEIRA CÉSAR DE ALBUQUERQUE	80,00	16º(AC)
8	30.743	DIEGO ANGEIRAS DE SOUZA	80,00	17º(AC)
18	8.387	CAROLINE CORDEIRO DE ANDRADE	80,00	18º(AC)
19	8.144	DIOGO DE AZEVEDO RESENDE DE ALBUQUERQUE	80,00	19º(AC)
20	23.350	RAFAEL PAZ MENDES	80,00	20º(AC)

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária de Administração do Município do Ipojuca

ANEXO I DA PORTARIA N.º 038/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 03 fotos 3x4 de frente, com fundo branco e brilhante, recentes e coloridas;
2. Cópia de Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se casado;
3. Cópia Cédula Oficial de Identidade (RG);
4. Cópia de Carteira de Habilitação (se tiver);
5. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
6. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (a comprovação pode ser a Certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do domicílio do candidato ou o comprovante de votação/justificativa na última eleição);
7. Para o candidato do sexo masculino, cópia do Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar constando a dispensa;
8. Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro do PIS ou do PASEP, se possuir;
9. Se o candidato for de nacionalidade portuguesa, cópia do documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
10. Comprovante de residência;
11. Cópia da CTPS onde consta a foto e os dados cadastrais;
12. Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo conforme Edital do Concurso; e
13. Registro de Conselho de Classe e certificado de regularidade; se for o caso

FORMULÁRIOS E DECLARAÇÕES
(serão preenchidos no ato da entrega das documentações)
1. Formulário de Dados Cadastrais;
2. Declaração de bens e valores;
3. Declaração negativa de acumulação de outro cargo, função, emprego público ou privado;
4. Declaração Negativa de Penalidades
5. Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco (05) anos, podendo ser de próprio punho;
6. Perfil Escolar e Profissional;
7. Ficha Clínica.

DOS EXAMES LABORATORIAIS

Na data designada para o exame médico admissional, conforme Cronograma no Anexo I desta portaria, a ser realizado pela Junta Médico do Município, todos os candidatos nomeados deverão comparecer munidos do resultado dos seguintes exames laboratoriais, que deverão ser providenciados às suas expensas:
- Hemograma,
- Glicemia de jejum,
- Exame de urina Tipo I (rotina, EAS);
- Exame Psiquiátrico com laudo (emitido por psiquiatra com RQE (Registro de Qualificação de Especialista), atestando boa saúde mental e/ou identificando doenças mentais pré-existentes, caso houver;
- Audiometria (Tonal e Vocal) com laudo do Fonoaudiólogo;
- Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com Laudo e assinatura do Profissional Responsável que tenha RQE), nas radiografias deverão constar data do exame e todas as iniciais do nome do paciente/candidato com Registro Geral - RG;
- Videolaringoscopia (com laudo e fotos) laudada por otorrinolaringologista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista);
- Laudo oftalmológico constando, obrigatoriamente, acuidade visual, detalhado em valores para ambos os olhos, conforme escala de Snellen;
- Laudo dermatológico por médico especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista), atestando ausência de lesões patológicas;
- TSH para mulheres maiores de 40 anos;
- PSA para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
- Ultrassonografia e Mamografia para mulheres com mais de 45 anos, (para as candidatas que tem prótese mamaria apenas a mamografia pode ser dispensada), com laudo de radiologista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista);
- Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para candidatos a partir de 50 anos;
- Exame ELISA para doença de chagas.

OBS. 1: Para os candidatos que se declararam com deficiência, além dos exames citados acima, deverão apresentar também: laudo médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID (OPAS/OMS), bem como, a provável causa da deficiência.

OBS. 2: A validade dos exames e dos laudos médicos é de 90 dias.
• Os candidatos devem estar de posse de TODOS os exames, comprovantes e laudos médicos solicitados, no momento do exame médico admissional, sob pena de serem considerados inaptos ao cargo público pretendido.
• De acordo com a avaliação médica, o Médico Oficial pode considerar necessário solicitar novos exames e laudos, de modo que recomendamos aos candidatos que providenciem os exames padronizados neste documento com a maior antecedência possível, para que haja tempo de realizar eventuais novos exames/laudos solicitados dentro dos prazos legais.
• Todos os exames devem ser ORIGINAIS, assinados pelo bioquímico, biomédico ou responsável pelo laboratório de análises clínicas, NÃO sendo aceitas cópias extraídas da Internet com assinatura eletrônica.

ORIENTAÇÕES GERAIS:
1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
2. Os documentos apresentados em cópias, estas devem ser autenticadas, ou apresentadas juntamente com o documento original (em bom estado).
3. Os documentos exigidos acima ficarão sob a guarda da Comissão de Posse da Secretaria de Administração, Gestão e Logística e farão parte do cadastro do servidor após a assunção ao cargo, não ocorrendo, em nenhuma hipótese, a devolução de documentos.
4. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos neste Edital perderão a vaga conquistada no certame e, em consequência, não tomarão posse no prazo de 30 (trinta) dias, previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal.

DOS FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS
(no ato da entrega das documentações)

1. No CADASTRO DE DADOS PESSOAIS, ao colocar o número do PIS/PASEP identifique ao lado se é PIS ou PASEP;
2. Caso não possua CONTA CORRENTE NO BANCO BRADESCO, no ato da entrega das documentações, será fornecido encaminhamento para abertura de conta salário, na Agência situada no Município;
3. Caso não tenha CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, o espaço poderá ficar em branco;
4. O preenchimento dos espaços para "Observação" é opcional, ficando à disposição daqueles que desejem fazer algum registro adicional.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA, Estado de Pernambuco, torna público aos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, o**Cronograma de Atos e Posse, referente a Portaria de Nº 038.**

PROCEDIMENTO	DATA / HORÁRIO	LOCAL	ENDEREÇO	ORDEM DE CONVOCAÇÃO **Portaria nº 038/2025**
Entrega de documentos	**19/09** de 2025 9h às 14h	Auditório da Prefeitura Municipal do Ipojuca	R. Cel. João de Souza Leão, s/n - Centro, Ipojuca - PE, 55592-000	Médico Generalista PSF
Avaliação de Aptidão de Saúde	**25/09** de 2025 9h às 14h	Junta Médica do Município do Ipojuca	R. Cel. João de Souza Leão, S/N - Ipojuca, PE, 55590-000	Médico Generalista PSF
Posse	**02 de Outubro de 2025**	Auditório da Prefeitura Municipal do Ipojuca	R. Cel. João de Souza Leão, s/n - Centro, Ipojuca - PE, 55592-000	**Todos Aptos:** **9h as 10h30:** Médico Generalista PSF
Lotação	**03 de 2025 A partir das 9h**	Secretaria de Saúde	Complexo Educacional do Ipojuca, **Bloco 03**, Rodovia PE-60, Km 18, Centro- Ipojuca.	**Todos os Empossados**
Início das atividades	**07 de Outubro de 2025**	Unidade de Saúde designado	Unidade de Saúde designado	Todos empossados e lotados.

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:88BAEE75

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025
Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Serviço. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. A Pregoeiro, instituída pela Portaria nº 10/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2024 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, Processo Licitatório nº 067/2025, 25 a Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2025, vem comunicar o resultado do processo finalizado em 20/08/2025 às 14h:11min, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para recadastrar os beneficiários dos programas sociais do município de Ipojuca, visando atender às demandas dos seguintes órgãos participantes: Secretaria de Desenvolvimento Social e Figuram como entidades participantes deste Registro de Preços todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações integrantes do Poder Executivo do Município de Ipojuca. Ficando adjudicada e homologada a proposta da Empresa GREEN CODE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA., CNPJ: 04.721.065/0001-87, Valor: R$ 1.635.000,00 (um milhão seiscentos e trinta e cinco mil reais) .

YLLEN ACCIOLY GUEDES FERREIRA JORDÃO DE VASCONCELOS
Condutora de Processos

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:F9FA8A4C

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Material. Tipo: Menor preço unitário por item. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 005/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1.051/2023, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo Administrativo nº 104/2025, Processo Licitatório nº 104/2025 sob a Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados na Cozinha Comunitária, conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Ipojuca/ PE,** conforme especificado e quantificado estabelecido no termo de referência, Valor estimado: **R$ 808.123,31** (oitocentos e oito mil, cento e vinte e três reais e trinta e um centavos). **Data da sessão de disputa: 26/09/2025 às 10h: 00min** (horário de Brasília/DF). Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail:

contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, fone: 81 3551-2005, ramal 213 e-mail: licitacao@ipojuca.pe.gov.br O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail licitacao@ipojuca.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.ipojuca.pe.gov.br.

Ipojuca, 11 de setembro de 2025.

NATALIA MARIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:2F45FC94

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024

TERMO DE ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 016/2024

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, através do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Antônio Bonifácio, n.º 85, Centro, Ipojuca/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o no 15.277.172/0001-84, que tem como gestora a **Sra. Helena Patrícia Costa Alves,** portadora do RG de nº xxxx826 SSP/PE e CPF nº 028.xxx.xxx-10, no exercício de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **Nº 204/2024**, especialmente na autorização do Órgão Gerenciador **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR**, na Anuência do prestador **CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.882.029/0001-80e no **Parecer Técnico nº 217/2025 - CGM e Parecer Jurídico nº 235/2025**, **AUTORIZA e RATIFICA a adesão Nº 021/2025 à Ata de Registro de Preços nº 016/2024**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024** – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024**, gerenciada pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR**, nos termos seguintes:

Adesão a Ata de Registro de Preços: 021/2025

Vigência da Ata: 12 meses

Órgão Gerenciador/Concedente: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR: CNPJ nº 19.856.351/0001-27

Órgão Aderente: Fundo Municipal de Assistência Social: CNPJ nº 15.277.172/0001-84

Empresa detentora do registro: CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Objeto:AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E ARMÁRIOS, destinados a atender às necessidades das sedes dos Conselhos Tutelares do Município do Ipojuca/PE.

Valor total da adesão**:** R$143.871,35 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos) para 12 meses.

Ipojuca, 11 de setembro de 2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:A9C8978B

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 148/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo de Inexigibilidade Nº. 148/2025,** cujo objeto é A CONTRATAÇÃO de pessoa física para locação de imóvel para **funcionamento Centro do Mãe Coruja - Ipojuca,** no período de 12 (DOZE) meses, a ser efetivada com a Pessoa Física, o **Sr. Josenilton Pinto Souza,** no CPF nº **174.867.774-87**, no valor mensal de **R$9.400,44 (nove mil e quatrocentos reais e quarenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor total do contrato de **R$112.805,28 (cento e doze mil oitocentos e cinco reais e vinte oito centavos).**

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 11 de setembro de 2025.

HELENA PATRICIA COSTA ALVES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:1CDE2D93

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 158/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo de Inexigibilidade Nº 158/2025**, cujo objeto é a contratação da TRADIUS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA (CNPJ nº 34.183.363/0001-21), para ministrar o curso "Formação de Implementador e Auditor Líder de Sistemas de Gestão Antissuborno e Compliance conforme normas ISO 37001:2025 e ISO 37301", na modalidade in company, destinado à capacitação de até 10 (dez) servidores da Prefeitura do Ipojuca, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021.
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 11 de setembro de 2025.

RODRIGO BRAYNER DHALIA
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:5305AB8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 336/2025

READAPTAR DE FUNÇÃO O (A) SERVIDOR (A):VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a decisão do laudo médico pericial que decidiu pela Readaptação da servidora pública municipal, Valdirene Rodrigues da Silva, matrícula n° 30302, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; e

CONSIDERANDO o artigo 88 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que disciplina o instituto da Readaptação e considera como tal investidura em função mais compatível com a capacidade do funcionário.

Resolve:

Art. 1º - Readaptar de função por um período de 180 (cento e oitenta) dias, o (a) servidor (a) Valdirene Rodrigues da Silva, matrícula nº 30302, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A readaptação ora concedida iniciará no dia 01 de setembro de 2025 e término em 27 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 10 de setembro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:957FD499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 561/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Alberto de Lima Oliveira, CPF n° 083.xxx.xxx-99, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, CC-3, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 11 de setembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CECD6AF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 562/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Elida Cristina Ramos Martins de Souza, CPF n° 071.xxx.xxx-13, para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Atenção Básica, CC-4, da Secretaria Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 11 de setembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:83A2C531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 563/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Fabricio da Trindade Silva, CPF n° 540.xxx.xxx-05, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo Financeiro, CC-3, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 415/2025.

Itaíba-PE, 11 de setembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0270F3D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº 023/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025 – DISPENSA Nº 023/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE
Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Secretário Sr. OSMAR RODRIGUES DE SOUZA, referente a Dispensa nº. 023/2025, que tem como objeto a aquisição de pneus novos, com a finalidade de atender às demandas da frota de veículos pertencente ao Município de Itambé – PE, garantindo o transporte adequado e seguro. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Aos 10 (DEZ) dias do mês de SETEMBRO de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 14:40 (QUATORZE E QUARENTA) horas, na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação –CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.**
Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio das propostas das empresas: **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no **04.896.962/0001-21,** sediada na Av Historiador Israel Felipe Sto Inacio, Nº 17, Santo Inacio, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.515-480.
Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

Nº DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	CESAR RODAS COMERCIAL LTDA	e-mail	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 61.376,00

1- Habilitação: Sobre a empresa **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA,** inscrito no CNPJ/MF **04.896.962/0001-21,** iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PE, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação dos responsáveis da empresa, foi anexado a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS foi apresentado, consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.
Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão positiva com efeito negativo de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.
Sobre a Certidão de Distribuição da Comarca, foi apresentada, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos. A Certidão de Falência de 1° e 2° grau, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos. As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.
Em seguida, passou a Comissão analisar referentes às propostas de preços, na qual a empresa **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF **04.896.962/0001-21,** apresentou proposta com o valor de mercado, no valor global de **R$ 61.376,00 (Sessenta e um mil trezentos e setenta e seis reais)** referente a Dispensa nº. 023/2025.
Portanto a empresa vencedora para a Dispensa 023/2025 é a empresa: **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA,** inscrito no CNPJ/MF **04.896.962/0001-21,** com o menor preço compatível com o mercado, no valor global de **R$ 61.376,00 (Sessenta e um mil trezentos e setenta e seis reais).**
Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:7D18EC69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00092/2025. Processo Nº: 00041/2025. CDC. Inexigível Nº IN00017/2025. Serviço. Contratação de Especialidade Médica para a realização de consultas e exames de otorrinolaringologia. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 593/24, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2079 – Manutenção das Atividades do Hospital Municipal Maria Silva ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica FICHA: 309 2088 – Manutenção do Programa de Saúde da Família –PSF Elemento de despesa – 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Juridica FICHA: 314. Contratado: Clinica Otorrino Center Ltda. Valor R$107.400,00. Vigência: de 11/09/2025 a 11/09/2026. Itapetim - PE, 11/09/2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:8C67963C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00093/2025. Processo Nº: 00042/2025. CDC. Inexigível Nº IN00018/2025. Serviço. Contratação de Especialidade Médica para a realização de consultas e exames de otorrinolaringologia e ortopedia. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 593/24, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2079 – Manutenção das Atividades do Hospital Municipal Maria Silva ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica FICHA: 309 2088 – Manutenção do Programa de Saúde da Família –PSF Elemento de despesa – 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Juridica FICHA: 314. Contratado: Hub Servicos Medicos Integrados Ltda. Valor R$407.196,00. Vigência: de 11/09/2025 a 11/09/2026. Itapetim - PE, 11/09/2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:35CBF01A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00094/2025. Processo Nº: 00043/2025. CDC. Inexigível Nº IN00019/2025. Serviço. Contratação de Especialidade Médica para a realização de consultas e exames de oftalmologia. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 593/24, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2079 – Manutenção das Atividades do Hospital Municipal Maria Silva ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica FICHA: 309 2088 – Manutenção do Programa de Saúde da Família –

PSF Elemento de despesa – 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Juridica FICHA: 314. Contratado: Robson Stenio de Araujo Nunes Ltda. Valor R$98.448,00. Vigência: de 11/09/2025 a 11/09/2026. Itapetim - PE, 11/09/2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:182B6AB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º. 639/2025.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 00181/2025 , 00182/2025 e 00183/2025 pregão eletrônico n.°. 0024/2025 - Processo Administrativo n.º 000131/2025, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e as empresas contrato Administrativo: 00181/2025, Aderlando Bispo dos Santos - CNPJ N.º 26.260.470/0001-88, contrato Administrativo: 00182/2025, Antônio Neto A da Silva -CNPJ N.º 23.178.626/0001-98 e contrato Administrativo: 00183/2025, Vanúzia Soares Cavalcante dos Santos - CNPJ N° 10.658.880/0001-41

I – Gestor : Maria José Ferreira de Sousa - **Matrícula n.º** 6898
II – Fiscal Administrativo : Mária Jaquilene Pequeno Gonçalves - **Matrícula n.º** 6893.

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais
documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das
sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 10 de setembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:E6AD8EC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 640/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ela são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Efetiva **MARIA GRACIETE DE LIMA**, **Mat. 83** no cargo de **PROFESSORA,** lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 131/2018** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 62/2018 – ASJUR/JBA** esta Prefeitura.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 11 de setembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:B3EEC29D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00070/2025. Processo Nº: 250901DV00005. CDC. Dispensa Nº DV00005/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 2000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Unidade orçamentária: 2002 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS Função: 4 – Administração Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 402 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO Ação: 2.35 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE Despesa 1292 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios Órgão orçamentário: 3000 – SECRETARIA DE FINANÇAS Unidade orçamentária: 3001 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Função: 4 – Administração Subfunção: 129 – Administração de Receitas Programa: 402 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO Ação: 2.52 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE Despesa 1306 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios. Contratado: Ferreira Soter Treinamento e Desenvolvimento Profissional Ltda. Valor R$32.500,00. Vigência: de 09/09/2025 a 09/09/2026.

Jataúba, 09/09/2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:97AC729D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00005/2025. Processo Nº: 250901DV00005. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Ferreira Soter Treinamento e Desenvolvimento Profissional Ltda. CNPJ: 47.630.228/0001-29. Valor R$32.500,00.

Jataúba, 08/09/2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:C2EA98CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE REVOGAÇÃO DE PORTARIA 116/2025

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal com o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. "

Decide REVOGAR a Portaria no **116/2025**, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

Art. 1°. Revoga-se a Portaria de no **116/2025**.
Art. 2°. Esta revogação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2025.

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

Esta Revogação de Portaria foi publicada nos termos do art. 101, §1°, da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:7FF0D675

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE N° 115/2025

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal com o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. "

Decide REVOGAR a Portaria no **115/2025**, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

Art. 1°. Revoga-se a Portaria de no **115/2025**.
Art. 2°. Esta revogação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Revogação de Portaria foi publicada nos termos do art. 101, §1°, da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:7671D4DF

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE N° 117/2025

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal com o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. "

Decide REVOGAR a Portaria no **117/2025**, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

Art. 1°. Revoga-se a Portaria de no **117/2025**.
Art. 2°. Esta revogação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Revogação de Portaria foi publicada nos termos do art. 101, §1°, da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:EC59E469

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE N° 118/2025

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal com o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. "

Decide REVOGAR a Portaria no **118/2025**, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

Art. 1°. Revoga-se a Portaria de no **118/2025**.
Art. 2°. Esta revogação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Revogação de Portaria foi publicada nos termos do art. 101, §1°, da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:485C7240

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE N° 119/2025

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal com o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam

direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. ”

Decide REVOGAR a Portaria no **119/2025**, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

Art. 1°. Revoga-se a Portaria de no **119/2025**.
Art. 2°. Esta revogação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Revogação de Portaria foi publicada nos termos do art. 101, §1°, da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:1225F1D3

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE N° 120/2025

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal com o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. ”

Decide REVOGAR a Portaria no **120/2025**, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

Art. 1°. Revoga-se a Portaria de no **120/2025**.
Art. 2°. Esta revogação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2025.

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

Esta Revogação de Portaria foi publicada nos termos do art. 101, §1°, da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E0C0F464

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE N° 121/2025

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal com o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. ”

Decide REVOGAR a Portaria no **121/2025**, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

Art. 1°. Revoga-se a Portaria de no **121/2025**.

Art. 2°. Esta revogação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Revogação de Portaria foi publicada nos termos do art. 101, §1°, da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:AB4055AB

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE REVOGAÇÃO DE PORTARIA N° 114/2025

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal com o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. ”

Decide REVOGAR a Portaria no **114/2025**, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

Art. 1°. Revoga-se a Portaria de no **114/2025**.

Art. 2°. Esta revogação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Revogação de Portaria foi publicada nos termos do art. 101, §1°, da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:08B6635E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 180/2025

EMENTA: Nomear como Coordenador Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o - Nomear a Professora, **MARIA APARECIDA DE SOUZA LACERDA**, matrícula 255, na Função Gratificada de Coordenadora, com carga horária mensal de 200 horas, de acordo com o PCCVM (Plano de Cargos, Carreiras e Valorização do Magistério) – Lei 598/2025 c/c 603/2025 passando a receber uma gratificação**,** de acordo com a Classe C, conforme tabela de vencimento, a partir desta data.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:13765BC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 181/2025

EMENTA: Nomear como Coordenador Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o - Nomear a Professora, **Gilsakleide de Souza Lacerda**, matrícula 485, na Função Gratificada de Coordenadora, com carga horária mensal de 200 horas, de acordo com o PCCVM (Plano de Cargos, Carreiras e Valorização do Magistério) – Lei 598/2025 c/c 603/2025 passando a receber uma gratificação**,** de acordo com a Classe C, conforme tabela de vencimento, a partir desta data.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:BD9A3D8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 182/2025

EMENTA: Nomear como Coordenador Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o - Nomear a Professora, **Sonia Maria Barbosa de Lima Brito**, matrícula 486, na Função Gratificada de Coordenadora, com carga horária mensal de 200 horas, de acordo com o PCCVM (Plano de Cargos, Carreiras e Valorização do Magistério) – Lei 598/2025 c/c 603/2025 passando a receber uma gratificação**,** de acordo com a Classe D, conforme tabela de vencimento, a partir desta data.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:18079979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 183/2025

EMENTA: Nomear como Coordenador Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o - Nomear o Professor, **Alex Eduardo Silva Feitosa**, matrícula 1807, na Função Gratificada de Coordenadora, com carga horária mensal de 150 horas, de acordo com o PCCVM (Plano de Cargos,

Carreiras e Valorização do Magistério) – Lei 598/2025 c/c 603/2025 passando a receber uma gratificação**,** de acordo com a Classe C, conforme tabela de vencimento, a partir desta data.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:611F5BC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 184/2025

EMENTA: Nomear como Coordenador Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o - Nomear a Professora, **Mariza Gomes de Sá**, matrícula 1936, na Função Gratificada de Coordenadora, com carga horária mensal de 150 horas, de acordo com o PCCVM (Plano de Cargos, Carreiras e Valorização do Magistério) – Lei 598/2025 c/c 603/2025 passando a receber uma gratificação**,** de acordo com a Classe C, conforme tabela de vencimento, a partir desta data.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F026A39D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 185/2025

EMENTA: Nomear como Coordenador Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o - Nomear a Professora, **Ednaide Barbosa da Silva**, matrícula 502, na Função Gratificada de Coordenadora, com carga horária mensal de 200 horas, de acordo com o PCCVM (Plano de Cargos, Carreiras e Valorização do Magistério) – Lei 598/2025 c/c 603/2025 passando a receber uma gratificação**,** de acordo com a Classe D, conforme tabela de vencimento, a partir desta data.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D40D731B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 186/2025

EMENTA: Nomear como Supervisor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o - Nomear a Professora, **Irady Teixeira de Moraes**, matrícula 200h, na Função Gratificada de Supervisora Educacional, com carga horária mensal de 200 horas, de acordo com o PCCVM (Plano de Cargos, Carreiras e Valorização do Magistério) – Lei 598/2025 c/c 603/2025 passando a receber uma gratificação**,** de acordo com a Classe A, conforme tabela de vencimento, a partir desta data.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:9C4B8D41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 187/2025

EMENTA: Nomear como Coordenadora de programas e Projetos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o - Nomear a Professora, **Janeide Gomes Barbosa**, matrícula 1936, na Função Gratificada de Coordenadora de programas e projetos, com carga horária mensal de 200 horas, de acordo com o

PCCVM (Plano de Cargos, Carreiras e Valorização do Magistério) – Lei 598/2025 c/c 603/2025 passando a receber uma gratificação**,** de acordo com a Classe A, conforme tabela de vencimento, a partir desta data.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D62B4917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 188/2025

EMENTA: Nomear como Coordenador Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o - Nomear a Professora, **Selma de Lima Araújo Sá**, matrícula 314, na Função Gratificada de Coordenadora, com carga horária mensal de 200 horas, de acordo com o PCCVM (Plano de Cargos, Carreiras e Valorização do Magistério) – Lei 598/2025 c/c 603/2025 passando a receber uma gratificação**,** de acordo com a Classe D, conforme tabela de vencimento, a partir desta data.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:156D2A71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025, PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2025, Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, Através da secretária de **Assistência Social**, empresa: **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, **INSCRITA NO CNPJ: 32.336.123/0001-94**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA, DE REPARAÇÃO/ADEQUAÇÃO E EMERGENCIAL) NAS EDIFICAÇÕES ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS VIGENTES DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ 516.121,48 (quinhentos e dezesseis mil cento e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), Vigência contados a partir de 09 setembro de 2025 e término em 08 de setembro de 2026, Data da Assinatura 09 de setembro de 2025.
Joaquim Nabuco/PE.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA.
Sec. de Assistência Social.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:FEA2F34F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025, PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2025, Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, Através da secretária de **Educação**, empresa: **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, **INSCRITA NO CNPJ: 32.336.123/0001-94**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA, DE REPARAÇÃO/ADEQUAÇÃO E EMERGENCIAL) NAS EDIFICAÇÕES ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS VIGENTES DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ **1.505.695,42 (um milhão, quinhentos e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos**), Vigência contados a partir de 09 setembro de 2025 e término em 08 de setembro de 2026, Data da Assinatura 09 de setembro de 2025.
Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO.
Sec. de Educação.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:360A58D4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 042/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021 CONCORRÊNCIA N° 002/2021, , Através da secretária de Educação, empresa: **ICONE EMPREENDIMENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.506.109/0001-29, Objeto: Contração de espaço educacional urbano de 12 salas de aula e quadra poliesportiva para atender a Rede Municipal de ensino de Joaquim Nabuco, Fundamento Legal: fundamenta-se na Lei n°. 8.666/93 e suas posteriores alterações, **Valor total R$ Valor total R$ 4.367.561,47 (quatro**

milhões, trezentos e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), Vigência contados a partir de 08 setembro de 2025 e término em 07 de setembro de 2026, Data da Assinatura 08 de Setembro de 2025.
Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO.
Sec. de Educação.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:AB14EE11

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025, PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2025, Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, Através da secretária de **Saúde**, empresa: **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, **INSCRITA NO CNPJ: 32.336.123/0001-94**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA, DE REPARAÇÃO/ADEQUAÇÃO E EMERGENCIAL) NAS EDIFICAÇÕES ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS VIGENTES DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ **1.262 137,19 Um milhão, duzentos e sessenta e dois mil cento e trinta e sete reais e dezenove centavos**), Vigência contados a partir de 09 setembro de 2025 e término em 08 de setembro de 2026, Data da Assinatura 09 de setembro de 2025.
Joaquim Nabuco/PE.

CICERA MARIA DA SILVA.
Sec. de Saúde.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:5FCF166F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 091/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025, PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2025, Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE e a secretaria de Infraestrutura**, empresa: **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, **INSCRITA NO CNPJ: 32.336.123/0001-94**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA, DE REPARAÇÃO/ADEQUAÇÃO E EMERGENCIAL) NAS EDIFICAÇÕES ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS VIGENTES DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ **781.326,73 (setecentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos**), Vigência contados a partir de 09 setembro de 2025 e término em 08 de setembro de 2026, Data da Assinatura 09 de setembro de 2025.
Joaquim Nabuco/PE.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Sec. de Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:5E998189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025, SRP Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE , com sede na Praça Dom Luiz de Brito, nº10, centro, Joaquim Nabuco, inscrito no CNPJ nº 10.192.441/0001-96, vem, informar, que em 11 (onze) de setembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, Fica **ANULADO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025, SRP Nº 018/2025**, objeto: **Registro de preço para Aquisição de Acessórios e Fardamentos para Guardas e Vigias do Município de Joaquim Nabuco/PE**, com base no artigo 71, III da Lei 14.133/2021, em decorrência de vício insanável. Da anulação cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias uteis, com fundamento no artigo 165, I da Lei 14.133/21.

Joaquim Nabuco/PE, em 11 de Setembro de 2025.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:E963010F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025, SRP-020/2025

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE , com sede na Praça Dom Luiz de Brito, nº10, centro, Joaquim Nabuco, inscrito no CNPJ nº 10.192.441/0001-96, vem, informar, que em 11 (onze) de setembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, Fica **ANULADO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025, SRP-020/2025**, objeto: **Formação de Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo SUV, sem motorista e combustível, para secretaria de administração e gabinete para o Município de Joaquim Nabuco/PE**, com base no artigo 71, III da Lei 14.133/2021, em decorrência de vício insanável. Da anulação cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias uteis, com fundamento no artigo 165, I da Lei 14.133/21.

Joaquim Nabuco/PE, em 11 de Setembro de 2025.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:90714771

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE 1° PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 016/2024

Processo Licitatório nº 058/2023, Pregão eletrônico nº 035/2023, **SRP nº 032/2023**, Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, Através da secretaria de Cultura e turismo, empresa: **S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n°33.248.222/0001-87, Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa especializada em **Locação de Estrutura** para eventos em atendimento ao Calendário Festivo e Cultural do Município de Joaquim Nabuco/PE. Fundamento nos termos disposto no art. 57 § 1º II da Lei n° legal: 8.666/93. o valor

de global de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), Data da assinatura 10 de Fevereiro de 2025.

Joaquim Nabuco/PE 11 de setembro de 2025.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Sec. de Cultura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:88F330FF

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE ATA 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025, SRP Nº 014/2025, Através da secretária de cultura e eventos, empresa: **VITRINE LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°07.789.603/0001-63**, Objeto: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em organização de eventos festivos em cumprimento ao calendário cultural anual do Município de Joaquim Nabuco-PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ 158.100,00 (cento e cinquenta e oito mil e cem reais), Vigência contados a partir de 09 setembro de 2025 e término em 08 de setembro de 2026, Data da Assinatura 05 de Setembro de 2025.

Joaquim Nabuco/PE.
ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO.
Sec. de Cultura.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:C6CE8AD1

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO 087/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025, SRP Nº 014/2025, Através da secretária de cultura e eventos, empresa: **VITRINE LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°07.789.603/0001-63**, Objeto: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em organização de eventos festivos em cumprimento ao calendário cultural anual do Município de Joaquim Nabuco-PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ **Valor total R$ Valor total R$ 44.940,00 (Quarenta e quatro mil novecentos e quarenta reais**), Vigência contados a partir de 09 setembro de 2025 e término em 08 de setembro de 2026, Data da Assinatura 05 de Setembro de 2025.

Joaquim Nabuco/PE.
ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO.
Sec. de Cultura.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:3E8F8452

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 63/2025, PREGÃO ELETRONICO N° 17/2025 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de recapagem de pneus para os veículos da frota municipal. Valor máximo admitido: R$ 196.877,00 (cento e noventa e seis mil oitocentos e setenta e sete reais). Data e hora da abertura: 24/09/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpljucati@gmail.com. Jucati, 10 de setembro de 2025.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA -
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:32F260E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo: 041/2025. Pregão Eletrônico: 021/2025-SRP. Objeto Nat.: Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais hospitalares, penso e laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jupi/PE.

Empresas contratadas:
MIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **55.492.463/0001-00**. **Valor Global:** R$ 1.653.890,70 – Contrato nº 185/2025;
BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICANTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº **58.406.720/0001-31**. **Valor Global:** R$ 6.578,00 – Contrato nº 186/2025;

K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.892.801/0001-23. **Valor Global:** R$ 540,00 – Contrato nº 187/2025;

M TESTA ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03. **Valor Global:** R$ 9.500,00 – Contrato nº 188/2025;

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **94.389.400/0001-84**. **Valor Global:** R$ 6.450,00 – Contrato nº 189/2025;

e **QUALIMMED - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.514.416/0001-02**. **Valor Global:** R$ 11.540,00 – Contrato nº 190/2025 (Fundo Municipal de Saúde).

Jupi, 02 de setembro de 2025. Elias Flávio Quintino de Araújo– **Secretário de Saúde.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:F3F6D08A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, valendo-se do que dispõe o parágrafo único do art. 45 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a necessidade de instituir a desconcentração e a descentralização da Administração Direta e Indireta e dos Fundos municipais quanto à ordenação de despesas;
Considerando o que dispõe o art. 32 da Lei Municipal nº 833 de 20 de Maio de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica delegada competência a Sra. Rezilda Maria Cavalcante Ferreira, Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer, para gerir a execução orçamentária e os recursos do Fundo Municipal de Cultura, com atribuições para autorizar a abertura de procedimentos licitatórios, bem como sua adjudicação e

homologação, assinar contratos administrativos, ordenar as despesas, autorizar pagamentos e movimentar as contas bancárias, conjuntamente com a Tesoureira do Município, observada a liquidação da despesa, enquanto permanecer no cargo.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jupi-PE, em 21 de julho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:04CC8BBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2025

Decreto nº 031/2025

EMENTA: Convoca ordinariamente a CONFERÊNCIA MUNICIPAL de " CUIDANDO DO NOSSO POVO NA SAÚDE, FISÍCA, MENTAL E ESPIRITUAL"(Plenária Ampliada) do Município de JUPI/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, valendo-se do que dispõe o parágrafo único do art. 45 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada ordinariamente a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Jupi, (Plenária Ampliada), com o tema **"CUIDANDO DO NOSSO POVO NA SAÚDE, FISÍCA, MENTAL E ESPIRITUAL"**
Art. 2º - A Conferência Municipal cujo Tema "**CUIDANDO DO NOSSO POVO NA SAÚDE, FISÍCA, MENTAL E ESPIRITUAL**"ordenada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde, em sua ausência ou impedimento, por pessoa designada pelo mesmo.
Art. 3º - A Conferência Municipal de "**CUIDANDO DO NOSSO POVO NA SAÚDE, FISÍCA, MENTAL E ESPIRITUAL"** será realizada no dia 20 AGOSTO de 2025.
Art. 4º - O regimento interno da Conferência Municipal de **Jupi " CUIDANDO DO NOSSO POVO NA SAÚDE, FISÍCA, MENTAL E ESPIRITUAL"** (Plenária Ampliada), será aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por meio de portaria da Secretária Municipal de Saúde.
Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da Conferência Municipal "**CUIDANDO DO NOSSO POVO NA SAÚDE, FISÍCA, MENTAL E ESPIRITUAL**" correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jupi/PE, 22 de julho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:3EC76C57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2025

DECRETO Nº 032/2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jupi

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, valendo-se do que dispõe o parágrafo único do art. 45 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º- Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da pessoa idosa de Jupi, a ser
realizada no dia 31 de julho de 2025, no Município de Jupi-PE, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: Urgência por equidade, direito e participação.
Art. 1º- A Conferência será coordenada pelo Presidente do Conselho de Direito da Pessoa Idosa e presidida por representante que vier a ser eleito pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.
Parágrafo Único. Em caso de ausência ou impedimento, o (a) presidente será
substituído (a) pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Carla Patrícia Gomes de Oliveira.
Art. 3º- São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Direito da pessoa idosa:
I. Identificar os desafios do envelhecimento plural no município de Jupi, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
II. Sensibilizar a sociedade residente para o contexto de envelhecimento da população;
III. Mobilizar a população de Jupi, especialmente a idosa, para a conquista do direito ao envelhecer com dignidade;
IV. Garantir a participação social para a construção de ações que visem à superação de entraves ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
V. Debater temas relevantes para o campo do envelhecimento, assim como os avanços e desafios da Política Nacional da Pessoa Idosa, na perspectiva de sua efetivação;
VI. Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação intermunicipal;
Art. 4º- 0 Regimento Interno da I a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.
Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição dos representantes.
Art. 5º- O Conselho de Direito da Pessoa Idosa, por meio da Secretaria de Assistência Social será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.
Art. 6º- As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, bem como de parcerias e apoios institucionais.
Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 25 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:C5C546C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2025

DECRETO Nº 033/2025

Declara Luto Oficial no Município de Jupi/PE, por 03 (três) dias, em sinal de pesar ao falecimento do Sr. Florisvaldo José de Sobral, e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com o disposto no art. 45, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Florisvaldo José de Sobral, neste Domingo dia 27 de julho de 2025;
CONSIDERANDO ser esposo da servidora Solange de Almeida Sobral , no qual nos solidarizamos com toda família;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do poder público Jupiense render justas homenagens aquelas que com o seu Trabalho, seu exemploe sua dedicação, contribuíram direto ou indiretamnete para o bem estar da coletividade.
DECRETA:
Art. 1º- Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias em todo o território do município de Jupi, em virtude do falecimento do Sr. Florisvaldo José de Sobral.
Art. 2º - Fica decretado facultativo o ponto dos servidores nas repartições públicas municipais, que não fazem parte dos serviços essenciais no dia 28 de julho de 2025.
Art. 3º - ficam executados dos efeitos previstos no artigo anterior:
I - os órgãos municipais prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais;
II - atividades que sejam exercidas em regime de plantão;
III - atividades previamente definidas em calendário, cuja suspensão do expediente possa expor a população, os serviços ou bens públicos a qualquer tipo de risco;
Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de julho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:E5A95A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036/2025

DECRETO Nº 036/2025

Institui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do município de Jupi e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, valendo-se do que dispõe o Inciso IX do art. 46 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria MDS Nº 1.041, DE 23 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria MDS n. 1.058, de 18 de fevereiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto na Portaria MDS n. 1.030, de 07 de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.
Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:
I - Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;
II - Realizar reuniões mensais ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
III - Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;
IV - Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;
V - Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades.
Art. 3º O Comitê será composto pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação;
Art. 4º O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá reunir-se periodicamente a fim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.
§ 1 º Os Membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas secretarias.
§ 2º Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:
I-Jackeline Pereira Vilela Almeida – Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenadora da Comissão;
II- Cibelly Vilaça Ribeiro– Secretária Municipal de Saúde;
III- Adilma de Melo Farias – Secretária Municipal de Educação.
§ 3º As Secretarias de que trata o art. 3º, deverão indicar preferencialmente, como membros do Comitê, servidores municipais efetivos que atuam no processamento de dados do programa Bolsa Família.
Art. 5º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de agosto de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:91BE3E58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2025

DECRETO Nº 037/2025

Ementa: Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Jupi, para o expediente do dia 08 de setembro de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com o disposto no art. 45, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
Considerando que no dia 07 de setembro é Feriado Nacional, em comemoração à Independência do Brasil e toda administração estará mobilizada na organização da festividade;
Considerando que dia 08 de setembro (segunda-feira), é seguida ao feriado da Independência do Brasil;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Jupi, para o expediente do dia 08 de setembro de 2025.
Art. 2º. Ficam excetuados dos efeitos previstos no artigo anterior:
I - os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais;
II - atividades que sejam exercidas em regime de plantão;
III - atividades previamente definidas em calendário, cuja suspensão do expediente possa expor a população, os serviços ou bens públicos a qualquer tipo de risco;
Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de setembro de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:B5C748F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE JUPI/PE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE JUPI, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.140.978/0001-02, com sede na Rua José Correia de Lima, nº 70, Centro, Jupi, PE, neste ato representada pela prefeita, senhora **RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2426827 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 830.476.204-82 Estado de Pernambuco, residente no Município de Jupi/PE, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a Adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de
direito.

Jupi (PE), 23 de julho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:963FF419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO AO CONVENIO SINTER

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE JUPI/PE ao Convênio do Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a integração dos dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter) e para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

O MUNICÍPIO DE JUPI, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.140.978/0001-02, com sede na Rua José Correia de Lima, nº 70, Centro, Jupi, PE, neste ato representada pela prefeita, senhora **RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2426827 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 830.476.204-82 Estado de Pernambuco, residente no Município de Jupi/PE, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE:**
Considerando que o Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, dispõe sobre as regras relativas à integração dos Municípios e do Distrito Federal ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), à inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio Sinter que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, sob gestão dos Municípios e do Distrito Federal, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), nos termos do Decreto nº 11.208, de 26 de setembro de 2022.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de denúncia.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO no Diário Oficial da União é de responsabilidade da
RFB.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de
direito.

Jupi (PE), 23 de julho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:D0435835

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ASSINATURA DE CONTRATO -P ROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025 - FMS

A Pregoeira do Município de Lagoa do Carro/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 47997295000186,** com sede na Rua Da Conceicao Sn Box 24 Centro Palmares-PE, e com o seguinte E-mail: licitapapelmagia@gmail.com, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 021/2025- FMS - Pregão Eletrônico Nº 020/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO-PE**, a qual foi

declarada vencedora do certame o **ITEM: 1,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 47997295000186**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **02/09/2025,** através do E-mail: licitapapelmagia@gmail.com**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Lagoa do Carro, 11 de setembro de 2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:9EEE9EF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ASSINATURA DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025 - FMS

A Pregoeira do Município de Lagoa do Carro/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **UNIAO MED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.259.102/0001-90,** com sede na Av. A 4165 Sala 620 Bl. T05 Bairro Paiva – Cabo Sto Agostinho - PE - CEP: 54.522-320, e com o seguinte E-mail: uniaoclau16@gmail.com, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 032/2025- FMS - Pregão Eletrônico Nº 027/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO-PE**, a qual foi declarada vencedora do certame os **ITENS: 4, 8, 23, 30, 39, 45, 47 e 48** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **UNIAO MED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.259.102/0001-90**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **03/09/2025,** através do E-mail: uniaoclau16@gmail.com**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Lagoa do Carro, 11 de setembro de 2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:D071850D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 290/2025

PORTARIA Nº 290/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o(a) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA LIMA,** inscrito(a) no CPF sob o n° 026.XXX.XXX-31, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO**, símbolo – CGAB - CC1A, vinculado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:F2632968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 521/2025

Ementa: Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo para cargo em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e seus incisos, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear **JOSÉ ALUÍZIO DE ANDRADE FILHO**, inscrita(o) no CPF sob o n° 743.XXX.XXX-68, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE,** símbolo CC2.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 Agosto de 2025.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de Agosto de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:49453048

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025 – CREDENCIAMENTO

O Prefeito do Município de Lagoa do Ouro, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por motivos de interesse público, oportunidade e conveniência administrativas supervenientes.

Considerando a solicitação e justificativa emanada pela Sra. Secretária de Educação, no tocante à necessidade de revogação do **Processo Administrativo nº 035/2025,** diante da observância de fatos supervenientes, relacionados à necessidade de alterações substanciais na planilha descritiva de itens e exigências legais no Termo de Referência, parte integrante do processo licitatório.

Em razão disso, e conforme justificativa apresentada, vislumbro a necessidade de desfazimento deste processo licitatório, a fim de se evitar a realização de uma licitação que não atenderá satisfatoriamente as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Desta feita, usando de cautela e segurança jurídica, verifico que a revogação do presente processo é medida cabível para que seja revisado e refeito oportunamente, dentro da conveniência administrativa, com a celeridade processual adequada e com o saneamento das supostas e possíveis falhas, a fim de que o interesse deste Município seja em definitivo atingido e suas necessidades satisfeitas, tudo isto visando o atendimento ao princípio da legalidade e impessoalidade.

Considerando a supremacia da Administração Pública e do interesse público que deve proteger na condução dos procedimentos licitatórios.

Considerando a possiblidade de revogação da presente licitação, segundo o art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o poder de autotutela da Administração Pública, que o direito pretoriano sumulou através da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – **Revogar** o Processo Administrativo nº 035/2025 - Chamada Pública nº 006/2025, nos termos do art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Súmula 473 do STF.
Art. 2º – Fica a unidade demandante responsável por realizar nova análise, de forma a assegurar adequação técnica, antes da republicação do edital.

Publique-se para ciência de todos os interessados.

Lagoa do Ouro/PE, 11 de setembro de 2025.

EDSON LOPES CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:826CA8D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025
Processo 059/2025. OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, com localização e descrição contida no Termo de Inexigibilidade, o qual é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, devendo ser observado naquilo que não o contrarie. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Grande - FMS. CONTRATADA: FABIANA RIBEIRO GRANJA. VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE em 15/08/2025, por Ana Lúcia de Araújo, Secretaria de Saúde.

Lagoa Grande, 11 de setembro de 2025.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B5792B22

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025
Processo 068/2025. OBJETO Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Posto da Saúde da Família (PSF1) da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande/PE, com localização e descrição contida no Termo de Inexigibilidade, o qual é integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, devendo ser observado naquilo que não o contrarie. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Grande - FMS. CONTRATADA: LINDOMAR MARIA GOMES DE SÁ. VALOR: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE em 22/08/2025, por Ana Lúcia de Araújo, Secretaria de Saúde.
Lagoa Grande, 11 de setembro de 2025.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:AA10F5BD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 025-2025. Credenciamento nº 010/2025. Processo Administrativo nº: 066/2025. Credenciamento de clínicas veterinárias para atendimento aos animais de rua localizados no município de Lagoa Grande-PE.

Contratada: CL SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ: 31.255.537/0001-26.
Valor Global: R$ 419.461,67 (quatrocentos e dezenove mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 11 de setembro de 2025.

LUIZ SÉRGIO DE SÁ MARTINS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:A9EF4605

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 074-2025. Processo Administrativo Nº: 059-2025. Inexigibilidade Nº: 037/2025. CPL. Locação de imóvel destinado ao funcionamento do CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, com localização e descrição contida no Termo de Inexigibilidade, o qual é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, devendo ser observado naquilo que não o contrarie.
Contratado: FABIANA RIBEIRO GRANJA, CPF: 456.009.514-34.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 11 de setembro de 2025.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:C86B7861

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 075-2025. Processo Administrativo Nº: 068-2025. Inexigibilidade Nº: 044/2025. CPL. Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Posto da Saúde da Família (PSF1) da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande/PE, com localização e descrição contida no Termo de Inexigibilidade, o qual é integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, devendo ser observado naquilo que não o contrarie.
Contratado: LINDOMAR MARIA GOMES DE SÁ, CPF: 125.359.584-49.
Valor: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 11 de setembro de 2025.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:FD06743A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 051/2025. Dispensa de Licitação Nº: 056/2025. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (marmitex), destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde com vistas a suprir as necessidades alimentares de profissionais, durante o desempenho das atividades nos serviços de saúde mantidos pelo Município, incluindo unidades localizadas tanto na sede quanto na zona rural.
Contratado: LEANDRO DE FREITAS LOPES DA SILVA. CNPJ: 62.236.904/0001-78.
Valor: Valor: R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze meses.

Lagoa Grande/PE, 11 de setembro de 2025.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:571562A3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

Dispensa Nº: 011/2025. Objeto: Contratação de pessoa física e ou jurídica na prestação de serviço de elaboração de projeto Arquitetônico para a reforma e Ampliação das instalações físicas do hospital Municipal José Henrique de Lima, resolve**REVOGAR**a Dispensa Nº 011/2025 pela necessidade de alteração do termo de referência. Outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9447, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 11 de setembro de 2025.

ANA LÚCIA ARAUJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:2C1D16ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PL Nª 011/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. O Município de Limoeiro/PE, resolve ANULAR o **Processo Licitatório Nº 011/2025 – Pregão Eletrônico Nº 009/2025**, destinado AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO-PE, por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos.

Limoeiro, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ FERNANDO DE MELO.
Secretário de Educação

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:07F3E2F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 706/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

RESOLVE:
I-EXONERAR A PEDIDO, a Sra. **Cristine Lúcia de Souza,** do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, da Secretaria de Saúde, deste Poder Executivo.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de Agosto de 2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 29 de Agosto de 2025.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
- Prefeito-

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:C02D502E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 707/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;
RESOLVE:
I-EXONERAR A PEDIDO, a Sra. **Luana Bertoldo Freitas de Andrade,** do cargo de Enfermeiro Plantonista, da Secretaria de Saúde, deste Poder Executivo.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 01 de Setembro de 2025.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
- Prefeito-

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:C97B7889

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 708/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

RESOLVE:

I-EXONERAR A PEDIDO, o Sr. **Alexandro Matos dos Santos,** do cargo de Auxiliar de Farmácia, da Secretaria de Saúde, deste Poder Executivo.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 01 de Setembro de 2025.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
- Prefeito-

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:97352D3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ERRATA

Prefeitura Municipal de Manari
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Aviso de Licitação
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI – EXTRATO DE CONTRATO Nº060/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 - **ONDE SE LÊ;** O **Município de Manari**, Pessoa Juridica de Direito Público, estabelecido à Rua Dom Pedro I, S/N - Centro, Manari-PE, Inscrita no CNPJ sob o Nº 01.626.099/0001-02. **LEIA-SE**. O **Fundo Municipal de Saúde de Manari**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:7E8DF6D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO LEGAL Artigo nº 75, Caput, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 003 /2024.

DISPENSA FÍSICA Nº 032/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 061/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza em geral, cozinha, lavanderia, piso e produtos auxiliares para atender a Secretaria de Educação e as escolas da rede municipal de ensino do município de Manari/PE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de R$ 57.581,13 (cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e treze centavos).

PERÍODO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 12/09/2025 à 16/09/2025 até 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:.www.portaldemanari.com.br - admmanari2024@gmail.com https://www.manari.pe.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação.

Edital no endereço: www.portaldemanari.com.br

Manari/PE, 11 de setembro de 2025.

EVERSON HENRIQUE VIEIRA LACERDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:27D7EAD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDIBA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Maria do Socorro Gomes de Sá, na condição de Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 030/2025**, **Processo Administrativo nº 13017/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: **Objeto: Aquisição de material médico hospitalar suficiente para atender as demandas da Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho e do Centro de Abastecimento Farmacêutico em 2025** - Fornecedores: **JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.187.827/0001-03** – Lotes: 1 à 3, 5, 8, 13 à 18, 29, 33 à 35, 40 à 42, 46, 50, 57 à 58, 60, 63 à 64, 66, 70, 72, 75, 77 à 84, 88 à 91, 93 à 96, 99 à 102, 104 à 105, 111 à 114, 116, 119, 121, 126 à 127, 129, 131, 142 à 150, 153, 158, 160, 168, 171 à 173, 175, 177 à 178, 180, 182, 189, 191, 195, 201, 203, 208, 219, 222 e 233 – **Valor R$ 254.566,49**; **N & J DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 58.181.756/0001-64** – Lotes: 10, 30, 39, 44 à 45, 117, 132 à 138, 157, 174, 181, 196, 198 à 200, 202, 204 e 212 – **Valor R$ 37.393,67; BQS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 33.613.876/0001-62** – Lotes: 12 – **Valor R$ 12.800,00; BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 46.702.442/0001-80** – Lotes: 7, 9, 20 à 21, 24 à 25, 31, 37 à 38, 59, 61, 67, 69, 73, 86, 92, 97, 103, 110, 139 e 197 – **Valor R$ 7.174,23. Lotes desertos:** 4, 6, 11, 19, 22, 23, 26, 27, 28, 32, 36, 43, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 62, 65, 68, 71, 74, 76, 85, 87, 98, 106, 107, 108, 109, 115, 118, 120, 122, 123, 124, 125, 128, 130, 140, 141, 151, 152, 154, 155, 156, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 179, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 192, 193, 194, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 234. **Lotes fracassados:** 59, 61, 67, 92, 110, 176.

Maria do Socorro Gomes de Sá – Secretária de Saúde.
Mirandiba, 11 de setembro de 2025.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 107/2025, assinado em 11/09/2025. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar suficiente para atender as demandas da Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho e do Centro de Abastecimento Farmacêutico em 2025. Processo Administrativo nº 13017/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.187.827/0001-03. Valor Global: R$ 254.566,49 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos). Vigência Inicial: 11 de Setembro de 2025. Vigência Final: 11 de Setembro de 2026. Maria do Socorro Gomes de Sá - Secretária de Saúde. Mirandiba - PE, 11 de Setembro de 2025.

.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 108/2025, assinado em 11/09/2025. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar suficiente para atender as demandas da Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho e do Centro de Abastecimento Farmacêutico em 2025. Processo Administrativo nº 13017/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 46.702.442/0001-80. Valor Global: R$ 7.174,23 (sete mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e três centavos). Vigência Inicial: 11 de Setembro de 2025. Vigência Final: 11 de Setembro de 2026. Maria do Socorro Gomes de Sá - Secretária de Saúde. Mirandiba - PE, 11 de Setembro de 2025.

.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2025, assinado em 11/09/2025. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar suficiente para atender as demandas da Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho e do Centro de Abastecimento Farmacêutico em 2025. Processo Administrativo nº 13017/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: N e J DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 58.181.756/0001-64. Valor Global: R$ 37.393,67 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos). Vigência Inicial: 11 de Setembro de 2025. Vigência Final: 11 de Setembro de 2026. Maria do Socorro Gomes de Sá - Secretária de Saúde. Mirandiba - PE, 11 de Setembro de 2025.

.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 110/2025, assinado em 11/09/2025. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar suficiente para atender as demandas da Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho e do Centro de Abastecimento Farmacêutico em 2025. Processo Administrativo nº 13017/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62. Valor Global: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Vigência Inicial: 11 de Setembro de 2025. Vigência Final: 11 de Setembro de 2026. Maria do Socorro Gomes de Sá - Secretária de Saúde. Mirandiba - PE, 11 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:1813D956

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2025

Concede a Medalha do Mérito Aneide Santana a Senhora LUCINEIDE LUCAS DE ARAÚJO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Aneide Santana a Senhora **LUCINEIDE LUCAS DE ARAÚJO, p**elos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda, na preservação e salvaguarda do patrimônio histórico edificado, arqueológico ou paisagístico do Sítio Histórico de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 09 de setembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:2BFC7886

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 475 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeação de servidor para ponto focal do controle interno no âmbito desta Secretaria de Educação.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE OLINDA no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas no Decreto Municipal n.º 010/09,

Considerando a estruturação do órgão central do sistema de controle interno (OCSCI) do município, em virtude da regulamentação Lei Municipal 6.229/2022, que se destina ao ponto focal do controle interno em cada secretaria que atribui a nomeação de um servidor para ser concedida tal função.

Considerando a Resolução do tribunal de Contas do Estado – TCE-PE, através do artigo 1º e 6º da resolução T.C nº 0001/2009, de 01 de abril de 2009 que Dispõe sobre a criação, a implantação, a manutenção e a coordenação de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Iany Michelle de Oliveira Gama Jardim, inscrito no CPF sob o nº036.637.004-96, residente e domiciliado na Rua Barão de Itamaracá – Espinheiro – Recife/PE, como ponto focal interno do município na Secretaria de Educação de Olinda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Atenciosamente,

ODIN NEVES
Secretário de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:9BE70D82

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2025

Portaria nº 293/2025 – GS/SGPA.

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/2009 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD, e tendo em vista as informações constantes no Processo nº 2025/04/9076 de 23/04/2025*;*

Considerando o resultado da Perícia da Junta Médica de Olinda, datada de 16/06/2025;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.112/1990, art. 98, §2º e §3º, que estabelece a concessão de horário especial ao servidor público com deficiência, extensiva ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, desde que comprovada a necessidade por junta médica oficial, independente de compensação de horário;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a redução da jornada de trabalho em **30% (trinta por cento)** do servidor público municipal **Antônio Carlos Lima da Silva**, agente de trânsito e transporte, **matrícula nº 67349-8**, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, independente de compensação de horário e sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, conforme Parecer nº 401/2025 PGM, informações e autorizações constantes no processo nº 2025/04/9076 de 23/04/2025.

Art. 2º. Determinar a apresentação da documentação médica à Perícia da Junta Médica de Olinda, a cada **24 (vinte e quatro) meses** pelo servidor **Antônio Carlos Lima da Silva**, matrícula nº **67349-8**. Caso cessem os motivos que ensejaram a concessão da redução de sua jornada de trabalho, o servidor deverá solicitar imediatamente o cancelamento da redução da jornada de trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 21 de Agosto de 2025.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:7D9D35C7

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2025-GS/SGPA

Portaria nº 330/2025 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2025/1/1091.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a renovação da cessão a Prefeitura de Igarassu, da servidora, Andreika Asseker Amarante, matrícula nº 60.898-0/1, CPF: 035.103.914-70, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, sem ônus para o órgão de origem, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11 de setembro de 2025.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:C5C53EC6

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2025-GS/SGPA

Portaria nº 331/2025 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2025/5/12375.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a renovação da cessão à Prefeitura de Camaragibe, da servidora, Ana Karla Pereira da Silva Neves de Souza, matrícula nº 18.597-3/1, CPF: 032.025.484-41, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11 de setembro de 2025.

MARA ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:F006390F

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2025-GS/SGPA

Portaria nº 332/2025 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2024/12/31498.
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a renovação a cessão a Prefeitura da Cidade do Recife, da servidora, Alba Cleia de Aguiar Bezerra, matrícula nº 19.265-1/1, CPF: 809.921.294-00, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11 de setembro de 2025.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:2DC60CDD

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2025-GS/SGPA

Portaria nº 333/2025 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos

Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2024/12/31523.
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a Renovação da cessão a Prefeitura de Recife, da servidora Maria Tatiana da Silva Pereira, matrícula nº 19.182-5/1, CPF: 025.317.104-00, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11 de setembro de 2025.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:BAEB99C1

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2025-GS/SGPA

Portaria nº 334/2025 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2025/3/4785.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a Renovação da cessão a Prefeitura de Abreu e Lima/PE, da servidora, Claudenice Pontes de Andrade, matrícula nº 17.351-7/1, CPF: 611.832.454-91, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11 de setembro de 2025.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:5C7F98C3

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 51/2025

A SECRETÁRIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,

RESOLVE

Incluir e Retirar servidores da equipe da Unidade da Executora Local para Gerenciamento das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, no Município de Olinda/PE, conforme relacionado a seguir:

Art. 1º Retirar o servidor Aluísio Pereira Andrade Filho, Matrícula 699950, do cargo de Gerência de Planejamento e Urbanismo, valor de R$ 1.300 (mil e trezentos reais), a partir de 30 de junho de 2025.

Art. 2º Incluir a servidora Roxane Alves Galindo, Matrícula nº 74971, no cargo de Gerência de Planejamento e Urbanismo, valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), a partir de 1º de julho de 2025.

Art. 3º Permanecem em vigor as disposições das portarias anteriores que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Registre-se e cumpra-se.

Olinda, 31 de Julho de 2025.

CLÁUDIA SIQUEIRA PEREGRINO
Secretária de Obras do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:A39B27B2

SECRETARIA DE SAUDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 0267/2025

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, **Ana Cláudia Callou Matos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o artigo 124, da Lei Municipal 54.413, de 27 de dezembro de 1983, do Código Municipal de Higiene.
Considerandoo Decreto nº 010/2009 que delega ao Secretário da Fazenda e da Administração o exercício das funções administrativas.
Considerandoa Portaria nº 044-A/2009, que delega à Secretária Executiva de Administração, quando de suas ausências e impedimentos, o exercício das atribuições previstas no art. 1º do Decreto Municipal nº010/2009.
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **portaria 0175/2025, de 15/04/2025, Edição 38253,**que atualiza o quadro de servidores inclusos na Vigilância Sanitária
Art. 2º Atualizar o quadro de servidores da Diretoria de Vigilância em Saúde, lotados na vigilância sanitária, de acordo com a relação abaixo descrita, autorizando-os a exercer atividades de Vigilância em Saúde no Município de Olinda.
§ º Agentes de Vigilância Sanitária:

NOME	FORMAÇÃO	MATRÍCULA
Larissa Babyana Diniz Cabral de Araújo	Farmacêutica	Mat.20.060-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 01de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:3153AC42

SECRETARIA DE SAUDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 0268/2025

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, **Ana Cláudia Callou Matos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o artigo 124, da Lei Municipal 54.413, de 27 de dezembro de 1983, do Código Municipal de Higiene.
Considerandoo Decreto nº 010/2009 que delega ao Secretário da Fazenda e da Administração o exercício das funções administrativas.
Considerandoa Portaria nº 044-A/2009, que delega à Secretária Executiva de Administração, quando de suas ausências e impedimentos, o exercício das atribuições previstas no art. 1º do Decreto Municipal nº010/2009.
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **portaria 0175/2025, de 15/04/2025, Edição 38253,**que atualiza o quadro de servidores inclusos na Vigilância Sanitária

Art. 2º Atualizar o quadro de servidores da Diretoria de Vigilância em Saúde, lotados na vigilância sanitária, de acordo com a relação abaixo descrita, autorizando-os a exercer atividades de Vigilância em Saúde no Município de Olinda.

§ º Agentes de Vigilância Sanitária:

NOME	FORMAÇÃO	MATRÍCULA
Dejanine Zeugma Pessoa de Araújo	Téc. Administrativo	Mat.19203-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 01de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:419D2FC2

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA SMOB Nº 097 /2025
A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora João Batista de Moura Souza, Matrícula nº 63.173-6, CPF sob nº 070.212.034-03, para a função de fiscal do Contrato nº 299/2022, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa R.A. LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, cujo objeto é a locação de caminhão guincho para reboque, com motorista e quilometragem livre, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Mobilidde Urbana.
Art. 2° - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuído ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 16 de agosto de 2025.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário
Olinda, 01 de setembro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:8D6B68A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 232/2025

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, POR MEIO DE FEDERAÇÕES, ASSOCIAÇÕES, LIGAS, ENTRE OUTRAS, PARA ATENDER AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AMADORAS (FUTEBOL DE CAMPO) REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, na forma do Artigo 79 Inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Os interessados deverão apresentar documentos de Credenciamento a partir de **12 de setembro de 2025, das 08:00 às 12:00 hs**, Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – Ouricuri/PE. Maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no Setor de Licitações, e nos sites: www.portaldeouricuri.com.br – www.pncp.gov.br. www.ouricuri.pe.gov.br/transparencia - OURICURI/PE, 11 de Setembro de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA –
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:9A53AD06

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025/08.20.1

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025/08.20.1

DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2024 - 1° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.
OBJETO: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**.**
VIGÊNCIA: ATÉ 20 DE AGOSTO DE 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Ana Maria Parente de Brito - Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: Ricardo da Silva de Oliveira - BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA
DATA: 11 de Setembro de 2025**.**

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:300C0088

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
Ao Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Ouricuri/PE, Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, no uso das atribuições legais e constitucionais torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGO**, do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 044/2025**, - **Processo administrativo nº 220/2025** do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIXEIRAS E CONTENTORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: **RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA - CNPJ Nº. 49.081.960/0001-12,** com valor total – R$ 125.670,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos e setenta reais), referente aos itens e quantitativos constantes nas propostas vencedoras. Ouricuri/PE, 11 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:23961F62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO COMDECA 07/2025

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº 1.281/95 e Resolução n. 02/2023, tendo em vista o que decidiu o

Pleno em reunião ordinária realizado em 09 de setembro de 2025, que definiu a presente Resolução, **RESOLVE:**

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA regulamentado pela Resolução n. 02/2023, chancela para captação de recursos (ano 2025) do Projeto "ESPERANÇA E VIDA: ACOLHIMENTO, PROTEÇÃO E REINTEGRAÇÃO", EDITAL SOCIAL FIA/2025, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., orçado no valor total de R$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), sendo solicitado o importe de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), da Ação Social Paroquia Palmares-ASPP, CNPJ n. 12.885.646/0001-82 localizada a Rua Teresa Helena Alvin, s/n, bairro Santa Rosa, Palmares -PE.
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 11 de setembro de 2025.

GIVANILDO MARQUES DOS SANTOS
Presidente COMDECA Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:211FB079

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, em cumprimento a autorização procedida pela autoridade competente, faz publicar o presente Extrato de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 035/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: BRASAS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 14/09/2025, NO FORROMARES 2025 DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE. Contratada: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA - CNPJ: 03.657.268/0001-99. Período de vigência do contrato: 120 (cento e vinte dias). Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Palmares - PE, 09 de setembro de 2025.

CICERO NONATO DA SILVA -
Presidente.

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:047BE7BB

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, em cumprimento a autorização procedida pela autoridade competente, faz publicar o presente Extrato de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 036/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: THEUZINHO, APRESENTAÇÃO NO DIA 13/09/2025, NAS FESTIVIDADES DO FORROMARES 2025, NO MUNICÍPIO DOS PALMARES. Contratada: CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA- CNPJ: 40.517.164/0001-05. Período de vigência do contrato: 120 (cento e vinte dias). Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Palmares - PE, 09 de setembro de 2025.

CICERO NONATO DA SILVA -
Presidente.

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:AFCA8BB1

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, em cumprimento a autorização procedida pela autoridade competente, faz publicar o presente Extrato de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 037/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: ERIC LAND, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 14/09/2025, NO FORROMARES 2025 DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE. Contratada: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA. CNPJ: 30.244.228/0001-98. Período de vigência do contrato: 120 (cento e vinte dias). Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Palmares - PE, 08 de setembro de 2025.

CICERO NONATO DA SILVA -
Presidente.

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:FC29CE70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - PMEERQ

DECRETO Nº 045/2025 – GP.

Ementa: *Institui a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PMEERQ.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024 do Ministério da Educação.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PMEERQ, no âmbito do Município de Palmeirina, com a finalidade de implementar ações e programas educacionais voltados à superação das desigualdades étnico-raciais na educação municipal e à promoção da política educacional para a população quilombola.

Art. 2º - São diretrizes da PMEERQ:

I - a organização, manutenção e desenvolvimento das instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-as às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - o respeito, o reconhecimento e a proteção da História e Cultura Afro-Brasileira como elementos estruturantes do processo civilizatório;

III - a superação dos racismos e de toda forma de preconceito e discriminação;

IV - a consolidação dos direitos humanos, econômicos, sociais, culturais, ambientais e da participação social das comunidades quilombolas;

V - o ensino sobre a História e Cultura Afro-Brasileira no currículo escolar;

VI - a garantia do direito à educação conforme a finalidade e os princípios estabelecidos nos arts. 2º e 3º da Lei nº 9.394, de 1996;

VII - o enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, a equidade nas condições de oferta da educação infantil e do ensino fundamental e a prioridade no atendimento aos alunos em maior situação de vulnerabilidade;

VIII - a Educação Alimentar e Nutricional - EAN, na perspectiva da alimentação saudável e adequada, da segurança alimentar e nutricional e da tradição alimentar afro-brasileira;

IX - a construção de uma sociedade que garanta a igualdade de oportunidades e promova a participação da população negra na vida econômica, social, política e cultural do município, nos termos do Estatuto da Igualdade Racial , Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

X - proporcionar o reconhecimento das formas de produção de saberes e práticas das comunidades quilombolas, de modo a contribuir para sua valorização local e nacional, autoestima individual e coletiva, preservação do patrimônio cultural material e imaterial, garantia territorial e de direitos, indissociabilidade entre ancestralidade e memória coletiva, afirmação das trajetórias, das identidades e da educação quilombola; e

XI - a explicitação de estratégias, ações e recursos especialmente vocacionados à promoção da equidade racial e à implementação da Educação para Relações Étnico-Raciais - ERER e da Educação Escolar Quilombola - EEQ nas políticas e nos programas propostos nas diferentes etapas e modalidades da educação básica ofertadas pelo Município de Palmeirina.

Art. 3º- São objetivos da PMEERQ:

- estruturar um sistema de metas e monitoramento para assegurar a implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 1996;

formar profissionais da educação para gestão e docência para ERER e EEQ;

- contribuir para a superação das práticas racistas na educação brasileira;

- induzir a construção de capacidades institucionais para a condução das políticas de ERER e EEQ nos entes federados;

- reconhecer avanços institucionais antirracistas;

- contribuir para a superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira;

- assegurar o direito à educação de qualidade a todas as crianças e a todos os jovens e adultos; e

- consolidar a modalidade EEQ.

Art. 4º - A implementação do programa e das ações estabelecidos no âmbito da PMEERQ deverá ser realizada pela rede municipal de educação com atenção às especificidades da oferta de cada modalidade de ensino.

Art. 5º - A PMEERQ será ofertada para toda rede de ensino, no município, com ações focalizadas previstas para apoiar aqueles com maior necessidade de avançar na redução nas desigualdades étnico-raciais.

Art. 6º - A implementação da PMEERQ será operacionalizada por meio de programas e ações integrados nos seguintes eixos estruturantes:

- fortalecimento da rede educacional e do regime de colaboração;
diagnóstico e monitoramento da implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 1996;

- formação dos profissionais da educação;

- material didático, paradidático e literário;

- protocolos de identificação e respostas ao racismo na educação;

- afirmação das trajetórias quilombolas; e

- difusão de saberes.

Art. 7º - O município deverá se articular com a Secretaria Estadual de Educação e o Ministério da Educação para efetivar a implementação de ações relacionadas a PMEERQ.

Art. 8º- As ações da PMEERQ correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 19 de maio de 2025

Art. 10º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita, Palmeirina, 29 de agosto de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita-

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:3B4187FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI SEMINÁRIO ANUAL DE BOAS PRÁTICAS E REGULAMENTA PREMIAÇÃO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS EXITOSAS, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DECRETO Nº 046/2025 – GP.

Ementa: *Institui Seminário Anual de Boas Práticas e regulamenta premiação das práticas pedagógicas exitosas, no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em consonância com o Decreto Federal 11. 556 de 12 de dezembro 2023, visando fortalecer o compromisso da educação municipal, com a promoção de práticas educacionais inovadoras e fomentar a troca de experiências pedagógicas exitosas entre profissionais da Rede Municipal de Ensino,

DECRETA
Art. 1º- Fica instituído o Seminário Anual de Boas Práticas no âmbito do Sistema Municipal de Educação, com o objetivo de valorizar, incentivar e divulgar, as práticas pedagógicas inovadoras e exitosas desenvolvidas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Palmeirina.
Art. 2º - O Seminário Anual de Boas Práticas será realizado no segundo semestre de cada ano letivo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º- A Secretaria Municipal de Educação deverá divulgar, até o mês de agosto de cada ano, o calendário anual e o documento orientador contendo as diretrizes, critérios e prazos referentes à organização e participação no Seminário Anual de Boas Práticas.
Art. 4º- A premiação para os melhores relatos de práticas pedagógicas será oferecida nas seguintes modalidades:
I - educação infantil;
II - ensino fundamental – anos iniciais;
III - ensino fundamental – anos finais;
IV - salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE);
V - salas de leitura; e
VI - gestão escolar
§1º - A premiação será concedida para o primeiro, segundo e terceiro colocado.
§2º- Cada vencedor em sua respectiva modalidade de ensino receberá um prêmio, como forma de reconhecimento e incentivo às práticas desenvolvidas.
§ 3º - As boas práticas da categoria gestor escolar terá apenas premiação através de certificação.

§ 4º - As práticas serão avaliadas por uma comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme critérios definidos no documento orientador divulgado até o mês de julho de cada ano.
Art. 5º - As despesas resultantes da aplicação deste Decreto, inclusive as premiações, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação de Palmeirina constantes do orçamento vigente em cada ano.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 19 de maio de 2025

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita, Palmeirina, 29 de agosto de 2025.
.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita-

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:9E341ACE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 01, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera os requisitos para aposentadoria voluntária no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Panelas/PE e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PANELAS/PE, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Panelas aprovou e promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1° A alínea *c*, do inciso XXII, do art. 177 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] c) voluntária, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I) 61 (sessenta e um) anos de idade, se mulher, e 64 (sessenta e quatro) anos de idade, se homem, observando-se as regras de transição previstas nesta lei;
II) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria; [...]

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo à publicação da Lei Orgânica, em 26 de dezembro de 2023.

Panelas/PE, quinta-feira, 11 de setembro de 2025.

EVERALDO RICARDO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

ANDRÉ LUIS MUNIZ ALVES
1º Secretário

ALEJANDRA STHEFFANY J. DE BARROS RUIZ
2º Secretária

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:3A9D01A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 250/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 250/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº 088/2025; DISPENSA PMP Nº 002/2025;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO: A empresa SEVENTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.784.976/0002-95;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de impressoras, em atendimento à Dispensa de Licitação PMP nº 002/2025, instaurada em razão do fracasso do item correspondente no Pregão Eletrônico nº 015/2025, para uso de supervisores e professores da rede municipal de ensino, com fundamento na Lei Municipal nº 1.157/2025, conforme especificações e quantitativos constantes nos documentos do processo.
VALOR: R$ 84.880,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais),

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro 2025.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretaria de Educação

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:8D69C729

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 275.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 275/2025
Fornecedor: CARLOS LAMATRIZ DA SILVA
CPF nº: 011.768.774-02
Objeto: Contratação de locutor para as provas de corridas da 40º Maratona de Cruzes, que será realizada no dia 21 de setembro de 2025.
Valor: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Panelas/PE, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:35A14B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 276.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 276/2025
Fornecedor: VALDERLINS FRANCISCO DAMASCENO
CPF nº: 542.680.444-34
Objeto: Contratação de serviço de locução da 40ª Maratona de Cruzes, no município de Panelas-PE, nos dias 19,20 e 21 de setembro de 2025.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e

Festas Tradicionais; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Panelas/PE, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:8551274F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 277.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 277/2025
Fornecedor: JOSÉ MARIA DA SILVA
CPF nº: 363.184.694-00
Objeto: Contratação de carro de som para divulgação da 40º Maratona de Cruzes do município de Panelas que será realizada nos dias 19,20 e 21 de setembro de 2025
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Panelas/PE, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:B89C428A

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI - COMPLEMENTAR - N° 1.155, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a adequação de dispositivos da legislação previdenciária municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Panelas, Estado de Pernambuco**, faz saber que a Câmara Municipal de Panelas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Os servidores públicos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Panelas serão aposentados na forma estabelecida no art. 14 da Lei Municipal nº 1.089, de 22 de junho de 2022.
Art. 2º O servidor público com deficiência será aposentado com as reduções presentes no art. 15 da Lei Municipal nº 1.089, de 22 de junho de 2022.
Art. 3º Os servidores públicos cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação destes agentes, serão aposentados voluntariamente na forma do art. 16 da Lei Municipal nº 1.089, de 22 de junho de 2022.
Art. 4º Observadas as regras de transição, o servidor público titular do cargo de professor será aposentado voluntariamente na forma preconizada pelo art. 17 da Lei Municipal nº 1.089, de 22 de junho de 2022.
Art. 5º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria, aplica-se o previsto no art. 18 da Lei Municipal nº 1.089, de 22 de junho de 2022.
Art. 6º Para o cálculo das pensões por morte de segurado, aplica-se o previsto no art. 24 da Lei Municipal nº 1.089, de 22 de junho de 2022, com as alterações previstas nesta Lei Complementar.
Art. 7º As regras de transição para os servidores que foram efetivados até o dia 22 de junho de 2022, são aquelas presentes nos arts. 20 a 22 da Lei 1.089/22.
Art. 8º Os arts 14, 18, 20, 21, 24, 46 e 50 da Lei Municipal nº 1.089/22 passam a vigorar com a seguinte redação:
[...] Art. 14 – [...]
I – por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas, no mínimo, a cada 02 (dois) anos, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma do regulamento específico do PANELASPREV;

[...] Art. 18 – Para os servidores que ingressarem no serviço público após a promulgação desta lei, o cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor público vinculado ao PANELASPREV considerará a média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondente a 100%(cem por cento) do período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior aquela competência.
[...] Art. 20 - [...] § 5º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I – à totalidade de remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observando o disposto no § 7º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, em cargos efetivo até 31 de dezembro de 2003, desde que não tenha feito opção pelo regime de previdência complementar e se aposente aos: [...]
§ 6º Os proventos das aposentadorias concedias nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:
I – na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei; [...]
Art. 21 [...] § 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções do magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 05 (cinco) anos.
§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observando o disposto no § 8º do artigo 20 desta lei, para o servidor público que tenha ingressado no serviço, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até dia 31 de dezembro de 2003. [...]
Art. 24 - Os proventos de pensão por morte serão equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou, caso em atividade na data do óbito, da média de todas as remunerações percebidas pelo segurado desde o mês de julho de 1994, atualizadas monetariamente, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento). [...]
Art. 46 Os Conselheiros farão jus a remuneração na forma de jeton pela participação nas reuniões presenciais, ordinárias e extraordinárias, dos Conselhos do PANELAS PREV.
§ 1º - O jeton a que alude o caput do presente artigo será definido por ato do Diretor Presidente, correspondendo ao percentual de 10% do salário mínimo por reunião;
§ 2º - O pagamento da jeton não se incorpora ao vencimento em nenhuma hipótese e deverá ser suportado pela secretaria/ente ao qual o servidor esteja vinculado ou pelo PanelasPrev;
§3º - O valor previsto no §1º será reajustado anualmente, pelo INPC, tomando por base a data da última modificação no valor;
§4º - Para conselheiros certificados, na forma exigida pela Secretaria de Previdência Social, o valor previsto no §1º será acrescido de 50% (cinquenta por cento);
§ 5º - Os suplentes só serão remunerados quando da ausência do titular."
§6º - A remuneração a que alude o caput deste artigo aplica-se também aos membros do Comitê de Investimentos do PANELAS PREV. [...]
Art. 50 – O segurado aposentado por incapacidade permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se a cada dois anos a exame

médico a cargo do órgão competente e mediante notificação do PANELASPREV."

Art. 9º Fica instituído, na forma do art. 90 da Portaria MTP Nº 1.467/22, o Comitê de Investimentos no âmbito do PANELAS PREV, passando a compor a sua organização administrativa como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

§ 1º O Comitê de Investimentos será constituído por 3 (três) membros:

I – Dois representantes da Diretoria Executiva do PANELAS PREV;

II – Um representante dos segurados do PANELAS PREV.

§2º Os integrantes do Comitê de Investimentos deverão pugnar pela obtenção e manutenção de certificação de mercado financeiro emitida por entidade idônea e autônoma, na forma dos normativos vigentes do Ministério da Previdência Social;

§3º O custeio das despesas para a obtenção das certificações a que alude o parágrafo anterior, correrão às custas da taxa de administração do PANELAS PREV, devendo abranger, além do custo de inscrição, as despesas com cursos preparatórios, viagens, traslados e diárias necessárias para o seu atingimento.

§ 4º O Comitê deverá aprovar, através de resolução, o seu regimento interno."

Art. 10 Compete ao Comitê de Investimentos:

I - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II - traçar estratégias de composição de ativos e sugerir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do PANELAS PREV;

IV - avaliar riscos potenciais;

V - analisar e sugerir políticas e estratégias de investimentos aos Conselhos Diretoria Executiva do PANELAS PREV;

VI - propor alterações na Política de Investimentos.

§1º O Comitê de Investimentos se reunirá mensalmente, ressalvadas as reuniões extraordinárias, que serão convocadas pelo seu presidente, por ofício, caso necessário.

§2º As deliberações do Comitê dar-se-á pelo voto simples de seus membros.

§3º Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas que, assinadas pelos seus membros presentes, serão arquivadas no PANELAS PREV e disponibilizadas para consulta, mediante requerimento.

§4º As informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do RPPS serão de pleno acesso aos membros do comitê;

Art. 11 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o §5º do art. 21 da Lei Municipal nº 1.089/22; e referendando as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 1.089/22, como parte integrante desta Lei Complementar.

Panelas/PE, quinta-feira, 11 de Setembro de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito de Panelas

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:42D2A373

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI - COMPLEMENTAR - N° 1.156, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Estabelece o plano de amortização do déficit técnico atuarial de acordo com a Portaria MF nº 1467/2022 - custo suplementar - do Instituto de Previdência Social do Município de Panelas/PE - PANELASPREV, mediante atualização anual e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Panelas, Estado de Pernambuco**, faz saber que a Câmara Municipal de Panelas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial do Instituto de Previdência Social do Município de Panelas, na forma de custo suplementar, até o ano de 2059, conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo Único, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98, Portaria MPS nº 1467/2022.

Parágrafo único. Para custear os valores referentes ao passivo atuarial inicial e outros reajustes e benefícios concedidos, na data de criação do RPPS, sem prévia contribuição fixamos o pagamento por parte da administração municipal de aportes mensais que pode ser utilizado para complementação da folha de pagamento, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) que deverão ser pagos até o dia 20 de cada mês, sendo que o valor deste aporte ocorrerá até que seja atingido o equilíbrio atuarial conforme determina o Art. 40º da CF/88.

Art. 2º. Os valores atualizados constante no Anexo Único decorrentes de alíquota suplementar correspondem ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 3º. O Plano de Amortização previsto no artigo anterior será reavaliado anualmente, observando-se o patrimônio do RPPS, a massa de servidores e a situação financeira do Município e do RPPS, observando-se as disposições da Lei Federal nº 9.717/98 e as disposições atuariais que garantam o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

Art. 4º. As parcelas mensais possuem vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês de competência, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá atualização pelo índice IPCA e acréscimo de juros legais de 1% (um ponto percentual) ao mês até o do efetivo pagamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Panelas/PE, segunda-feira, 18 de Agosto de 2025.

Ruben de Lima Barbosa
Prefeito de Panelas

ANEXO ÚNICO - TABELA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO PANELASPREV

ANO	C.S* (%)
2025	3,00%
2026	6,00%
2027	9,00%
2028	9,00%
2029	9,00%
2030	9,00%
2031	9,00%
2032	9,00%
2033	9,00%
2034	9,00%
2035	9,00%
2036	9,00%
2037	9,00%
2038	9,00%
2039	9,00%
2040	9,00%
2041	9,00%
2042	9,00%
2043	9,00%
2044	9,00%
2045	9,00%
2046	9,00%
2047	9,00%
2048	9,00%
2049	9,00%
2050	9,00%
2051	9,00%
2052	9,00%
2053	14,00%
2054	14,00%
2055	14,00%
2056	14,00%
2057	14,00%
2058	14,00%
2059	14,00%

Panelas/PE, quinta-feira, 11 de Setembro de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito de Panelas

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:171108B5

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI - ORDINÁRIA - N° 1.157, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a implantação do Programa Família Acolhedora no Município de Panelas-PE e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Panelas, Estado de Pernambuco**, faz saber que a Câmara Municipal de Panelas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Panelas/PE, o Programa Família Acolhedora, com o objetivo de assegurar os direitos fundamentais de crianças e adolescentes que se encontrem em situação de risco social ou temporariamente privadas do convívio com sua família natural, visando à proteção integral, nos termos da disposição prevista no artigo 101, inciso VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)

Parágrafo Único. O serviço mencionado no *caput* deste artigo, uma vez instituído, integrará de forma constituinte a política de atendimento integral no âmbito da assistência social destinada a crianças e adolescentes do Município de Panelas/PE, sendo que sua implementação observará as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com o propósito de assegurar os direitos fundamentais da criança e do adolescente, nos termos das disposições contidas na Lei nº 8.069/90, na Lei nº 13.257/16, e no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2° O serviço de acolhimento em família acolhedora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, por meio de guarda provisória exercida por famílias previamente cadastradas e habilitadas, residentes no município de Panelas/PE, capazes de proporcionar condições adequadas de acolhimento, garantindo a efetiva preservação dos direitos fundamentais indispensáveis ao pleno crescimento e desenvolvimento e, para tanto, o serviço promove o acesso a saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto de equipe técnica especializada da Assistência Social municipal e interlocução estreita com o Poder Judiciário, garantindo a observância das diretrizes protetivas aplicáveis.

Art. 3° Conforme estabelece a Lei nº 8.069/90, considera-se criança a pessoa em processo de desenvolvimento com idade inferior a 12 (doze) anos, enquanto adolescente a com idade entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos incompletos.

Parágrafo Único. O serviço de acolhimento em família acolhedora tem como finalidade primordial assegurar a proteção integral às crianças e adolescentes, promovendo condições que garantam o pleno desenvolvimento físico, emocional e social, em conformidade com os princípios fundamentais de respeito e dignidade.

Art. 4° Consideram-se crianças e adolescentes em situação de risco social e de privação temporária do convívio com a família natural aqueles que têm seus direitos ameaçados ou violados em decorrência de situações como abandono, negligência, maus-tratos, ameaça ou afronta aos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis. Incluem-se, ainda, os casos de destituição de guarda ou tutela, bem como a suspensão ou perda do poder familiar, desde que constatada a inviabilidade de permanência no seio da família natural, ampliada ou extensa.

Art. 5° Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I. Acolhimento: Medida Protetiva prevista nos artigos 98 e 101, incisos VII e VIII do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que se caracteriza pelo afastamento breve e excepcional da criança ou do adolescente do convívio com sua família natural ou extensa, tendo como objetivo primordial garantir sua proteção integral e o resguardo de seus direitos fundamentais;

II. Família natural: conforme determina o artigo 25 do ECA, é a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes;

III. Família Extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e/ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade, nos termos do parágrafo único do artigo 25 do ECA;

IV. Família Substituta: nomenclatura dada à família que acolhe criança e/ou adolescente, após processo de destituição do poder familiar, da família natural, sendo que a colocação em família substituta será realizada por meio de guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou do adolescente, conforme disposição do parágrafo único do artigo 28 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

V. Família Acolhedora: Pessoa ou núcleo familiar previamente cadastrado e submetido a avaliação, orientações e capacitação pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, que se dispõe, de forma voluntária, a acolher criança e/ou adolescente em sua unidade familiar, sem intenção de adoção;

VI. Bolsa-Auxílio: valor destinado à família acolhedora, por cada criança ou adolescente acolhido, com a finalidade de auxiliar no custeio das despesas decorrentes do acolhimento, que não deve ser interpretado como remuneração, mas como subsídio específico para as necessidades financeiras relacionadas aos cuidados e ao bem-estar do acolhido.

Art. 6° O Programa Família Acolhedora objetiva:

I. Garantir o direito fundamental à convivência familiar de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, assegurando-lhes um ambiente familiar e comunitário, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento de vínculos afetivos, bem como a superação do ciclo de violações de direitos.

II. Promover atenção especializada às crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, por meio de acompanhamento psicossocial integrado às demais políticas socioassistenciais e setoriais, priorizando, sempre que viável, o retorno protegido à família natural, extensa ou ampliada.

III. Disponibilizar suporte técnico e social às famílias naturais, extensas ou ampliadas, favorecendo sua reorganização e possibilitando o retorno das crianças ou adolescentes, quando apropriado.

IV. Estabelecer articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, com vistas a reforçar o cuidado e a proteção oferecidos tanto pelas famílias acolhedoras quanto pelas famílias naturais, extensas ou ampliadas.

V. Garantir a inserção e o acompanhamento contínuo das crianças e adolescentes, bem como de suas famílias, na rede de serviços socioassistenciais e setoriais, visando à proteção integral de seus direitos.

VI. Assegurar às crianças e adolescentes o acesso aos serviços públicos essenciais, como educação, saúde, profissionalização, ou quaisquer outros necessários, garantindo a efetividade de seus direitos constitucionais.

VII. Contribuir para a superação das adversidades enfrentadas pelas crianças e adolescentes, mitigando o impacto emocional e preparando-os adequadamente para a reintegração familiar ou a colocação em família substituta.

Parágrafo Único: A inserção no Serviço de Família Acolhedora, conforme disposto no inciso I, ocorrerá exclusivamente por meio da modalidade de guarda, condicionada à prévia decisão judicial.

Art. 7º O serviço de acolhimento em família acolhedora destina-se ao atendimento de crianças e adolescentes do Município de Panelas, cujos direitos estejam ameaçados ou violados, incluindo casos de violência sexual, física, psicológica, negligência, abandono ou orfandade, e que necessitem de proteção integral, mediante prévia autorização judicial.

§ 1º O atendimento de crianças e adolescentes ficará condicionado à disponibilidade de famílias acolhedoras previamente habilitadas.

§ 2º A alocação de crianças e adolescentes em famílias acolhedoras será realizada pelos profissionais do Serviço de Acolhimento, com observância das características e das necessidades específicas de cada acolhido.

§ 3º A permanência em programa de acolhimento familiar não excederá o prazo de 18 (dezoito) meses, salvo em casos excepcionalmente justificados, que atendam ao princípio do superior interesse da criança ou adolescente, devidamente fundamentados pela autoridade judiciária competente.

CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 8° O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora estará subordinado à Secretaria de Desenvolvimento Social, responsável pela Política Pública de Assistência Social, e sua atuação contará com a articulação e a colaboração dos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre eles o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e/ou Assistência Jurídica Gratuita Municipal, o Conselho Municipal de Assistência Social; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA; o Conselho Tutelar e os Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte, cultura, trabalho e renda.

Art. 9° As crianças e adolescentes atendidas/os pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora farão jus a:

I. Atendimento prioritário nas áreas de saúde, educação e assistência social, por meio das políticas públicas disponíveis;

II. Acompanhamento psicossocial assegurado pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

III. Incentivo à preservação e/ou ao restabelecimento de vínculos afetivos com sua família natural, nos casos em que tal possibilidade for verificada;

IV. Permanência junto aos irmãos no mesmo núcleo familiar acolhedor, sempre que exequível;

V. Preferência na matrícula e transferência de matrícula na rede regular de ensino municipal.

CAPÍTULO III - REQUISITOS, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS CANDIDATAS AO ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 10 As pessoas interessadas em integrar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverão cumprir os seguintes requisitos:

I. Não possuir pendência em processo judicial criminal;

II. Residir, de forma fixa, no município de Panelas há mais de 2 (dois) anos e manter residência no local durante todo o período de acolhimento, salvo situações excepcionais, submetidas à avaliação das equipes técnicas do Poder Judiciário e do Serviço de Família Acolhedora;

III. Demonstrar disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio integral à criança ou ao adolescente acolhido;

IV. Ser maior de 21 (vinte e um) anos, sem restrições relativas ao sexo, identidade de gênero, orientação sexual ou estado civil;

V. Não estar registrado no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA);

VI. Não estar habilitado em processo de adoção;

VII. Não apresentar intenção de adotar criança ou adolescente;

VIII. Obter a concordância de todos os membros da família residentes no mesmo domicílio durante o ato de habilitação;

IX. Garantir que nenhum membro do núcleo familiar residente no domicílio faça uso abusivo ou apresente dependência de álcool ou outras substâncias psicoativas;

X. Possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente em situação de acolhimento familiar;

XI. Apresentar parecer psicossocial favorável, emitido pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, podendo envolver outros profissionais da rede socioassistencial, conforme necessidade.

§ 1º A seleção das famílias inscritas será realizada mediante estudo psicossocial conduzido pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§ 2º O estudo psicossocial abrangerá todos os membros do núcleo familiar e será efetuado por meio de visitas domiciliares, entrevistas e análise das relações familiares e comunitárias.

§ 3º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias habilitadas deverão formalizar sua adesão mediante assinatura do Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§ 4º Em caso de desligamento do Serviço, a solicitação deverá ser apresentada por escrito, observando-se, prioritariamente, os interesses e os direitos da criança e do adolescente acolhidos.

Art. 11 A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será gratuita e realizada mediante o preenchimento da Ficha de Cadastro do Serviço, amplamente divulgada na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Panelas, acompanhada da apresentação dos seguintes documentos:

I. Carteira de Identidade;

II. Certidão de nascimento ou casamento;

III. Comprovante de residência;

IV. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e pela Justiça Federal;

V. Comprovante de atividade remunerada;

VI. Cartão do INSS, em caso de beneficiários da Previdência Social;

VII. Atestado médico que comprove a saúde física e mental dos responsáveis.

§ 1º Os serviços de saúde do município terão a obrigação de realizar a avaliação dos responsáveis legais e emitir o atestado referido no inciso VII deste artigo, sempre que solicitado pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§ 2º Crianças e/ou adolescentes aptos ao acolhimento familiar não poderão ser acolhidos por pessoas ou famílias cadastradas que tenham vínculo de parentesco, mesmo que habilitadas.

Art. 12 As famílias cadastradas terão acompanhamento contínuo e receberão orientações relacionadas:

I. aos objetivos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

II. à distinção entre acolhimento familiar e adoção;

III. aos procedimentos de recepção, manutenção e desligamento das crianças e dos adolescentes.

Parágrafo Único A preparação das famílias cadastradas incluirá:

I. Participação em formação inicial;

II. Orientações diretas realizadas durante visitas domiciliares e entrevistas;

III. Encontros promovidos pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, voltados à troca de experiências entre as famílias cadastradas, com abordagens sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relacionadas à família natural, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e demais temas pertinentes.

CAPÍTULO IV - PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 13 O período de permanência da criança ou adolescente na família acolhedora será limitado ao mínimo necessário para viabilizar seu retorno à família natural ou extensa, ou, alternativamente, seu encaminhamento à família substituta.

Parágrafo Único. A permanência mencionada no *caput* deste artigo não poderá exceder 18 (dezoito) meses, salvo nos casos de comprovada necessidade fundamentada que atenda ao superior interesse da criança ou do adolescente, devidamente justificada pela autoridade judiciária.

Art. 14 Os profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora procederão ao contato com as famílias acolhedoras, considerando as características e necessidades específicas da criança ou adolescente, bem como as preferências manifestadas pela família acolhedora durante o processo de inscrição.

Art. 15 Cada família acolhedora poderá receber apenas 01 (uma) criança ou adolescente por vez, salvo nos casos em que se trate de grupo de irmãos.

Parágrafo Único. Nos casos de grupo composto por mais de dois irmãos, será realizada uma avaliação técnica para determinar se o acolhimento em família acolhedora constitui a melhor alternativa ao caso concreto.

Art. 16 O encaminhamento da criança ou adolescente será formalizado mediante a emissão do "Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora" expedido pelo Poder Judiciário em processo próprio.

Art. 17 O acompanhamento integral do processo de acolhimento será realizado por técnicos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, por meio de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupo, com vistas a facilitar e promover a adaptação tanto da criança ou adolescente quanto da família acolhedora.

Parágrafo Único. Nos casos em que não seja possível a reinserção da criança ou adolescente junto à família natural ou extensa, esgotados todos os recursos disponíveis, a equipe técnica apresentará relatório circunstanciado ao Poder Judiciário, recomendando a inclusão da criança ou adolescente no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA).

Art. 18 A família acolhedora será previamente informada sobre as possibilidades de reintegração familiar ou inserção em família substituta, de forma a colaborar ativamente para o êxito desse processo.

Art. 19 O término do acolhimento em família acolhedora da criança ou do adolescente ocorrerá por determinação judicial, respeitando os encaminhamentos necessários para o retorno à família natural ou extensa, ou para a colocação em família substituta, mediante as seguintes medidas:
I. Acompanhamento junto à rede de serviços após a reintegração familiar, com a finalidade de prevenir a reincidência das circunstâncias que motivaram o afastamento;
II. O acompanhamento previsto no inciso I deste artigo será realizado pelo período máximo de 06 (seis) meses;
III. Acompanhamento psicossocial à família acolhedora, após o desligamento da criança ou adolescente, para apoio quanto ao processo de separação decorrente da reintegração ou adoção;
IV. Orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família receptora da criança, com o objetivo de oferecer suporte ao processo de separação e adaptação decorrentes da reintegração ou adoção.

CAPÍTULO V - DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 20 A Família Acolhedora prestará serviço de natureza voluntária, não configurando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município de Panelas, ou com qualquer entidade que venha a assumir a execução do serviço futuramente.
Art. 21 A Família Acolhedora será responsável pela proteção e cuidado familiar das crianças e adolescentes acolhidos durante o período em que estiverem sob sua guarda, assumindo as seguintes responsabilidades:
I. Exercer todos os direitos e responsabilidades legais inerentes ao guardião, incluindo a prestação de assistência material, moral e educacional às crianças e adolescentes acolhidos, com direito de oposição a terceiros, inclusive aos pais, conforme disposto no art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II. Cumprir as orientações da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e participar de processos de preparação, formação inicial e continuada, acompanhamento sistemático e outras atividades necessárias ao bom desempenho do acolhimento;
III. Fornecer informações atualizadas sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais responsáveis pelo acompanhamento;
IV. Garantir que todas as crianças e adolescentes acolhidos estejam regularmente matriculados e frequentem assiduamente unidades educacionais, da pré-escola ao término do ensino médio;
V. Contribuir, sob orientação técnica da equipe do Serviço, para a preparação da criança ou adolescente com vistas ao retorno à família natural ou extensa;
VI. Nos casos de não adaptação da criança ou adolescente ao núcleo familiar acolhedor, ou em decorrência de avaliação técnica do Serviço, a família deverá formalizar a desistência da guarda provisória, responsabilizando-se pelos cuidados necessários até que a equipe técnica, com autorização da Vara da Infância, efetue a transferência para nova família acolhedora ou para o Serviço de Acolhimento Institucional;
VII. A situação descrita no inciso VI deverá ser comunicada pela equipe técnica à autoridade judiciária competente, por meio de ofício, em até 24 (vinte e quatro) horas;
VIII. A transferência para outra família acolhedora ou para o Serviço de Acolhimento Institucional será realizada gradativamente, sob o acompanhamento da equipe técnica.

CAPÍTULO VI - DO SERVIÇO

Art. 22 O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora contará com uma equipe destinada ao acompanhamento da família acolhedora, da criança e/ou adolescente, da família natural ou extensa, bem como os devidos encaminhamentos à rede de serviços, sempre com base no princípio da corresponsabilidade, sendo composta, no mínimo, por:
I. 01 (um/uma) coordenador/a;
II. 01 (um/uma) assistente social;
III. 01 (um/uma) psicólogo/a;
§ 1º A referência técnica para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora determina que, para até 15 (quinze) crianças e/ou adolescentes atendidos, a equipe técnica deverá ser composta por 01 (um/uma) assistente social e 01 (um/uma) psicólogo/a.
§ 2º Ultrapassado o quantitativo de referência, será acrescido 01 (um/uma) assistente social e 01 (um/uma) psicólogo/a para cada 15 (quinze) crianças e/ou adolescentes inseridos no Serviço.
§ 3º A contratação e a formação da equipe técnica são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Panelas, responsável pela Política Pública de Assistência Social no Município, a ser realizada mediante seleção simplificada, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei Municipal nº 906/2009, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.054/2021.
§4º O pagamento da equipe técnica será realizado com os recursos repassados pelo Estado de Pernambuco e/ou pelo Governo Federal, sendo que eventual encerramento desses repasses acarretará, de forma automática, a rescisão dos vínculos contratuais firmados com os profissionais.
Art. 23 A Equipe Técnica de referência prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e/ou adolescente acolhido/a e à família natural ou extensa.
Parágrafo Único. Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será monitorado pela Equipe Técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, formar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.
Art. 24 O acompanhamento à Família Acolhedora será realizado da seguinte forma:
I. Elaboração e pactuação do Plano Individual de Atendimento (PIA), em conjunto com os envolvidos no processo de acolhimento;
II. Realização de visitas domiciliares periódicas para monitorar o cotidiano da criança e/ou adolescente, sua evolução e as relações familiares;
III. Atendimento multiprofissional;
IV. Participação das famílias em encontros de preparação e acompanhamento organizados pela equipe técnica.
Art. 25 O acompanhamento à família natural, à família acolhedora, à criança e/ou adolescente em acolhimento e ao processo de reintegração familiar será realizado pelos profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
§ 1º Os profissionais acompanharão as visitas entre a criança e/ou adolescente e a família natural ou extensa e a família acolhedora, realizadas na sede do Serviço ou em local definido pela equipe técnica, em comum acordo com as famílias, assegurando as condições necessárias para esses encontros.
§ 2º A participação da família acolhedora nas visitas será definida em conjunto com a família natural ou extensa.
§ 3º A Equipe Técnica encaminhará trimestralmente relatório circunstanciado acerca da situação da criança ou do adolescente acolhido ao órgão do Poder Judiciário com competência sobre o território do Município de Panelas/PE e ao Ministério Público, contendo análise sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar podendo, ainda, ser solicitado relatório multiprofissional, com parecer da rede socioassistencial e dos demais serviços setoriais, apresentando as vantagens e desvantagens da medida, a fim de subsidiar a tomada de decisões.
§ 4º Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será realizado mediante autorização judicial, conforme disposto na Lei nº 8.069/1990.
Art. 26 A coordenação e a equipe técnica deverão manter, em prontuário e arquivo específicos na sede do Serviço, os laudos médicos contendo descrições de necessidades especiais ou outras informações pertinentes, além de registros de acompanhamento da criança e/ou adolescente enquanto esteve em família acolhedora.
Parágrafo Único. A guarda dos registros deverá respeitar o prazo mínimo de 05 (cinco) anos após a reintegração familiar ou a adoção de outras medidas determinadas pela autoridade judiciária.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS E AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 27 As famílias cadastradas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora farão jus ao recebimento de auxílio financeiro, por criança e/ou adolescente acolhido, nos seguintes termos:
I. Quando o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, o auxílio financeiro será proporcional ao período de acolhimento;
II. Para acolhimentos superiores a 01 (um) mês, o auxílio financeiro será pago integralmente a cada 30 (trinta) dias de acolhimento;
III. Nos casos de acolhimento de grupo de irmãos, o valor do auxílio financeiro será limitado a até 03 (três) vezes o valor mensal, ainda que o número de crianças e/ou adolescentes acolhidos ultrapasse 03 (três) indivíduos.

Art. 28 O auxílio financeiro será repassado mediante transferência para conta bancária de titularidade do responsável da Família Acolhedora, em conta bancária indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.

§ 1º O valor do auxílio financeiro será equivalente a 70% (setenta por cento) do salário-mínimo vigente, respeitadas as disposições deste artigo.

§ 2º No caso de acolhimento de grupo de irmãos com mais de uma criança ou adolescente com deficiência, o valor total do subsídio financeiro, ainda que considerado o acréscimo previsto no § 2º, não excederá 03 (três) vezes o valor mensal, independentemente do número de irmãos acolhidos pela família.

Art. 29 O auxílio financeiro será repassado por criança e/ou adolescente acolhido às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, sendo pago pelo Município de Panelas/PE com repasses dos Governos Estadual ou Federal.

Parágrafo Único. O pagamento do auxílio financeiro será realizado exclusivamente com os recursos repassados, ficando automaticamente encerrado em caso de interrupção desses repasses.

Art. 30 A família acolhedora que, após ter recebido o auxílio financeiro, não cumprir as prerrogativas desta Lei, deverá restituir o montante recebido durante o período de irregularidade.

Parágrafo Único. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos processar e julgar os casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como situações de desatendimento aos direitos da criança e/ou adolescente acolhido.

Art. 31 A família acolhedora terá prioridade no atendimento pelo Sistema Municipal de Saúde e Educação, exclusivamente durante o período de acolhimento da criança e/ou adolescente.

Art. 32 O auxílio financeiro destina-se ao custeio das despesas relacionadas à criança e/ou adolescente acolhido, incluindo:

I. Alimentação;
II. Vestuário;
III. Materiais escolares e pedagógicos;
IV. Serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local;
V. Atividades culturais e de lazer;
VI. Transporte;
VII. Outras despesas voltadas à garantia dos direitos fundamentais estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

CAPÍTULO VIII - DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 33 Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal responsável pela Política Pública de Assistência Social em Panelas – PE, autorizado a regulamentar normas e procedimentos referentes à execução e fiscalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, por meio de Decretos que deverão observar a legislação nacional, bem como as diretrizes, políticas, planos e orientações emanadas dos órgãos competentes.

Art. 34 O Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil e a firmar termos de convênio com outros órgãos públicos, conforme legislação vigente, visando à plena execução das atividades do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 35 O Poder Executivo Municipal deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e/ou adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias disponíveis.

Art. 36 Compete ao Poder Executivo Municipal:

I. Garantir espaço físico adequado e equipamentos necessários para que os profissionais realizem atendimento e acompanhamento às famílias acolhedoras e às crianças e adolescentes atendidos pelo serviço;
II. Custear os vencimentos da equipe técnica, de apoio, bem como o auxílio financeiro destinado às famílias acolhedoras;
III. Disponibilizar veículo adequado ao pleno funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
IV. Proporcionar qualificação, capacitação e educação continuada aos integrantes da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal poderá receber cofinanciamento federal e estadual ou de outros setores do Poder Público e do setor privado, para subsidiar os custos previstos neste artigo e seus respectivos incisos.

CAPÍTULO IX - DAS FISCALIZAÇÕES

Art. 37 O monitoramento e a avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora serão realizados pela Secretaria Municipal responsável pela Política Pública de Assistência Social em Panelas, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por intermédio da Gerência de Proteção Social Especial e Coordenação de Proteção Social de Alta Complexidade, mediante um ciclo contínuo de monitoramento e avaliação, com apoio da Vigilância Socioassistencial.

Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e aos Conselhos Tutelares a fiscalização da regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 O descumprimento de qualquer obrigação disposta no art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras normas estabelecidas na regulamentação desta Lei, ensejará o desligamento da família do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

Art. 39 As regras previstas nesta Lei, no que couber, aplicam-se às entidades conveniadas com o Município para a execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 40 Fica aberto Crédito Especial, ao Orçamento Fiscal do Município, até o limite de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), destinados ao atendimento ao programa criado por esta, conforme disposição do seu art. 1°, consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

Classificação Institucional:
a) Poder: 30 – Entidade Supervisionada
b) Órgão:02 – Fundo Municipal de Assistência Social

I.Classificação Funcional - Programática:
Função: 08 – Assistência Social.
Subfunção: 243 – Assistência a Criança e Adolescente.
Programa: 0801 – Programa Assistência Social Geral.
Descritor: 08.243.08.01.4149.0000 – **Programa Social Serviço em Família Acolhedora.**

Classificação Econômica:
a) 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 400.000,00
b) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R$ 400.000,00
c) 3.3.90.36.00 – Outros S. Terceiros - Pessoa Física .....R$ 400.000,00
d) 3.3.90.39.00 – Outros S. Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 400.000,00
e) 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física...R$ 400.000,00

RECURSOS _____ (FONTE 1661 – Transferência Estadual)

§ 1º As despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei serão custeadas mediante anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal ou do valor correspondente transferido pelo Estado, conforme detalhado no Decreto de Abertura do Crédito, em conformidade com o § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 2º As dotações orçamentarias, criadas por esta lei, por meio do Crédito Adicional poderão ser suplementadas e/ou remanejadas.

§ 3º O disposto nesta lei, enquanto ação governamental, não causa impacto financeiro, uma vez que a fonte de custeio correrá da utilização de recursos disponíveis creditado em conta bancária, e/ou anulação de dotação orçamentária fixado na Lei Orçamentaria vigente.

§ 4º Fica a ação e o programa criado no artigo 1° desta Lei, incorporado ao Plano Plurianual de Ações do Município, vigente para o exercício financeiro de 2025, e parte integrante do anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente ano.

Art. 41 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber.

Panelas/PE, quinta-feira, 11 de Setembro de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito de Panelas

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:360B447F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 004/2025 AO CONTRATO Nº. 025/2021

Termo Aditivo Nº: 004/2025
Contrato Nº: 025/2021
Processo Nº: 19/2021
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 2/2021
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica com ênfase na análise e atendimento a demanda junto à comissão permanente de licitação da Prefeitura de Paranatama.
Contratado: LUCICLAUDIO GOIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA **CNPJ:** 26.770.463/0001-26
Vigência: 02/06/2025 a 02/06/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 02/06/2025

ROBÉRIO ROLDÃO DE ARAÚJO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:70B52661

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO FMSP Nº 007/2025 – CONCORRÊNCIA DE PREÇO FMSP Nº 001/2025. Natureza Serviço, Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Reforma da Unidade de Atenção Especializada Em Saúde - Unidade Mista Nossa Senhora da Conceição, Município de Passira/PE, oriundo de Recursos Próprios e Emendas Parlamentares. O Agente de Contratação do Municipal de Passira, **informa que foi vencedora do item global a empresa LETTIERE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-EPP, inscrito sob o CNPJ: nº 40.112.067/0001-32, no valor total de R$ 1.528.900,00 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil e novecentos reais).**
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br.

Passira,11 de setembro de 2025.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ –
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:827E6FC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - P.A.032/2025 - PMP

prefeitura municipal de paudalho/pe

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 - DISPENSA DE VALOR Nº 031/2025 – PMP

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Paudalho/PE, em conformidade com Art. 75, Inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende fazer **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRAULICA, DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 16/09/2025 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Paudalho, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: contratacaodireta.paudalho@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município - https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/1/avisos-dispensas-de-licitacao ou através do E-mail: contratacaodireta.paudalho@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Paudalho - PE, 11 de Setembro de 2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:E20A86A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 003/2022 – Concorrência Pública Nº 001/2022. **Objeto**: Supressão de Valor correspondente 1,22% (por cento) do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONSTRUÇÃO DO PARQUE GUARABIRA, SITUADO NO BAIRRO DE ASA BRANCA NO MUNICIPIO DE PAUDALHO/PE, PARA A PRATICA DE EVENTOS ESPORTIVOS, LAZER E CULTURAL. CONVÊNIO Nº 900820/2020- CONTRATO DE REPASSE Nº 1071320-01/2020 – MDR/CAIXA. **Contratada:** L & R SANTOS CONSTRUÇOES LTDA **CNPJ:** 07.408.234/0001-11 **Valor da Supressão:** R$ 47.398,64.

Paudalho, 29 de Agosto de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:F73D6365

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 034/2022 – Pregão Eletrônico Nº 018/2022. **Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, referente LOCAÇÃO ANUAL DE VEÍCULOS (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO INCLUSO), SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO **Contratada:** JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME **CNPJ:** 09.468.497/0001-41 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, iniciando-se a partir do dia **23/08/2025.**

Paudalho, 18 de Agosto de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:61277252

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 034/2022 – Pregão Eletrônico Nº 018/2022. **Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, referente LOCAÇÃO ANUAL DE VEÍCULOS (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO INCLUSO), SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO **Contratada:** JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME **CNPJ:** 09.468.497/0001-41 **Nova Vigência:** 10 (Dez) Meses, iniciando-se a partir do dia **01/08/2025.**

Paudalho, 30 de Julho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:D8F0E15E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018. Nos termos do Processo Licitatório Nº 066/2018 – Pregão Presencial Nº 024/2018. **Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAR APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE, E CAÇAMBAS METÁLICAS, ESTACIONARIAS DESTINADOS PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS VOLUMOSOS DO MUNICIPIO DO PAUDALHO-PE **Contratada:** JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 09.468.497/0001-41 **Nova Vigência:** 03 (Três) Meses, iniciando-se a partir do dia **17/08/2025.**

Paudalho, 04 de Agosto de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:3BCFE4B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2018 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2018

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2018. Nos termos do Processo Licitatório Nº 040/2018 – Pregão Presencial Nº 018/2018. **Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO E CAMINHÃO, TIPO CARROCERIA DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E URBANO **Contratada:** JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME **CNPJ:** 09.468.497/0001-41 **Nova Vigência:** 90 (Noventa) Dias, iniciando-se a partir do dia **20/07/2025.**

Paudalho, 16 de Julho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:EDB0FFDF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 763 - FME DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 763 - FME DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1569/2025, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **ANA CLAUDIA DA SILVA FREITAS PHAELANTE,** Mat.: 41.126, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 845.729.734-15, RG 4.440.400-SSP/PE, lotado na Secretaria de Educação e Juventude, pelo período de 01 de setembro de 2025 a 30 de outubro de 2025, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 01 de setembro de 2025.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:D7186F39

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 764 - FME DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 764 - FME DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1569/2025, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **ANA PAULA FERREIRA DA SILVA,** Mat.: 41.628, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 793.544.834-53, RG 4553327-SDS/PE, lotado na Secretaria de Educação e Juventude, pelo período de 01 de setembro de 2025 a 29 de novembro de 2025, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 01 de setembro de 2025.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:9267887B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 955/2025

PORTARIA Nº. 955/2025

"Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados da Seleção Simplificada pelo Edital nº 002/2025, para apresentação de documentos e assinatura de contrato, conforme cronograma, e dá outras providências"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o edital n° 002/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios**;**

CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos da Seleção Simplificada;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos aprovados para contratação temporária, tendo em vista o déficit de servidores efetivos, e demanda extraordinária na secretaria de educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, de acordo com o cronograma de chamamento da seleção simplificada da Secretaria de Educação de Pesqueira-PE, para o cargo de vigia, conforme ordem de classificação apresentada na planilha a seguir:

FUNÇÃO: VIGIA

1º 0001523 REGINALDO LEITE Ampla Concorrência; CPF: 831.145.134-68

2º 0000566 WESLLY GUSTAVO ANDRADE DE SOUZA Ampla Concorrência; CPF: 077.054.554-80

3º 0001809 GERALDO CARLOS DO NASCIMENTO Ampla Concorrência; CPF: 258.837.984-20

4º 0000106 CHARLES DE GAULLE SANTOS DE LIMA Ampla Concorrência; CPF: 882.676.284-87

5º 0002250 LÚCIO WASHINGTON BEZERRA DE LIRA Ampla Concorrência; CPF: 034.492.604-48

6º 0000090 WELLINGTON FERNANDO CORDEIRO MENDES Ampla Concorrência; CPF: 403.864.218-62

7º 0001546 CEMALIO COSTA DA SILVA Ampla Concorrência; CPF: 067.999.824-10

8º 0000479 EDSON LIMA DE CARVALHO Ampla Concorrência; CPF: 256.387.558-70

9º 0000965 GILSON GUSMAO BORGES Ampla Concorrência; CPF: 797.872.407-78

10º 0002015 FERNANDO QUEIROZ GALINDO Ampla Concorrência; CPF: 036.949.404-05

11º 0000054 ANDRE RICARDO GOMES LEITE Ampla Concorrência; CPF: 072.735.514-73

12º 0001174 JADIELSON JOSÉ DE OLIVEIRA GALVÃO Ampla Concorrência; CPF: 084.184.944-76

13º 0001806 LUCAS GUEDES DOS SANTOS Ampla Concorrência; CPF: 140.883.564-97

14º 0000813 MARCOS ANTONIO SANTOS DO NASCIMENTO Ampla Concorrência; CPF: 032.340.084-18

15º 0000815 ANA PAULA CORDEIRO TEIXEIRA Ampla Concorrência; CPF: 058.429.244-98

16º 0000091 MICHAEL DA SILVA CARVALHO Ampla Concorrência; CPF: 092.215.424-40

17º 0001143 ANDERSON GUILHERME SALES BEZERRA Ampla Concorrência; CPF: 145.773.274-22

18º 0000686 TIAGO ARAUJO DA SILVA Ampla Concorrência; CPF: 083.919.604-04

19º 0001812 WILITON ALBUQUERQUE Ampla Concorrência; CPF: 125.803.544-84

20º 0001334 JOSÉ ADELMO ALVES DA SILVA Ampla Concorrência; CPF: 732.044.044-04

21º 0000212 JOZENI PACIÊNCIA DE FRANÇA Ampla Concorrência; CPF: 692.905.634-00

22º 0001633 GILSON PEREIRA DOS SANTOS Ampla Concorrência; CPF: 095.771.414-98

23º 0002101 JOSE ELISON DA SILVA DIAS Ampla Concorrência; CPF: 077.544.764-10

24º 0000058 FAGNER PEREIRA DE CARVALHO Ampla Concorrência; CPF: 055.547.074-16

25º 0001551 JOÃO FERREIRA DA SILVA FILHO Ampla Concorrência; CPF: 123.176.074-58

Art. 2º - Ficam os(as) candidatos(as) nomeados(as), convocados(as) para comparecer ao prédio da Secretaria de Educação, no período de 15/09 e 16/09, das 8h às 14h para entrega da documentação exigida no item 15.1 do edital, bem como, no dia 19/09, das 8h às 14h para a assinatura do contrato no RH da Secretaria de Educação.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo, local e horário fixados, ou a não entrega de quaisquer documentos exigidos neste prazo, importará em expressa desistência, conforme item 13.9 do Edital, sendo o candidato excluído desta seleção**.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 11 de setembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:C5996AB5

PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PESQUEIRA-PE EXTRATO DE CONTRATO N°014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025
CONTRATO N° 014/2025
FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista na Lei nº 14.133/2021e demais legislação aplicável.
OBJETO: Contratação referente a locação de veículos para atender demanda da Câmara de Pesqueira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
EMPRESA VENCEDORA: UNICAR LOCACOES E AUTOPECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 44.098.059.0001-30
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data da assinatura dia 21/07/2025.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 399.576,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos e setenta e sete reais).

Pesqueira-PE 21 de junho de 2025

GUILHERME ARAÚJO MARINHO MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Camilla Silva de Melo
Código Identificador:4A95645F

PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PESQUEIRA-PE EXTRATO DE CONTRATO N°015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025
CONTRATO N° 015/2025
FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista na Lei nº 14.133/2021e demais legislação aplicável.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE.
EMPRESA VENCEDORA: HERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 53.286.164/0001-93
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data da assinatura dia 11/08/2025.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 63.273,10 (sessenta e três mil, duzentos e setenta e três e dez centavos).

Pesqueira-PE 11 de agosto de 2025

GUILHERME ARAÚJO MARINHO MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Camilla Silva de Melo
Código Identificador:1E5E6412

PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PESQUEIRA-PE EXTRATO DE CONTRATO N°018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2025
CONTRATO N° 018/2025
FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação referente a serviço especializado de intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais), com atuação presencial, em tradução e interpretação simultânea e/ou consecutiva, durante sessões legislativas ordinárias e extraordinárias e demais eventos oficiais da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
EMPRESA VENCEDORA: CM COMUNICACAO PARA O MUNDO LTDA, inscrita no CNPJ n° 45.335.144/0001-37
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data da assinatura dia 25/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Pesqueira-PE, na seguinte classificação programática:
01 - PODER LEGISLATIVO
01000 - PODER LEGISLATIVO
01001 - CÂMARA MUNICIPAL
01 – Legislativa
031 - Ação Legislativa
0001 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS
01.031.0001.2004 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Pesqueira-PE 25 de agosto de 2025

GUILHERME ARAÚJO MARINHO MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Camilla Silva de Melo
Código Identificador:D91CBF2E

PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PESQUEIRA-PE EXTRATO DE CONTRATO N°019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 008/2025
CONTRATO N° 019/2025
FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de serviços de filmagem contemplando criação, edição, produção e pós-produção de conteúdo institucional,

incluindo cobertura de eventos e administração das redes sociais da Câmara Municipal De Pesqueira/PE.
EMPRESA VENCEDORA: YCARO ANDRADE ME, inscrita no CNPJ n° 23.650.432/0001-43
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data da assinatura dia 25/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Pesqueira-PE, na seguinte classificação programática:
01 - PODER LEGISLATIVO
01000 - PODER LEGISLATIVO
01001 - CÂMARA MUNICIPAL
01 – Legislativa
031 - Ação Legislativa
0001 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS
01.031.0001.2004 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Pesqueira-PE 25 de agosto de 2025

GUILHERME ARAÚJO MARINHO MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Camilla Silva de Melo
Código Identificador:DA88C20C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal das atribuições que lhes são conferidas com fundamento no artigo 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

A representante do Governo **GABRIELLA THAÍS DA SILVA LIMA**, portadora do CPF nº 112.755.384-44, como **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, em 11 de setembro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:0AA2B318

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 053/2025, PMP ORIUNDO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 034/2025 –DISPENSA Nº 013/2025,

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 053/2025, PMP ORIUNDO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 034/2025 –DISPENSA Nº 013/2025, cujo o objeto é a: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO COMUM DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO PARA PRESTA SERVIÇO EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES VOLTANDO PARA GESTAO PUBLICA,ESPECIFICAMENTE PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE CESSAO DE SITIO ELETRÔNICO COM DESENVOLVIMENTO,IMPLANTAÇAO DE NOTICIAS,MANUTENÇAO CORRETIVAS E PREVENTIVA COM SUPORTE TECNICO OPERACIONAL,NO DOMINIO WWW.PRIMAVERA.PE.GOV.BR COM O INTUITO DE ATENDER AS DISPOSIÇOES DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇAO Nº 12.527/2011,E DEMAIS LEGISLAÇAO VIGENTE,QUE DISCIPLINAM A TRANSPARÊNCIA PUBLICA,VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA,CONFORME ESPECIFICAÇOES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 053/2025 – EMPRESA CONTRATADA:
MARCOS ANTÔNIO BARBOSA MACIEL-ME **CNPJ sob o n°:** 08.400.963/0001-94**.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).
VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10.09.2025.

Primavera, 11 de setembro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:69F888BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO N° 052/2025

CONTRATO Nº 052/2025

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) JACKELINE MIRANDA DOS SANTOS SILVA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, JACKELINE MIRANDA DOS SANTOS SILVA, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua 08, nº 177, Bairro COHAB, Salgueiro-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 983963744-49, portador (a) da Cédula de Identidade 5217616 SDS/PE, PIS/PASEP 1621530814-6, neste ato denominado

CONTRATADO (A), com fundamento nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor (a) de Educação Superior no Curso de Bacharelado em Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo deste contrato terá vigência no prazo de 01.08.2025 a 31.12.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de 1.692,00 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais), correspondente a 60(sessenta) horas/aulas, sendo descontados a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2025 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):

1 - Lecionar o total 60h horas/aulas nas disciplinas de Psicologia Social I, Avaliação Psicológica II e Técnicas Projetivas, no Curso de Bacharelado em Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;

2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;

3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;

4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI;

6- Execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento;

7- A elaboração, a aplicação e o julgamento de instrumentos de avaliação acadêmica;

8- A participação na concepção do Projeto Pedagógico de Cursos em que o docente ministra a disciplina;

9- A elaboração e execução de programas de disciplinas e de planos de ensino, baseados nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da instituição;

10- Elaboração de pareceres de natureza pedagógica em sua área de atuação e/ou formação tendo como objetivo o aproveitamento, equivalência de estudo, bem como transferência de curso;

11- O zelo pela construção do desempenho acadêmicos dos discentes;

12- Participar de comissões internas de avaliação institucional;

13- Atuar no exercício de assessoramento, chefia e coordenação acadêmica;

14- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos e demais instrumentos normativos institucionais;

15- Orientar atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, à monitoria e a projetos de extensão acadêmica, publicando seus resultados conjuntamente com discentes da FACHUSC em eventos ou periódicos científicos;

16- Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso;

17- Participação das reuniões dos órgãos colegiados de que façam parte;

18- Participar de comissões e de bancas de que sejam incumbidos por forças de Lei, do Estatuto da AEDS, ou de instrumentos normativos da FACHUSC;

19- Participar de elaboração de projetos pedagógicos, ou educacionais e do planejamento acadêmico;

20- Respeitar o regime disciplinar da AEDS;

21- Compor e atuar no Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos da FACHUSC, conforme atribuições previstas nas resoluções específicas do NDE;

22- Coordenar e atuar no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);

23- Coordenar e atuar no Núcleo de Estágio Curricular (NEC);

24- Atualizar semestralmente o seu currículo nas Plataformas Lattes, e também, se for o caso, na Paulo Freire da CAPES, inserindo seu vínculo com a FACHUSC e demais atividades docentes desenvolvidas no período;

25- Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)

01- Promover atividades diversas, reais ou simuladas, para oportunizar a vivência da prática jurídica, através de redação de peças processuais, de assistência orientada a audiências e/ou sessões do tribunal do júri, de visitas monitoradas a órgãos de administração da justiça, de assessoria jurídica e de assistência judiciária, assim como de atividades de mediação, conciliação e arbitragem;

02- Elaborar, sob a supervisão do Coordenador do NPJ e da Coordenação do Curso, programa de atividades de acordo com o plano estabelecido pelo NPJ;

03- Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;

04- Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários do NPJ;

05- Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;

06- Supervisionar as atividades de prática jurídica desenvolvidas pelos estagiários no âmbito do NPJ;

07-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no NPJ;

08- Subsidiar o Coordenador do NPJ para confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;

09-Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;

10- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS;

11- No caso dos professores que atuarão nos estágios curriculares e do NPJ, caso necessário, estes poderão ter sua carga horária de trabalho completada com disciplinas dos cursos de graduação da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA)

01-Promover atividades diversas para oportunizar aos estagiários a vivência da Psicologia em seus diversos espaços de atuação profissional;

02-Orientar suas atividades e os estagiários sob sua supervisão, conforme normativas internas da FACHUSC, determinações presentes na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei dos Estágios) e também pelas Resoluções CFP nº 003/2007 (que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia) e CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo);

03-Elaborar, sob a supervisão do Núcleo de Estágio Supervisionado da FACHUSC (NES) e da Coordenação do Curso, programa de atividades para os estagiários, sendo submetido para aprovação do Colegiado do Curso;

04-Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;

05-Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários;

06-Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
07-Supervisionar as atividades dos estagiários sob sua orientação;
08-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no SPA;
09- Subsidiar o Coordenador do NES na confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
10- Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
11-Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTÉRPRETE DE LIBRAS
01-Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante com necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na FACHUSC;
02- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos;
03-Participar das atividades de elaboração e execução da política institucional de inclusão;
04- Executar atividades e projetos de extensão acadêmica voltados à inclusão;
05- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Oferecer ao CONTRATADO (A) as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

•
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

•
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;

•
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

•
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas ao CONTRATADO (A), por infringência das normas regimentais do CONTRATANTE são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO (CPA)
Assim como o corpo docente efetivo da instituição, a prestação de serviço do professor contratado também fica submetido a avaliação periódica da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), composta por discentes da mesma, com a finalidade de avaliar o desempenho educacional e didática dos professores dos cursos ministrados nesta AEDS, sendo um dos principais critérios para revogação do contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro-PE, 01 de agosto de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA
Presidente -AEDS

JACKELINE MIRANDA DOS SANTOS SILVA.
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:20B9DCEA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 053/2025

CONTRATO Nº 053/2025

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) MARIA LUIZA SAMPAIO LEAL LUCAS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, brasileiro(a) MARIA LUIZA SAMPAIO LEAL LUCAS, residente e domiciliado (a) na Fazenda Barriguda, Zona Rural, Salgueiro-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 110.310.824-76, portador (a) da Cédula de Identidade 8007924 - SDS/PE, PIS/PASEP 2104033514-6, neste ato denominado CONTRATADO (A), com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da

Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO
O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor (a) de Educação Superior no Curso de Bacharelado em Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo deste contrato terá vigência a partir de 05.08.2025 até 31.12.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de 1.410,00, (um mil, quatrocentos e dez reais) acrescido de R$ 282,00 (duzentos e dois reais), referente a 20% de aula atividade, sobre o salário base, correspondente a 60 (SESSENTA) horas/aulas, sendo descontados a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2025 conforme classificação:
2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):
1 - Lecionar o total 80h (oitenta) horas/aulas nas disciplinas de DIREITO TRIBUTÁRIO II, DIREITO EMPRESARIAL I e III , no curso de Bacharelado em Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI;
6- Execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento;
7- A elaboração, a aplicação e o julgamento de instrumentos de avaliação acadêmica;
8- A participação na concepção do Projeto Pedagógico de Cursos em que o docente ministra a disciplina;
9- A elaboração e execução de programas de disciplinas e de planos de ensino, baseados nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da instituição;
10- Elaboração de pareceres de natureza pedagógica em sua área de atuação e/ou formação tendo como objetivo o aproveitamento, equivalência de estudo, bem como transferência de curso;
11- O zelo pela construção do desempenho acadêmicos dos discentes;
12- Participar de comissões internas de avaliação institucional;
13- Atuar no exercício de assessoramento, chefia e coordenação acadêmica;
14- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos e demais instrumentos normativos institucionais;
15- Orientar atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, à monitoria e a projetos de extensão acadêmica, publicando seus resultados conjuntamente com discentes da FACHUSC em eventos ou periódicos científicos;
16- Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso;
17- Participação das reuniões dos órgãos colegiados de que façam parte;
18- Participar de comissões e de bancas de que sejam incumbidos por forças de Lei, do Estatuto da AEDS, ou de instrumentos normativos da FACHUSC;
19- Participar de elaboração de projetos pedagógicos, ou educacionais e do planejamento acadêmico;
20- Respeitar o regime disciplinar da AEDS;
21- Compor e atuar no Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos da FACHUSC, conforme atribuições previstas nas resoluções específicas do NDE;
22- Coordenar e atuar no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);
23- Coordenar e atuar no Núcleo de Estágio Curricular (NEC);
24- Atualizar semestralmente o seu currículo nas Plataformas Lattes, e também, se for o caso, na Paulo Freire da CAPES, inserindo seu vínculo com a FACHUSC e demais atividades docentes desenvolvidas no período;
25- Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)
01- Promover atividades diversas, reais ou simuladas, para oportunizar a vivência da prática jurídica, através de redação de peças processuais, de assistência orientada à audiências e/ou sessões do tribunal do júri, de visitas monitoradas a órgãos de administração da justiça, de assessoria jurídica e de assistência judiciária, assim como de atividades de mediação, conciliação e arbitragem;
02- Elaborar, sob a supervisão do Coordenador do NPJ e da Coordenação do Curso, programa de atividades de acordo com o plano estabelecido pelo NPJ;
03- Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
04- Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários do NPJ;
05- Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
06- Supervisionar as atividades de prática jurídica desenvolvidas pelos estagiários no âmbito do NPJ;
07-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no NPJ;
08- Subsidiar o Coordenador do NPJ para confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
09-Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
10- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS;
11- No caso dos professores que atuarão nos estágios curriculares e do NPJ, caso necessário, estes poderão ter sua carga horária de trabalho completada com disciplinas dos cursos de graduação da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA)

01-Promover atividades diversas para oportunizar aos estagiários a vivência da Psicologia em seus diversos espaços de atuação profissional;
02-Orientar suas atividades e os estagiários sob sua supervisão, conforme normativas internas da FACHUSC, determinações presentes na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei dos Estágios) e também pelas Resoluções CFP nº 003/2007 (que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia) e CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo);
03-Elaborar, sob a supervisão do Núcleo de Estágio Supervisionado da FACHUSC (NES) e da Coordenação do Curso, programa de atividades para os estagiários, sendo submetido para aprovação do Colegiado do Curso;
04-Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;

05-Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários;
06-Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
07-Supervisionar as atividades dos estagiários sob sua orientação;
08-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no SPA;
09- Subsidiar o Coordenador do NES na confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
10- Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
11-Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTÉRPRETE DE LIBRAS
01-Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante com necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na FACHUSC;
02- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos;
03-Participar das atividades de elaboração e execução da política institucional de inclusão;
04- Executar atividades e projetos de extensão acadêmica voltados à inclusão;
05- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.
CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Oferecer ao CONTRATADO (A) as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

•
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

•
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;

•
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

•
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas ao CONTRATADO (A), por infringência das normas regimentais do CONTRATANTE são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO (CPA)
Assim como o corpo docente efetivo da instituição, a prestação de serviço do professor contratado também fica submetido a avaliação periódica da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), composta por discentes da mesma, com a finalidade de avaliar o desempenho educacional e didática dos professores dos cursos ministrados nesta AEDS, sendo um dos principais critérios para revogação do contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro-PE, 05 de agosto de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA
Presidente - AEDS

MARIA LUIZA SAMPAIO LEAL LUCAS.
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°
02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:2B0435FA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 054/2025

CONTRATO Nº 054/2025

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) KATYANNA ALENCAR MUNIZ.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, KATYANNA ALENCAR MUNIZ LEITE, brasileiro(a), residente e domiciliado (a) na rua Genesio Pereira de ME, Nº 39, Centro, Salgueiro-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 025.819.194-50, portador (a) da Cédula de Identidade 5123487 - SDSPC/PE, PIS/PASEP 1144690750-8, neste ato denominado CONTRATADO (A), com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº

1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor (a) de Educação Superior no Curso de Bacharelado em Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 06.08.2025 até 31.12.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de 1.410,00, (um mil, quatrocentos e dez reais) acrescido de R$ 282,00 (duzentos e dois reais), referente a 20% de aula atividade, sobre o salário base, correspondente a 60 (sessenta) horas/aulas, sendo descontados a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2025 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):

1 - Lecionar o total 80h (oitenta) horas/aulas nas disciplinas de Direito Processual Penal I, Direito Penal III e Direito Civil III (Contratos), no curso de Bacharelado em Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;

2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;

3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;

4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI;

6- Execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento;

7- A elaboração, a aplicação e o julgamento de instrumentos de avaliação acadêmica;

8- A participação na concepção do Projeto Pedagógico de Cursos em que o docente ministra a disciplina;

9- A elaboração e execução de programas de disciplinas e de planos de ensino, baseados nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da instituição;

10- Elaboração de pareceres de natureza pedagógica em sua área de atuação e/ou formação tendo como objetivo o aproveitamento, equivalência de estudo, bem como transferência de curso;

11- O zelo pela construção do desempenho acadêmicos dos discentes;

12- Participar de comissões internas de avaliação institucional;

13- Atuar no exercício de assessoramento, chefia e coordenação acadêmica;

14- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos e demais instrumentos normativos institucionais;

15- Orientar atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, à monitoria e a projetos de extensão acadêmica, publicando seus resultados conjuntamente com discentes da FACHUSC em eventos ou periódicos científicos;

16- Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso;

17- Participação das reuniões dos órgãos colegiados de que façam parte;

18- Participar de comissões e de bancas de que sejam incumbidos por forças de Lei, do Estatuto da AEDS, ou de instrumentos normativos da FACHUSC;

19- Participar de elaboração de projetos pedagógicos, ou educacionais e do planejamento acadêmico;

20- Respeitar o regime disciplinar da AEDS;

21- Compor e atuar no Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos da FACHUSC, conforme atribuições previstas nas resoluções específicas do NDE;

22- Coordenar e atuar no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);

23- Coordenar e atuar no Núcleo de Estágio Curricular (NEC);

24- Atualizar semestralmente o seu currículo nas Plataformas Lattes, e também, se for o caso, na Paulo Freire da CAPES, inserindo seu vínculo com a FACHUSC e demais atividades docentes desenvolvidas no período;

25- Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)

01- Promover atividades diversas, reais ou simuladas, para oportunizar a vivência da prática jurídica, através de redação de peças processuais, de assistência orientada à audiências e/ou sessões do tribunal do júri, de visitas monitoradas a órgãos de administração da justiça, de assessoria jurídica e de assistência judiciária, assim como de atividades de mediação, conciliação e arbitragem;

02- Elaborar, sob a supervisão do Coordenador do NPJ e da Coordenação do Curso, programa de atividades de acordo com o plano estabelecido pelo NPJ;

03- Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;

04- Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários do NPJ;

05- Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;

06- Supervisionar as atividades de prática jurídica desenvolvidas pelos estagiários no âmbito do NPJ;

07-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no NPJ;

08- Subsidiar o Coordenador do NPJ para confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;

09-Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;

10- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS;

11- No caso dos professores que atuarão nos estágios curriculares e do NPJ, caso necessário, estes poderão ter sua carga horária de trabalho completada com disciplinas dos cursos de graduação da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA)

01-Promover atividades diversas para oportunizar aos estagiários a vivência da Psicologia em seus diversos espaços de atuação profissional;

02-Orientar suas atividades e os estagiários sob sua supervisão, conforme normativas internas da FACHUSC, determinações presentes na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei dos Estágios) e também pelas Resoluções CFP nº 003/2007 (que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia) e CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo);

03-Elaborar, sob a supervisão do Núcleo de Estágio Supervisionado da FACHUSC (NES) e da Coordenação do Curso, programa de atividades para os estagiários, sendo submetido para aprovação do Colegiado do Curso;

04-Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;

05-Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários;

06-Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
07-Supervisionar as atividades dos estagiários sob sua orientação;
08-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no SPA;
09- Subsidiar o Coordenador do NES na confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
10- Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
11-Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTÉRPRETE DE LIBRAS
01-Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante com necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na FACHUSC;
02- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos;
03-Participar das atividades de elaboração e execução da política institucional de inclusão;
04- Executar atividades e projetos de extensão acadêmica voltados à inclusão;
05- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.
CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Oferecer ao CONTRATADO (A) as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

•
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

•
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;

•
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

•
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas ao CONTRATADO (A), por infringência das normas regimentais do CONTRATANTE são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO (CPA)
Assim como o corpo docente efetivo da instituição, a prestação de serviço do professor contratado também fica submetido a avaliação periódica da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), composta por discentes da mesma, com a finalidade de avaliar o desempenho educacional e didática dos professores dos cursos ministrados nesta AEDS, sendo um dos principais critérios para revogação do contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro-PE, 11 de agosto de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA
Presidente - AEDS

KATYANNA ALENCAR MUNIZ LEITE.
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:C8A27629

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 055/2025

CONTRATO Nº 055/2025

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) EDILSON JOSÉ RODRIGUES.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, EDILSON JOSÉ RODRIGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado (a) na rua Aurora de Carvalho Rosa, Nº 2306, Centro, Salgueiro-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 090.666.784-45, portador (a) da Cédula de Identidade 8314161-SDS/PE, PIS/PASEP 1680290842-6, neste ato denominado CONTRATADO (A), com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO
O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor (a) de Educação Superior no Curso de Licenciatura em Letras, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo deste contrato terá vigência a partir de 01.08.2025 até 31.12.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de 470,00, (quatrocentos e setenta reais) acrescido de R$ 94,00 (noventa e quatro reais), referente a 20% de aula atividade, sobre o salário base, correspondente a 20 (vinte) horas/aulas, sendo descontados a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2025 conforme classificação:
2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):
1 - Lecionar o total 20h (vinte) horas/aulas nas disciplinas de Latim I, no curso de Licenciatura em Letras, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI;
6- Execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento;
7- A elaboração, a aplicação e o julgamento de instrumentos de avaliação acadêmica;
8- A participação na concepção do Projeto Pedagógico de Cursos em que o docente ministra a disciplina;
9- A elaboração e execução de programas de disciplinas e de planos de ensino, baseados nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da instituição;
10- Elaboração de pareceres de natureza pedagógica em sua área de atuação e/ou formação tendo como objetivo o aproveitamento, equivalência de estudo, bem como transferência de curso;
11- O zelo pela construção do desempenho acadêmicos dos discentes;
12- Participar de comissões internas de avaliação institucional;
13- Atuar no exercício de assessoramento, chefia e coordenação acadêmica;
14- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos e demais instrumentos normativos institucionais;
15- Orientar atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, à monitoria e a projetos de extensão acadêmica, publicando seus resultados conjuntamente com discentes da FACHUSC em eventos ou periódicos científicos;
16- Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso;
17- Participação das reuniões dos órgãos colegiados de que façam parte;
18- Participar de comissões e de bancas de que sejam incumbidos por forças de Lei, do Estatuto da AEDS, ou de instrumentos normativos da FACHUSC;
19- Participar de elaboração de projetos pedagógicos, ou educacionais e do planejamento acadêmico;
20- Respeitar o regime disciplinar da AEDS;
21- Compor e atuar no Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos da FACHUSC, conforme atribuições previstas nas resoluções específicas do NDE;
22- Coordenar e atuar no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);
23- Coordenar e atuar no Núcleo de Estágio Curricular (NEC);
24- Atualizar semestralmente o seu currículo nas Plataformas Lattes, e também, se for o caso, na Paulo Freire da CAPES, inserindo seu vínculo com a FACHUSC e demais atividades docentes desenvolvidas no período;
25- Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)
01- Promover atividades diversas, reais ou simuladas, para oportunizar a vivência da prática jurídica, através de redação de peças processuais, de assistência orientada à audiências e/ou sessões do tribunal do júri, de visitas monitoradas a órgãos de administração da justiça, de assessoria jurídica e de assistência judiciária, assim como de atividades de mediação, conciliação e arbitragem;
02- Elaborar, sob a supervisão do Coordenador do NPJ e da Coordenação do Curso, programa de atividades de acordo com o plano estabelecido pelo NPJ;
03- Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
04- Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários do NPJ;
05- Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
06- Supervisionar as atividades de prática jurídica desenvolvidas pelos estagiários no âmbito do NPJ;
07-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no NPJ;
08- Subsidiar o Coordenador do NPJ para confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
09-Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
10- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS;
11- No caso dos professores que atuarão nos estágios curriculares e do NPJ, caso necessário, estes poderão ter sua carga horária de trabalho completada com disciplinas dos cursos de graduação da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA)

01-Promover atividades diversas para oportunizar aos estagiários a vivência da Psicologia em seus diversos espaços de atuação profissional;
02-Orientar suas atividades e os estagiários sob sua supervisão, conforme normativas internas da FACHUSC, determinações presentes na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei dos Estágios) e também pelas Resoluções CFP nº 003/2007 (que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia) e CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo);
03-Elaborar, sob a supervisão do Núcleo de Estágio Supervisionado da FACHUSC (NES) e da Coordenação do Curso, programa de atividades para os estagiários, sendo submetido para aprovação do Colegiado do Curso;
04-Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
05-Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários;
06-Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
07-Supervisionar as atividades dos estagiários sob sua orientação;
08-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no SPA;

09- Subsidiar o Coordenador do NES na confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
10- Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
11-Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTÉRPRETE DE LIBRAS
01-Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante com necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na FACHUSC;
02- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos;
03-Participar das atividades de elaboração e execução da política institucional de inclusão;
04- Executar atividades e projetos de extensão acadêmica voltados à inclusão;
05- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.
CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Oferecer ao CONTRATADO (A) as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

•
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

•
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;

•
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

•
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas ao CONTRATADO (A), por infringência das normas regimentais do CONTRATANTE são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO (CPA)
Assim como o corpo docente efetivo da instituição, a prestação de serviço do professor contratado também fica submetido a avaliação periódica da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), composta por discentes da mesma, com a finalidade de avaliar o desempenho educacional e didática dos professores dos cursos ministrados nesta AEDS, sendo um dos principais critérios para revogação do contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro-PE, 01 de agosto de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA
Presidente - AEDS

EDILSON JOSÉ RODRIGUES.
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:3E01E8C8

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 056/2025

CONTRATO Nº 056/2025

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) ANGÉLICA APARECIDA ROCHA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ANGÉLICA APARECIDA ROCHA, brasileiro(a), residente e domiciliado (a) na rua Hermírio Ribeiro, Nº 610, Centro, Salgueiro-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 793.960.383-34, portador (a) da Cédula de Identidade 282675494-SSP/CE, PIS/PASEP 125.17499.78.2, neste ato denominado CONTRATADO (A), com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, têm justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO
O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor (a) de Educação Superior no Curso de Bacharelado em Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo deste contrato terá vigência a partir de 04.08.2025 até 31.12.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de 1.410,00, (um mil, quatrocentos e dez reais) acrescido de R$ 282,00 (duzentos e dois reais), referente a 20% de aula atividade, sobre o salário base, correspondente a 60 (sessenta) horas/aulas, sendo descontados a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2025 conforme classificação:
2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):
1 - Lecionar o total 60h (sessenta) horas/aulas nas disciplinas de Direito do Trabalho I, Direito Processual Trabalhista II(8ºA) e Direito Processual Trabalhista II(8ºB), no curso de Bacharelado em Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI;
6- Execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento;
7- A elaboração, a aplicação e o julgamento de instrumentos de avaliação acadêmica;
8- A participação na concepção do Projeto Pedagógico de Cursos em que o docente ministra a disciplina;
9- A elaboração e execução de programas de disciplinas e de planos de ensino, baseados nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da instituição;
10- Elaboração de pareceres de natureza pedagógica em sua área de atuação e/ou formação tendo como objetivo o aproveitamento, equivalência de estudo, bem como transferência de curso;
11- O zelo pela construção do desempenho acadêmicos dos discentes;
12- Participar de comissões internas de avaliação institucional;
13- Atuar no exercício de assessoramento, chefia e coordenação acadêmica;
14- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos e demais instrumentos normativos institucionais;
15- Orientar atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, à monitoria e a projetos de extensão acadêmica, publicando seus resultados conjuntamente com discentes da FACHUSC em eventos ou periódicos científicos;
16- Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso;
17- Participação das reuniões dos órgãos colegiados de que façam parte;
18- Participar de comissões e de bancas de que sejam incumbidos por forças de Lei, do Estatuto da AEDS, ou de instrumentos normativos da FACHUSC;
19- Participar de elaboração de projetos pedagógicos, ou educacionais e do planejamento acadêmico;
20- Respeitar o regime disciplinar da AEDS;
21- Compor e atuar no Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos da FACHUSC, conforme atribuições previstas nas resoluções específicas do NDE;
22- Coordenar e atuar no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);
23- Coordenar e atuar no Núcleo de Estágio Curricular (NEC);
24- Atualizar semestralmente o seu currículo nas Plataformas Lattes, e também, se for o caso, na Paulo Freire da CAPES, inserindo seu vínculo com a FACHUSC e demais atividades docentes desenvolvidas no período;
25- Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)
01- Promover atividades diversas, reais ou simuladas, para oportunizar a vivência da prática jurídica, através de redação de peças processuais, de assistência orientada à audiências e/ou sessões do tribunal do júri, de visitas monitoradas a órgãos de administração da justiça, de assessoria jurídica e de assistência judiciária, assim como de atividades de mediação, conciliação e arbitragem;
02- Elaborar, sob a supervisão do Coordenador do NPJ e da Coordenação do Curso, programa de atividades de acordo com o plano estabelecido pelo NPJ;
03- Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
04- Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários do NPJ;
05- Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
06- Supervisionar as atividades de prática jurídica desenvolvidas pelos estagiários no âmbito do NPJ;
07-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no NPJ;
08- Subsidiar o Coordenador do NPJ para confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
09-Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
10- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS;
11- No caso dos professores que atuarão nos estágios curriculares e do NPJ, caso necessário, estes poderão ter sua carga horária de trabalho completada com disciplinas dos cursos de graduação da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA)

01-Promover atividades diversas para oportunizar aos estagiários a vivência da Psicologia em seus diversos espaços de atuação profissional;
02-Orientar suas atividades e os estagiários sob sua supervisão, conforme normativas internas da FACHUSC, determinações presentes na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei dos Estágios) e também pelas Resoluções CFP nº 003/2007 (que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia) e CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo);
03-Elaborar, sob a supervisão do Núcleo de Estágio Supervisionado da FACHUSC (NES) e da Coordenação do Curso, programa de atividades para os estagiários, sendo submetido para aprovação do Colegiado do Curso;
04-Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
05-Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários;
06-Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
07-Supervisionar as atividades dos estagiários sob sua orientação;
08-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no SPA;
09- Subsidiar o Coordenador do NES na confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;

10- Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
11-Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTÉRPRETE DE LIBRAS
01-Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante com necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na FACHUSC;
02- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos;
03-Participar das atividades de elaboração e execução da política institucional de inclusão;
04- Executar atividades e projetos de extensão acadêmica voltados à inclusão;
05- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.
CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Oferecer ao CONTRATADO (A) as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;
CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

•
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

•
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;

•
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

•
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas ao CONTRATADO (A), por infringência das normas regimentais do CONTRATANTE são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO (CPA)
Assim como o corpo docente efetivo da instituição, a prestação de serviço do professor contratado também fica submetido a avaliação periódica da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), composta por discentes da mesma, com a finalidade de avaliar o desempenho educacional e didática dos professores dos cursos ministrados nesta AEDS, sendo um dos principais critérios para revogação do contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai
assinado pelas partes contratantes.
Salgueiro-PE, 04 de agosto de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA
PRESIDENTE - AEDS

ANGÉLICA APARECIDA ROCHA.
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:6C323071

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 074/2025

Portaria Nº 074/2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR (A) DO CURSO DE PEDAGOGIA, DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o cargo comissionado é de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a professora universitária Juliana Iraci Gomes da Rocha Santos para a função gratificada de Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central;

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 04 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 28 de julho de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:0980BAD3

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA 081/2025

PORTARIA Nº 081/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA PROFESSORA UNIVERSITÁRIA ANGELICA APARECIDA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 01/2025, datado de 21 de agosto de 2025, onde vimos por meio deste solicitar a contratação de um professor universitário para o curso de bacharelado em Direito da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central (FACHUSC) visto a necessidade da grade curricular do curso;

CONSIDERANDO que não há candidatos remanescentes do Processo de Seleção Simplificada nº 01/2025;
RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação por excepcional interesse público da professora universitária Angelica Aparecida Rocha, para lecionar no curso de bacharelado em Direito, a partir de 01 de agosto de 2025, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Salgueiro/PE, 01 de setembro de 2025.

DAN VÍTOR VIEIRA BRAGA.
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:F02FA435

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 079/2025

PORTARIA Nº 079/2025

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que requereu a servidora FRANCISCA JOSILDA ALVES, Matrícula 2410-1 em 27/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o gozo de férias a servidora referente à segunda quinzena do exercício do ano de 2024 (Dois mil e vinte e quatro);

Art. 2º- O gozo dos 30 (trinta) dias de férias será pelo período de 11/09/2025 até o dia 10/10/2025;

Art. 3º- O pagamento de 1/3 de férias do exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro) foi realizado na folha de pagamento do mês de setembro/2025.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 27 de agosto de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:67894943

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 080/2025

PORTARIA Nº 080/2025

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que requereu a servidora BRUNA PAMELLA SIMIÃO OLIVEIRA DE SOUZA, Matrícula 3403-1, em 01.09.2025

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o gozo de 30 (trinta) dias férias a servidora exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

Art. 2º- O gozo dos 30 (trinta) dias de férias será pelo período de 23/09/2025 até o dia 24/10/2025;

Art. 3º- O pagamento de 1/3 de férias será realizado na folha de pagamento do mês de setembro/2025.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:887E81E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 174/2025 – Pregão Eletrônico N° 059/2025. Tipo: Aquisição. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens (traves de futebol, traves de futsal, postes para rede de voleibol, plataforma/suporte para árbitro e tabela móvel de basquete), destinados à requalificação de campos de futebol, quadras poliesportivas e ao atendimento das ações esportivas planejadas pela Diretoria de Desenvolvimento dos Esportes. Valor estimado: R$ 163.378,20 (cento e sessenta e três mil trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos). Abertura da sessão no Site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: 12/09/2025 ás 08:00h até dia 24/09/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 24/09/2025 às 09:00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.
Salgueiro/PE, 11/09/2025.

MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:3B340A3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 177/2025 – Concorrência N° 003/2025. Tipo: Serviço. Objeto: EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO DA UPA 24 HORAS NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO – PE. Valor estimado: 293.708,54 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Abertura da sessão no Site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 12/09/2025 até dia 26/09/2025 às 08h00h. Data de início da disputa de preços: 26/09/2025 às 09:00 Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 11 de setembro 2025

MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:C206C764

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 167/2025 – Dispensa de Licitação nº 035/2025**. Objeto: Contratação de serviços de assessoria técnica especializada para auxiliar o Fundo de Educação de Salgueiro/PE na elaboração de documentos necessários à instrução processual para o planejamento e execução das contratações públicas no âmbito do Fundo de Educação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme respaldo legal no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **WALIC SERVICOS ADMINISTRATIVOS, CNPJ: 36.463.879/0001-55, com o endereço situado a RUA MOREIRA, Nº 06, BAIRRO VILA NOVA, MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA – PE, no valor global de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).** Diante do resultado a Secretária de Educação do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 11/09/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 11 de setembro de 2025.

MAYSA SOUSA DE LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:CF03D602

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 436/2025

PORTARIA n.º 436/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias a servidora da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
125415	Maria do Socorro Tavares M. de Sá	2022/2023	30/06/2025 a 29/07/2025
170246	Valdemar Nero Garcia	2023/2024	07/06/2025 a 06/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 07 de junho de 2025.

Salgueiro-PE, em 25 de Julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:05C07C0D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 437/2025

PORTARIA n.º 437/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores lotados na Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
510221	Arnaldo Alves Ferreira	30 dias	01/08/2025 a 30/08/2025
002232	Aureni Maria Silverio	180 dias	08/07/2025 a 03/01/2026
516572	Auricélia de Sá Barros Marins	30 dias	01/08/2025 a 30/08/2025
513859	Darci Ferreira Rocha	30 dias	02/06/2025 a 01/07/2025
517935	Djane Gonzaga Silva	30 dias	01/08/2025 a 30/08/2025
517102	Evangelina da Conceição S. Matias	30 dias	01/08/2025 a 30/08/2025
527590	Francisca Marcelina de Oliveira	30 dias	01/07/2025 a 30/07/2025
509541	Izaura Alves Conserva Neta	30 dias	01/08/2025 a 30/08/2025
523935	Maria Auxiliadora de Sá Carvalho	30 dias	04/08/2025 a 02/09/2025
503993	Maria do Socorro Lopes Alves	150 dias	07/07/2025 a 03/12/2025
517919	Maria Hilda de Barros Souza	30 dias	01/09/2025 a 30/09/2025
511040	Maria Lucia Duarte Nogueira	60 dias	04/08/2025 a 02/10/2025
520847	Rejane Silva Ramos	30 dias	01/08/2025 a 30/08/2025
503667	Rozimere Gomes do Nascimento	180 dias	03/07/2025 a 29/12/2025
517765	Sandileuza de Souza Nogueira	60 dias	01/08/2025 a 29/09/2025
504590	Silvia Maria de Barros A. Andrade	60 dias	04/07/2025 a 01/09/2025
527760	Zádia Henrique Ferreira	60 dias	01/08/2025 a 29/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de junho de 2025.

Salgueiro-PE, em 25 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:C94AA0B0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 438/2025

PORTARIA n.º 438/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

Considerando pedido de dispensa de 1 (um) mês de licença prêmio, para efeito aposentadoria.

RESOLVE :

Art. 1º - **DISPENSAR UM MÊS DE LICENÇA PRÊMIO,** referente ao 3º decênio da servidora Maria das Graças dos Anjos, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de julho de 2025.

Salgueiro-PE, em 25 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:1A80B51F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 439/2025

PORTARIA n.º 439/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR** os servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período

510043	Angelo Antônio da Silva	180 dias	02/07/2025 a 28/12/2025
001989	Auridete Gonçalves de S. Conserva	360 dias	02/07/2025 a 26/06/2026
000854	Conceição Kelly de Paiva Ferreira	180 dias	02/07/2025 a 28/12/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de julho de 2025.

Salgueiro-PE, em 28 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:702C2F12

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 440/2025

PORTARIA n.º 440/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal n° 2.414/2022 no seu Art. 9º. Que diz: "Após a nomeação, o professor cumprirá estágio probatório por um período de três 03 (três) anos conforme estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988[...], §3º. O professor do sistema municipal de educação, que ao ingressar na rede com o segundo vínculo efetivo no mesmo nível de ensino, será dispensado do cumprimento do estágio probatório, desde que estável no serviço público."

CONSIDERANDO requerimento da servidora pedindo dispensa do estágio probatório por já o ter cumprido em outro vínculo e está acumulando cargo.

RESOLVE :

Art. 1° - **CONCEDER ESTABILIDADE FUNCIONAL** a servidora Alcilânia de Moura Lima, Matricula n° 161316, Professora, em virtude da aprovação no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme documentação de estabilidade como servidora efetiva do Município de Serra Talhada/PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de maio de 2025.

Salgueiro-PE, em 28 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:D854FE8B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 441/2025

PORTARIA n.º 441/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal n° 2.414/2022 no seu Art. 9º. Que diz: "Após a nomeação, o professor cumprirá estágio probatório por um período de três 03 (três) anos conforme estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988[...], §3º. O professor do sistema municipal de educação, que ao ingressar na rede com o segundo vínculo efetivo no mesmo nível de ensino, será dispensado do cumprimento do estágio probatório, desde que estável no serviço público."

CONSIDERANDO requerimento da servidora pedindo dispensa do estágio probatório por já o ter cumprido em outro vínculo e está acumulando cargo.

RESOLVE :

Art. 1° - **CONCEDER ESTABILIDADE FUNCIONAL** ao servidor Anderson Odair de Melo Brito, Matricula n° 561142, Professor, em virtude da aprovação no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme documentação de estabilidade como servidor efetivo do Município de Verdejante/PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2025.

Salgueiro-PE, em 28 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:091CF993

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 442/2025

PORTARIA n.º 442/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da lei Nº 1940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora lotada na Secretaria de Educação, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
003273	Juliana Maria da Silva	180 dias	06/07/2025 a 01/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de julho de 2025.

Salgueiro-PE, em 28 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:60424578

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 443/2025

PORTARIA n.º 443/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, "b" da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA dos servidores lotados na Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Prazo	Período
001034	Adalmir José da Silva	08 dias	02/05/2025 a 09/05/2025
001986	Adalmir José da Silva	08 dias	02/05/2025 a 09/05/2025

561524	Maria Zilda de Andrade	08 dias	02/06/2025 a 09/06/2025
517170	Nicelma Albuquerque da Silva	08 dias	04/07/2025 a 11/07/2025
002047	Nicelma Albuquerque da Silva	08 dias	04/07/2025 a 11/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de maio de 2025.

Salgueiro-PE, em 28 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:F1143482

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 444/2025

PORTARIA n.º 444/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO** aos servidores lotados na Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
161348	Juliana Lima de Paula	157 dias	28/07/2025 a 31/12/2025
002006	Juliana Maia Ferreira	162 dias	22/06/2025 a 30/11/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de junho de 2025.

Salgueiro-PE, em 28 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:F8C9672C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 445/2025

PORTARIA nº 445/2025

Dispõe sobre a exoneração e nomeação do cargo de Chefe de Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Cicero Renie de Souza Freire, CPF nº ***.595.384-** e **NOMEAR** José Albenio dos Santos, CPF n.º ***.869.494-**, para o cargo de Chefe de Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de julho de 2025.

Salgueiro-PE, em 28 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:FC5FA511

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 446/2025

PORTARIA n.º 446/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO o art. 98, §2º e 3º da Lei 8.112/1990 que trata da redução da jordana de trabalho para servidor que possua filhos com condições médicas que necessitam de cuidados regulares e constantes.
CONSIDERANDO requerimento das servidoras solicitando redução de carga horária, sem alteração nos seus vencimentos e parecer da junta médica;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Redução de Carga Horária semanal as servidoras da Secretaria de Educação abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor	Cargo	Redução para	A partir de
562022	Edijanea Pereira e Silva	Profissional de Apoio Escolar	20 h	25/06/2025
562060	Joice Carla dos Santos Nunes	Profissional de Apoio Escolar	30 h	25/06/2025
000910	Marilia Cristiane Pereira da Silva	Professora	12 h e 30 min	01/07/2025
561110	Kalen Sampaio Pacheco	Professora	14 h	01/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de junho de 2025.

Salgueiro-PE, em 28 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:A1F62DC3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 447/2025

PORTARIA n º 447/2025

Dispõe sobre exoneração da função de Coordenadora Pedagógica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

Considerando ofício nº 340/2025 de 22 julho de 2025 da diretoria Administrativa Financeira da secretaria de Educação solicitando a exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **Maria Mayana Pereira Lucas**, Matrícula Nº 161358, da função da Coordenadora Pedagógica da Escola Maria Nilza, a partir de 13 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 28 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:7665395C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 448/2025

PORTARIA 448/2025

Dispõe sobre a nomeação da nova Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, a seguinte servidora:

MATRICULA	NOME	ESCOLA	DATA
161334	Clerismar Lima Ferreira	Maria Nilza	21 de julho de 2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 21 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 28 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:7E7CC603

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 449/2025

PORTARIA 449/2025

Dispõe sobre exoneração da função de Coordenadora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

Considerando ofício nº 333/2025 de 17 junho de 2025 da diretoria Administrativa Financeira da secretaria de Educação solicitando a exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **Pamella Monalisa Hipolito Silva**, Matrícula Nº 161326, da função da Diretora "B" da Escola Maria Nilza, a partir de 13 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 28 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:FF707D38

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 450/2025

PORTARIA 450/2025

Dispõe sobre anomeação da Diretora Escolar "B" da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Diretora Escolar "B" Municipal de Educação, a seguinte servidora:

MATRICULA	NOME	ESCOLA	DATA
161358	Maria Mayana Pereira Lucas	Maria Nilza	14 de julho de 2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 14 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 28 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:3F6A4183

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 451/2025

PORTARIA nº 451/2025

Dispõe sobre aexoneração do Cargo de Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de
suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora do cargo comissionado de Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, **Nicelma Albuquerque da Silva**, matrícula 517170, a partir de 10 de Julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 10 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 28 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:D140C3C8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 452/2025

PORTARIA nº 452/2025

Dispõe sobre anomeação do Cargo de Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora para o cargo comissionado de Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, **Pamella**

Monalisa Hipolito Silva, matrícula 161326, a partir de 14 de Julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 14 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 28 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:D11E4A53

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 457/2025

PORTARIA nº 457/2025

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, a seguinte servidora:

MATRICULA	NOME	ESCOLA	DATA
001099	Luiza Carla Carvalho Siqueira	Joaquim Barbosa de Maria	01 de julho de 2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 28 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:4F807474

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 458/2025

PORTARIA n° 458/2025

Dispõe sobre a exoneração da Auxiliar de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Auxiliar de Gabinete da Secretaria de Saúde, a Senhora Maria Patrícia de Alcantara, CPF-MF ***.543.134-**, a partir de 06 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 07 de agosto de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:21181FDB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 459/2025

PORTARIA nº 459/2025

Dispõe sobre lotação de servidor cedido do município de Verdejante/PE para o município de Salgueiro/PE.

Considerando o termo de convênio nº 010/2025 para cessão de servidora municipal, lavrado entre o Município de Verdejante e o Município de Salgueiro.

Considerando exoneração de vinculo efetivo e pedido de revogação de cedência com o Município de Serrita/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - LOTAR na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora Cássia Simone Sales Gondim Magalhães, efetiva do município de Verdejante/PE no cargo de Enfermeira e cedida ao município de Salgueiro/PE mediante Convênio de Cooperação Mútua, a partir de 04 de junho de 2025, com ônus ao municipio cessionário (Salgueiro).

Art. 2º - NOMEAR para o cargo comissionado de Diretor de Vigilancia Epidemiologica, a servidora Cassia Simone Sales Gondim Magalhães, CPF nº ***.607.844-** a partir de 04 de junho de 2025.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria n° 202/2025, que passa a ser substituída pela presente.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de junho de 2025.

Salgueiro-PE, 28 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:2E1E0E5C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 461/2025

PORTARIA n.º 461/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de Averbação do Tempo de Contribuição em favor de Maria Agarista Alves Barboza, lotada na secretaria de Educação, no cargo de Professora, Matrícula N° 161351.

Art. 2º. **DETERMINAR** a Diretoria de Gestão de Pessoas a Averbação do Tempo de Contribuição conforme demonstrado pela Certidão emitida pela Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE, no total de 4.492 (Quatro mil quatrocentos e noventa dois) dias, correspondendo a 12 (doze) anos, 3 (meses) e 22 (vinte e dois) dias, aproveitados pela Prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de junho de 2025.

Salgueiro-PE, em 06 de agosto de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:E6185E33

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 462/2025

PORTARIA 462/2025

Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo a pedido do servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

Considerando requerimento preenchido pelo servidor, contendo pedido de exoneração de cargo efetivo;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR do cargo efetivo de Fiscal de Tributos da Secretaria de Finanças a pedido, ao servidor **Pedro Renan Leite Ribeiro**, Matrícula Nº 561212, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 08 de agosto de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:8321D552

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 466/2025

PORTARIA nº 466/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a portaria nº 925/2024 que concede o Afastamento Temporário para participação de curso de formação em orgão de outra esfera.
CONSIDERANDO parecer juridico da Procuradoria Geral deste Municipio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar afastamento Temporário ao servidor Leandro Cosmo Fonseca Brasil, matricula nº 170032, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no periodo de 27/07/2025 a 31/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 27 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 11 de agosto de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:CE374F6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 254/2025 10 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A IARA APARECIDA ESPINDOLA DE FREITAS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Iara Aparecida Espíndola de Freitas, matrícula nº 1760, Educadora Física, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de outubro e término em 30 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de setembro de 2025

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:EF23F887

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 255/2025 10 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A MARIA JOSE DO NASCIMENTO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria José do Nascimento, matrícula nº 1489, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Educação, férias, referente ao período trabalhado de 18 de setembro de 2024 a 17 de setembro de 2025.

Parágrafo Único.O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 18 de setembro e término em 17 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de setembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7C12B8B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 256/2025 11 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PREMIO A CRISTINA MARIZA LINS DE FREITAS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretariade Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Cristina Mariza Lins de Freitas, matrícula nº 1100, professora, lotada na Secretaria de Educação, o gozo de licença prêmio, por 90 (noventa) dias, referente ao primeiro trimestre do terceiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmiotem início no dia 22 de setembro e término em 20 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 11 de setembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D2846EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 257/2025 11 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PREMIO A KYRIANNE MICHELINE DOS SANTOS BEZERRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art 1º Conceder, aKyrianne Micheline dos Santos Bezerra,matrícula nº 1328, professora, lotada na Secretariade Educação, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referente aoterceiro bimestre do primeirodecênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60(sessenta) dias.

Art. 2ºO gozo da licença prêmio tem início no dia 29 de setembro e término em 27 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 11 de setembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D5FED0DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 258/2025 11 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A NEURIVANIA CAVALCANTI DOS SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Neurivânia Cavalcanti dos Santos, matrícula nº 1583, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretariade Educação, férias, referente ao período trabalhado de19 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2025

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 06 de outubro e término em 04 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 11 de setembro de 2025

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4451218C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializado para confeccionar e instalar conjunto cênico em tecido para o Teatro Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE, atendendo as demandas da Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente. CONTRATADO: **FABRICA DE TEATRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**; CNPJ: **32.517.049/0001-02**; VALOR TOTAL: **R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 10/09/2025

ANTONIO MARCELO CUMARU PEREIRA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Portaria GP nº 025/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:7D8FAFC4

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 023/2025

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 023/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 019/2025: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **PROPAG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ 51.402.529/0001-72, tendo como objeto contratação de empresa especializada para fornecer bolsa de lona padrão FUNASA --- para o uso dos agentes de combate as endemias (ACE) e os agentes comunitário de saúde (ACS), durantes suas atividades, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 12.740,00 (Doze mil e setecentos e quarenta reais). Com Vigência iniciada em 09/09/2025 e com termo final em 09/03/2026.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:64B77FA0

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SEGUNDA ALTERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 032B/2023 – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069B/2023**. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE – Secretaria Municipal de Educação. Contratado: **A C P DE ARAUJO LEANDRO ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **43.330.365/0001-97**. Objeto: Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, passando a viger do dia 03 de Agosto de 2025 a 03 de Agosto de 2026 e reequilíbrio financeiro do mesmo, reajustando o valor mensal para **R$ 4.809,90** (Quatro mil e oitocentos e nove reais e noventa centavos), perfazendo o valor total anual de **R$ 57.718,80** (Cinquenta e sete mil e setecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:A75F9DF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 80 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.551

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.595.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 976 - 10.301.0017.2164.0000 Mais Saúde..... 895.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 977 - 10.301.0017.2164.0000 Mais Saúde..... 30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 978 - 10.301.0017.2164.0000 Mais Saúde..... 670.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 1.595.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 10 de setembro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:AEBCF441

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 81 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.552

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 473.642,79 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 979 - 08.122.0016.2135.0000 Cuidando das Pessoas..... 137.306,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 980 - 08.122.0016.2135.0000 Cuidando das Pessoas..... 14.486,55
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 981 - 08.122.0016.2135.0000 Cuidando das Pessoas..... 73.207,45
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 982 - 08.122.0016.2135.0000 Cuidando das Pessoas..... 1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 983 - 08.122.0016.2135.0000 Cuidando das Pessoas..... 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 984 - 08.122.0016.2135.0000 Cuidando das Pessoas..... 1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 985 - 08.122.0016.2144.0000 Cuidando das Pessoas..... 80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 986 - 08.122.0016.2144.0000 Cuidando das Pessoas..... 50.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 987 - 08.122.0016.2144.0000 Cuidando das Pessoas..... 2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 988 - 08.122.0016.2144.0000 Cuidando das Pessoas..... 14.642,79
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 989 - 08.122.0016.1119.0000 Cuidando das Pessoas..... 60.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 473.642,79

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 10 de setembro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:ABCF0CCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 82 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 130.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020101 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 056 - 04.122.0011.2009.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 145 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 798 - 12.361.0012.2018.0000 Mais Educação..... 20.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 065 - 04.122.0011.2013.0000 Gestão Publica de Qualidade..... -50.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 193 - 25.752.0013.2157.0000 Inovação e Desenvolvimento..... -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020106 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Ficha: 259 - 04.122.0011.2046.0000 Gestão Publica de Qualidade..... -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 788 - 12.361.0012.1012.0000 Mais Educação..... -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 793 - 12.361.0012.2018.0000 Mais Educação..... -25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 12 de setembro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:BB073131

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 00001/2025 - PM

Processo Nº: 250704LL00052. CPL. Leilão nº 00001/2025. Vendas. A leiloeira oficial Roberta Albuquerque, Jucepe nº 379/09, levou a LEILÃO PÚBLICO BENS INSERVÍVEIS DO USO DESTA MUNICIPALIDADE, TAIS COMO: VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Lote 01: MANOEL BARBOSA DE SOUZA, que ofertou o lance válido pelo lote 01, com o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Lote 02: LUCIVAL DE JESUS SOUZA, que ofertou o lance válido pelo lote 02, com o valor de R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais);

Lote 03: ADRIANO BARBOSA AMORIM, que ofertou o lance válido pelo lote 03, com o valor de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais);

Lote 04: ADRIANO BEZERRA DE MEDEIROS, que ofertou o lance válido pelo lote 04, com o valor de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais);

Lote 05: LUCAS HELLER ONIBUS LTDA, que ofertou o lance válido pelo lote 05, com o valor de R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais);

Lote 06: ARNALDO SERAFIM DE LIMA, que ofertou o lance válido pelo lote 06, com o valor de R$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais);
Lote 07: MANOEL CELESTINO PEREIRA FILHO, que ofertou o lance válido pelo lote 07, com o valor de R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais);

Santa Maria do Cambucá, 04 de agosto de 2025.

ALEX ROBEVAN DE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:1E610AC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00005/2025

Processo Nº: 0053/2025. Concorrência Nº 00005/2025. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de capeamento asfáltico, sobre pavimento de paralelepípedo graníticos, em diversas ruas do município de Santa Terezinha/PE, sendo elas: Rua Bernado Nunes, Rua Prof. Afonso Pereira Andrade, Rua Joaquim Romão, Rua Joaquim Martins, Rua José Leite, Trecho Rua João Lopes da Silva, Trecho Rua Pedro Ferreira, Rua José David de Vasconcelos, Rua João Francisco dos Santos, Travessa Professor José Alves e Rua Silvino Leite, conforme Plano de Trabalho aprovado sob CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 010/2025. Valor: R$ 3.220.509,46.Abertura da sessão pública: 09:15 horas do dia 26 de Setembro de 2025. Local: Sede da Prefeitura de Santa Terezinha PE, Travessa José Romão Araújo, Centro nº 205 – CEP 56.750000. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br; ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br. Santa Terezinha, 11/09/2025.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:34B0C548

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PROC. LICIT. 047/2025
CREDENCIAMENTO 001/2025 SEC. CULTURA - PREF.

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO BENTO DO uNa-PE
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
Processo Licitatório nº 047/2025 - Credenciamento Nº 001/2025. Objeto: **Credenciamento de bandas e artistas interessados em participar de eventos, apresentações e atividades culturais promovidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de São Bento do Una – PE**. **Informamos** que a licitante: **JOSÉ EDNALDO OLIVEIRA DA SILVA-ME,** CNPJ Nº45.451.304/0001-03, inscrita no item 01 do edital de Credenciamento (Grupo Musical, estilo forró estilizado, forró tradicional, sertanejo universitário e vaneirão), com o valor de **R$ 5.500,00** (Cinco mil e quinhentos reais), **por apresentação**, **fica** credenciada para realizar apresentações artísticas no município de São Bento do Una. São Bento do Una/PE, 10 de setembro de 2025.

DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:554D5E3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 132/2025 - PROC. LICIT. 047/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 132/2025 – Processo 047/2025 – Credenciamento 001/2025 - Pref.

Contrato nº132/2025 – Processo 047/2025 – Credenciamento 001/2025. Objeto: Contratação de serviços musicais com a Banda Musical: SANTA CECÍLIA, para (03) três apresentações, 01 (uma) no dia 07/09/2025, na Vila de Espírito Santo, 02 (duas), nos dias 12 e 13/09/2025, durante as festividades da 26ª Corrida da Galinha, neste Município. Contratado e representante: CHIRLEY CAMILO CAMPOS; inscrito no CNPJ: sob o nº 43.865.113/0001-62. Valor Global R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias... de: 03/09/2025 à 03/10/2025 - São Bento do Una, 03/09/2025 –

CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:23D34E0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 136/2025 - PROC. LICIT. 047/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 136/2025 – Processo 047/2025 – Credenciamento 001/2025 - Pref.

Contrato nº136/2025 – Processo 047/2025 – Credenciamento 001/2025. Objeto: Contratação de serviços musicais com o Artista: FERNANDINHO DO CAVACO, para (01) uma apresentação no dia 11/09/2025, durante as festividades da 26ª Corrida da Galinha, neste Município. Contratado e representante: FERNANDO OLIVEIRA MARTINS - ME; inscrito no CNPJ: sob o nº 62.623850/0001-01. Valor Global R$ 3.167,00 (três mil cento e sessenta e sete reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias... de: 10/09/2025 à 10/10/2025 - São Bento do Una, 10/09/2025 –

CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:014574CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 137/2025 - PROC. LICIT. 047/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 137/2025 – Processo 047/2025 – Credenciamento 001/2025 - Pref.

Contrato nº137/2025 – Processo 047/2025 – Credenciamento 001/2025. Objeto: Contratação de serviços musicais com a Banda: BOYZINHO DO SERTÃO, para (01) uma apresentação no dia 10/09/2025, durante as festividades da 26ª Corrida da Galinha, neste Município. Contratado e representante: JOSÉ EDVALDO OLIVEIRA DA SILVA - ME; inscrito no CNPJ: sob o nº 45.451.304/0001-03. Valor Global R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias... de: 09/09/2025 à 09/10/2025 - São Bento do Una, 09/09/2025 –

CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:710E852F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE PROC. ADM. - DESERTO - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025, -
DISPENSA Nº 004/2025
AVISO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE.
Informamos que o processo de dispensa de licitação nº 011/2025, após iniciada a sessão de abertura dos trabalhos em data e horário estabelecido no termo do edital de dispensa nº004/2025, ficou constatado a ausência de interessados em atender o objeto solicitado, tornando assim o referido processo DESERTO. Outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura, no horário das 07h30min ás 13h30min, de segunda a sexta -feira ou através de solicitação por telefone: 81.3735.1770. São Bento do Una, 28 agosto de 2025.

DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:06A8B76B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 690/2025

PORTARIA Nº 690/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Processo Licitatório nº 011/2025, na Dispensa de Licitação nº 006/2025 e no Contrato nº 116/2025, firmado entre o Município de São Bento do Una e o Instituto Igeduc;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução TC nº 1, de 07 de janeiro de 2015, que determina necessidade de constituição de uma comissão organizadora do concurso público por parte do órgão público responsável;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a **Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de São Bento do Una – PE**, incumbida de acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre os atos relativos à execução do certame, a qual será composta pelos seguintes membros:
I – Pedro Hugo Santos Galvão – Mat. 110909 – Presidente da Comissão;
II – Rita De Kassia Gomes De Oliveira – Mat. 094372 – Membro;
III – Eunice de Oliveira Alves – Mat. 96531 – Membro.

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora do Concurso Público:
I – Acompanhar e fiscalizar todas as etapas do certame, em conformidade com as disposições legais, editalícias e contratuais;
II – Consolidar e encaminhar à banca organizadora as informações referentes aos cargos e vagas ofertados;
III – Analisar e aprovar a minuta do edital;
IV – Deliberar sobre eventuais omissões, dúvidas ou situações não previstas durante a execução do concurso, sempre em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º - Compete, ainda, à Comissão Organizadora zelar pela estrita observância das normas aplicáveis ao certame, bem como pelo cumprimento do Processo Licitatório nº 011/2025, da Dispensa de Licitação nº 006/2025 e do Contrato nº 116/2025.

Art. 4º - É expressamente vedado aos membros da Comissão o acesso prévio às questões de prova e aos respectivos gabaritos, antes da divulgação oficial pela banca organizadora.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Una – PE, 01 de setembro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:7200FCE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 033/2025. Concorrência Eletrônica: 04/2025. Objeto Nat.: Contratação de Empresa para Executar os Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos em diversas Vias no Município de São João/PE. Valor máximo global admitido: R$ 3.716.313,83. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 26 de setembro de 2025. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 26 de setembro de 2025. Início da sessão de disputa: ÀS 10:00hs do dia 26 de setembro de 2025. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com.

São João, 11 de setembro de 2025-

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:70621D65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 275/2025.

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande – PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1° Exonerar a servidora **SARA DANIELLE NERY DE MENDONÇA**, matrícula 1003876, da Equipe de Apoio do Agente de Contratação e do Pregoeiro.

Art. 2° A equipe de Apoio do Agente de Contratação e do Pregoeiro passará a ser formada pelos seguintes Servidores:

I- SANDRO JOSÉ DE GUSMÃO SANTOS JÚNIOR, matrícula 1003890.

II- JOÃO ADELINO DE LUCENA NETO, matrícula 1003920.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagirão a 09 de setembro de 2025.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:F4ABFA5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2025, assinado em 11/09/2025.

Objeto: Aquisição de material permanente para estruturação em boa funcionalidade do Centro de Referência em Atendimento às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (CRA-TEA), Centro Evolutivo e Secretaria de Saúde..

Processo Administrativo nº SESAU-13041/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-021/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº 35.458.953/0001-82.

Valor Global: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Vigência Inicial: 11 de Setembro de 2025.

Vigência Final: 11 de Setembro de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 11 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:11187EE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2025, assinado em 11/09/2025.

Objeto: Aquisição de material permanente para estruturação em boa funcionalidade do Centro de Referência em Atendimento às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (CRA-TEA), Centro Evolutivo e Secretaria de Saúde..

Processo Administrativo nº SESAU-13041/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-021/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 46.702.442/0001-80.

Valor Global: R$ 2.309,97 (dois mil, trezentos e nove reais e noventa e sete centavos).

Vigência Inicial: 11 de Setembro de 2025.

Vigência Final: 11 de Setembro de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 11 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:E67752AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 059/2025, assinado em 11/09/2025.

Objeto: Aquisição de material permanente para estruturação em boa funcionalidade do Centro de Referência em Atendimento às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (CRA-TEA), Centro Evolutivo e Secretaria de Saúde..

Processo Administrativo nº SESAU-13041/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-021/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ nº 61.335.384/0001-98.

Valor Global: R$ 35.874,29 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Vigência Inicial: 11 de Setembro de 2025.

Vigência Final: 11 de Setembro de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 11 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:2E232D74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 060/2025, assinado em 11/09/2025.

Objeto: Aquisição de material permanente para estruturação em boa funcionalidade do Centro de Referência em Atendimento às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (CRA-TEA), Centro Evolutivo e Secretaria de Saúde..

Processo Administrativo nº SESAU-13041/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-021/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01.

Valor Global: R$ 914,94 (novecentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).

Vigência Inicial: 11 de Setembro de 2025.

Vigência Final: 11 de Setembro de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 11 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:FA636CB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 061/2025, assinado em 11/09/2025.

Objeto: Aquisição de material permanente para estruturação em boa funcionalidade do Centro de Referência em Atendimento às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (CRA-TEA), Centro Evolutivo e Secretaria de Saúde..

Processo Administrativo nº SESAU-13041/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-021/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 53.867.026/0001-06.

Valor Global: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Vigência Inicial: 11 de Setembro de 2025.

Vigência Final: 11 de Setembro de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 11 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:326D2161

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 062/2025, assinado em 11/09/2025.

Objeto: Aquisição de material permanente para estruturação em boa funcionalidade do Centro de Referência em Atendimento às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (CRA-TEA), Centro Evolutivo e Secretaria de Saúde..

Processo Administrativo nº SESAU-13041/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-021/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: Victor Hugo Torquato – ME, CNPJ nº 08.621.706/0001-82.

Valor Global: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Vigência Inicial: 11 de Setembro de 2025.

Vigência Final: 11 de Setembro de 2026.

SAULO ALVES GOMES BARROS -
Secretário Municipal de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 11 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:E96C8DB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 063/2025, assinado em 11/09/2025.

Objeto: Aquisição de material permanente para estruturação em boa funcionalidade do Centro de Referência em Atendimento às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (CRA-TEA), Centro Evolutivo e Secretaria de Saúde..

Processo Administrativo nº SESAU-13041/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-021/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: MAIS DISTRIBUIÇÕES COMERCIO E SERVICO -LTDA, CNPJ nº 45.579.602/0001-83.

Valor Global: R$ 7.034,02 (sete mil, trinta e quatro reais e dois centavos).

Vigência Inicial: 11 de Setembro de 2025.

Vigência Final: 11 de Setembro de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 11 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:1054E3E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-032/2025 para Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentações na tradicional Festa da Padroeira da Comunidade da Vila Delmiro, a se realizar nos dias 13, 14 e 15 de setembro de 2025., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18031/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ASSOCIACAO SERRA CULTURAL - ASC, CNPJ nº 51.660.182/0001-68, valor R$ 15.000,00, a empresa SIMARA PIRES PRODUCOES GRAVACOES E EDICOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.823.683/0001-75, valor R$ 50.000,00, da empresa ASSOCIACAO SERRA CULTURAL - ASC, inscrita no CNPJ nº 51.660.182/0001-68 e o Sr. RAFAEL ERNANDES DA SILVA, inscrito no CPF nº 122.269.564-25, valor R$ 3.280,00. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 68.280,00 (sessenta e oito mil duzentos e oitenta reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 11 de Setembro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:079254C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-033/2025 para Contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação na tradicional Festa do Povoado do Serrote, a se realizar no dia 20 de setembro de 2025, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18032/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa 41.620.432 MARCOS VINICIUS MARQUES NOGUEIRA, inscrita no CNPJ nº 41.620.432/0001-82, valor R$ 15.000,00 e a empresa CRISTIANA VALERIA NUNES DE MORAIS, inscrita no CNPJ nº 35.458.913/0001- 30, valor R$ 80.000,00. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 11 de Setembro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F25590DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-034/2025 para Contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação na tradicional Festa de Nossa Senhora das Dores, padroeira da Vila Delmiro, a se realizar no dia 14/09/2025, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18033/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 32.482.767/0001-90, valor R$ 120.000,00 e a empresa JP SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.361.026/0001-59, valor R$ 150.000,00. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 11 de Setembro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:6366FAAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 142/2025, assinado em 11/09/2025.

Objeto: Aquisição de tubos de pvc para manutenção da rede municipal de abastecimento.

Processo Administrativo nº PMSJB-20004/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-017/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Recursos Hídricos, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: NOVA CONEXAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 32.072.759/0001-76.

Valor Global: R$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais).

Vigência Inicial: 11 de Setembro de 2025.

Vigência Final: 11 de Setembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 11 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:E56B0A49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE E A EMPRESA LIRA, OLIVEIRA, BANDEIRA CAMPELO ADVOGADOS, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de São José do Egito – PE**, já qualificada nos autos, neste ato representado pelo Prefeito Fredson Henrique de Oliveira Brito, que abaixo subscreve, *doravante denominado CONTRATANTE* e do outro lado a Empresa **LIRA, OLIVEIRA, BANDEIRA CAMPELO ADVOGADOS**, já qualificada nos autos, *doravante denominado CONTRATADO*, já qualificada nos autos, atráves do seu representante legal que abaixo susbcreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de Redução de Valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), referente ao período de 01/07/2025 até 31/12/2025, ou seja, 06 (seis) parcelas do contrato ficaram no valor mensal de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), e demais parcelas no valor do contrato originário.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 01 de Setembro de 2025.

TESTEMUNHAS

_____

FERNANDO FLÁVIO DE ARAÚJO MENEZES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO

_____

LIRA, OLIVEIRA, BANDEIRA CAMPELO ADVOGADOS
CNPJ nº 13.252.450/0001-13

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:53BB11B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE E A EMPRESA PORTO E RODRIGUES ADVOCACIA, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de São José do Egito – PE**, já qualificada nos autos, neste ato representado pelo Prefeito Fredson Henrique de Oliveira Brito, que abaixo subscreve, *doravante denominado CONTRATANTE* e do outro lado a Empresa **PORTO E RODRIGUES ADVOCACIA**, já qualificada nos autos, *doravante denominado CONTRATADO*, já qualificada nos autos, atráves do seu representante legal que abaixo susbcreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de Redução de Valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente ao período de 01/07/2025 até 31/12/2025, ou seja, 06 (seis) parcelas do contrato ficaram no valor mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e demais parcelas no valor do contrato originário.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 01 de Setembro de 2025.

TESTEMUNHAS

_____

_____
GILBERTO DE SOUSA COSTA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

_____

_____
PORTO E RODRIGUES ADVOCACIA
CNPJ nº 17.141.519/0001-92

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:37A5EF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00100/2025. PROCESSO Nº: 060/2025. CDC. INEXIGÍVEL Nº IN00018/2025.

Contrato Nº: 00100/2025. Processo Nº: 060/2025. CDC. Inexigível Nº IN00018/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentações de Banda e Artista Musical (RPM O Legado) nas Festividades da "9ª Moto Poesia", no dia 18 de Outubro de 2025, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Cultura Dotações previstas no QDD 2025. Contratado: Samantha Pereira de Jesus. CNPJ: 40.627.371/0001-12. Valor R$90.000,00. Vigência: de 11/09/2025 a 18/10/2025. São José do Egito, 11/09/2025.

CAYKE HERMERSON DO NASCIMENTO SILVA.
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:10735D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 060/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2025

Processo Nº: 060/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00018/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentações de Banda e Artista Musical (RPM O Legado) nas Festividades da "9ª Moto Poesia", no dia 18 de Outubro de 2025, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. Ratificação em 11/09/2025.

CAYKE HERMERSON DO NASCIMENTO SILVA.
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:EE168187

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 060/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2025

Processo Nº: 060/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00018/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentações de Banda e Artista Musical (RPM O Legado) nas Festividades da "9ª Moto Poesia", no dia 18 de Outubro de 2025, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Cayke Hermerson do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, como Gestor; e Ruann Jorge Gomes Leite, Diretor de Cultura, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00018/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 11/09/2025.

CAYKE HERMERSON DO NASCIMENTO SILVA.
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:C559EF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2025. PROCESSO Nº: 060/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00018/2025. Processo Nº: 060/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentações de Banda e Artista Musical (RPM O Legado) nas Festividades da "9ª Moto Poesia", no dia 18 de Outubro de 2025, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Samantha Pereira de Jesus. CNPJ: 40.627.371/0001-12. Valor R$90.000,00. São José do Egito, 11/09/2025.

CAYKE HERMERSON DO NASCIMENTO SILVA.
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:72C5841E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 053/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

Processo Nº: 053/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00036/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$1.123.300,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. São José do Egito, 11/09/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:35B9996B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00078/2025. PROCESSO Nº: 048/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

Contrato Nº: 00078/2025. Processo Nº: 048/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00032/2025. Compra. Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Dotações prevista no QDD 2025 Fundo Municipal de Saúde. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73. Valor R$199.024,30. Vigência: de 11/09/2025 a 11/09/2026. São José do Egito, 11/09/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:88BB631F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00079/2025. PROCESSO Nº: 049/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025

Contrato Nº: 00079/2025. Processo Nº: 049/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00033/2025. Compra. Aquisição parcelada de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Dotações prevista no QDD 2025 Fundo Municipal de Saúde. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73. Valor R$343.241,20. Vigência: de 11/09/2025 a 11/09/2026. São José do Egito, 11/09/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:42717CFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2025

PORTARIA Nº 431/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. HUGO ARTHUR FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.594.054-27, para ocupar o Cargo de Assessor Especial Símbolo CC3,com gratificação de 20%, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de julho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de agosto de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:564F20E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2025

PORTARIA Nº 432/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 20%, a partir desta data ao **Sr. INALDO DE ALMEIDA PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.278.484-31, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de julho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de agosto de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:8BA532A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2025

PORTARIA Nº 433/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. NIVIANE DAYANE DA SILVA NASCIMENTO REGO, inscrita no CPF/MF sob o nº 115.443.624-12, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotada Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de julho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de agosto de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:5DE48213

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2025

PORTARIA Nº 434/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. MARVIO FERREIRA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.454.554-94, para ocupar o cargo de Conselheiro eletivo suplente, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção a Cidadania do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de julho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de agosto de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:419CD912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2025

PORTARIA Nº 435/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. LUCIANA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.573.517-40, para ocupar o cargo de Conselheira eletiva suplente, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção a Cidadania do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de julho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de agosto de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:C7665C5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2025

PORTARIA Nº 436/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. PEDRO EMANUEL DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 089.161.844-95, para ocupar o Cargo de Assessor de Licitação e Contratos, Símbolo CC4, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de julho de 2025 .

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de agosto de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:253B96F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2025

PORTARIA Nº 437/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. DEIVID GABRIEL DOS SANTOS QUEIROZ,** inscrito no CPF/MF sob o nº 149.431.444-46, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete I, Símbolo CC9, com 18% de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de julho de 2025 .

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de agosto de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:F1AE6485

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2025

PORTARIA Nº 439/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. JOSÉ ROBERTO DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 895.544.004-97, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete I, Símbolo CC12, lotado no Gabinete do Prefeito do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de julho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de Agosto de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:7CD66276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2025

PORTARIA Nº 441/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. ROSANGELA DA SILVA DANTAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.045.694-52, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1217, datado em 30 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 30 de julho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de agosto de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:E6D70353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2025

PORTARIA Nº 442/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, o Sr. LUIZ GONZAGA DE SOUZA NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.181.774-21, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotado na Secretaria de Educação Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1218, datado em 30 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 30 de julho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de agosto de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:68CB5F53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2025

PORTARIA Nº 443/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, o Sr. IGOR CAMPOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.091.005-07, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotado na Secretaria de Educação Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1290, datado em 01 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 01 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de agosto de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:732C6046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2025

PORTARIA Nº 444/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. LUANA DA SILVA RITO, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.565.414-00, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1287, datado em 01 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 01 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de agosto de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:76EFAECC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2025

PORTARIA Nº 446/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. KARLA JULLIANA GUIMARÃES SOATMAN, inscrita no CPF/MF sob o nº 085.232.994-67, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1324, datado em 04 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 04 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de agosto de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:FADA74B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2025

PORTARIA Nº 447/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. ANA CLAUDIA FERREIRA DE FRANÇA, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.041.014-00, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1311, datado em 04 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 04 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de agosto de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:4B505F92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2025

PORTARIA Nº 448/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. LETIANNE ALVES VENÂNCIO DE PONTES, inscrita no CPF/MF sob o nº 113.326.954-00, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1330, datado em 05 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 05 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de agosto de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:849BD007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2025

PORTARIA Nº 449/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. JOANA ANDRÉIA BISPO DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 109.720.084-11, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1358, datado em 05 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 05 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de agosto de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:05173262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2025

PORTARIA Nº 450/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. NÂNARA ÉVELINN DE JESUS SANTANA, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.816.215-16, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1332, datado em 05 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 05 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de agosto de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:6C949CEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2025

PORTARIA Nº 451/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. SARAH MARIA ROMUALDO DE MENEZES, inscrita no CPF/MF sob o nº

014.349.154-76, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1362, datado em 06 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 06 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de agosto de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:62980CFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2025

PORTARIA Nº 452/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. JESSICA MARIA DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 715.215.764-24, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1372, datado em 06 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 06 de agosto de 2025.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de agosto de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:7003DE34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2025

PORTARIA Nº 453/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. ALYCE JOYCE DIAS GERMANO, inscrita no CPF/MF sob o nº 709.833.764-17, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1363, datado em 06 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 06 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de agosto de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:F1D73C89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2025

PORTARIA Nº 454/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. KAROLLAYNE SILVA DO CARMO, inscrita no CPF/MF sob o nº 709.544.734-93, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1400, datado em 08 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 08 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de agosto de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:6B27BE4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2025

PORTARIA Nº 455/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. ELLEN KELLY SOUSA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.883.934-37, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1405, datado em 11 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 11 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de agosto de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:550E6AE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2025

PORTARIA Nº 456/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, o Sr. DIOGO ANTÔNIO ROQUE GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.385.244-39, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotado na Secretaria de Educação Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1436, datado em 13 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 13 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de agosto de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:296E351A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2025

PORTARIA Nº 457/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, o Sr. PHELIPE MANOEL OLLER COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 310.820.668-00, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotado na Secretaria de Educação Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1439, datado em 13 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 13 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de agosto de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:E9603B8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2025

PORTARIA Nº 458/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. JOSÉ RICARDO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.957.724-54, do cargo de Assessor de Gabinete I, Símbolo CC9, lotado Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de agosto de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:B65B6DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2025

PORTARIA Nº 459/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. JOSÉ HENRIQUE REGIS DE MOURA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 620.027.404-53, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete I, Símbolo CC9, com gratificação de 25%, lotado Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de agosto de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:C0F6A8FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2025

PORTARIA Nº 460/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. MARVIO FERREIRA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.454.554-94, do cargo de Conselheiro eletivo suplente, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção a Cidadania do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de agosto de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:DCA67FAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2025

PORTARIA Nº 461/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a Sra. LUCIANA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.573.517-40, do cargo de Conselheira eletiva suplente, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção a Cidadania do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de agosto de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:038F7411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2025

PORTARIA Nº 462/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR,o Sr. PEDRO EMANUEL DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.161.844-95, para ocupar o Cargo do cargo de Assessor de Licitação e Contratos, Símbolo CC4, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa 13 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de agosto de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:56E574B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2025

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 504/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital, publicado em 08 de julho de 2024, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal, de professores Multidisciplinar para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Ciências, Professor de História, Professor de Geografia, Professor de Matemática, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Arte, Professor de intérprete de Libras e Professor Braillista, conforme publicação oficial do resultado final.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar, os candidatos listados abaixo, classificados dentro do número de vagas previsto no referido concurso, para comparecer no dia **15 de setembro de 2025**, à junta médica do Município de São Lourenço da Mata, localizada na **rua Siqueira Campos, nº s/n, Vila do Reinado – São Lourenço da Mata/PE, ponto de referência Centro de Especialidades Médicas, por trás do Colégio Conde Corrêa de Araújo no horário das 08:00 as 13:00 horas**, para a realização do exame admissional, bem com a entrega dos exames descritos da Portaria nº 388/2025, quais sejam:
Hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicerídeos, creatinina, e exames para hepatite (B e C);
Eletrocardiograma (ECG);
Avaliação Otorrinolaringológica:Audiometria.
Raio X de Tórax:PA e perfil, com laudo.

PROFESSOR BRAILISTA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Jeanine Nascimento Rodrigues	10º
Katia Barbosa da Silva	11º
Diogo Gomes Ferreira	12º

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Isla de Lima Carlos	16º
Reginaldo Lourenço Pereira Junior	18º
Juliana Luna da Silva	19º

PROFESSOR GEOGRAFIA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Ricardo Vandré Trótski Oliveira Silva	16º
Amanda Soares dos Santos	17º

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Myllena Alves de Jesus	35º
Deniz Henrique de Melo Lima	37º

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Dayene Vitória Vicente da Cruz	39º

PROFESSOR MULTIDISCIPLINAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Natacha Stela Moreira Pedroz	155º
Alice Dayana Laurentino de Oliveira	174º
Elenilson Severino de Souza	175º
Jameson Monteiro Lins	177º
Emilly Galdino de Araújo	180º
Rubia Natália Mendes Dias	181º
Grazielle Ketlen da Silva Félix	182º
Antonietta David do Amaral Canário	184º
Vaneide Rodrigues Gomes Barbosa	186º
Larissa Barbosa Albino da Silva	187º
Natalia Pontes Costa	188º
Andreza Thomaz de Aquino Santana	189º
Viviane Rodrigues Gomes Barbosa	190º
Luciane Alves Santos Soares	191º
Pericles Luiz de Araújo Paula	193º
Neila Maria Dias de França	331º Negro/Indigena
Keise Barbosa da Silva	345º Negro/Indigena
Eunice Candida Gomes	347º Negro/Indigena
Risoneide Maria Ferreira Gonçalves	349º Negro/Indigena

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Lourenço da Mata, 11 de setembro de 2025.

VINICIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:3DF935D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
RESOLUÇÃO Nº 013 DE 2025

Dispõe sobre a retificação/alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente Férrer-PE, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de São Vicente Férrer-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, de acordo com a Lei Municipal N° 608/1996, alterado pela Lei N° 1.001/2023, que institui o CMAS.

Resolve:

Artigo 1° - Retificar/alterar o artigo 17 do Regimento Interno do CMAS, aprovado pela Resolução nº 013, de 01 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Redação anterior: O Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma Secretaria Executiva, representado pela Secretária Geral indicada pelo Presidente e aprovado pelo Plenário do Conselho.
Nova redação: O Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma Secretaria Executiva, representado pela Secretária Executiva indicada pelo Secretário do órgão ao qual o conselho é vinculado.
Artigo 2° - Retificar/alterar o artigo 20 do Regimento Interno do CMAS, aprovado pela Resolução nº 013, de 01 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Redação anterior: São atribuições do Plenário do CMAS:
I – deliberar sobre assuntos de suas competências conforme previsto no artigo 2º, capítulo II, desta legislação;
II – deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do CMAS;
III – convocar a Conferência Municipal de Assistência Social;
IV – aprovar a criação e dissolução de Comissões sua respectiva competência, sua composição, e prazo de duração;
V – eleger o Presidente e Vice-Presidente escolhendo-os dentre seus membros titulares;
VI – apreciar e deliberar o nome do Secretário Geral;
Nova redação: São atribuições do Plenário do CMAS:
I – deliberar sobre assuntos de suas competências conforme previsto no artigo 2º, capítulo II, desta legislação;
II – deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do CMAS;
III – convocar a Conferência Municipal de Assistência Social;
IV – aprovar a criação e dissolução de Comissões sua respectiva competência, sua composição, e prazo de duração;
V – eleger o Presidente e Vice-Presidente escolhendo-os dentre seus membros titulares;
Artigo 3° - Retificar/alterar o artigo 23 do Regimento Interno do CMAS, aprovado pela Resolução nº 013, de 01 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Redação anterior: A Ordem do Dia, organizada pela Secretária Geral, será comunicada previamente a todos os conselheiros com antecedência mínima de cinco dias.
Nova redação: A Ordem do Dia, será organizada pela Secretária Executiva, e comunicada pelo(a) presidente previamente a todos os conselheiros com antecedência mínima de cinco dias.
Artigo 4° - Retificar/alterar o artigo 27, parágrafo VI do Regimento Interno do CMAS, aprovado pela Resolução nº 013, de 01 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Redação anterior: Aos membros do Conselho de Assistência Social compete:
VI - fornecer à Secretaria Geral do Conselho todos os dados e informações a que tenham acesso;
Nova redação: Aos membros do Conselho de Assistência Social compete:
VI - fornecer à Secretária Executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenham acesso;
Artigo 5° - Retificar/alterar o artigo 29 do Regimento Interno do CMAS, aprovado pela Resolução nº 013, 01 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Redação anterior: A Secretaria Executiva, representada através da Secretária Geral do Conselho Municipal de Assistência Social compete:
Nova redação: A Secretaria Executiva, representada através da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social compete:
Artigo 6° - Retificar/alterar o artigo 31, parágrafo III do Regimento Interno do CMAS, aprovado pela Resolução nº 013, de 01 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Redação anterior: São requisitos para habilitação de representantes de entidades e organizações de assistência social:
III- Cópia de Estatuto da entidade registrada;
Nova redação: São requisitos para habilitação de representantes de entidades e organizações de assistência social:
III- Cópia de Estatuto da entidade registrada, quando houver;
Artigo 7° - Retificar/alterar o artigo 38 do Regimento Interno do CMAS, aprovado pela Resolução nº 013, de 01 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Redação anterior: Ao término da eleição para os membros da sociedade civil, será realizada em sequência, eleição para Presidência e Vice-Presidência.
Nova redação: Após a eleição para os membros da sociedade civil, a eleição para Presidência e Vice-Presidência, será realizada na posse do novos membros.
Art. 8º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Regimento Interno.
Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente Férrer- PE, 03 de setembro de 2025.

ALICE CAVALCANTI CORREIA DE OLIVEIRA
-Presidente do CMAS-

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:59E766E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2025

-Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER E CARTUCHO DE TINTA), PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ROTINEIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R$ 111.505,25 (cento e onze mil, quinhentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 25.09.2025 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 25.09.2025 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 11 de setembro de 2025.

HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:89A6E9F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO Processo Licitatório FME nº 014/2025 Pregão Eletrônico FME nº 001/2025 O Fundo Municipal

de Educação de Sirinhaém, torna pública a anulação da Licitação referente ao Processo Licitatório FME nº 014/2025, Pregão Eletrônico FME nº 001/2025, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 2 NA AGROVILA, MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE, INSTRUMENTO Nº 962707/FNDE. A decisão fundamenta-se no art. 71, inciso III e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Abre-se o prazo de 3 (três) dias para manifestação das partes envolvidas.

Sirinhaém/PE, 11 de setembro de 2025.

MARILENE MARIA DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adail Veras Gadelha
Código Identificador:6992433E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO Processo Licitatório FME nº 015/2025 Pregão Eletrônico FME nº 002/2025 O Fundo Municipal de Educação de Sirinhaém, torna pública a anulação da Licitação referente ao Processo Licitatório FME nº 015/2025, Pregão Eletrônico FME nº 002/2025, cujo objeto era a CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL EM SIRINHAÉM/PE - FNDE ESCOLA DE 5 SALAS, INSTRUMENTO Nº 962005/FNDE. A decisão fundamenta-se no art. 71, inciso III e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Abre-se o prazo de 3 (três) dias para manifestação das partes envolvidas.

Sirinhaém/PE, 11 de setembro de 2025.

MARILENE MARIA DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adail Veras Gadelha
Código Identificador:195B888C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

Dispensa eletrônica Nº 015/2025

Processo Nº: 067/2025. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de KIT ENXOVAL NATALIDADE PARA RECÉM-NASCIDO, visando atender as demandas de concessão de benefício eventual através da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias em situação de vulnerabilidade. Data do julgamento: 01/09/2025 das 08h às 14h e finalizado em 11/09/2025. Empresa(s) participante(s): GUSTAVO HENRIQUE DE MELO CHALEGA LTDA, CNPJ: 19.904.871/0001-68 e MARIA DA PAZ BIZERRA AMARAL VESTUARIO& CIA LTDA, CNPJ: 03.456.478/0001-19. Resultado do Julgamento: MARIA DA PAZ BIZERRA AMARAL VESTUARIO& CIA LTDA, CNPJ: 03.456.478/0001-19, vencedora e habilitada para o lote único: 1, no valor global: R$ 31.080,00. Empresa desclassificada/inabilitadas: GUSTAVO HENRIQUE DE MELO CHALEGA LTDA, CNPJ: 19.904.871/0001-68. Lotes Desertos/Fracassados: Não houve. Recursos: Não houve. Informações: Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87)3830-1141/1140; e-mail:cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br. 11/09/2025.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:F91370BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2024

Processo 021/2024, Concorrência 002/2024, Contrato 056/2024. Contratada: LAC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 48.667.154/0001-68. Objeto do 2º Aditivo: Reajuste de prazo e preço referente ao acréscimo dos itens do objeto contratado. Valor global reajustado ao contrato: R$ 73.476,00. Valor global atualizado do contrato: R$ R$ 656.366,75. Respaldo legal: Lei 14.133/2021. Em 05/06/2025. Mayco Pablo Santos Araújo. Prefeito.

Data 05/06/2025
Solidão/PE

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:29DD550F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2025

Concorrência - Eletrônica Nº 001/2025 Processo Licitatório Nº 021/2025. Contratada: LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 48.667.154/0001-68**.** Objeto do 2º Aditivo: Reajuste de preço referente ao acréscimo dos itens para readequação do objeto do contrato. Valor global reajustado ao contrato: R$ 16.731,07. Valor global atualizado do contrato: R$ 144.543,03. Respaldo legal: Lei 14.133/2021. Em 22/07/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B595335E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa eletrônica Nº 015/2025
Processo Nº: 067/2025. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de KIT ENXOVAL NATALIDADE PARA RECÉM-NASCIDO, visando atender as demandas de concessão de benefício eventual através da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias em situação de vulnerabilidade. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: MARIA DA PAZ BIZERRA AMARAL VESTUARIO & CIA LTDA, CNPJ: 03.456.478/0001-19, vencedora e habilitada para o lote único: 1, no valor global: R$ 31.080,00. 11/09/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:550E8AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Dispensa com Disputa nº 015/2025 para Contratação de empresa para fornecimento de KIT ENXOVAL NATALIDADE PARA RECÉM-NASCIDO, visando atender as demandas de concessão de benefício eventual através da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias em situação de vulnerabilidade., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II -

Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa MARIA DA PAZ BIZERRA AMARAL VESTUARIO & CIA LTDA, CNPJ nº 03.456.478/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, com sede na PRAÇA GONÇALO GOMES, nº 130, CENTRO, cidade de Tabira – Pernambuco. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 31.561,20 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Solidão – PE, 11 de Setembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:473BBA38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	067/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2025
MODALIDADE:	DISPENSA COM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT ENXOVAL NATALIDADE PARA RECÉM-NASCIDO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais)

PREÂMBULO
Aos 11 de Setembro de 2025, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Solidão a comissão de contratação, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação de empresa para fornecimento de KIT ENXOVAL NATALIDADE PARA RECÉM-NASCIDO, visando atender as demandas de concessão de benefício eventual através da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias em situação de vulnerabilidade.

PROPONENTES			
CNPJ	**RAZÃO SOCIAL**	**VALOR**	**HABILITADO?**
03.456.478/0001-19	MARIA DA PAZ BIZERRA AMARAL VESTUARIO & CIA LTDA	R$ 31.080,00	SIM

A(s) proposta(s) apresentada(s) estão em compatibilidade com os preços de mercado bem como atendeu plenamente os requisitos de habilitação. Desta forma, fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO FINAL

QUADRO RESULTADO			
Razão Social	**CNPJ**	**Total de Itens**	**Valor Total**
MARIA DA PAZ BIZERRA AMARAL VESTUARIO & CIA LTDA	03.456.478/0001-19	1	R$ 31.080,00

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião, devendo ser encaminhada para ratificação e, se for o caso, homologação.
Solidão - PE, 11 de Setembro de 2025

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:EA706931

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 013/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025.

Processo Nº: 013/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Equipamentos e Utensílios para nova Cozinha Comunitária da Secretaria Municipal de Ação Social de Tabira/PE. Valor: R$84.221,30.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 25 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 11/09/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:60CF2E6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 048/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2025

Processo Nº: 048/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00039/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata de Tablets, destinada ao uso dos Agentes Comunitários de Saúde, visando atender às demandas operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R$139.124,70.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 25 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 11/09/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:F9BD6246

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Considerando que a **EMPRESA 2ª COLOCADA (MARIA E FERREIA – CNPJ SOB Nº 45.357.178/0001-22), não se manifestou no prazo legal, mesmo devidamente notificado, resta a mesma precluído do seu direito de convocação;**

CONVOQUE-SE A EMPRESA 3ª COLOCADA (DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTES LTDA – CNPJ sob nº 40.328.532/0001-77) PARA NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO HORAS), INFORMAR SE MANTEM SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO VALOR DE R$ 728.679,68 (setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), CONFORME CONSTA NOS AUTOS, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL,

SERÁ CONVOCADA AS DEMAIS EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA

COMUNIQUE-SE, IMEDIATAMENTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA REFERIDA DECISÃO, INFORMANDO, CASO HAJA NECESSIDADE URGENTE E EMERGENCIAL, QUE SEJAM ADQUIRIDOS TAIS MEDICAMENTOS E MATERIAS MÉDICOS, AO PREÇO DO DIA, ATÉ QUE SEJAM REALIZADA NOVA CONTRATAÇÃO, EVITANDO ASSIM A FALTA DE SUPRIMENTOS A POPULAÇÃO.

Publique-se em meios oficiais

Tabira/PE, em 11 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

AURYSIA LIBERAL PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:594AC5C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 00218/2022-CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 00017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00105/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE TABIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Albertina Xavier Pires, nº 239 – Centro – Tabira/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FLÁVIO FERREIRA MARQUES,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **J. ARLAN DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.791.159/0001-90, com sede na Rua Pedro José de Freitas, nº 62 – Centro – Tabira/PE, representada por seu sócio-proprietário Sr. **José Arlan dos Santos**, CPF nº 026.012.674-88, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando:

I – Que as partes celebraram o **Contrato nº 00218/2022-CPL**, com objeto de execução de serviços de engenharia para modernização do campo de futebol do Município de Tabira/PE, no valor global de R$ 606.351,37 (seiscentos e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos);

II – Que, conforme **laudo técnico de engenharia** e **parecer jurídico da Assessoria Jurídica Municipal**, restou caracterizada a **inexecução parcial do objeto contratual**, com ressarcimento dos valores recebidos indevidamente por serviços não executados, tendo procedido com a presente solução:

II.1 – As partes acordaram que a empresa contratada procederá com a execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada destinado aos serviços de apoio e a implantação de instalações provisórias indispensáveis para a realização da construção e para armazenar os materiais que serão utilizados na obra, com conclusão no prazo de até 15 dias contados da data da assinatura do presente termo de rescisão;

II.2 – As partes acordam que a empresa contratada procederá com a devolução do valor total atualizado pelo IPCA de R$ 3.742,00 (três mil, setecentos e quarenta e dois reais), referente a diferença na execução do item 1.3.1 – alambrado em tela galvanizada e mureta em alvenaria de bloco de concreto no valor inicial de R$ 3.513,14, cuja devolução será efetuada voluntariamente pela contratada no prazo de até 15 dias à contar da assinatura deste distrato, por deposito na conta corrente n.º 647185-0, agencia n.º 1433-8, Caixa Econômica Federal, titulada pelo Município de Tabira, atrelada ao convenio n.º 913206;

III – Que a empresa contratada manifestou interesse na rescisão consensual do contrato, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e que a Administração reconhece o interesse público na formalização do presente distrato, desde que preservado o ressarcimento ao erário com a construção do depósito e devolução do valor, como acima especificado;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO DISTRATO

O presente Termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 00218/2022-CPL, firmado em 10 de novembro de 2022, decorrente da Tomada de Preços nº 00017/2022, cujos serviços de engenharia foram parcialmente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DO DISTRATO

A rescisão amigável justifica-se em razão do pedido formulado pela CONTRATADA e da constatação técnica de inadimplemento parcial, já devidamente resolvido pela construção do depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada destinado aos serviços de apoio e a implantação de instalações provisórias indispensáveis para a realização da construção e para armazenar os materiais que serão utilizados na obra, com conclusão no prazo de até 15 dias contados da data da assinatura do presente termo de rescisão e a devolução do valor total atualizado pelo IPCA de R$ 3.742,00 (três mil, setecentos e quarenta e dois reais), referente a diferença na execução do item 1.3.1 – alambrado em tela galvanizada e mureta em alvenaria de bloco de concreto no valor inicial de R$ 3.513,14, cuja devolução será efetuada voluntariamente pela contratada no prazo de até 15 dias à contar da assinatura deste distrato, por deposito na conta corrente n.º 647185-0, agencia n.º 1433-8, Caixa Econômica Federal, titulada pelo Município de Tabira, atrelada ao convenio n.º 913206.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES FINAIS

3.1. A CONTRATADA declara que não possui qualquer crédito remanescente a receber do Município de Tabira, bem como reconhece o recebimento indevido de valores que fica resolvido com a construção do canteiro de obra e a restituição voluntária do valor apurado no laudo técnico, corrigido monetariamente pelo IPCA, como estabelecido na clausula segunda deste distrato;

3.2. A CONTRATADA compromete-se a **não postular qualquer valor adicional ou indenização** em razão da rescisão contratual ora formalizada, renunciando a quaisquer direitos ou pretensões futuras;

3.3. O presente distrato **não exclui eventual responsabilização da contratada** por danos ao erário ou aplicação de penalidades administrativas, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

O presente termo produzirá efeitos legais imediatos, após assinatura pelas partes, condicionando-se à formalização nos autos do processo administrativo e à publicação nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabira/PE para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente distrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Tabira/PE, 08 de setembro de 2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Prefeito Municipal de Tabira/PE
Contratante

JOSÉ ARLAN DOS SANTOS
CPF nº 026.012.674-88
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____CPF_____

_____CPF_____

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:C06CFB8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ/PE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 021/2025. **Inexigibilidade:** 006/2025. **Objeto Nat.:** Serviços jurídicos. **Objeto Descr.:** Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica nas áreas de direito público, diretamente ao setor de controle interno da Câmara, com vistas a orientar, de forma consultiva e sem padronização, a interpretação de legislação pertinente as setor, orientação dos servidores para conhecimento da legislação pertinentes à matéria de controle interno e orientação para elaboração de atos e documentos no âmbito da Câmara Municipal de Tacaimbó/PE, referente aos aspectos constitucionais do processo legislativo federal que devem ser aplicados em âmbito municipal. **Contratado:** LIBERATO VILELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, **CNPJ:** 46.557.183/0001-41. **Valor global do contrato:** R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. Tacaimbó, 22 de julho de 2025. Eduardo da Silva Pereira – **Presidente da Câmara.** Informações na sede da Câmara Municipal, localizado na Rua Pedro de Góes, 12, Centro, Tacaimbó/PE, pelo fone (81) 3755-1158 ou pelo e-mail: camara@tacaimbo.pe.leg.br
Onde lê-se Tacaimbó 22 de julho de 2025, leia-se Tacaimbó 23 de julho de 2025

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Meiry Alessandra da Silva Macedo
Código Identificador:1C9F40BB

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO NÚMERO: 022/2025
DISPENSA NÚMERO: 016/2025

OBJETO DESCRIÇÃO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ/PE.

Fundamentação Legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

Empresa contratada: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n°40.061.199/0001-82, localizada na RUA SANTA VITÓRIA, n° 123, CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SÃO PAULO, GUARULHOS/SP

Valor total: R$6.359,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais)
Tacaimbó PE, 11 de setembro de 2025

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Meiry Alessandra da Silva Macedo
Código Identificador:64A7E89E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00044/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, visando suprir as demandas operacionais do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó – PE. Valor: R$362.592,00.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licit.tacaimbope@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755–1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 10/09/2025.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ
Pregoeira

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:CF77DA5B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00045/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para o fornecimento de Material Permanente e Equipamento Hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó – PE. Valor: R$95.215,14.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 25 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licit.tacaimbope@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755–1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 10/09/2025.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ
Pregoeira

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:478CFA4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 00021/2025

Processo Nº: 000108/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00021/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de material de limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE, durante um período de 12 (Doze) meses. Valor: R$112.328,90.**Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 26 de Setembro de 2025.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755–1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 05/09/2025.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ
Pregoeira.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:20CB3948

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 708/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a Srª. JULIANA MARIA DA SILVA NASCIMENTO, para exercer a função de Coordenadora da Atenção Básica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 014.XXX.XXX-07.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 01 de setembro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:40F4EDA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 709/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento dos serviços de saúde da Policlínica da Família de Tacaimbó;

RESOLVE:
Art. 1º – **DESIGNAR** o Sr. THIAGO HENRIQUE PEREIRA DE ALBUQUERQUE SILVEIRA, para exercer a função de Coordenador da Policlínica da Família de Tacaimbó, inscrito no CPF nº 059.XXX.XXX-23, com o objetivo de organizar atividades, supervisionar equipes, planejar e implementar melhorias nos processos de atendimento, garantir a qualidade no atendimento e a segurança do paciente; atuar como elo de comunicação entre pacientes, familiares e profissionais de saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 01 de setembro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:BE65B706

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 710/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2026, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;
CONSIDERANDO a necessidade de um profissional para a Coordenação das atividades do SAMU 192 em nosso Município;

RESOLVE:
Art. 1º – **DESIGNAR** a Srª. SUSYANE MAIARA ARAUJO DA SILVA AZEVEDO, inscrita no CPF nº 108.XXX.XXX-79 para exercer a função de Coordenadora do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência,.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 01 de setembro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:3A471D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 711/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a organização e o funcionamento adequado aos serviços de saúde mental oferecidos à população;
CONSIDERANDO a necessidade de um profissional para a Coordenação das atividades do SAMU 192 em nosso Município;

RESOLVE:
Art. 1º – **DESIGNAR** o Sr. TIAGO JOSÉ VITOR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 340.XXX.XXX-54 para exercer a função de Coordenadora Centro de Atenção Psicossocial – CAPS deste Município, com atribuições e reponsabilidades inerentes ao cargo: dirigir, supervisionar, e planejar as atividades do Centro, articulando a equipe técnica e administrativa para a efetivação da rede de saúde mental.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 01 de setembro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:305C4556

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 712/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a Srª. MARILIA SILVA ARAUJO, inscrita no CPF nº 012.XXX.XXX-43 para exercer a função de Coordenadora da Equipe de Vigilância em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 01 de setembro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:AE142619

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 713/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a Srª. ROSELI BATISTA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 052.XXX.XXX-38 para exercer a função de Coordenadora do PNI – Programa Nacional de Imunizações, com atribuições e responsabilidades de coordenar as ações do Programa Nacional de Imunizações; monitorar as metas e os resultados das campanhas de vacinação; articular com as diferentes esferas do governo e unidades de saúde; promover a capacitação dos profissionais da área.
Art. 2º - A Coordenação terá a responsabilidade de implementar as diretrizes do Ministério da Saúde para o PNI, garantindo o acesso equitativo à vacinação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 01 de setembro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:5D0124A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 714/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª ALCIMEIRE SILVA SANTOS E SILVA inscrita no CPF nº 045.XXX.XXX-41 servidora efetiva na função de Agente Comunitário de Saúde, férias no período de 01/08/2025 a 31/08//2025 retornando às atividades em 01/09/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2025.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 01 de setembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:7AF44F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 715/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. JOSELI MARIA DOS SANTOS MELO inscrita no CPF nº 266.XXX.XXX-43 servidora efetiva na função de Zeladora, licença prêmio, no período de 60(trinta) dias a partir de 05/08/2025 a 03/10/2025 .
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/08/2025.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 01 de setembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:6D545CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 716/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. IVANISE ERNESTO DA SILVA inscrita no CPF nº 300.XXX.XXX-15 servidora efetiva na função de Agente Comunitário de Saúde, férias, a partir de 01/09/2025 a 30/09/2025,retornando às atividades em 01/10/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 01 de setembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:4344D462

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 717/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º – **CONCEDER** ao Sr. REGINALDO SEVERINO DA SILVA inscrito no CPF nº 402.XXX.XXX-34 servidor efetivo na função de Auxiliar de Serviços Gerais, férias, a partir de 01/09/2025 a 30/09/2025, retornando às atividades em 01/10/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 01 de setembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:04390701

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 718/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Sr. TIAGO DE OLIVEIRA SANTOS inscrito no CPF nº 071.XXX.XXX-74 servidor efetivo na função de Agente Comunitário de Saúde, férias, a partir de 01/09/2025 a 30/09/2025,retornando às atividades em 01/10/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 01 de setembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:180FD756

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 719/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Sr. JAILSON JOSÉ DA SILVA inscrito no CPF nº 052.XXX.XXX-12 servidor efetivo na função de Recepcionista, férias, a partir de 01/09/2025 a 30/09/2025,retornando às atividades em 01/10/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 01 de setembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:D7CCCF2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 720/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Sr. PAULO GOMES VENTURA CHAVES JUNIOR inscrito no CPF nº 007.XXX.XXX-98 servidor efetivo na função de Vigilante Sanitário, férias, a partir de 01/09/2025 a 30/09/2025,retornando às atividades em 01/10/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 01 de setembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:0F0A9EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 721/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª .LUCILENE PIRES DE LIMA FORMIGA inscrita no CPF nº 951.XXX.XXX-00 servidora efetiva na função de Técnica de Enfermagem, férias, a partir de 01/09/2025 a 30/09/2025,retornando às atividades em 01/10/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 01 de setembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:469034BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 722/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Sr .PAULO HUMBERTO LIRA BARBOSA inscrito no CPF nº 002.XXX.XXX-85 servidor efetivo na função de Motorista, férias, a partir de 01/09/2025 a 30/09/2025,retornando às atividades em 01/10/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 01 de setembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:B24B6361

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 723/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. ADRIANA MARIA DA SILVA SOUZA inscrita no CPF nº 037.XXX.XXX-38 servidora efetiva na função de Agente Comunitário de Saúde, férias, a partir de 01/09/2025 a 30/09/2025,retornando às atividades em 01/10/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 01 de setembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:79CDEE13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 724/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Sr. LIDIO MATIAS LEITE JUNIOR inscrito no CPF nº 058.XXX.XXX-10 servidor efetivo na função de Vigia, licença prêmio, a partir de 08/09/2025 a 07/11/2025,retornando às atividades em 10/11/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 08 de setembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:94C9F6C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 725/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. MARICELMA DO CARMO SILVA inscrita no CPF nº 000.XXX.XXX-80 servidora efetiva na função de Professora, licença prêmio, a partir de 08/09/2025 a 07/11/2025,retornando às atividades em 08/11/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 08 de setembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:9C6B8262

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 726/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. ANA PAULA DE SOUZA SILVA DE MELO inscrita no CPF nº 075.XXX.XXX-10 servidora efetiva na função de Auxiliar de Serviços Gerais, férias, a partir de 16/09/2025 a 15/10/2025,retornando às atividades em 16/10/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 09 de setembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:D5FCC885

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE CONTRATAÇAO DIRETA - DISPENSA Nº 012/2025-DL

A Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, informa para conhecimento dos interessados, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 012/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA CÂMARA E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU-PE, conforme Termo de Referência**.**

Data Limite para apresentação das propostas adicionais e documentação de habilitação: 17/09/2025, às 12:00h, no endereço eletrônico: camdetacaratu@gmail.com ou através de protocolo no setor de licitação, com endereço na Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, 01, Centro, nesta cidade.

Disposições na integra disponível no Site Oficial da Câmara www.diariomunicipal.com.br/amupe.

Tacaratu, 11 de setembro de 2025

JOSÉ INALDO DINIZ SILVA
Agente da Comissão de Contratação
Portaria Nº 15/2025

Publicado por:
Erbert Crhistian de Souza Dantas
Código Identificador:4950493B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 065/2025/PMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 SRP Nº001/2025

A Prefeitura Municipal de Tacaratu, através do seu Gestor, por meio das Secretarias Municipais, vem informar a Adjudicação e Homologação do pregão eletrônico Nº 005/2025/PMT -Processo Nº: 065/2025/PMT. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E**

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE.
Prefeitura – Secretarias Municipais.
Empresas vencedoras:
- YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS, inscrita no CNPJ Nº 53.307.127/0001-14, esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS itens (001;012); com valor de: **R$ 2.707,50 (Dois mil, Setecentos e Sete reais e Cinquenta Centavos);**
- THE SUPPLY COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.769.137/0001-15, esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS itens (004;022); com valor de: **R$ 1.756,50 (Um Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e cinquenta Centavos);**
- DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.223.106/0001-79, esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS item (006); com valor de: **R$ 895,00 (Oitocentos e Noventa e cinco Reais);**
- FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 55.935.697/0001-84, esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS item (013); com valor de: **R$ 6.823,50 (Seis mil, oitocentos e vinte e Três reais e Cinquenta centavos);**
- TERMIX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.586.426/0001-04, esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS item (020); com valor de: **R$ 171.560,00 (Cento e Setenta e Um Mil e Quinhentos e Sessenta Reais);**
Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para Adesão da Ata de Registro de Preços.

TACARATU - PE, 10 de setembro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeitura Municipal de Tacaratu

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:E87B8B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 SRP 002 2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGITAL PARA O UNIDADE MISTA EDMIR FERRAZ GOMINHO, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU-PE, ATRAVÉS DA **EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 662/2024** E RECURSOS PRÓPRIOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Tipo Menor Preço SESSÃO: 24/09/2025, às 10:00 horas. Valor máximo, admitido **R$ 385.662,06 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS)**, O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereço https://bnc.org.br/ , horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira. Tacaratu/PE, 11 de setembro de 2025.

SIMONE ALVES DE SOUZA –
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:663CA97C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 030/2025 – Pregão Eletrônico - SRP Nº 017/2025 – Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes, materiais e peças de reposição de informática, visando atender às necessidades de todas as secretarias do município de Tamandaré-PE. Data e hora da abertura: 29/09/2025 às 11h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com. Tamandaré, 11 de setembro de 2025.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA –
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:FF3044AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 022/2025 – Pregão Eletrônico - Nº 014/2025 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo leve utilitário com plataforma com cesto e braços articulados com acionamento hidráulico, rotação contínua e infinita, e com isolamento para tensões classe c, item de referência fracassado no processo anterior, destinado a manutenção da iluminação pública no município de Tamandaré - PE. Data e hora da abertura: 30/09/2025 às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 11 de setembro de 2025.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:100FBB06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA A RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00029/2025. Processo Nº: 00034/2025. Objeto Contratação da atração "Mari e Rayane" para apresentação artística no dia 08 de agosto de 2025, por ocasião da realização do VI Festival Café Cultural, do Município de Taquaritinga do Norte – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratada: ELITE EVENTOS E PRODUCOES MUSICAIS LTDA - CNPJ nº 50.859.319/0001-45 Valor: R$ 130.000,00. Onde se lê Taquaritinga do Norte, 28 de julho de 2025. **Leia-se Taquaritinga do Norte, 25 de julho de 2025.**

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E6661693

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 049/2025. **Processo Nº: 033/2025**. **DISPENSA Nº DV004/2025**. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação de recursos, com ênfase na articulação com empresas privadas, visando apoiar a Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo – FUNTART do município de Taquaritinga do Norte na estruturação, planejamento, desenvolvimento e execução de estratégias de divulgação institucional e de financiamento de eventos oficiais promovidos pelo município. Contratada: **SEIDEL ALVES VASCONCELOS - CNPJ nº 47.123449/0001-00**. Valor R$ 21.000,00. Vigência: de 05/08/2025 a 05/02/2026. Taquaritinga do Norte, 05 de agosto de 2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:48EF52F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00004/2025. Processo Nº: 00033/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação de recursos, com ênfase na articulação com empresas privadas, visando apoiar a Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo – FUNTART do município de Taquaritinga do Norte na estruturação, planejamento, desenvolvimento e execução de estratégias de divulgação institucional e de financiamento de eventos oficiais promovidos pelo município. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratada: SEIDEL ALVES VASCONCELOS - CNPJ nº 47.123449/0001-00. Valor R$21.000,00. Taquaritinga do Norte, 04 de agosto de 2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:52407544

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00041/2025. Processo Nº: 00002/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios atender o abastecimento contínuo da despensa do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.20 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1030200212.100 – Gestão Técnica e Administrativa do Hospital 33903000 – Material de Consumo | COD. 616 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030204282.101 – Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar e Ambulatorial 33903000 – Material de Consumo | COD. 631 / 632 / 633 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contratado: Carlos Roberto da Silva Representacoes. CNPJ: 40.855.418/0001-03. Valor R$106.000,00. Vigência: de 10/09/2025 a 10/09/2026. Taquaritinga do Norte, 08/09/2025.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES.
Presidente da Fundação. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:D54D2CBE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00042/2025. Processo Nº: 00002/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios atender o abastecimento contínuo da despensa do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.20 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1030200212.100 – Gestão Técnica e Administrativa do Hospital 33903000 – Material de Consumo | COD. 616 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030204282.101 – Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar e Ambulatorial 33903000 – Material de Consumo | COD. 631 / 632 / 633 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contratado: Hm Distribuidora de Produtos Alimenticios Ltda. CNPJ: 42.702.640/0001-93. Valor R$411.059,00. Vigência: de 09/09/2025 a 09/09/2026. Taquaritinga do Norte, 08/09/2025.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES.
Presidente da Fundação. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:035A67C6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00043/2025. Processo Nº: 00002/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios atender o abastecimento contínuo da despensa do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.20 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1030200212.100 – Gestão Técnica e Administrativa do Hospital 33903000 – Material de Consumo | COD. 616 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030204282.101 – Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar e Ambulatorial 33903000 – Material de Consumo | COD. 631 / 632 / 633 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contratado: Jose Everton Figueiredo Gomes. CNPJ: 43.054.383/0001-93. Valor R$300.717,00. Vigência: de 08/09/2025 a 08/09/2026. Taquaritinga do Norte, 08/09/2025.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES.
Presidente da Fundação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:BC76837E

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00152/2025. Processo Nº: 00046/2025. CDC. Credenciamento Nº 00004/2025. Serviço. CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de diversos serviços visando à manutenção dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 –

PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.046 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 216 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 1545203252.048 – Manutenção da Limpeza Pública 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 230 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 1545203272.050 – Manutenção da Iluminação Pública 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 238 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 2678205342.051 – Manutenção dos Serviços Rodoviário 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 253 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: 62.075.505 Welderson Dayvid Alves da Silva. CNPJ: 62.075.505/0001-72. Valor R$21.628,08. Vigência: de 10/09/2025 a 10/09/2026. Taquaritinga do Norte, 10/09/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:FD44C8B0

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00153/2025. Processo Nº: 00046/2025. CDC. Credenciamento Nº 00004/2025. Serviço. CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de diversos serviços visando à manutenção dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.046 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 216 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 1545203252.048 – Manutenção da Limpeza Pública 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 230 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 1545203272.050 – Manutenção da Iluminação Pública 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 238 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 2678205342.051 – Manutenção dos Serviços Rodoviário 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 253 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: 62.287.044 Emanoel Lucena dos Santos. CNPJ: 62.287.044/0001-00. Valor R$21.628,08. Vigência: de 10/09/2025 a 10/09/2026. Taquaritinga do Norte, 10/09/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F6F7C8C5

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00154/2025. Processo Nº: 00046/2025. CDC. Credenciamento Nº 00004/2025. Serviço. CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de diversos serviços visando à manutenção dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.046 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 216 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 1545203252.048 – Manutenção da Limpeza Pública 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 230 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 1545203272.050 – Manutenção da Iluminação Pública 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 238 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 2678205342.051 – Manutenção dos Serviços Rodoviário 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 253 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: 62.515.634 Carlos Crescencio da Costa Neto. CNPJ: 62.515.634/0001-34. Valor R$21.628,08. Vigência: de 10/09/2025 a 10/09/2026. Taquaritinga do Norte, 10/09/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:BC1BA3C1

SECRETARIA DE GABINETE
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº: 046/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2025.Serviço. CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de diversos serviços visando à manutenção dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: 62.287.044 EMANOEL LUCENA DOS SANTOS – CNPJ n°: 62.287.044/0001-00 – Valor R$21.628,08; 62.515.634 CARLOS CRESCENCIO DA COSTA NETO – CNPJ n°: 62.515.634/0001-34 - Valor R$21.628,08; 62.075.505 WELDERSON DAYVID ALVES DA SILVA – CNPJ n°: 62.075.505/0001-72 - Valor R$21.628,08. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com. Taquaritinga do Norte, 09/09/2025.

IARA OLÍVIA COSTA FIGUEIRÊDO.
Presidenta da Comissão de Contratação(*)(**).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:468B0E61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 126/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, NO QUE CONCERNE A DECLARAR AO MUNICÍPIO O DIREITO À RETENÇÃO E AO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO IRRF INCIDENTE SOBRE TODOS OS PAGAMENTOS REALIZADOS POR ELE, A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, IMPEDINDO QUE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL PROCEDA COM A AUTUAÇÃO DO MUNICÍPIO RELATIVAMENTE AO PERÍODO DE VIGÊNCIA DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS RFB No 1.599, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015 E No 2.005, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, CONDENANDO, POR FIM, O ENTE AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS IDENTIFICADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS E NOS ANOS POSTERIORES ENQUANTO TRAMITAR O PROCESSO JUDICIAL EM AUXÍLIO AO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.**

CONTRATO Nº 126/2025 - **ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no sob nº 23.981.108/0001-08, VALOR GLOBAL: **20% de honorários**, que corresponde estimativamente ao valor aproximado de **R$ 267.276,11 (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e setenta e seis reais e onze centavos)**

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12(DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 04 de setembro de 2025..

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:FEC69EF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADM: Nº 035/2025

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de peças automotivas originais ou genuínas, pelo julgamento de maior percentual de desconto sobre a tabela de preços do sistema Audatex, Cilia ou outra similar, destinadas à manutenção corretiva e preventiva para motocicletas, veículos leves, pesados e maquinários pesados que compõem a frota própria do Município de Timbaúba/PE, conforme estimativos, especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.613.937,97(um milhão e seiscentos e treze mil e novecentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos):**SERV CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI**(07525034000149) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R$ 1.613.937,97 (um milhão e seiscentos e treze mil e novecentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).
TIMBAÚBA - PE, 11 de setembro de 2025

NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES
Condutor de Processos

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:562B88DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **31.287.647/0001-70.**

CONTRATADA:LUGMED COMERCIO SERVICOS E LOCACOES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.961.503/0001-59**.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 028/2024, cujo objeto é a Locação de Equipamento Médico Hospitalar do tipo Torre para Videolaparoscopia, para realização de cirurgias em atendimento as necessidades do Bloco Cirúrgico Benedita Sebastiana da Silva do Hospital Nossa Senhora de Fátima da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.

VALOR TOTAL: **R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).**

DATA DE VIGÊNCIA: 27/09/2025 à 27/09/2026

DATA DA ASSINATURA:**10/09/2025**

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:A7D0FA22

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 291/2025.

PORTARIA GP N.º 291/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de COORDENADORA DE ANOS INICIAIS E EJA, conforme Lei Complementar Municipal n° 35/2025, Símbolo T-CEJA, a Senhora **LUCIANA ROSANE DA COSTA GOIS**, inscrita no CPF: XXX.528.144-XX**,** onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos retroativos ao dia 09/09/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 11 de setembro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:E6FA43E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.143, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Denomina de rua José Severino de Moura (seu Zuzu) a rua projetada 05S04Q84Q85 cód. log. 543. Bairro novo coqueiral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina de rua José Severino de Moura (seu Zuzu) a rua projetada 05S04Q84Q85 cód. log. 543. Bairro novo coqueiral.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Toritama, 11 de setembro de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:D7DAD761

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.144, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Denomina de rua Arnaldo Raimundo Barbosa (Diácono Arnaldo) a rua projetada, S04Q101 cód. log. 95000214, Bairro novo coqueiral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina de rua Arnaldo Raimundo Barbosa (Diácono Arnaldo) a rua projetada, S04Q101 cód. log. 95000214, Bairro novo coqueiral.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Toritama, 11 de setembro de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:B074A44A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.145, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Denomina de travessa Edinalva Helena de Jesus, a travessa sem denominação 11 S01Q23 cód. log. 53, bairro Centro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina de travessa Edinalva Helena de Jesus, a travessa sem denominação 11 S01Q23 cód. log. 53, bairro Centro.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Toritama, 11 de setembro de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:A189F5F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.146, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Denomina de rua Josefa César de Andrade (Dona Dete), a rua projetada, 11 S04Q81Q97 cód. log. 532, bairro Novo Coqueiral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina de rua Josefa César de Andrade (Dona Dete), a rua projetada, 11 S04Q81Q97 cód. log. 532, bairro Novo Coqueiral.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Toritama, 11 de setembro de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:A2AF0024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.147, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Denomina de rua José Valdir da Silva (Diácono Valdir), a rua via projetada 11 S04Q88Q133 cód. log. 548, bairro Novo Coqueiral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina de rua José Valdir da Silva (Diácono Valdir), a rua via projetada 11 S04Q88Q133 cód. log. 548, bairro Novo Coqueiral.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Toritama, 11 de setembro de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:B19F1EEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.148, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação que o Novo Hospital que será construído no Município de Toritama, seja denominado de Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Fátima.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Dispõe sobre a denominação que o Novo Hospital que será construído no Município de Toritama, seja denominado de Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Fátima.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Toritama, 11 de setembro de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:FE0B0752

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.149, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Denomina de rua João Manoel da Silva, a rua projetada 1, cód. log. 845, bairro Colorado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina de rua João Manoel da Silva, a rua projetada 1, cód. log. 845, bairro Colorado.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Toritama, 11 de setembro de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:0C300E96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.150, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Denomina de rua Luiz Severino da Silva, a rua projetada S8Q61Q74, cód. log. 95000226, Oncinhas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina de rua Luiz Severino da Silva, a rua projetada S8Q61Q74, cód. log. 95000226, Oncinhas.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Toritama, 11 de setembro de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:79DD34D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.151, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Denomina de rua Cícera Maria da Silva, a rua projetada S8, cód. log. 906, Oncinhas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina de rua Cícera Maria da Silva, a rua projetada S8, cód. log. 906, Oncinhas.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Toritama, 11 de setembro de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:2BB5B0FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.152, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Denomina de rua Severino Soares do Nascimento, a rua projetada S8Q353, cód. log. 95000164, Santa Maria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina de rua Severino Soares do Nascimento, a rua projetada S8Q353, cód. log. 95000164, Santa Maria.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Toritama, 11 de setembro de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:31993631

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.153, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Denomina de rua José Sebastião do Nascimento, a rua projetada S08Q354Q358, cód. log. 95000240, Santa Maria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina de rua José Sebastião do Nascimento, a rua projetada S08Q354Q358, cód. log. 95000240, Santa Maria.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Toritama, 11 de setembro de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:903D8D3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.154, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Denomina de rua Raimunda Maria da Silva, a rua projetada 2, S08, cód. log. 95000270, Santa Maria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina de rua Raimunda Maria da Silva, a rua projetada 2, S08, cód. log. 95000270, Santa Maria.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Toritama, 11 de setembro de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:D5DF14F3

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA VENCEDORES DO PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Toritama torna público os vencedores da Dispensa Eletrônica nº 002/2025, cujo objeto é a contratação de empresa(a) para o fornecimento integral de material de limpeza visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama.

EMPRESAS VENCEDORAS:

DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI (CNPJ nº 09.617.964/0001-58): **LOTE 19 -** valor total: R$ 211,60.

ÚNICA SANEANTES LTDA (CNPJ nº 43.392.983/0001-61): **LOTE 02 -** valor total: R$ 250,80; **LOTE 05** – valor total: R$ 512,28; **LOTE 06** – valor total: R$ 174,20 e **LOTE 07** – valor total: R$ 127,88.

EXITO LICITACOES (CNPJ: 50.991.190/0001-24): **LOTE 01** – valor total: R$ 727,50; **LOTE 03** – valor total: R$ 63,30; **LOTE 08 -** valor total: R$ 99,20; **LOTE 10 -** valor total: R$ 215,04; **LOTE 13 -** valor total: R$ 212,50; **LOTE 14 -** valor total: R$ 35,00; **LOTE 16 -** valor total: R$ 84,00; **LOTE 17 -** valor total: R$ 25,30; **LOTE 18 -** valor total: R$ 21,90; e **LOTE 20 -** valor total: R$ 205,80.

RAFAEL GONÇALVES BARBOSA (CNPJ: 40.238.906/0001-63): **LOTE 04** – valor total: R$ 3.477,00; **LOTE 09** – valor total: R$ 143,40 e **LOTE 12** – valor total: R$ 41,60.

MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS (CNPJ: 39.537.400/0001-76). **LOTE 11** – valor total: R$ 270,00; **LOTE 15** – valor total: R$ 40,35 e **LOTE 21** – valor total: R$ 122,64.

Toritama, 09 de setembro de 2025.

DAVI SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:D9880935

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA
VENCEDORES DO PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Toritama torna público os vencedores da Dispensa Eletrônica nº 003/2025, cujo objeto é a contratação de empresa(a) para o fornecimento integral de material de expediente visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama.

EMPRESAS VENCEDORAS:

RAFAEL GONÇALVES BARBOSA (CNPJ nº 40.238.906/0001-63): **LOTE 01 -** valor total: R$ 141,00 e **LOTE 02** – valor total: R$ 740,00.

UNICA SANEANTES LTDA (CNPJ: 43.392.983/0001-61): **LOTE 03** – valor total: R$ 1.317,10; **LOTE 04** – valor total: R$ 40,60; **LOTE 05** – valor total: R$ 1.260,00 e **LOTE 06** – valor total: R$ 106,89.

Toritama, 09 de setembro de 2025.

DAVI SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:00AE5057

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 050/2025 – Concorrência Presencial /PMT nº 003/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para calçamento em diversas ruas no Município de Triunfo - PE; VALOR MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO: R$ 157.381,79; TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço; ABERTURA: 30/09/2025 às 08h30min; Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: setor_licitacao@hotmail.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 11 de Setembro de 2025.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:FBCC7DA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPANATINGA-PE EXTRATO DE CONTRATO N°001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025
INEXIGIBILIDADE N° 001/2025
CONTRATO N° 001/2025
FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no art. 74, inciso III, incisos *c* e *e* e § 3º e art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 3º-A, da Lei n° 8.906, de 4 de julho de 1994.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria jurídica para Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga, diretamente à Presidência e Mesa Diretora, na área administrativa e com atuação perante órgãos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo e demandas em tramitação no TCE, conforme condições dispostas no Termo de Referência.
EMPRESA VENCEDORA: GIORGIO GONZALEZ ADVOCACIA & CONSULTORIA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.677.450/0001-20.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Tupanatinga-PE, na seguinte classificação programática:
00100 – CÂMARA MUNICIPAL
00110 – CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA
2003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA
3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data da assinatura dia 05/02/2025.
VALOR MENSAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Tupanatinga-PE 05 de fevereiro de 2025

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:E5F3EA64

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPANATINGA-PE EXTRATO DE CONTRATO N°002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025
INEXIGIBILIDADE N° 002/2025
CONTRATO N° 002/2025
FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no art. 74, inciso III, incisos *c* e *e* e § 3º e art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 3º-A, da Lei n° 8.906, de 4 de julho de 1994.
OBJETO: Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada em Direito Público e/ou Municipal, para prestação de serviços de assessoria jurídica para Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga, diretamente à Presidência, Mesa Diretora e Comissões Permanentes, na área legislativa, mediante análise e pareceres de proposituras em tramitação no Poder Legislativo.
EMPRESA VENCEDORA: SANTOS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 52.912.238/0001-97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Tupanatinga-PE, na seguinte classificação programática:
00100 – CÂMARA MUNICIPAL
00110 – CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA
2003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA
3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data da assinatura dia 14/02/2025.
VALOR MENSAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Tupanatinga-PE 14 de fevereiro de 2025

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:CF085671

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPANATINGA-PE EXTRATO DE CONTRATO N°003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025
INEXIGIBILIDADE N° 003/2025
CONTRATO N° 003/2025
FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no art. 74, inciso III, incisos *c* e *e* e § 3º e art. 72 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Artigo 25 § 1º e § 2º do Decreto-Lei 9.295 de 27 de maio de 1946.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública para atender às demandas da Câmara Municipal de Tupanatinga/PE.
EMPRESA VENCEDORA: PREMIUM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.857.436/0001-09.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Tupanatinga-PE, na seguinte classificação programática:
01 – PODER LEGISLATIVO
00100 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0002.2001.0000 – MANUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.32 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data da assinatura dia 20/02/2025.
VALOR MENSAL: R$ 10.000,00 (deis mil reais)
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Tupanatinga-PE 20 de fevereiro de 2025

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:495941D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar, nomeia a Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal atribuindo competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julga faltas funcionais comedidas por servidor público;

CONSIDERANDO que ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço compete a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, com a garantia do direito à ampla defesa e ao contraditório previstos no artigo 5º, LV, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de submissão de avaliação do servidor referente às atividades desenvolvidas durante o período de estágio probatório, tendo por objetivo aferir aptidão para o exercício do cargo mediante apuração de idoneidade moral, assiduidade, disciplina e eficiência (art. 43 da Lei Estadual nº 6.123/68);

CONSIDERANDO que foram observadas reiteradas condutas que vem causando à Administração Pública Municipal prejuízos de ordem logística e financeira, prejuízos na oferta do serviço de acompanhamento especializado às famílias em situação de violação de direitos que atendidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com risco de descontinuidade nos atendimentos e potencial fragilização do vínculo com os usuários, havendo indícios do cometimento de irregularidades funcionais no exercício das funções que lhe são competentes, passíveis de punição, pela Servidora **THAYSE LEITÃO DE ALBUQUERQUE**, ocupante do Cargo Público de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Tupanatinga, pelo descumprimento dos deveres funcionais contidos no art. 193, I, II, IV, VI e VII, da Lei Estadual nº 6.123/68, relativas à assiduidade, pontualidade, lealdade às instituições constitucionais e obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais e observância às normas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que no exercício de suas funções há indícios do cometimento de irregularidades passíveis de punição pela Servidora **THAYSE LEITÃO DE ALBUQUERQUE**, ocupante do Cargo Público de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Tupanatinga, referentes ao desatendimento de requisitos e atribuições referentes as funções pertinentes, contidas na Lei Municipal nº 586/2002;

CONSIDERANDO que no exercício de suas funções, há indícios do cometimento de irregularidade passível de punição pela Servidora **THAYSE LEITÃO DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Tupanatinga, quanto ao descumprimento da proibição do art. 194, I da Lei Estadual nº 6.123/68, de possível acúmulo indevido de cargos públicos por incompatibilidade de horários;

CONSIDERANDO a existência de indícios do cometimento de irregularidades passíveis de punição pela Servidora **THAYSE LEITÃO DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Tupanatinga, por desídia e inabitualidade, pelo descumprimento de sua carga horária, com ausências reiteradas, injustificadas e não previamente informadas à gestão, desatendendo aos deveres funcionais contidos na Lei Estadual nº 6.123/68,

CONSIDERANDO a existência de indícios do cometimento de irregularidades passíveis de punição pela Servidora THAYSE LEITÃO DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Tupanatinga, por apresentar atestados médicos neste Município e, no entanto, ter continuado trabalhando normalmente, no mesmo período, em outro vínculo público e um vínculo particular, desatendendo aos deveres funcionais contidos na Lei Estadual nº 6.123/68,

R E S O L VE :

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 01/2025, em face da Servidora Pública em período de estágio probatório **THAYSE LEITÃO DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Psicóloga, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Tupanatinga, visando aferir aptidão para o exercício do cargo c/c apuração de supostos atos irregulares cometidos no exercício de suas funções, pelo possível cometimento de conduta incompatível com o cargo público ocupado; pelo descumprimento dos deveres funcionais delimitados no art. 193, I, II, V, VI e VII da Lei Estadual nº 6.123/68; pelo desatendimento dos requisitos e das atribuições do cargo de Psicóloga contidos na Lei Municipal nº 586/2002, e pelo suposto acúmulo indevido de cargos públicos, por incompatibilidade de horários e cumprimento efetivo da carga horária correspondente, conforme previsto no art. 194, I, da Lei Estadual 6.123/68; devendo-lhe ser concedido o exercício da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal administrativo, bem como a aplicação da pena cabível, quando revelada adequada e robustamente

fundamentada nas informações e nos documentos contidos no referido PAD 01/2025.

Art. 2º Designar os servidores infrarrelacionados para, sob a presidência da primeira, conduzir o Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o nº 01/2025, conduzindo o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

SERVIDORA	CPF	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CLAUDIA OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA	900.845.784-91	PROFESSOR I	000384	Presidente
CARMEM CRISTIANE DE GOIS SILVA	843.538.994-49	PROFESSOR II DE CIENCIAS	001127	Membro
MOACIR JAPEARSON ALBUQUERQUE MENDONCA	936.420.404-20	ODONTOLOGO	000686	Membro

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 01/2025 será de 60 (sessenta) dias úteis, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período e mediante justificativa, contados da data de publicação do ato de constituição da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:FDBE791B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o preceituado nos artigos 130 e seguintes, da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, o qual autoriza a concessão de licença para trato de interesse particular com a possibilidade da desistência a qualquer tempo, mediante solicitação formal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA LUCIVONE BESERRA FERREIRA**, ZELADORA ESCOLAR, matrícula nº 638, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº X.896.XXX SSP/PE e inscrita no CPF nº XXX.521.674-XX, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo prazo de 02 anos com início em 09 de setembro de 2025, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2025.
Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de setembro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:F7D3FB98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
ATO/PORTARIA Nº373/2025, DE 08/09/2025.

ATO/PORTARIA nº373/2025, **de 08/09/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, com proventos integrais,**à **ALESSANDRA DANTAS LEITE BRITO**, **Professor I, 180 horas-aula, C-VI/N-A/Especialização**, matrícula 446-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuparetama/PE, nos termos do **art. 6º da Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003.**
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 08 de setembro de 2025.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:734A4EE2

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
ATO/PORTARIA Nº374/2025, DE 08/09/2025.

ATO/PORTARIA nº374/2025, **de 08/09/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, com proventos integrais,**à **WALMA GORETTE DE SOUZA BEZERRA**, **Professor II, 200 horas-aula, C-VI/N-A/Especialização**, matrícula 393-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuparetama/PE, nos termos do **art. 6º da Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003.**
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 08 de setembro de 2025.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:E23DA024

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00013/2025. PROCESSO Nº: 012/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Contrato Nº: 00013/2025. Processo Nº: 012/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025. Compra. Aquisição parcelada de Cestas Básicas, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tuparetama–PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Assistência Social de Tuparetama–PE Dotação prevista no QDD/2025. Contratado: Adailton Martins Lopes. CNPJ: 30.738.620/0001-93. Valor R$398.430,00. Vigência: de 11/09/2025 a 11/09/2026. Tuparetama, 11/09/2025.

ELIENE FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA.
Secretária de Assistência Social. (*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:11933766

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vertente do Lério-PE, por meio de sua pregoeira, comunica a abertura do Processo Licitatório nº 052/2025 - Pregão Eletrônico nº 009/2025, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para a gestão da frota de veículos automotores pertencente ao Município de Vertente do Lério/PE, incluindo suas diversas secretarias, por meio da implantação e operação de sistema informatizado, com acesso via internet, para controle e gerenciamento dos serviços. A execução será realizada por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, abrangendo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, contemplando ainda serviços de mecânica, elétrica em geral, funilaria, suspensão, pintura, retífica, fornecimento e troca de pneus, alinhamento e balanceamento, visando assegurar o pleno funcionamento e a conservação da frota municipal. O valor máximo estimado é de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). O recebimento das propostas terá início em 12 de setembro de 2025, às 08h00. O prazo limite para envio das propostas e documentos de habilitação será até 24 de setembro de 2025, às 08h00, com início da disputa marcado para o mesmo dia, às 10h00. Informações sobre o edital podem ser obtidas nos seguintes canais: https://www.vertente.pe.gov.br, https:/www.pnpc.gov.br, https://www.bnc.org.br, ou via e-mail cpl.vertentedolerio@gmail.com, mediante solicitação, mais informações podem ser obtidas no endereço: Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério-PE, CEP: 55.760-000, ou pelo telefone 0800 299-3135, no horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério, 11/09/2025.

RENATA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:82927A12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Contratação - CPC, torna público o resultado para conhecimento dos interessados, que cumpridas às formalidades legais relativas ao julgamento da documentação apresentada pelos agricultores familiares, detentores de CAF/DAP Física face ao CREDENCIAMENTO nº 005-A/2025, cujo objeto é o Credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais ou de suas organizações familiares para o fornecimento de gêneros alimentícios para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, a fim de atender as demandas para os alunos dos centros municipais e escolas municipais de Vertente do Lério/PE.

AGRICULTOR(ES) – CREDENCIADO(S) / CLASSIFICADO(S)
ANA CLÁUDIA LOPES DA SILVA - CPF nº 093.699.004-03;
DORACI ANUNCIADA DE OLIVEIRA, CPF nº 056.440.964-24;
JOSEFA SANTOS DE LIMA, CPF nº 848.406.844-72;
RIVALDO FERREIRA DA SILVA, CPF nº 030.629.554-73.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério-PE, CEP: 55.760-000, das 8:00h até às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério/PE, 11 de Setembro de 2025.

RAFAELA MARIA DE LIMA
Agente de Contratação - CPL

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:982F0969

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE ERRATA

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

O Agente de Contratação Retifica que na Publicação do dia 03/09/2025, Edição: 3920 da AMUPE. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, **Processo Licitatório nº 019/2025 - INEXIGIBILIDADE nº 006/2025.** Prestação de Serviços.**Objeto:**Contratação de Serviços Advocatícios, propositura de ações judiciais, medida cautelar, ação ordinária de revisão de débito e ação de prestação de consta em face da concessionária de Serviço Público de Energia de Pernambuco- NEOENERGIA, especialmente na prestação de contas de Contribuição de Iluminação Pública- CIP. **Onde se Lê:** "Inexigibilidade Nº 008/2025". **Leia-se:** "Inexigibilidade Nº 006/2025".

Xexéu/PE, 11 de Setembro de 2025.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:B3DAC8CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE ERRATA

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

O Agente de Contratação Retifica que na Publicação do dia 25/05/2025, Edição: 3848 da AMUPE. AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, **Processo Licitatório nº 019/2025 - INEXIGIBILIDADE nº 006/2025.** Prestação de Serviços.**Objeto:**Contratação de Serviços Advocatícios, propositura de ações judiciais, medida cautelar, ação ordinária de revisão de débito e ação de prestação de consta em face da concessionária de Serviço Público de Energia de Pernambuco- NEOENERGIA, especialmente na prestação de contas de Contribuição de Iluminação Pública- CIP. **Onde se Lê:** "Art. 74, III, "c", § 3º, da Lei Nº 14.133/2021". **Leia-se:** "Art. 74, III, "e", § 3º, da Lei Nº 14.133/2021".

Xexéu/PE, 11 de Setembro de 2025.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:F15A1B21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
PORTARIA Nº 009/2025

PORTARIA Nº 009/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO (CECP) DA CÂMARA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE,
no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realização de novo Concurso Público para provimento de cargos efetivos desta Casa Legislativa, em estrita observância à legislação vigente e ao princípio da legalidade,
RESOLVE:

Art. 1º
Fica criada a **Comissão Especial de Concurso Público (CECP)**, com a finalidade de planejar, acompanhar, fiscalizar e coordenar todas as fases necessárias à realização do novo certame para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal do Paulista/PE.

Art. 2º
A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I - ARLETE SOARES FERREIRA BEZERRA, Diretora de Departamento Administrativo, mat. 58901 (Presidente);
II - SUELY PESSOA DA SILVA, Diretora do Departamento Financeiro, mat. 3135003 (Membro);
III - HOMERO RUSSELL WANDERLEY, Diretor do Departamento Legislativo, mat. 3135432 (Membro);

§1º A Presidência da Comissão caberá ao servidor indicado no inciso I.
§2º Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, as funções serão exercidas pelo Vice-Presidente.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Concurso Público:
I – Realizar levantamento da necessidade de provimento de cargos e vagas;

II – Elaborar proposta de cargos, requisitos, número de vagas, jornada e remuneração;

III – Submeter minuta do Edital à Procuradoria Jurídica para análise prévia de legalidade;

IV – Acompanhar e fiscalizar o processo de escolha e contratação da banca examinadora, observando as normas de licitação;

V – Aprovar o cronograma do concurso e acompanhar sua execução;

VI – Fiscalizar todas as etapas do certame, assegurando transparência, lisura e legalidade;

VII – Elaborar relatórios parciais e final dos trabalhos, encaminhando-os à Mesa Diretora.

Art. 4º A Comissão desempenhará suas atividades sem prejuízo das atribuições normais de seus membros, podendo requisitar apoio técnico e administrativo dos setores competentes da Câmara.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista/PE, 25 de agosto de 2025.

EUDES JOSÉ DAVI DE FARIAS SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Paulista/PE

MARCELLY SUANY CHAVES COSTA DE PAULA
Vice-Presidenta

FABIANO RICARDO DE SOUZA PAZ
1º Secretário

JOSÉ JULIO DE ARRUDA JUNIOR
2º Secretário

FERNANDA ANGELA GOMES DE ALBUQUERQUE PINTO
3ª Secretária

Publicado por:
Cleyton Carlos Eustaquio Dos Santos
Código Identificador:7034AFA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5153/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 136/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o número 5153/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA LUZINETE DA SILVA SOUZA**, matrícula **nº 14.054**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.136/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de maio de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:3E956846

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2025

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 145/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025
MODALIDADE Nº 005/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 34.346.587/0001-07
OBJETO: **1° Termo Aditivo de renovação do prazo de execução** ao **Contrato nº 145/2025**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA CONTENÇÃO DA BACIA ESTABILIZADORA DA ÁREA DE CONVERGÊNCIA DAS DRENAGENS PROVENIENTES DAS ÁGUAS DAS AVENIDAS COLIBRI, MANOEL AQUINO E RUA NOVE, BAIRRO DE MARANGUAPE I, MUNICIPIO DO PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício n° 0839/2025 - SEIN,** da Secretaria de Infraestrutura, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prazo de execução** ao **Contrato nº 145/2025**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E OS**

SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA CONTENÇÃO DA BACIA ESTABILIZADORA DA ÁREA DE CONVERGÊNCIA DAS DRENAGENS PROVENIENTES DAS ÁGUAS DAS AVENIDAS COLIBRI, MANOEL AQUINO E RUA NOVE, BAIRRO DE MARANGUAPE I, MUNICIPIO DO PAULISTA/PE, fica prorrogado prazo de **Prazo de Execução** pelo período do referido instrumento contratual por um período de **03 (três) meses**, a partir de **12 de agosto de 2025 a 11 de novembro de 2025**, tendo como fundamento suas **Cláusula Terceira** e Art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Conforme **C.I. nº 171/2025-SEIN,** Parecer Técnico anexa ao **Ofício N° 0839/2025,** considerando que estamos enfrentando o período chuvoso, devido ao fluxo de veículos no trecho, e a execução da obra está ocorrendo por etapas, o que diminui o ritmo da obra, se faz necessário para garantir a regularidade contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes, despacho e justificativa o **Ofício nº 0839/2025,** devidamente emitido pelo **Secretário de Infraestrutura do Município do Paulista, Sr. Jorge Luís Carreiro de Barros, autorizando a emissão do presente termo aditivo** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA– Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 145/2025,** devidamente assinado em **07 de maio de 2025,** naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA:14/07/2025

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:C4BE4BBD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 102/2022
PROCESSO DE ADESÃO Nº 018/2022 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos
TIPO DE LICITAÇÃO:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/MF: 40.904.492/0001-64
OBJETO: Quarto Termo Aditivo de renovação de prazo ao **Contrato nº 102/2022**, cujo objeto contratual é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NOTEBOOK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO e GESTÃO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 312/2025**, da Secretaria de Planejamento e Gestão do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Quarto Termo Aditivo de renovação de prazo** ao **Contrato nº 102/2022**, cujo objeto contratual é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NOTEBOOK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO e GESTÃO,** fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a partir **02 de setembro de 2025 até 01 de setembro de 2026,** perfazendo um valor total para o período de **R$ 8.532,00 (oito mil, quinhentos e trinta e dois reais),** tendo como fundamento sua Cláusula Sexta e o Art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Conforme **Ofício N° 331/2025, justifica-se a prorrogação do prazo contratual**, considerando a necessidade de continuidade na prestação dos serviços de fornecimento e manutenção de notebooks, indispensáveis para o adequado desenvolvimento das atividades administrativas e técnicas da consulente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo, mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretária de Planejamento e Gestão

Nota de Empenho n° 2628 - 2025
Unidade Orçamentária: 21101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO – ADMINITRAÇÃO DIRETA
Ação: 2104 – DIREÇÃO E SUPERVISÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Natureza Despesa: 33903900 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903912 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Valor Empenhado: R$ 2.844,00 (Dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 312/2025**, que solicita o presente **Quarto Termo Aditivo de Renovação de Prazo** ao **Contrato nº 102/2022**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitido e autorizado pelo Secretário de Planejamento e Gestão do Paulista, Sr. **Evilson Rodrigues Rêgo,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 102/2022,** de 02 de setembro de 2022, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 28/08/2025

EVILSON RODRIGUES RÊGO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:19C8ACE5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EDITAL SEMA Nº 07/2025 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUADOS

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, notifica os autuados abaixo sobre a ciência do Julgamento dos Autos de Infração Ambiental abaixo e da abertura do prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do dia seguinte desta publicação, para os autuados efetuarem o pagamento da multa, solicitarem conversão da multa ou para apresentarem recurso administrativo conforme preconiza a Lei Municipal nº 4.334/2013, alterada pela Lei Municipal nº 4.893/2019. Será aplicado o desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor previsto da multa, caso o pagamento seja efetuado dentro do prazo estabelecido.

Para regularização dos Autos de Infração Ambiental, os autuados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente que fica localizada na Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz, n° 500, Térreo (Antônio Germano Empresarial), Nobre, Paulista-PE, CEP: 53401-435.

AUTUADO(A)	CNPJ/CPF	AUTO Nº	DECISÃO

Mateus Supermercados S.A.	03.995.515/0290-77	005/2024	Manutenção
For Print LTDA	46.813.273/0001-56	006/2024	Manutenção
MR BBQ Comércio e Distribuição de Bebidas LTDA - EPP	47.071.019/0001-92	025/2024	Manutenção
Atacarejo Central LTDA	55.666.075/0001-49	020/2025	Manutenção

Paulista, 12 de setembro de 2025.

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Italo Francis da Silva
Código Identificador:8514FD53

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 017/2025 - SEMMA

PORTARIA 017/2025 - SEMMA
RESULTADO PROVISÓRIO DAS ELEIÇÕES DO CMMA - BIÊNIO 2025-2027
A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital n° 05/2025 - SEMMA de convocação para participação do processo de eleição para preenchimento das vagas de membro titular e membro suplente do segmento da sociedade civil, declara a relação das entidades/instituições habilitadas e não-habilitadas a participar do processo eleitoral, cuja realização ocorrerá em data a ser divulgada por meio de edital de republicação.
A presente publicação apresenta a consolidação final e atualizada de todas as entidades habilitadas e não habilitadas, abrangendo o conteúdo de todas as etapas, incluindo as publicações anteriores, deste processo eleitoral, de modo que seja assegurada a transparência, a publicidade e a continuidade regular do certame.

Entidades habilitadas:

ENTIDADE	CNPJ	SEGMENTO	SITUAÇÃO
VILLA PIER GOURMET LTDA	**39.693.136/0001-60**	**SETOR ORGANIZADO DE COMÉRCIO E SERVIÇO**	**HABILITADO**
ACLF EMPREENDIMENTOS LTDA	**03.599.865/0001-04**	**SETOR ORGANIZADO DA INDÚSTRIA**	**HABILITADO**
CENTRO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MEDICINA (CEFOMP)	**02.519.669/0001-10**	**SINDICATO RURAL, OU ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS**	**HABILITADO**
INSTITUTO MEU MUNDO MAIS VERDE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE – IMMMV	**42.145.876.0001/76**	**ENTIDADES AMBIENTALISTAS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO**	**HABILITADO**

Entidades não-habilitadas:

ENTIDADE	CNPJ	SEGMENTO	SITUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	24.416.174/0001-06	SETOR ORGANIZADO DE COMÉRCIO E SERVIÇO	NÃO HABILITADO NÃO SE INSERE NO SEGMENTO 'SOCIEDADE CIVIL'
RENATO COSME CAETANO DA SILVA 06821313423	29.168.568/0001-06	SETOR ORGANIZADO DE COMÉRCIO E SERVIÇO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA: Ausência de documentação do suplente
ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE APICULTORES E MELIPONICULTORES	35.618.834/0001-40	ENTIDADES AMBIENTALISTAS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO	NÃO HABILITADO SITUAÇÃO CADASTRAL (CNPJ) "INAPTA"
HELBER SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	30.641.769/0001-50	SETOR ORGANIZADO DE COMÉRCIO E SERVIÇO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA: 1. Relatório de atuação na área ambiental (Item III) 2. Certidão negativa atualizada (Item IV)
INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE SA	11.507.415/0001-72	SETOR ORGANIZADO DA INDÚSTRIA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA: 1. Ausência de documentação do titular 2. Relatório de atuação na área ambiental (Item III)

Considerando a ausência de inscrições na categoria "Organizações populares e comunitárias com atuação no município" e o registro de apenas uma inscrição na categoria "Entidades Ambientalistas com Atuação no Município", apesar da existência de duas vagas disponíveis, o edital será oportunamente republicado, com a reabertura do prazo para novas inscrições em todas as categorias, inclusive para as entidades ou instituições que tiveram seus pedidos indeferidos, desde que apresentem a documentação completa e haja pertinência com o segmento e categoria a que concorrem. Ressalta-se que as inscrições já habilitadas permanecem válidas, não sendo necessário novo envio por parte de seus representantes, os quais estão aptos a participar do processo eleitoral.
Paulista, 11 de setembro de 2025

FELIPE ANDRÉ GOMES
Secretário Executivo
Mat. 47.346

ANA LAURA FERREIRA
Analista Ambiental
Mat. 14.555

JOCELANE CAVALCANTI
Técnica Ambiental
Mat. 14.562

TIAGO SANTOS
Analista Ambiental
Mat. 14.568

VANESSA VIEIRA
Técnica Ambiental
Mat. 15.672

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:C6EDBD73

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 278/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS ÀS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES QUE ESTÃO SOB A ÉGIDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. Valor de Referênncia: **R$ 793.132,75** (setecentos e noventa e três mil, cento trinta e dois reais e setenta e cinco centavos). Data e hora da abertura: 25/09/2025 às 10:00 horas (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; ou na Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratações, localizada: Av. Prefeito José Eustaquio de Queiroz, 220, Loja 01, Centro – Nobre, Paulista/PE, através do E-mail: comissao5paulistape2025@gmail.com,

Paulista/PE, 11 de setembro de 2025

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Comissão V – Agente de Contratação – Rogerson Fonseca

Publicado por:
Rogerson Silva Fonseca
Código Identificador:2B5B621D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

Objeto:formação de registro de preços consignado em ata, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, em

atendimento às demandas dos diversos órgãos da administração pública do MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. Conforme especificado no Termo de Referência, Anexo doEdital.

O pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público, a todos os interessados, a SUSPENSÃO "SINE DIE"da sessão inaugural do presente Processo Licitatório, que ocorreria em 23/09/2025. O adiamento se dá em razão a necessidade de ajustes no edital e Termo de Referência da referida contratação.

Será publicada no Diário Oficial do Município e em Jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco, a nova data para à sessão.

Paulista, 11 de setembro de 2025.

ISAAC BRAZ DO NASCIMENTO.
Pregoeiro/ Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Vinicius Lourenço Cavalcanti do Nascimento
Código Identificador:B849C8C6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025 - DISPENSA POR RAZÃO DE VALOR Nº 023/2025 - PLANEJAMENTO E GESTÃO

OBJETO: **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE UM SISTEMA COMPLETO DE VIDEOMONITORAMENTO, COMPOSTO POR KIT DE 04 (QUATRO) CÂMERAS DE SEGURANÇA FULL HD, DVR DE 04 CANAIS, HD DE 500GB E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, VISANDO REFORÇAR A VIGILÂNCIA, O CONTROLE DE ACESSO E A SEGURANÇA PATRIMONIAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE.** Empresas **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** da disputa: **D M R BICAS** (CNPJ n° 41.141.952/0001-02), situada na Rua Caetê, No 175, Jardim Botujuru, Jacupiranga/SP. CEP: 11.940-000, com proposta no valor global de **R$585,61 (Quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, **TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** (CNPJ n° 61.462.914/0001-69), situada no ST Setor N EQNN 3/5 BL B LT 5, Ceilandia, s/n, – Brasília/DF. CEP: 72.225-532, com proposta no valor global de **R$811,82 (Oitocentos e onze reais e oitenta e dois centavos)**, **GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**, (CNPJ n° 57.927.269/0001-35), situada na Av. Dr. Joaquim Nabuco, Varadouro, no 1277, SL 01, Olinda/PE. CEP: 53.020-310, com proposta no valor global de **R$2.175,00 (Dois mil, cento e setenta e cinco reais).**

Onde se lê: D M R BICAS (CNPJ n° 41.141.952/0001-02), situada na Rua Caetê, No 175, Jardim Botujuru, Jacupiranga/SP. CEP: 11.940-000, com proposta no valor global de **R$585,61 (Quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos).**

Leia-se: LOTE 1 - Kit 4 câmeras Full HD: **D M R BICAS** (CNPJ n° 41.141.952/0001-02), situada na Rua Caetê, No 175, Jardim Botujuru, Jacupiranga/SP. CEP: 11.940-000, com proposta no valor global de **R$585,61 (Quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos).**

Onde se lê: TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (CNPJ n° 61.462.914/0001-69), situada no ST Setor N EQNN 3/5 BL B LT 5, Ceilandia, s/n, – Brasília/DF. CEP: 72.225-532, com proposta no valor global de **R$811,82 (Oitocentos e onze reais e oitenta e dois centavos).**

Leia-se: LOTE 2 - DVR 4 canais: **TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** (CNPJ n° 61.462.914/0001-69), situada no ST Setor N EQNN 3/5 BL B LT 5, Ceilandia, s/n, – Brasília/DF. CEP: 72.225-532, com proposta no valor global de **R$811,82 (Oitocentos e onze reais e oitenta e dois centavos).**

Onde se lê: GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, (CNPJ n° 57.927.269/0001-35), situada na Av. Dr. Joaquim Nabuco, Varadouro, no 1277, SL 01, Olinda/PE. CEP: 53.020-310, com proposta no valor global de R$2.175,00 (Dois mil, cento e setenta e cinco reais).

Leia-se: LOTE 3 - Instalação completa: **GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**, (CNPJ n° 57.927.269/0001-35), situada na Av. Dr. Joaquim Nabuco, Varadouro, no 1277, SL 01, Olinda/PE. CEP: 53.020-310, com proposta no valor global de **R$2.175,00 (Dois mil, cento e setenta e cinco reais).**

Referente a publicação do dia **11/09/2025**, **edição nº 3926**. Informo que segue **inalteradas as demais informações.**

Paulista/PE, 12/09/2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:2E76BA09

SECRETARIA DE SAÚDE
16ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2025

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 16º chamamento do Edital nº 001/2025, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis, que fica localizada na Av. Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape 1, Paulista – PE e funciona das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Conforme o item 11.1 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:
a) CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Registro do Conselho de classe (original e cópia);
f) Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
j) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
l) Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
m) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
n) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;

o) Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
p) Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.
q) Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
r) Títulos apresentados no ato da inscrição
s) Conselho de Classe Profissional.

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
PSICÓLOGO – 40H			
2025326128551	LEANDRO DE LIMA OLIVEIRA	47.5	APROVADO

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 04200

Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 09.251.115/0001-23
Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – CEP 53.441-600 (antiga Av. Brasil) – Paulista -PE
Email: simplificada.saude@paulista.pe.gov.br

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:CEC911B1

SECRETARIA DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023 – FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MR COMERCIAL MÉDICA LTDA
CNPJ/MF sob o nº35.880.234/0001-55

Considerando os motivos expostos na **C.I. nº 385/2025 e anexos da Superintendência de Assistência Farmacêutica,** contendo **Despacho de autorização da Secretária de Saúde do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 6 (seis) meses, já que existe um saldo contratual, do **Contrato n° 106/2023 - FMS**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROGRAMAS ESPECIAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **6 (seis) meses**, contados a partir de **08 de agosto de 2025 a 08 de fevereiro de 2026**, ou enquanto se conclui o novo processo licitatório, no valor do saldo contratual **de R$ 40.288,00 (quarenta mil, duzentos e oitenta e oito reais).**

Paulista/PE, 04 de agosto de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:46841104

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2025 – FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2025 – FMS

CONTRATO Nº 015/2025 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE BUCAL, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS POR MEIO DE SERVIÇO ITINERANTE, MEDIANTE DEMANDA, ATRAVÉS DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MF ODONTO LTDA
CNPJ/MF sob o n° 06.335.540/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 2.739.171,60 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, cento e setenta e um reais, sessenta centavos).
PERIODO: 27/08/2025 À 26/08/2026

Paulista/PE, 27 de agosto de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:90DA9208

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2025 – FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2025 – FMS

CONTRATO Nº 018/2025 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PARA CADA TIPO DE RESÍDUO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE RECIPIENTES ADEQUADOS PARA O ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS EM SISTEMA DE COMODATO.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o n° 07.575.881/0001-18
VALOR TOTAL: R$ 197.355,84 (cento e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais, oitenta e quatro centavos)
PERIODO: 08/09/2025 À 07/09/2026

Paulista/PE, 08 de setembro de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:53985DE6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 036/2025

PORTARIA SECSAÚDE Nº 036/2025

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 018/2025 - FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025.

A Secretária Interina de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 2892/2025, datada em 10/06/2025, Sra. **Sônia de Arruda Oliveira Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 018/2025-FMS,** respectivamente: Sr. **Kenned da Silva Teixeira,** Superintendente de Atenção Especializada, Matrícula 15.032, Gestor; Sr. **Anderson Leandro Nunes,** Superintendente de Atenção Básica, Matrícula 48.485, Fiscal. O Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PARA CADA TIPO DE RESÍDUO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE RECIPIENTES ADEQUADOS PARA O ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS EM SISTEMA DE COMODATO.**.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 08 de setembro de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:D5BAC6B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de julho de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 17/07/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: A MARTINS LTDA, CNPJ Nº 53.614.094/0001-55, com sede à Rua Quatorze, 133, Maranguape II – Paulista/PE, CEP: 53.421-080, e-mail: amartins0124@hotmail.com, Telefone (81) 98935-4069, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ARMANDO MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 6.710.419 – SDS/PE, e do CPF nº 082.819.824-11, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
5	CANECA ESCOLAR - CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 300 ML. COR AZUL. MATERIAL POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA QUALIDADE SUPERIOR. MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS). COM ALÇA. FORMATO INTERNO ARREDONDADO. MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO. LIVRE DE BPA, AUSÊNCIA DE ELEMENTOS NOCIVOS À SAÚDE. TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0ºC E 100ºC. TEMPERATURA MÁXIMA DE USO EM CURTO PERÍODO: 120ºC. MEDIDAS MÍNIMAS DA CANECA: DIÂMETRO INTERNO: 8,0 CM, ALTURA DA CANECA: 7,7 CM, ESPESSURA: 2 MM, MEDIDAS (CXLXA): 10,0 X 10,0 X 7,7 CM, PESO DA CANECA: 0,030 KG.	Unidades	DECORPLAST	2100	R$ 1,77	qR$ 3.717,00
6	PRATO ESCOLAR - CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 600 ML. COR AZUL. MATERIAL POLIPROPILENO. PODE SER LEVADO AO MICRO-ONDAS POR ATÉ 2 MINUTOS. MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS). FORMATO INTERNO ARREDONDADO E EMPILHÁVEL. MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO. LIVRE DE BPA, AUSÊNCIA DE ELEMENTOS NOCIVOS À SAÚDE. TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0ºC E 100ºC. TEMPERATURA MÁXIMA DE USO EM CURTO PERÍODO: 120ºC. MEDIDAS MÍNIMAS DO PRATO: DIÂMETRO INTERNO: 18,0 CM, DIÂMETRO EXTERNO: 20,0 CM, ALTURA DO PRATO: 3,6 CM, ESPESSURA: 2 MM, MEDIDAS (CXLXA): 20,0 X 20,0 X 3,6 CM, PESO: 0,050 KG.	Unidades	DECORPLAST	2100	R$ 1,82	R$ 3.822,00
22	TOUCA DESCARTÁVEIS, FABRICADA EM TECIDO 100% POLIPROPILENO, TEM ELÁSTICO REVESTIDO QUE PROPORCIONA MELHOR VEDAÇÃO E CONFORTO, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL, COR BRANCA. PACOTES COM 100 UNIDADES	Pacotes	DESCARPACK	120	R$ 11,90	R$ 1.428,00
Valor Total						R$ 8.967,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 18 de julho de 2025.

Município De Escada	A Martins LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 53.614.094/0001-55
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***ARMANDO MARTINS DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:19CB4A44

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025

Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de julho de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 17/07/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 39.436.640/0001-84, com sede à Rua dos Vianas, 333, Torre 02, Aptº 163 – Baeta Neves – São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.760-000, e-mail: wdclcomercio@gmail.com / licitacaowdcl@gmail.com, Telefones (11) 97614-5014 / 94417-1030, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **WILLIAN DOS SANTOS BRITES**, brasileiro, portador do RG nº 1487482-2 – SSP/MT, e do CPF nº 011.815.6993-84, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
15	SMART TV. 43 POLEGADAS CARACTERÍSTICAS: BIVOLTS. CONEXÃO BLUTOOTH. PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA. 03 ENRADAS HDMI. 02 ENTRADAS USB. 01 ENTRADA DE COMPONENTE (AV) 01 ETHERNET (LAN) 01 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA) . CONECTIVIDADE WIFI, INCLUSO UM CABO DE FORÇA. 01 CONTROLE REMOTO. MANUAL DE USUÁRIO. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS EM CASO DE DEFEITOS OU FALHAS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE OU NO MÁXIMO DE 150KM. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	HQ/ HQS43NKHM	19	R$ 1.382,14	R$ 26.260,66
,						R$ 26.260,66

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 18 de julho de 2025.

Município De Escada	WDCL Comércio E Serviços LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 39.436.640/0001-84
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***WILLIAN DOS SANTOS BRITES***
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:5FDE94C6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de julho de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 17/07/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 53.571.459/0001-01, com sede à Rodovia bR 423, S/N, Lot. Planalto do Quilombo, Quadra 06, Lote R – Dom Thiago Postma – Garanhuns/PE, CEP: 55.293-000, e-mail: elloelladistribuidora@hotmail.com, Telefones (87) 3025-0632 / 98836--3257, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **LETÍCIA RABÊLO FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 4007202-9 – SDS/AL, e do CPF nº 136.619.234-63, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
19	DISPENSE PARA SABONETE OU ÁLCOOL EM GEL- CAPACIDADE MÍNIMA: 800ML, BOTÃO PARA ABERTURA MANUAL, VISOR PARA ACOMPANHAMENTO DO NÍVEL DO CONTEÚDO. PESO EM MÉDIA 370g. CONTENDO 4 PARAFUSOS; 4 BUCHAS E UM RESERVATÓRIO.	Unidades	NOBRE	DIAPENSE SABONETE/ALCOO GEL	90	R$ 29,50	R$ 2.655,00
Valor Total							R$ 2.655,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 18 de julho de 2025.

Município De Escada	Elloella Distribuidora LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 53.571.459/0001-01
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***LETÍCIA RABÊLO FERREIRA***
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:E39579FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2025

Aos 24 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Júlio Ferreira Chaves - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 073, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento de Material Escolar em formato de kit personalizado, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Feira Nova – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 30.743.974/0001-26.

VENCEDOR: WILSON COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME
CNPJ: 22.265.371/0001-38
TOTAL: 1.300.152,00
1 - Contratação de empresa para fornecimento de Material Escolar em formato de kit personalizado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	APONTADOR ESCOLAR, com depósito injetado de pet reciclado, com furo cônico, cor verde translúcido, composto de cabeça removível com lâmina de aço carbono temperado, gabinete (reservatório), com dimensões 60 mm de altura x 25 mm de comprimento x 15 mm de largura. Impressão em uma cor, através de do processo de tampografia, de arte fornecida.	ECOPLAST	UND	9300
2	BORRACHA ESCOLAR, com capa protetora plástica em PP Reciclado, formato mínimo 40 x 28 x 08 mm. Borracha branca (livre de PVC). Capa plástica protetora na cor azul, com marca do fabricante e simbologia da matéria–prima em alto relevo. Apresentar laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16040:2020 (toxicologia, metais pesados, ftalatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório acreditado pelo INMETRO atestando níveis aceitáveis de bisfenol–A (BPA free).	ECOPLAST	UND	10700
3	CADERNO BROCHURÃO, caderno escolar costurado, tipo vertical, 96 folhas, pautado e margeado frente e verso. No mínimo 31 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Especificações: dimensões: 200mm de comprimento x 275mm de largura; miolo: papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m2; capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 750g/m2 revestido em papel couchê, gramatura mínima 115g/m2 com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m2; acabamento da capa: plastificação ou verniz UV; na quarta face da capa de verão constar as informações abaixo relacionadas; 96 folhas caderno escolar costurado; formato 20cm x 27,5cm; NBR 15733; nome do fabricante; certificação FSC ou CERFLOR. Arte do caderno frente/verso. Certificado FSC–STD 40–004 (V2) do Forest Stewardship Council (FSC) para, dentro da cadeia de custódia, produzir impressos gráficos autenticados pelo selo FSC, emitido em nome do fabricante, e demais preceitos sustentáveis a serem comprovados, item obrigatório para os itens de confecção dos cadernos.	GRAFICA FONSECA	UND	2800
4	CADERNO DE DESENHO, caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, tipo horizontal, 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis. Especificações: dimensões: 275mm de comprimento x 200mm de largura; miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m2; capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 230g/m2; impressão capa e contracapa: 4 x 0 cores, arte do caderno: frente/verso. Acabamento: verniz de máquina ou plastificação; espiral: arame galvanizado 0,80mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema COIL LOCK) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Na quarta face da capa de verão constar as informações abaixo relacionadas; caderno cartografia 96 folhas; formato: 27,5cm x 20cm; nome do fabricante; 4,57 certificação FSC ou CERFLOR. Certificado FSC–STD 40–004 (V2) do Forest Stewardship Council (FSC) para, dentro da cadeia de custódia, produzir impressos gráficos autenticados pelo selo FSC, emitido em nome do fabricante, e demais preceitos sustentáveis a serem comprovados, item obrigatório para os itens de confecção dos cadernos.	GRAFICA FONSECA	UND	4300
5	CADERNO BROCHURÃO 1/4, caderno escolar costurado, tipo vertical, 96 folhas, pautado e margeado frente e verso. No mínimo 31 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Especificações: dimensões: 140mm de comprimento x 202mm de largura; miolo: papel off set branco, gramatura mínima de 56g/m2; capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 750g/m2 revestido em papel couchê gramatura mínima 115g/m2 com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m2; acabamento da capa: plastificação ou verniz UV; na quarta face da capa de verão constar as informações abaixo relacionadas; 96 folhas caderno escolar costurado; formato 20cm x27,5cm; NBR 15733; nome do fabricante; certificação FSC ou CERFLOR. Arte do caderno frente/verso. Certificado FSC–STD 40–004 (V2) do Forest Stewardship Council (FSC) para, dentro da cadeia de custódia, produzir impressos gráficos autenticados pelo selo FSC, emitido em nome do fabricante, e demais preceitos sustentáveis a serem comprovados, item obrigatório para os itens de confecção dos cadernos.	GRAFICA FONSECA	UND	9600
6	CADERNO UNIVERSITÁRIO, espiralado, 200 folhas úteis (não sendo contadas das divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com capa e contracapa. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: dimensões mínimas: 200mm de comprimento x 275mm de largura; miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m2; capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 750g/m2 revestido em papel couchê gramatura mínima 115g/m2 com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m2; impressão da capa e contracapa: 4 x 0 cores, divisórias: offset gramatura mínima de 90g/m2, a cada 20 folhas impressas uma divisória; espiral: arame revestido em nylon preto 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema COIL LOCK) que impossibilitem a formação de pontas agudas; na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas; caderno universitário – 200 folhas; formato: 20cm x 27,5cm; NBR 15733; nome do fabricante; certificação FSC ou CERFLOR frente/verso. Certificado FSC–STD 40– 004 (V2) do Forest Stewardship Council (FSC) para, dentro da cadeia de custódia, produzir impressos gráficos autenticados pelo selo FSC emitido em nome do fabricante, e demais preceitos sustentáveis a serem comprovados, item obrigatório para os itens de confecção dos cadernos.	GRAFICA FONSECA	UND	6000
7	COLA BRANCA, 40 gramas lavável para uso escolar composição resina PVA produto atóxico frasco retangular bico aplicador econômico, tampa com dispositivo interno que evita a evaporação e o vazamento do produto. Produto 100% de fabricação nacional proveniente de indústria brasileira, produto certificado pelo INMETRO. Laudo Portaria INMETRO nº 481/2010, Portaria INMETRO nº 262/2012, ABNT NBR 15236/16 segurança de artigos escolares, certificação de conformidade ou certificado de manutenção.	GLINORTE	UND	6600

8	GIZÃO DE CERA, caixa com 12 unidades em cores diferentes, padrão grande/longo, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea, não perecível, resistente. São obrigatórias as cores pretas, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, roxo, marrom. Dimensões aproximadas de cada gizão, 110mm de comprimento, 10mm de diâmetro. Apontado e arredondado em uma das pontas, selo de identificação da conformidade do INMETRO, conforme Portaria 481/2010 e conformidade com a NBR 14725–2. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contêm 12 unidades; produto atóxico; validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Solicitação do laudo, Portaria INMETRO nº 481/2010, Portaria INMETRO nº 262/2012, ABNT NBR 15236/16 segurança de artigos escolares e certificação de conformidade ou certificado de manutenção.	PIRATININGA	UND	1900
9	LÁPIS GRAFITE Nº 2, com grafite inteiro sextavado dimensões aproximadas de 6,9mm de diâmetro e comprimento de 175mm mina de grafite número 2 em material cerâmico resistente que desliza facilmente sobre o papel produzido com materiais atóxicos e madeira 100% reflorestada proporcionando apontamento com formação de cavaco continuo e uniforme maior resistência à quebra da mina inscrição indelével no corpo do lápis contendo nome e marca do fabricante bem como código de barras e dureza do grafite selo FSC e certificado INMETRO.	LIKE	UND	21400
10	LÁPIS DE COR TIPO JUMBO, caixa com 12 unidades em cores diferentes, (derivadas das cores primárias mais o preto) corpo em madeira ou resina termoplástica isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do núcleo. Deve ser recoberto com tinta atóxica, se for o caso. A barra interna deverá ser constituída de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Dimensões aproximadas para cada lápis – 120mm de comprimento, de 10 a 15mm de diâmetro. O produto deverá atender aos requisitos de normas da ABNT, em especial à NBR 15236. Apresentar certificação do INMETRO.	LIKE	UND	2300
11	MASSA PARA MODELAR (base amido), caixa com 12 cores em bastão à base de amido não tóxica super macia que não manche as mãos peso líquido mínimo de 180 gramas por embalagem aromatizado artificialmente (aroma de fruta) e cores vivas e brilhantes que não gude nas mãos não esfarele e não endureça em contato com o ar composta de água carboidratos de cereais cloreto de sódio propil, parabenos aditivos e pigmentos, certificado pelo INMETRO. Solicitação do laudo, Portaria INMETRO nº 481/2010, Portaria INMETRO nº 262/2012 ABNT NBR 15236/16, segurança de artigos escolares e certificação de conformidade ou certificado de manutenção.	ALCALEX	UND	1900
12	TINTA GUACHE, 6 cores frasco com 15 ml composição resina água pigmentos carga e conservante cores miscíveis entre si atóxico certificado INMETRO. Portaria INMETRO nº 481/2010, Portaria INMETRO nº 262/2012, ABNT NBR 15236/16. E solicitação do laudo.	PIRATININGA	UND	2900
13	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA, cabo em resina termoplástica atóxica e lâmina de aço inoxidável, cabo anatômico, régua de 5cm, lâmina com corte a laser, com trava de proteção que impossibilita a abertura da tesoura quando não estiver sendo utilizada, selo de identificação da conformidade do INMETRO.	MASTER	UND	3300
14	PINCEL Nº 0, cabo em madeira reflorestada de alta qualidade, sem nós ou emendas, cor amarela, com código de barras individual, cerda pelo de pônei, virola em alumínio, certificação FSC.	ONDA	UND	3300
15	ESTOJO ECOLÓGICO, para materiais escolares, rígido, confeccionado em PP–PCR (Polipropileno Reciclado Pós Consumo), na cor branco translucido, medindo aproximadamente 30mm (altura) x 60mm (largura) x 190mm (comprimento) x 2mm (espessura). Fechamento com trava frontal e dobradiças no próprio corpo. Obrigatória certificação do INMETRO conforme Portaria 423/2021, por ser personalizado e com motivos infantis. Obrigatória a apresentação de laudo junto com a proposta, conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15.236:2021 e ABNT NBR 16.040/2020, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol–A (BPA free).	ECOPLAST	UND	6300
16	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL PERSONALIZADA, mochila escolar personalizada, medindo 35cm de altura por 31cm de comprimento por 13cm de largura lateral, com tecido em lona rip stop 100% poliéster com formato de losango de 0,50mm de altura por 0,60mm de comprimento dento do mesmo forma–se um polígono de 0,40mm de altura por 0,40mm de largura, composto de revestimento de policloreto de vinila (PVC) dt–it035, gramatura de 248,8cv3,2% g/metros quadrado, ABNT–NBR 10591: 2008, espessura têxteis de 0,29cv=1,9%/ mm ABNT–NBR 13371:2005, com 96 filamentos e 21 fios de densidade/cm – ABNT–NBR 10588: 2015 no ardume, na cor azul marinho. As costas e lateral são confeccionados com tecido 100% poliéster azul marinho. A parte frontal da mochila é composta de 02 (dois) bolsos externos; no segundo bolso, o inferior, deverá ter o logotipo da prefeitura municipal impresso em 05 cores (fundo branco mais as 04 cores (policromia)) através de impressão DTF na melhor resolução; bolso circular com zíper fechando circularmente, medindo 28 cm acompanhando de dois cursores niquelados de primeira linha; na parte externa deste bolso tem ainda o fole inferior e o fole superior com pregas, complementando na emenda dos dois foles um detalhe na cor azul marinho, a parte interna deste bolso é forrada com forro frisada com TNT nas extremidades garantindo melhor acabamento. A mochila deverá ser revestida em friso vivo na cor vermelha nas laterais e compartimentos. No segundo bolso, o inferior, tem o formato de um trapézio arredondado; na parte frontal e lateral do bolso tem detalhes que propiciam fixar cadarço de 25 mm para servir de suporte para o elástico roliço com 70 cm, acompanhado de regulador e terminal do elástico. Este bolso é fechado com zíper de 48 cm acompanhado de um só cursor niquelado e possui um fole externo de 48 cm x 3 cm. Na parte interna é forrada com forro e frisada com TNT nas extremidades para melhor reforçar e para uma melhor apresentação do produto inferior. Costas medindo: 35 cm de altura x 30 cm de largura, na cor azul marinho, confeccionado com tecido 100% poliéster, acolchoada com isomanta de 8mm de espessura, forrada com forro, fixados nas costas com uma costura de formato em "v", sem alças de costas. Central e lateral da mochila – na parte central da mochila, confeccionado com tecido 100% poliéster, possui um zíper azul marinho nº 06 com 66,5 cm de comprimento, acompanhado de 02 (dois) cursores niquelados, além de dois bolsos laterais confeccionado com tela azul marinho com 14,5 cm de altura x 13 cm de largura, na borda do bolso possui um elástico de 15 mm dobrado na cor azul marinho. Deverá possuir carrinho escolar com trava tipo borboleta na cor azul marinho, com 04 rodinhas (02 rodinhas duplas), removível com 35 cm de altura para alojamento da mochila 26 x 16 de base 13 cm de áreas de profundidade para alojamento da mochila com hastes e arrebites em alumínio para evitar corrosão pela maresia base, alça e outras partes injetadas em polipropileno com cantos arredondados cinta em fita de polipropileno 30mm de largura com aproximadamente 70cm de comprimento com fecho de engate de 30mm injetado em poliecetal fixada cada ponta da cinta passando entre as fendas da base do mesmo parte macho tipo garfo do fecho de engate fixada abaixo dos bolsos laterais da mochila com fita de polipropileno 30mm de largura.	PUPILEX	UND	1900
17	MOCHILA ESCOLAR COSTA PERSONALIZADA, mochila escolar personalizada, medindo no mínimo 40cm de altura por 31cm de comprimento por 13cm de largura lateral, com tecido em lona rip stop 100% poliéster com formato de losango de 0,50mm de altura por 0,60mm de comprimento dento do mesmo forma–se um polígono de 0,40mm de altura por 0,40mm de largura, composto de revestimento de policloreto de vinila (PVC) dt–it035, gramatura de 248,8cv3,2% g/metros quadrado, ABNT–NBR 10591: 2008, espessura têxteis de 0,29cv=1,9%/ mm ABNT–NBR 13371:2005, com 96 filamentos e 21 fios de densidade/cm – ABNT–NBR 10588: 2015 no ardume, na cor azul marinho. As costas e lateral são confeccionados com tecido 100% poliéster na cor azul marinho. A parte frontal da mochila é composta de 02 (dois) bolsos externos; no segundo bolso, o inferior, deverá ter o logotipo da prefeitura municipal impresso em 05 cores (fundo branco mais as 04 cores (policromia)) através de impressão DTF na melhor resolução; no centro com um bolso circular com zíper fechando circularmente, medindo 28 cm acompanhando de dois cursores niquelados de primeira linha; na parte externa deste bolso tem ainda o fole inferior e o fole superior com pregas, complementando na emenda dos dois foles um detalhe na cor azul marinho, a parte interna deste bolso é forrada com forro frisada com TNT nas extremidades garantindo melhor acabamento. A mochila deverá ser internamente impermeável, impossibilitando a entrada de água no compartimento principal, deverá ser revestida internamente com nylon plástico resinado na cor preta. A mochila deverá ser revestida em friso vivo na cor vermelha nas laterais e compartimentos. No segundo bolso, o inferior, tem o formato de um trapézio arredondado; na parte frontal e lateral do bolso tem detalhes que propiciam fixar cadarço de 25 mm para servir de suporte para o elástico roliço com 70 cm, acompanhado de regulador e terminal do elástico. Este bolso é fechado com zíper de 48 cm acompanhado de um só cursor niquelado e possui um fole externo de 48 cm x 3 cm. Na parte interna é forrada com forro e frisada com TNT nas extremidades para melhor reforçar e para uma melhor apresentação do produto inferior. Costas medindo: 40 cm de altura x 31 cm de largura, na cor azul marinho, confeccionado com tecido 100% poliéster, acolchoada com isomanta de 8mm de espessura, forrada com forro, fixados nas costas com uma costura de formato em "v", acompanhada de 02 (duas) alças com formato em curvas ergonômicas com 39 cm de extensão e 07 cm de largura acompanhada de reguladores de 30 mm para fixação dos reguladores em cada alça reforçada com uma costura em formato de "x", para um melhor reforço, as alças também são acolchoadas com isomanta de 08 mm de espessura, acompanha também 02 (dois) cadarços de 30mm com medida de 37cm. A mochila possui também um cadarço – 30 fixado na parte superior da mochila com 16 cm de comprimento, alça de mão. Central e lateral da mochila – na parte central da mochila, confeccionado com tecido 100% poliéster, possui um zíper azul marinho nº 06 com 66,5 cm de comprimento, acompanhado de 02 (dois) cursores niquelados, além de dois bolsos laterais confeccionado com tela azul marinho com 14,5 cm de altura x 13 cm de largura, na borda do bolso possui um elástico de 15 mm dobrado na cor azul marinho.	PUPILEX	UND	4400
18	COLA COLORIDA para trabalhos escolares e artísticos sobre papel, papel cartão e cartolina produto químico não classificado como perigoso de acordo com ABNT NBR 14725–2. Produto não recomendado para crianças de até 3 anos outras informações: produto não indicado para uso na pele esta mistura não contém ingredientes ou impurezas que contribuam para o perigo. Aspecto estado físico: líquido; forma: pastosa; cor: diversas conforme catálogo, odor: característico. limite de odor: não disponível. PH: 4,50 a 5,50, ponto de fusão / ponto de congelamento: não disponível. Ponto de ebulição inicial: não disponível. Faixa de temperatura de ebulição: não disponível. Ponto de fulgor: não disponível. Taxa de evaporação: não disponível. Inflamabilidade (sólido; gás): não disponível. Limite de inflamabilidade ou explosividade inferior: não disponível. Limite de inflamabilidade ou explosividade superior: não disponível. Pressão de vapor: não disponível. Densidade de vapor: não disponível. Densidade relativa: 1.060 – 1.100 g/cm3. Solubilidade(s): solúvel em água. Coeficiente de partição – n–octanol/água: não disponível. Temperatura de autoignição: não disponível. Temperatura de decomposição: não disponível. Viscosidade: 30 – 35 poise estabilidade química: estável nas condições normais de armazenamento e manuseio. Reatividade: não disponível possibilidade de reações perigosas: nenhuma, quando o produto é armazenado, aplicado e processado corretamente. Condições a serem evitadas: exposição a altas temperaturas por tempo prolongado pode ocasionar alterações no produto. Materiais incompatíveis: não disponível. Produtos perigosos da decomposição: não disponível. Toxicidade aguda: o produto não é classificado para este perigo segundo critérios GHS. Corrosão/irritação da pele: o produto não é classificado para este perigo segundo critérios GHS. Lesões oculares graves/irritação ocular: o produto não é classificado para este perigo segundo critérios GHS. Sensibilização respiratória ou à pele: o produto não é classificado para este perigo segundo critérios GHS mutagenicidade em células germinativas: o produto não é classificado para este perigo segundo critérios GHS. Carcinogenicidade: o produto não é classificado para este perigo segundo critérios GHS. Toxicidade à reprodução: o produto não é classificado para este perigo segundo critérios GHS. Toxicidade para órgãos–alvo específicos – exposição única: o produto não é classificado para este perigo segundo critérios GHS. Toxicidade para órgãos–alvo específicos – exposição repetida: o produto não é classificado para este perigo segundo critérios GHS. Perigo por aspiração: o produto não é classificado para este perigo segundo critérios GHS. Outras informações: não disponíveis regulamentações específicas de segurança, saúde e meio ambiente para o produto químico: resolução n° 5232 e suas alterações (agência nacional de transportes terrestres) decreto federal no. 2.657 (ministério do	PIRATININGA	UND	1900

	trabalho e emprego) norma regulamentadora 26 – decreto 229 (ministério do trabalho e emprego) ABNT NBR 14725 partes 1, 2, 3 e 4. Norma regulamentadora 15 (ministério do trabalho e emprego) esta FISPQ foi elaborada baseada nos conhecimentos atuais do produto químico e fornece informações quanto à proteção, à segurança, à saúde e ao meio ambiente. Adverte–se que o manuseio de qualquer substância química requer o conhecimento prévio de seus perigos pelo usuário. Cabe à empresa usuária do produto promover o treinamento de seus empregados e contratados quanto aos possíveis riscos advindos do produto.			
19	CANETA HIDROGRÁFICA, tipo jumbo–embalagem com 12 unidades com cores diferentes, ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média que não afunda com o uso, lavável. A barra internada caneta deve possuir constituição uniforme, atóxica. São obrigatórias as cores pretas, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, lilás ou violeta, marrom. Dimensões da caneta: comprimento mínimo 110 mm em tampa, diâmetro mínimo 10mm. Embalagem de papel cartão na embalagem deve conter também as seguintes informações: contêm 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; selo de identificação da conformidade do INMETRO, conforme portaria 481/2010; validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. E solicitação do laudo.	LIKE	UND	2500
20	CANETA ESFEROGRÁFICA, escrita: média, cor: preta corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro entre 0,85 e 1,05 mm, tampa : com furo anti–asfixiante e clip para fixação no bolso, tampinha inferior na cor da tinta, tinta: atóxica, a base de solventes, corantes, resinas e aditivos, carga: em tubo substituível, com no mínimo 110 mm de altura (medido desde a esfera até a extremidade oposta), comprimento aproximado de 140 mm, com sistema de equilíbrio de pressão por furos(seja no corpo ou na ponta), validade mínima: 12 meses à contar da data de entrega. Rendimento mínimo: de 2000 metros de escrita, comprovado por meio de laudo de desempenho válido fornecido por organismo acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 16.108/2012. Marcas de referência: Faber Castell/Trilux e Bic/Cristal.	compactor	UND	3500
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, escrita: média, cor: azul corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro entre 0,85 e 1,05 mm, tampa : com furo anti–asfixiante e clip para fixação no bolso, tampinha inferior na cor da tinta, tinta: atóxica, a base de solventes, corantes, resinas e aditivos, carga: em tubo substituível, com no mínimo 110mm de altura(medido desde a esfera até a extremidade oposta), comprimento aproximado de 140 mm, com sistema de equilíbrio de pressão por furos(seja no corpo ou na ponta), validade mínima: 12 meses à contar da data de entrega. Rendimento mínimo: de 2000 metros de escrita, comprovado por meio de laudo de desempenho válido fornecido por organismo acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 16.108/2012. Marcas de referência: Faber Castell/Trilux e Bic/Cristal.	compactor	UND	9800
Total do Lote 1		**R$ 1.300.152,00**		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA - WILSON COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME.

CNPJ: 22.265.371/0001-38

Valor: R$ 1.300.152,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE	Wilson Comercio E Servicos EIRELI – ME
Secretário De Educação	***WILSON MONTEIRO PRATES NETO***
	CPF nº 057.672.434-33

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:28B3D89B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 015/2025 – PMG; Processo Licitatório Nº. 015/2025. Pregão Eletrônico Nº. 004/2025 - SRP. Compras. Objeto**:** Registro de Preços para eventual aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, destinados as Secretarias Municipais da Gameleira; Fornecedor Registrado: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA – CNPJ: 49.287.699/0001-01; Vigência: 22/08/2025 a 22/08/2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Climatizador Tipo: Portátil, Tensão Alimentação: 220V, Potência Mínima: 0,51W, Tipo Motor: Bifásico, Consumo Água: 5L/H, Vazão Ar: 25.000M3/H, Capacidade Água: 70L	UND	25	Ventisol MODELO: BR/PT 80 220V	**R$ 1.040,74**	**R$ 26.018,5**

Gameleira/PE, 09 de setembro de 2025.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Órgão Gerenciador

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Órgão Participante

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Órgão Participante

CÍCERO MARCELO DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Órgão Participante

RENILSON JOSÉ DOS SANTOS BARROS FILHO
Secretário Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Governo
Órgão Participante

PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Cultura
Órgão Participante

JOSEMARCOS SALGUEIRO BEZERRA
Secretário Municipal da Fazenda
Secretaria Municipal de Fazenda
Órgão Participante

ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Infraestrutura
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Órgão Participante

ELISÂNGELA FREITAS DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Órgão Participante

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:D7773F68

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 016/2025 – PMG; Processo Licitatório Nº. 015/2025. Pregão Eletrônico Nº. 004/2025 - SRP. Compras. Objeto**:** Registro de Preços para eventual aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, destinados as Secretarias Municipais da Gameleira; Fornecedor Registrado: MUNDIAL ASSISTENCIA TECNICA LTDA – CNPJ: 31.508.072/0001-78; Vigência: 19/08/2025 a 19/08/2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 **Exclusivo** ***ME/EPP/MEI***	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tensão: 220 V, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio	UND	23	EOS	**R$ 1.700,00**	**R$ 39.100,00**
2 ***Cota Principal (Disputa Ampla)***	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Parede, Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Tensão: 220 V, Características Adicionais 1: Monofásico E Controle Remoto	UND	40	EOS	**R$ 2.400,00**	**R$ 96.000,00**
3 ***Cota Principal (Disputa Ampla)***	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel	UND	40	EOS	**R$ 3.350,00**	**R$ 134.000,00**
5 ***Cota Reservada ME/EPP/MEI -Item 02-***	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Parede, Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Tensão: 220 V, Características Adicionais 1: Monofásico E Controle Remoto	UND	6	EOS	**R$ 2.400,00**	**R$ 14.400,00**
6 ***Cota Reservada ME/EPP/MEI -Item 03-***	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel	UND	4	EOS	**R$ 3.350,00**	**R$ 13.400,00**
TOTAL						**R$ 296.900,00**

Gameleira/PE, 09 de setembro de 2025.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal De Administração
Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos
Órgão Gerenciador

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde Fundo Municipal De Saúde
Órgão Participante

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social Fundo Municipal De Desenvolvimento Social
Órgão Participante

CÍCERO MARCELO DE MELO
Secretário Municipal De Educação Fundo Municipal De Educação
Órgão Participante

RENILSON JOSÉ DOS SANTOS BARROS FILHO
Secretário Municipal De Governo Secretaria Municipal De Governo
Órgão Participante

PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal De Cultura Secretaria Municipal De Cultura
Órgão Participante

JOSEMARCOS SALGUEIRO BEZERRA
Secretário Municipal Da Fazenda Secretaria Municipal De Fazenda
Órgão Participante

ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA LINS
Secretário Municipal De Infraestrutura Secretaria Municipal De Infraestrutura
Órgão Participante

ELISÂNGELA FREITAS DA SILVA
Secretária Municipal De Desenvolvimento Econômico Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico
Órgão Participante

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:A9AC2A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 017/2025 – PMG; Processo Licitatório Nº. 016/2025. Pregão Eletrônico Nº. 005/2025 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA e HIGIENE, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social); ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. ÓRGÃOS PARTICIPANTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA; FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA. FORNECEDOR REGISTRADO: MELO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 31.683.128/0001-20; Vigência: 05/09/2025 a 05/09/2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Cor: Incolor, Tipo: Comum.	Caixa 12 UND	340	LIMPA MAIS	**R$ 17,54**	**R$ 5.963,60**
	VALOR TOTAL					**R$ 5.963,60**

Gameleira/PE, 09 de setembro de 2025.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Órgão Gerenciador

ANTONIO HENRIQUE DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Infraestrutura
Secretaria Municipal De Infraestrutura, Obras E Transportes
Órgão Participante

CÍCERO MARCELO DE MELO
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Órgão Participante

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Órgão Participante

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Órgão Participante

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:8B5048C0

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 018/2025 – PMG; Processo Licitatório Nº. 016/2025. Pregão Eletrônico Nº. 005/2025 - SRP. Compras. Objeto**:** Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA e HIGIENE, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social); ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. ÓRGÃOS PARTICIPANTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA; FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA. FORNECEDOR REGISTRADO: LUCK EXPRESS PRODUTOS LTDA – CNPJ: 52.229.383/0001-78; Vigência: 05/09/2025 a 05/09/2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	Álcool Etílico Tipo: Hidratado , Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl), Apresentação: Líquido	Frasco 1000 ML	34	BELO BRILUS	**R$ 6,39**	R$ 217,26
3	Amaciante De Roupa Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Características Adicionais: Embalagem Plástica Tampa E Alça E Biodegradável, Composição: Cloreto De Dialquildimetilamônio	Frasco 2 L	282	MALU	**R$ 4,45**	R$ 1.254,90
4	Aparelho Barbear Quantidade Lâminas: 2 Lâminas UN, Tipo: Descartável , Material Cabo: Cabo Plástico, Material Lâmina: Lâmina Aço Inox	UND	130	BIS	**R$ 1,04**	R$ 135,20
5	Conjunto Lixeira Coleta Seletiva Material: Polietileno, Quantidade Lixeiras: 4UN, Capacidade: 50L, Cor: Azul, Vermelha, Verde E Amarela, Características Adicionais: Tampa Vai-Vem, Suporte Em Aço Galvanizado, Aplicação: Coleta De Lixo	Conjunto	23	ICASA	**R$ 440,00**	R$ 10.120,00

6	Dentifrício Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo De (1100 Ppm) , Sabor: Menta , Tipo: Adulto , Capacidade: 90 G, Aplicação: Higiene Dental	UND	192	SORRISO	**R$ 0,98**	R$ 188,16
7	Desinfetante Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio +Tensioativos , Teor Ativo: Teor Ativo Em Torno De 0,4%, Características Adicionais: Com Aroma , Composição: À Base De Quaternário De Amônio	Litro	3940	MALU	**R$ 1,98**	R$ 7.801,20
8	Desodorante / Aromatizante De Ambiente Aroma: Lavanda, Tipo: Líquido, Características Adicionais: Spray	Frasco 360 ML	254	AR GRADAVEL	**R$ 8,49**	R$ 2.156,46
9	Desodorizador Sanitário Composição: Dodecil Benzeno, Sulfonato De Sódio, Coadjuvante E, Essência: Variado, Aspecto Físico: Sólido, Características Adicionais: Pastilha Adesiva	UND	243	MALU	**R$ 1,75**	R$ 425,25
10	Detergente Composição: Tensoativos Aniônicos, Glicerina, Coadjuvantes, Se, Componente Ativo: Linear Alquibenzeno Sulfonato De Sódio, Aplicação: Limpeza Em Geral, Aroma: Neutro, Características Adicionais: Tensoativo Biodegradável, Rendimento 1/250 Litros , Aspecto Físico: Líquido	Embalagem 500 ML	1050	MALU	**R$ 1,24**	R$ 1.302,00
11	Embalagem Plástica Forma: Sacola , Largura: 40 CM, Altura: 60 CM, Aplicação: Armazenamento De Alimentos, Cor: Branca, Características Adicionais: Descartável	Rolo 500 UM	10	ICASA	**R$ 26,09**	R$ 260,90
12	Espanador Material: Sisal , Comprimento Cabo: 20 CM, Material Cabo: Madeira	UND	50	ICASA	**R$ 12,07**	R$ 603,50
13	Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra Sintética , Formato: Retangular , Abrasividade: Alta , Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Dupla Face , Comprimento Mínimo: 110 MM, Largura Mínima: 75 MM, Espessura Mínima: 20 M	UND	220	ASSOLAN	**R$ 0,55**	R$ 121,00
14	Esponja Limpeza Material: Lã Aço , Aplicação: Limpeza Geral	Embalagem 8 UND	310	ASSOLAN	**R$ 1,41**	R$ 437,10
15	Filme Embalagem Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Filme: Aderente, Largura: 28CM, Comprimento: 30M, Transmitância: Transparente	Rolo 100M	310	LIFE CLEAN	**R$ 3,87**	R$ 1.199,70
16	Flanela Material: Flanela , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Cor: Laranja , Características Adicionais: Cantos Arredondados, Acabamento Nas Bordas Em Over	UND	470	FR	**R$ 1,70**	R$ 799,00
17	Fósforo Material Corpo: Madeira, Tipo: Curto	Pacote 10 CX	60	PARANA	**R$ 2,80**	R$ 168,00
18	Guardanapo De Papel Material: Celulose , Largura: 21 CM, Comprimento: 23 CM, Cor: Branca, Tipo Folhas: Simples	Pacote 50 UND	700	MALU	**R$ 1,09**	R$ 763,00
19	Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Líquido Amarelo Esverdeado, Concentração: Teor Mínimo De 12 % De Cloro Ativo , Características Adicionais: Estabilizado. Forma de apresentação e entrega (Galão de 05 litros).	GALÃO DE 5 LITROS	245	BELO BRILUS	**R$ 7,11**	R$ 1.741,95
20	Lixeira Material: Aco, Capacidade: 10L, Tipo: Telada, Características Adicionais: Redonda, Cor: Preta, Revestimento: Pintado	UND	100	ICASA	**R$ 21,60**	R$ 2.160,00
21	Lixeira Material: Plástico, Capacidade: 120L, Tipo: Container, Características Adicionais: Com Tampa E Pedal, Cor: Verde, Aplicação: Coleta De Lixo	UND	60	ICASA	**R$ 125,40**	R$ 7.524,00
24	Luva, Material: PVC 45cm, Palma Áspera, Forrada em PA	PAR	240	MUC	**R$ 11,40**	R$ 2.736,00
25	Pá Coletora Lixo Material Coletor: Aço, Material Cabo:	UND	110	ICASA	**R$ 4,97**	R$ 546,70

	Madeira, Comprimento Cabo: 60CM, Características Adicionais: Pintura Em Epóxi					
26	Palito Material: Madeira , Aplicação: Higiene Dental , Comprimento: 6 CM, Formato: Roliço	Caixa 100 UND	50	PARANA	**R$ 0,83**	R$ 41,50
27	Pano Limpeza Material: 100% Algodão , Comprimento: 80 CM, Largura: 50 CM, Características Adicionais: Alvejado	UND	1500	FR	**R$ 3,44**	R$ 5.160,00
28	Pano Prato Material: Algodão , Comprimento: 70 CM, Largura: 45 CM, Cor: Diversas (Estampado)	UND	820	FR	**R$ 1,93**	R$ 1.582,60
29	Papel Higiênico Material: Fibras Celulósicas , Cor: Branca, Largura: 10 CM, Características Adicionais: Picotado E Simples, com 60 METROS	Pacote 4 und	1960	DUBELLE	**R$ 4,37**	R$ 8.565,20
30	Permetrina Apresentação: Aerosol , Composição: Associada À D-Aletrina E D-Tetrametrina, Concentração: 0,10% + 0,135% +0,10%	Frasco 300 ML	242	PODEROS	**R$ 9,28**	R$ 2.245,76
31	Polidor Aspecto Físico: Líquido Branco Amarelado, Suspensão Leitosa, Está- , Aplicação: Limpeza De Metais	Frasco 500 ML	396	MALU	**R$ 1,67**	R$ 661,32
32	Rodo Material Suporte: Plástico , Comprimento Suporte: 60 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Material Cabo: Madeira	UND	70	PLENA PLUS	**R$ 5,50**	R$ 385,00
33	Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado , Tipo: Neutro, Características Adicionais: 1ª Qualidade	Embalagem 5 UND	860	GRARANI	**R$ 5,69**	R$ 4.893,40
34	Sabão Pó Aspecto Físico: Pó , Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Biodegradável	Pacote 1 KG	880	GUARANI	**R$ 3,19**	R$ 2.807,20
35	Sabonete Aspecto Físico: Sólido , Peso: 90 G, Aroma: Suave, Cor: Branca	UND	80	EVEN	**R$ 1,36**	R$ 108,80
36	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Perfumado, Acidez: Ph Neutro, Aplicação: Assepsia Das Mãos, Composição: Glicerina, Aroma: Lavanda	Frasco 1L	150	VENEZA	**R$ 4,49**	R$ 673,50
37	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta , Aplicação: Coleta De Lixo , Material: Polietileno	Pacote 100 UND	900	TUBARÃO	**R$ 16,38**	R$ 14.742,00
38	Saco Plástico Lixo Capacidade: 200L, Largura: 115CM, Altura: 100CM, Cor: Preta, Apresentação: Peça Única	Embalagem 100 UND	600	TUBARÃO	**R$ 25,73**	R$ 15.438,00
39	Saco Plástico Lixo Capacidade: 60 L, Cor: Preta, Aplicação: Coleta De Lixo, Material: Polietileno	Pacote 100 UND	600	TUBARÃO	**R$ 11,45**	R$ 6.870,00
40	Solução Limpeza Multiuso Aspecto Físico: Líquido, Tipo Uso: Limpeza E Remoção De Resíduos, Cor: Incolor	Frasco 500 ML	390	MALU	**R$ 2,44**	R$ 951,60
41	Toalha De Papel Material: Papel , Aplicação: Higiene Pessoal, Comprimento: 21,50 CM, Cor: Branca , Largura: 24 A 25 CM, Características Adicionais: Interfolhada , Tipo Folha: 2 Dobras	Pacote 2 Rolos	900	MALU	**R$ 4,49**	R$ 4.041,00
42	Vassoura Material Cerdas: Piaçava, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 20 CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 9 CM, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado, Material Cabo: Madeira Plastificada	UND	100	PLENA PLUS	**R$ 8,63**	R$ 863,00
43	Vassoura Material Cerdas: Piaçava, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 40 CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 9 CM, Tipo: Gari, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado, Material Cabo: Madeira	UND	100	PLENA PLUS	**R$ 9,89**	R$ 989,00
44	Vassoura Material Cerdas: Polipropileno, Material Cepa: Plástico, Comprimento Cepa: 30 CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 5 CM, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado , Material Cabo: Madeira Plastificada	UND	100	PLENA PLUS	**R$ 7,22**	R$ 722,00
45	Vassoura Material Cerdas:	UND	100	PLENA PLUS	**R$ 14,99**	R$ 1.499,00

	Sisal, Material Cabo: Madeira, Tipo: Vasculho, Aplicação: Limpeza Teto , Comprimento Cabo: 170 C					
VALOR TOTAL						**R$ 115.901,16**

Gameleira/PE, 09 de setembro de 2025.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal De Administração
Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos
Órgão Gerenciador

ANTONIO HENRIQUE DA SILVA LINS
Secretário Municipal De Infraestrutura
Secretaria Municipal De Infraestrutura, Obras E Transportes
Órgão Participante

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social
Fundo Municipal De Desenvolvimento Social
Órgão Participante

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:A60305C5

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 019/2025 – PMG; Processo Licitatório Nº. 016/2025. Pregão Eletrônico Nº. 005/2025 - SRP. Compras. Objeto**:** Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA e HIGIENE, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social); ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. ÓRGÃOS PARTICIPANTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA; FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA. FORNECEDOR REGISTRADO: MAXLICITE SOLUÇOES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 39.537.400/0001-76;
Vigência: 05/09/2025 a 05/09/2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
22	Luva Segurança Material: Borracha Nitrílica , Modelo: Cano Médio, Aplicação: Segurança, Proteção Individual E Limpeza, Comprimento: 32 CM, Espessura: 0,51 MM, Tamanho: G , Características Adicionais: Flocada, Palma Antiderrapante, Alto Relevo	UND	190	VABENE	**R$ 3,00**	**R$ 570,00**
23	Luva Segurança Material: Borracha Nitrílica , Tamanho: M, Aplicação: Segurança, Proteção Individual E Limpeza, Características Adicionais: Flocada, Palma Antiderrapante, Alto Relevo , Espessura: 0,51 MM, Comprimento: 32 CM, Modelo: Cano Médio	UND	190	VABENE	**R$ 3,00**	**R$ 570,00**
VALOR TOTAL						**R$ 1.140,00**

Gameleira/PE, 09 de setembro de 2025.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Órgão Gerenciador

ANTONIO HENRIQUE DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Infraestrutura
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes
Órgão Participante

CÍCERO MARCELO DE MELO
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Órgão Participante

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Órgão Participante

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde
Órgão Participante

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:14994860

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO EDITAL Nº 004/2025

A comissão designada pela portaria nº 009/2025 – SEDUC para análise de seleção interna para provimento do cargo de Diretor Escolar para maior clareza do Edital nº 004/2025 torna pública a seguinte errata deste:

ERRATAS
No item 4.1
Onde se lê:

As funções objeto de provimento neste processo de seleção interna estão devidamente especificadas na tabela a seguir:

FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	ETAPA DE ENSINO DA ESCOLA	REQUISITOS	ESCOLAS POR ETAPA DE ENSINO
Diretor Escolar	**14**	Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia ou outras Licenciaturas com pós-graduação em Gestão, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.	ESCOLA CABO COBRINHA
				CMEI GIRLANE LIRA DE SANTANA
				ESCOLA PADRE GABRIEL HOFSTEDE
				ESCOLA JOÃO PESSOA
				ESCOLA MUNICIPAL INSTITUTO BÍBLICO DO NORTE - IBN
				ESCOLA PROFESSORA LUZINETTE LAPORTE DE CARVALHO
				CRECHE DR. IVALDO DOURADO RODRIGUES
				CRECHE PROFESSORA ALEANA BARBOSA PEDROSA
				CRECHE REVERENDO EZEQUIEL VENTURA DOS SANTOS
				CRECHE PROFESSOR RODRIGO FREITAS DE SANTANA
				CRECHE PROFESSOR RAFAEL CRISTIANO LOPES DA SILVA
				CRECHE MUNICIPAL ZILDA ARNS NEUMANN
				CMEI GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR (MIGUELZINHO)
				CMEI PROFESSORA MARIA VICENTE DE SOUZA
Diretor Escolar	**09**	Ensino Fundamental – Anos Iniciais.	Licenciatura em Pedagogia ou outras Licenciaturas com pós-graduação em Gestão, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AMÉLIA MARIA CORDEIRO DE MELO TAVARES
				ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO
				ESCOLA MUNICIPAL ARTUR BRASILIENSE MAIA
				ESCOLA MUNICIPAL SÃO CAMILO
				ESCOLA MARIA TAVARES DO NASCIMENTO
				ESCOLA MONSENHOR TARCÍSIO FALCÃO
				ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GISELDA VIEIRA BELO
				ESCOLA MUNICIPAL PADRE DEHON
				ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Diretor Escolar	**05**	Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.	Licenciatura em Pedagogia ou outras Licenciaturas com pós-graduação em Gestão, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.	ESCOLA PROFESSOR PETRÔNIO FERNANDES DA SILVA
				ESCOLA MUNICIPAL GENERAL SAMPAIO
				ESCOLA ANTONIO ALVES CAVALCANTE
				ESCOLA OSCAR FRANCISCO DA SILVA
				ESCOLA ABÍLIO CAMILO VALENÇA
Diretor Escolar	**02**	Ensino Fundamental - Anos Finais.	Licenciatura em Pedagogia e/ou outras Licenciaturas.	ESCOLA RANSER ALEXANDRE GOMES
				ESCOLA PROFESSOR LETÁCIO BRITO PESSOA
Diretor Escolar	**06**	Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano.	Licenciatura em Pedagogia e/ou outras Licenciaturas.	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO GONÇALVES DIAS - CAIC
				ESCOLA MUNICIPAL JAIME LUNA
				ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GABRIELA MISTRAL
				COLÉGIO MUNICIPAL PADRE AGOBAR VALENÇA
				ESCOLA PROFESSOR MÁRIO MATOS
				ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BRASILEIRO VILA NOVA
Diretor Escolar	**04**	Escolas Mistas: Educação Infantil e Ensino Fundamental 1º ao 9º ano.	Licenciatura em Pedagogia e/ou outras Licenciaturas.	ESCOLA MUNICIPAL JULIÃO CAPITÓ FILHO
				ESCOLA MANOEL CORREIA EVANGELISTA
				ESCOLA SALOMÃO RODRIGUES VILELA
				ESCOLA VIRGÍLIA GARCIA BESSA

Leia-se:

As funções objeto de provimento neste processo de seleção interna estão devidamente especificadas na tabela a seguir:

FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	ETAPA DE ENSINO DA ESCOLA	REQUISITOS	ESCOLAS POR ETAPA DE ENSINO
Diretor Escolar	**14**	Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia e/ou outras Licenciaturas.	ESCOLA CABO COBRINHA
				CMEI GIRLANE LIRA DE SANTANA
				ESCOLA PADRE GABRIEL HOFSTEDE
				ESCOLA JOÃO PESSOA
				ESCOLA MUNICIPAL INSTITUTO BÍBLICO DO NORTE - IBN
				ESCOLA PROFESSORA LUZINETTE LAPORTE DE CARVALHO
				CRECHE DR. IVALDO DOURADO RODRIGUES
				CRECHE PROFESSORA ALEANA BARBOSA PEDROSA
				CRECHE REVERENDO EZEQUIEL VENTURA DOS SANTOS
				CRECHE PROFESSOR RODRIGO FREITAS DE SANTANA
				CRECHE PROFESSOR RAFAEL CRISTIANO LOPES DA SILVA
				CRECHE MUNICIPAL ZILDA ARNS NEUMANN
				CMEI GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR (MIGUELZINHO)
				CMEI PROFESSORA MARIA VICENTE DE SOUZA
Diretor Escolar	**09**	Ensino Fundamental – Anos Iniciais.	Licenciatura em Pedagogia e/ou outras Licenciaturas.	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AMÉLIA MARIA CORDEIRO DE MELO TAVARES
				ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO
				ESCOLA MUNICIPAL ARTUR BRASILIENSE MAIA
				ESCOLA MUNICIPAL SÃO CAMILO
				ESCOLA MARIA TAVARES DO NASCIMENTO

				ESCOLA MONSENHOR TARCÍSIO FALCÃO
				ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GISELDA VIEIRA BELO
				ESCOLA MUNICIPAL PADRE DEHON
				ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Diretor Escolar	**05**	Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.	Licenciatura em Pedagogia e/ou outras Licenciaturas.	ESCOLA PROFESSOR PETRÔNIO FERNANDES DA SILVA
				ESCOLA MUNICIPAL GENERAL SAMPAIO
				ESCOLA ANTONIO ALVES CAVALCANTE
				ESCOLA OSCAR FRANCISCO DA SILVA
				ESCOLA ABÍLIO CAMILO VALENÇA
Diretor Escolar	**02**	Ensino Fundamental - Anos Finais.	Licenciatura em Pedagogia e/ou outras Licenciaturas.	ESCOLA RANSER ALEXANDRE GOMES
				ESCOLA PROFESSOR LETÁCIO BRITO PESSOA
Diretor Escolar	**06**	Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano.	Licenciatura em Pedagogia e/ou outras Licenciaturas.	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO GONÇALVES DIAS - CAIC
				ESCOLA MUNICIPAL JAIME LUNA
				ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GABRIELA MISTRAL
				COLÉGIO MUNICIPAL PADRE AGOBAR VALENÇA
				ESCOLA PROFESSOR MÁRIO MATOS
				ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BRASILEIRO VILA NOVA
Diretor Escolar	**04**	Escolas Mistas: Educação Infantil e Ensino Fundamental 1º ao 9º ano.	Licenciatura em Pedagogia e/ou outras Licenciaturas.	ESCOLA MUNICIPAL JULIÃO CAPITÓ FILHO
				ESCOLA MANOEL CORREIA EVANGELISTA
				ESCOLA SALOMÃO RODRIGUES VILELA
				ESCOLA VIRGÍLIA GARCIA BESSA

Garanhuns-PE, 11 de setembro de 2025.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:04B74380

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de MOBILIÁRIOS, relacionados no quadro abaixo:**

Item	Nome	Unidade	Quant
1	Armário de aço 3 prateleiras - Armário para sala de aula com a finalidade de armazenagem e apoio com material pedagógico. Com 2 Portas, fechadura e 3 prateleiras em aço. Capacidade por prateleira: 10 kg; Capacidade de carga total: 40 kg Descrição do Produto: Chapa 26 Com 3 Prateleiras - 1,70 X 0,70 X 0,30 - Fechadura / Corpo e Prateleiras: Chapa #26 - 0,45 mm, Medida total: Alt. 1,70 m x Larg. 0,70 cm X Prof. 0,30 cm; Qtd. Prateleiras: 3 com reforço ômega; Fechamento: Fechadura Tipo Yale, Dobradiças: Pino zincado, Portas: Abrir; Pés: Sapatas Niveladoras; Pintura: Epóxi Pó; Cor: Cinza Especificações de chapa e acabamento: Armário de aço produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático. Prateleiras: fabricadas com 3ª dobra e reforço de Ômega de fundo, proporcionando maior resistência e sustentação. Com garantia mínima de 12 meses	Unidades	62
2	Armário de parede - Armário de Cozinha Aéreo em aço para armazenamento de utensílios de cozinha: Descrição do produto: Armário com 4 portas confeccionado em MDP ou MDF com acabamento laminado acetinado sem prateleiras internas, dobradiças em PS. Dimensões do produto: Tamanho do Produto Montado (L x A x P): 123,5 x 39,5 x 31,5 cm, Espessura de 15mm; Com garantia mínima de 12 meses	Unidade	1
3	Armário para dispensa - Armário de Cozinha Aéreo em aço para armazenamento de utensilios de cozinha: Descrição do produto: Armário com 4 portas confeccionado em MDP ou MDF com acabamento laminado acetinado sem prateleiras internas, dobradiças em PS. Dimensões do produto: Tamanho do Produto Montado (L x A x P): 123,5 x 39,5 x 31,5 cm, Espessura de 15mm; Com garantia mínima de 12 meses	Unidades	3
4	Armários de aço pequeno - Armário fabricado com aço galvanizado, em chapa #26. com (uma) prateleira fixa com reforço ômega. Equipado com 04 (quatro) rodízios plásticos, duas portas com fechadura, na cor cinza. Dimensões: Altura: 0,81m; Largura: 0,80m; Profundidade: 0,35m; Chapa: 26; Capacidade por prateleira: 10 kg; Capacidade de carga total: 20 kg Especificações de chapa e acabamento: Armário de aço produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático. Prateleiras: Fabricada com reforço de Ômega de fundo, proporcionando maior resistência e sustentação. Com garantia mínima de 12 meses	Unidades	4
5	Arquivo de aço - Arquivo de aço galvanizado fabricado em chapa #26, com 04 gavetas para pasta suspensa com deslizamento por patins de nylon, com de sistema de fechadura de miolo, com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Dimensões: Altura: 1,33m , Largura: 0,46m, Profundidade: 0,49m, Chapa: 26, Capacidade por gaveta: 10 kg, Capacidade de carga total: 40kg. Especificações de chapa e acabamento: Armário de aço produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático. Com garantia mínima de 12 meses	Unidades	16
6	Conjunto Mesa e Cadeira - Educação Infantil - Círculo sextavado infantil colorido, composto por: 6 mesas trapézio coloridas, 6 cadeiras empilháveis e 01 mesa central sextavada branca. cadeiras em polipropileno. Indicado para crianças de 2 a 6 anos confeccionado em estrutura tubular de aço galvanizado com tratamento antiferruginoso e pintura epoxi (pó). Especificação do produto: Assento e Encosto : Polipropileno de alta resistência. Cores: Verde acqua, azul, amarelo, vermelho e branco. Estrutura: Tubo 3/4 nas mesas e cadeiras, tubo de aço 1.1/4 na mesa central. Pintura epóxi-pó branco. Medida Mesa Trapézio: Tampo 675/340 x 355mm. Altura 570mm. Medida Mesa Central: Tampo 560 x 630mm. Altura 570mm. Altura da Cadeira: Até o assento 310mm. Altura total 590mm. Diâmetro: 1250mm + espaço desejado para as cadeiras. Com garantia mínima de 12 meses	Unidades	19
7	Conjunto de Birô e Cadeira professor - Círculo sextavado infantil colorido, composto por: 6 mesas trapézio coloridas, 6 cadeiras empilháveis e 01 mesa central sextavada branca. Cadeiras em polipropileno. Indicado para crianças de 2 a 6 anos confeccionado em estrutura tubular de aço galvanizado com tratamento antiferruginoso e pintura epoxi (pó). Especificação do produto: Assento e Encosto : Polipropileno de alta resistência. Cores: Verde acqua, azul, amarelo, vermelho e branco. Estrutura: Tubo 3/4 nas mesas e cadeiras, tubo de aço 1.1/4 na mesa central. Pintura epóxi-pó branco. Medida Mesa Trapézio: Tampo 675/340 x 355mm. Altura 570mm. Medida Mesa Central: Tampo 560 x 630mm. Altura 570mm. Altura da Cadeira: Até o assento 310mm. Altura total 590mm. Diâmetro: 1250mm + espaço desejado para as cadeiras. Com garantia mínima de 12 meses	Unidades	16
8	Birôs - Mesa para professor - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA • Largura: 1200 mm; • Profundidade: 650 mm; • Altura: 760 mm; • Espessura: 19,4 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA MESA • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm.• Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e altura e +/- 0,6mm para espessura. • Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com ""primer"" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor cinza, colada com adesivo ""Hot Melting"". • Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono	Unidades	50

	laminado a frio, com costura, secção semi-oblonga de 25mm x 60mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm). - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). • Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm, cabeça panela, fenda Phillips. Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto-atarraxantes 3/16" x 5/8", zincados. • Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9 mm). • Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.		
9	Cadeira de escritório - FIXA -Cadeira De Escritório Fixa Base Palito Reta Espuma Injetada Cor Azul estrutura de ferro na cor preta, sem apoio de braços; Dimensões: Assento e encosto: madeira compensada. - Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. - Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno azul com preto. - Base: Confeccionado em tubo de aço de 1'. - Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 50 cm espessura - Medidas Encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 45 espessura- Altura do Assento até o chão: 45 cm - Altura total até o chão: 83 cm - Dimensões aproximadas do produto montado: 42 cm largura x 56 cm profundidade x 83 cm altura - Conteúdo da embalagem: 1 cadeira. - Dimensões aproximadas da embalagem: 39 cm largura x 51 cm profundidade x 70 cm altura - Peso líquido aproximado do produto: 4,7 kg - Peso recomendado: até 120 kg	Unidades	57
10	Longarina 2 lugares - Cadeira para auditório - LONGARINA COM BRAÇOS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL MVE-309 - 2 lugares, na cor azul com base na cor preta, Estrutura: base dos pés m tubo 30x50 e colunas duplas em tubo 30x40(parede 1,06mm). Barra linear de apoio do assento em tubo 30x40. Soldagem dos componentes que formam a estrutura devem ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial ecologicamente correto denominado sistema "nanoceramic". Em monovia aérea o produto é banhado por sistema spray em vários estágios, anticorrosivo e desengraxante. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Ponteiras: topos com sapatas em polipropileno injetado. Braços com alma de aço totalmente revestido em poliuretano injetado. Assento(500x490mm) e encosto(470x480mm) com espaldar médio em compensado multilaminado, espuma de poliuretano injetado revestido em tecido, com acabamento das bordas em perfil de PVC flexível, fixados na estrutura através de parafusos com "porca de garras". Prancheta com mecanismo rebatível, em aglomerado revestido em melamínico BP nos dois lados com acabamento das bordas em perfil PVC. Altura do assento ao chão 460mm e altura do encosto ao chão 940mm.	Unidades	30
11	Cadeira para professor - Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno injetados na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das ponteiras e sapatas da cadeira deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Assento(400x430mm) e encosto (396 x 198mm) em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor cinza. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Nos moldes do assento e encosto deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Altura do assento ao chão 460mm.	Unidades	15
12	Cadeira para Secretaria - Cadeira De Escritório Fixa Base Palito Reta Espuma Injetada Cor Azul estrutura de ferro na cor preta, sem apoio de braços; Dimensões: Assento e encosto: madeira compensada. - Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. - Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno azul com preto. - Base: Confeccionado em tubo de aço de 1'. - Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 50 cm espessura - Medidas Encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 45 espessura- Altura do Assento até o chão: 45 cm - Altura total até o chão: 83 cm - Dimensões aproximadas do produto montado: 42 cm largura x 56 cm profundidade x 83 cm altura - Conteúdo da embalagem: 1 cadeira. - Dimensões aproximadas da embalagem: 39 cm largura x 51 cm profundidade x 70 cm altura - Peso líquido aproximado do produto: 4,7 kg - Peso recomendado: até 120 kg"	Unidades	3
13	Cadeira para uso publico - Cadeira ISO empilhável com assento e encosto fabricados com polipropileno de alta resistência na cor azul e estrutura em aço com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi na cor preta, Medidas Cadeira Altura: 80 cm Largura: 48 cm. Profundidade: 50 cm. Altura do assento: 44 cm. Profundidade do assento: 40 cm Largura do assento: 40 cm Peso do Produto: 4 kgs Peso Suportado: 130 kgs.	Unidades	25
14	Cadeiras brancas - Cadeira tipo bistrô empilhavel branca sem apoio de braços confeccionada em polipropileno com aditivos anti-UV. Dimensões: Altura do encosto: 48cm; Altura do assento: 45cm; Altura total: 86cm; Largura total: 39cm; Profundidade: 40cm; Capacidade: 180Kg; Empilhamento máximo: 30peças; Peso do produto: 2,5kg	Unidades	100
15	Carteira adaptada para cadeirante - Carteira Escolar para cadeirantes nos padrões estabelecidos pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) resistente e prática. Carteira: Tampo em MDP revestido na face superior em laminado de alta pressão e face inferior com contra capa, bordos com fita de PVC 3mm azul. Estrutura composta por travessas inferiores em tubo de aço Ø1.1/2", superiores em Ø1.1/4" e colunas 29 x58mm, pintura epóxi pó liso brilhante. Bandeja porta livros em polipropileno cinza. Acabamento com sapatas e ponteiras azuis. Dimensões aproximadas: (L x P x A) 900 x 600 x 820 mm;	Unidades	20
16	Carteira Escolar - Estrutura composta em tubo de aço SAE 1008, sendo o encosto em tubo 16x30(parede 1,50mm) e pés em tubo 16x30(parede 1,06mm). Soldados à duas travessas horizontais em tubo 25x25(parede 1,50mm). Braço destacável em tubo 20x20(parede 1,50mm) e tubo 20x20(parede 1,20mm) para sustentação e fixação da prancheta. Porta livros soldado à duas travessas 16x30(parede 1,06mm) em número de cinco peças em arame de aço 6mm de diâmetro. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Assento (465 x 410mm) e encosto(460x330mm) moldados anatomicamente em resina PP acabamento texturizado, espessura 5mm. Assento unido a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com paletas, que acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips e o encosto é unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam à estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Prancheta (540x320x320mm) em resina plástica ABS texturizado, dotada de porta lápis/caneta.	Unidades	951
17	Carteira Escolar - para canhoto - Estrutura composta em tubo de aço SAE 1008, sendo o encosto em tubo 16x30(parede 1,50mm) e pés em tubo 16x30(parede 1,06mm). Soldados à duas travessas horizontais em tubo 25x25(parede 1,50mm). Braço destacável em tubo 20x20(parede 1,50mm) e tubo 20x20(parede 1,20mm) para sustentação e fixação da prancheta. Porta livros soldado à duas travessas 16x30(parede 1,06mm) em número de cinco peças em arame de aço 6mm de diâmetro. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Assento (465 x 410mm) e encosto(460x330mm) moldados anatomicamente em resina PP acabamento texturizado, espessura 5mm. Assento unido a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com paletas, que acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips e o encosto é unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam à estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Prancheta (540x320x320mm) em resina plástica ABS texturizado, dotada de porta lápis/caneta.	Unidades	50
18	Estante de aço para livro - A estante de arquivo deverá ser confeccionada em aço galvanizado ou aço SAE 1010/1020, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi), na cor cinza padrão institucional, com cura em estufa. A estrutura deve ser composta por colunas verticais em perfil dobrado em "U" ou similar, devidamente reforçadas, com furação ao longo de toda a extensão para possibilitar a regulagem das prateleiras. As prateleiras devem ser fabricadas em chapa de aço nº 22 (espessura mínima de 0,75 mm), reguláveis, com capacidade de carga mínima de 30 kg a 40 kg por unidade, desde que a carga esteja uniformemente distribuída. A estante deverá conter no mínimo 5 prateleiras, com sistema de fixação por encaixe com travamento metálico ou parafusado, garantindo segurança estrutural e resistência ao uso contínuo. As dimensões aproximadas da estante deverão ser de 1,98 m de altura, 0,92 m de largura e 0,40 m de profundidade, sendo compatível com o armazenamento de caixas arquivo, pastas suspensas e outros documentos. O produto deve apresentar excelente estabilidade, resistência ao tombamento, alta durabilidade (mínimo de 5 anos em ambientes internos) e ser fornecido com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. A estante deverá ser entregue montada ou acompanhada de manual e kit completo de montagem, contendo todos os elementos de fixação necessários.	Unidades	25
19	Estante de canto - Estante mista com parte superior com duas prateleiras e parte inferior com armário de duas portas. Material: Produzidos em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. Fixação por parafuso Girofix de alta qualidade. Borda: Acabamento com fita de bordo de PVC 2(mm), resistente ao cotidiano escolar. Estrutura: Acabamento com base metálica, garantindo a qualidade, vida útil e resistência do produto. Dimensões 90 x 80 x 180. Com duas prateleiras e duas portas	Unidades	2
20	Estantes pequenas para cantinho da leitura - Estante: Estrutura confeccionada em MDF de 15mm revestida em melamínico textura na cor branca, com prateleiras para encaixe de livros e revistas. Dimensões: 1270mm (A) x 1200mm (L) x 300mm (P).	Unidades	5
21	Jogo de Sofá - 2 Lugares - SOFÁ PARA RECEPÇÃO 2 LUGARES - Estrutura Interna confeccionada em Madeira Eucalipto seca em estufa com tratamento contra a ação de cupim; - Assento fixo, espuma densidade D33 sobreposta em percintas Italiana elástica trançada e tencionadas mecanicamente. - Encosto fixo, espuma densidade D28 soft plus - Braços espuma densidade D26 soft plus - Pés madeira (MPF) - Medida: Larg. 1,55 X Alt. 0,72 X Prof. 0,83 - Capacidade de peso por lugar: 140 kg. - Nível de conforto (firme) - Acabamento: Toda a parte traseira do encosto e braços tem acabamento no mesmo revestimento da parte dianteira em couro ecológico ou courino. A parte inferior do assento é revestida com forro de Non Woven com gramatura 60.	Unidade	1
22	Mesa com 2m de comprimento - Mesa Escritório 2 Metros X 60 Cm Tampo 40 Mm, confeccionada em MDF;	Unidade	1
23	Mesa de 4 cadeiras - Kit Mesa Monobloco Branca, com 4 cadeiras brancas do tipo bistro: Dimensões da cadeira: fabricada com o polipropileno uma matéria prima de alta qualidade dessa forma é possível proporcionar maior resistência e ao mesmo tempo durabilidade para a mesa de plástico monobloco. Antes de mais nada a mesa de plástico possui espaço para 4 lugares suas visitas se sentirão extremamente confortáveis. A mesa de plástico monobloco possui o sistema de empilhamento logo reduz o espaço ocupado e também facilita o transporte. *Medidas Aproximadas:Comprimento: 70 cm, Largura: 70 cm, Altura: 70 cm, Material: Polipropileno ,Suporta de 30kg a 40kg distribuidos em cima. Dimensões da Cadeira: Cadeira Plástica Bistrô Vime Empilhável Cadeira bistrô sem apoio de braços adulto com ótimo empilhamento. Produzida em polipropileno oferece maior resistência e durabilidade para uso residencial e comercial. São produzidas com polipropileno garantindo maior confiabilidade e durabilidade. Certificadas pelo INMETRO e respeitando as normas da ABNT além de muito confortáveis se destacam por sua resistência e ótimo empilhamento oferecendo um excelente aproveitamento de espaço e carga. *Medidas Aproximadas: Altura: 85cm; Largura: 48cm; Profundidade: 52cm; Peso: 11,400 kg; Suporta até 154kg.	Unidade	1
24	Mesa de Escritório formato L - Estação de trabalho no formato de mesa em l confeccionada em madeira (mdp) na cor bege. - pés confeccionados em chapa de aço	Unidades	3

	20 com três estruturas e ponteiras octogonais que permitem a regulagem quando há desnível do piso. - possui 2 calhas passa fios em poliestireno para passagem dos fios entre o tampo e o pé da mesa. - dimensões: 74 cm de altura x 120 cm de largura (mesa 1) x 120 cm de largura (mesa 2) x 61 5 cm de profundidade.		
25	Mesa executiva com gaveta - Estação de trabalho no formato retangular confeccionada em madeira (mdp) na cor bege. - pés confeccionados em chapa de aço 20 dimensões: 74 cm de altura x 150 cm de largura x 61 5 cm de profundidade. com duas gavetas laterais	Unidades	6
26	Mesa grande para reunião com 6 cadeiras - Mesa Reunião Escritório 6 Lugares | Tampo Oval 1600 x 900 - Modelo: Mesa Reunião Tampo Oval 6 Lugares; • Medida: Larg. 1,60 m x Prof. 0,90 cm X Alt. 0,74 cm; Com Tampo em MDP 25 mm revestimento melamínico, Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico., Acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm, Pés em Estrutura metálica, com calhas para passagem de fios. Fixação: Parafusos e rodofix. e calha, sapatas niveladoras e caixa de tomadas;	Unidade	1
27	Mesa branca - mesa de plástico monobloco com sistema de empilhamento logo reduz o espaço ocupado e também facilita o transporte. *Medidas Aproximadas:Comprimento: 70 cm, Largura: 70 cm, Altura: 70 cm, Material: Polipropileno, Suporta de 30kg a 40kg distribuidos em cima.	Unidade	1
28	Mesas de leitura infantil - Destaques do Produto: Modelo: Conjunto Infantil Primax | Didático e Educativo, Composição: 1 mesa + 4 cadeiras coloridas, Idade indicada: Crianças de 2 a 7 anos, Finalidade: Educativa, lúdica, escolar e doméstica Materiais: Estrutura em aço com pintura epóxi | Assentos em plástico (polipropileno) | Tampo em MDF/MDP laminado, Especificações: Medidas da mesa: 80 x 80 cm | Altura: 65 cm, Medidas da cadeira: 67 x 40 x 33 cm, Capacidade: Mesa até 120 kg | Cadeiras até 50 kg, Fácil de limpar | Bordas arredondadas | Alta resistência	Unidades	4
29	Quadro branco - DADOS TÉCNICOS: Quadro confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech); Moldura em alumínio Anodizado; Moldura Frisada. Espessura da moldura: 15mm lateral e 25mm de frente; pode ser fixado na Horizontal ou Vertical; acompanha kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador de 20cm a 50cm de acordo com o comprimento do quadro; Garantia 3 anos para defeitos de fabricação. DIFERENCIAIS: Facilidade para apagar; Maior Durabilidade; Não deixa manchas (utilizar somente canetas/marcadores específicos para quadro branco). MEDIDAS (cm). 300x122. OBS: - Comprimento x Altura; O QUADRO PODE SOFRER ALTERAÇÕES DE ATÉ 2CM ITENS INCLUSOS. – Quadro Branco; – Kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria; – Suporte para apagador.	Unidades	45
30	Quadro branco (60x40cm) - DADOS TÉCNICOS: Quadro confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech); Moldura em alumínio Anodizado; Moldura Frisada. Espessura da moldura: 15mm lateral e 25mm de frente; pode ser fixado na Horizontal ou Vertical; acompanha kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador de 20cm a 50cm de acordo com o comprimento do quadro; Garantia 3 anos para defeitos de fabricação. DIFERENCIAIS: Facilidade para apagar; Maior Durabilidade; Não deixa manchas (utilizar somente canetas/marcadores específicos para quadro branco). MEDIDAS (cm). 60 x 40 . OBS: - Comprimento x Altura; O QUADRO PODE SOFRER ALTERAÇÕES DE ATÉ 2CM ITENS INCLUSOS. – Quadro Branco; – Kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria; – Suporte para apagador.	Unidade	1
31	Quadro branco médio - DADOS TÉCNICOS: Quadro confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech); Moldura em alumínio Anodizado; Moldura Frisada. Espessura da moldura: 15mm lateral e 25mm de frente; pode ser fixado na Horizontal ou Vertical; acompanha kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador de 20cm a 50cm de acordo com o comprimento do quadro; Garantia 3 anos para defeitos de fabricação. DIFERENCIAIS: Facilidade para apagar; Maior Durabilidade; Não deixa manchas (utilizar somente canetas/marcadores específicos para quadro branco). MEDIDAS (cm). 180 x 120 . OBS: - Comprimento x Altura; O QUADRO PODE SOFRER ALTERAÇÕES DE ATÉ 2CM ITENS INCLUSOS. – Quadro Branco; – Kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria; – Suporte para apagador.	Unidades	2
32	Quadros de avisos (120x90cm) - Quadro de avisos Material em Cortiça, Cor: marrom,. Dimensões: 120x90	Unidade	1
33	Cadeira Executiva Giratória - Capacidade de peso: até 120 kg, • Encosto: espaldar alto em madeira compensada de 12mm e espuma injetada anatômica com 45mm de altura costurada; • Base: giratória tipo back-system com regulagem de inclinação no encosto e regulagem a gás da altura do assento; • Braços: tipo T com regulagem de altura e apoio em PP, • Base: Aço com capa em polipropileno, rodízios de Nylon giro duplo, Com Mecanismo Back SystemNorma e selo NR-17, Características Principais: Revestimento em Goma: O revestimento em goma proporciona um toque macio e agradável, além de ser fácil de limpar e manter. Ele se adapta perfeitamente ao corpo, oferecendo um conforto incomparável. Braços Reguláveis: Os braços podem ser ajustados em altura e distância do corpo, proporcionando um apoio confortável para os braços e reduzindo a tensão nos ombros. Mecanismo Back System: Permite ajustar a altura e a inclinação do encosto de forma independente, proporcionando um suporte personalizado para as costas. Assento Regulável em Altura: Ajuste a altura do assento para encontrar a posição ideal em relação à sua mesa de trabalho. Base Giratória: Facilita a movimentação e a rotação da cadeira. Rodízios: Permitem que a cadeira se movimente suavemente pelo ambiente. Revestimento: Disponível em diversos tipos de revestimento, como tecido, couro ecológico ou malha, para atender a diferentes preferências e estilos. Estrutura Resistente: Construída com materiais de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência.	Unidades	6
34	Persianas - 120 x 150cm, Persiana Vinil com dimensões de Largura 120x Altura 150 cm Branco, Controle eficiente da luminosidade: ajuste fácil para bloquear a luz conforme necessário. - Material PVC resistente: alta durabilidade e fácil de limpar. - Instalação simplificada: acompanha acessórios para montagem prática e rápida. - Design clean em branco: se adapta a diversos estilos de decoração. - Proteção contra raios UV: preserva móveis e tecidos da exposição solar.	Unidades	6
35	Persiana - 100 x 150cm, Persiana Vinil Largura 100 x Altura 120 cm Branco, Persiana Vinil com dimensões de Largura 120x Altura 150 cm, Branco Controle eficiente da luminosidade: ajuste fácil para bloquear a luz conforme necessário. - Material PVC resistente: alta durabilidade e fácil de limpar. - Instalação simplificada: acompanha acessórios para montagem prática e rápida. - Design clean em branco: se adapta a diversos estilos de decoração. - Proteção contra raios UV: preserva móveis e tecidos da exposição solar.	Unidades	5

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 23/09/2025 suas intenções, no e-mail: licitacaogloriadogoitape@gmail.com , com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo e Local de entrega;

d) Cronograma de contratação, quando couber;

Mais informações podem ser obtidas através do email: licitacaogloriadogoitape@gmail.com

Glória do Goitá, 11 de setembro de 2025

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Municipal de Educação

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:D1B2F140

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL 016/2025 -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE

O **Município de Goiana**, Estado do Pernambuco, por intermédio de suas Secretarias abaixo assinadas, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Processo Administrativo N° 001-A/2025 - Dispensa Emergencial Nº 016/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ENVOLVENDO ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E APOIO LOGÍSTICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GOIANA/PE**.**

ADJUDICAR, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto às empresas a seguir relacionadas, por terem apresentado o menor preço global por lote, conforme segue:

1 **JSP SERVICOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 13.258.693/0001-69, estabelecida à Rua Engenheiro José Brandão Cavalcante, nº 419, Bairro Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.160-135, fone: (81) 3028-3307, e-mail:contato@jspservicos.com , os seguintes lotes:

LOTE I - GABINETE DO PREFEITO - OUVIDORIA GERAL - LICITAÇÕES - CONTROLE INTERNO - PGM - SEC DE ABAST. MANUTENCAO E SERVICOS PUBLICOS - SEC DE ADMINISTRACAO E GEST DE QUALIDADE - SEC DE AGRIC PESCA ABAST E MEIO AMBIENTE - SEC DE COMUNICACAO- SEC DE POLÍTICAS SOCIAIS - SEC DE TURISMO E DESENV ARTISTICO CULTURAL - SEC URBANIS OBRAS E PATRIMO ARQUITETONICO - SEC DA MULHER - SEC DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEC DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS						
Nº do item	**Descrição da mão de obra**	**Salário Base**	**Quantidade Total de Postos**	**Valor do Posto (B)**	**Valor Mensal por Posto (C) = (A x B)**	**Valor Semestral do Posto (D) = (C) x 6**
1	Apoio Técnico Administrativo I	3.669,89	15	9.760,88	146.413,20	878.479,20
2	Apoio Técnico Administrativo II	2.475,09	30	6.826,02	204.780,60	1.228.683,60
3	Auxiliar de Administração	1.638,39	100	5.023,77	502.377,00	3.014.262,00
4	Auxiliar de Limpeza	1.528,65	259	4.842,52	1.254.212,68	7.525.276,08
5	Cuidador	1.528,65	25	4.757,05	118.926,25	713.557,50
6	Educador Social	1.528,65	71	4.757,05	337.750,55	2.026.503,30
7	Mecânico	2.500,00	2	6.954,49	13.908,98	83.453,88
8	Cozinheiro Geral	1.633,60	6	5.028,55	30.171,30	181.027,80
9	Motoristas de Veículos de Pequeno e Médio Porte	2.891,10	72	7.868,09	566.502,48	3.399.014,88
10	Operador de máquinas de construção civil e mineração	3.240,86	12	8.729,69	104.756,28	628.537,68
11	Padeiro	1.900,00	4	5.513,41	22.053,64	132.321,84
12	Auxiliar de Padeiro	1.614,14	8	4.818,65	38.549,20	231.295,20
13	Leiteiro	1.900,00	4	5.459,28	21.837,12	131.022,72
14	Auxiliar de Leiteiro	1.614,14	4	4.764,52	19.058,08	114.348,48
15	Técnico em Logística	2.854,95	27	7.780,23	210.066,21	1.260.397,26
16	Tecnico em Serviço Social	2.341,79	4	6.533,02	26.132,08	156.792,48
17	Técnico em Tecnologia da Informação	3.025,00	5	8.193,52	40.967,60	245.805,60
18	Trabalhador da manutenção de edificações	2.158,20	120	6.132,30	735.876,00	4.415.256,00
	TOTAL		**768**		**R$ 4.394.339,25**	**R$ 26.366.035,50**

Total mensal: R$ 4.394.339,25 (**quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos**)
Total semestral: R$ 26.366.035,50 (**vinte e seis milhões, trezentos e sessenta e seis mil, trinta e cinco reais e cinquenta centavos**)

LOTE IV - SECRETARIA DE SAÚDE						
Nº do item	**Descrição da mão de obra**	**Salário Base**	**Quantidade Total de Postos**	**Valor do Posto (B)**	**Valor Mensal por Posto (C) = (A x B)**	**Valor Semestral do Posto (D) = (C) x 6**
1	Apoio Técnico Administrativo II	2.475,09	67	6.826,02	457.343,34	2.744.060,04
2	Auxiliar de Administração	1.638,39	200	5.023,77	1.004.754,00	6.028.524,00
3	Auxiliar de Limpeza	1.528,65	168	4.842,52	813.543,36	4.881.260,16
4	Condutor Socorrista	2.791,72	90	7.626,55	686.389,50	4.118.337,00
5	Educador Social	1.528,65	5	4.757,05	23.785,25	142.711,50
6	Maqueiro	1.528,65	17	6.395,03	108.715,51	652.293,06
7	Mecânico	2.500,00	1	6.954,49	6.954,49	41.726,94
8	Cozinheiro Geral	1.633,60	39	5.028,55	196.113,45	1.176.680,70
9	Motoristas de Veículos de Pequeno e Médio Porte	2.891,10	83	7.868,09	653.051,47	3.918.308,82
10	Técnico em Logística	2.854,95	15	7.780,23	116.703,45	700.220,70
11	Técnico em Tecnologia da Informação	3.025,00	2	8.193,52	16.387,04	98.322,24
12	Técnico mecânico (calefação, ventilação e refrigeração)	3.025,00	4	8.236,11	32.944,44	197.666,64
13	Trabalhador da manutenção de edificações	2.158,20	27	6.132,30	165.572,10	993.432,60
	TOTAL		**718**		**R$ 4.282.257,40**	**R$ 25.693.544,40**

Total mensal: R$ 4.282.257,40 (**quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos**)
Total semestral: R$ 25.693.544,40 (**vinte e cinco milhões, seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos**)

1 **CACTOS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. LTDA, ,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 20.795.839/0001-70, estabelecida à Rua D, Loteamento Porto Seguro, nº 53, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.026-625, telefone (77) 98829-3378, email: cactosadmeservicos@hotmail.com, os seguintes lotes:

Nº do item	**Descrição da mão de obra**	**Salário Base**	**Quantidade Total de Postos**	**Valor do Posto (B)**	**Valor Mensal por Posto (C) = (A x B)**	**Valor Semestral do Posto (D) = (C) x 6**
1	Apoio Técnico Administrativo I	3.669,89	15	9.750,83	146.262,45	877.574,70
2	Apoio Técnico Administrativo II	2.475,09	35	6.826,02	238.910,70	1.433.464,20
1	Auxiliar de Administração	1.638,39	150	5.019,28	752.892,00	4.517.352,00
2	Auxiliar de Limpeza	1.528,65	330	4.843,72	1.598.427,60	9.590.565,60
3	Educador Social	1.528,65	35	4.752,87	166.350,45	998.102,70
4	Cozinheiro Geral	1.633,60	155	5.024,07	778.730,85	4.672.385,10
5	Monitor de transporte escolar	1.528,65	120	4.752,87	570.344,40	3.422.066,40
6	Motorista de ônibus urbanos, metropolitanos e rodoviários	2.891,10	46	7.860,17	361.567,82	2.169.406,92
7	Motoristas de Veículos de Pequeno e Médio Porte	2.891,10	67	7.860,17	526.631,39	3.159.788,34
8	Trabalhador da manutenção de edificações	2.158,20	13	6.224,43	80.917,59	485.505,54
	TOTAL		**966**		**R$ 5.221.035,25**	**R$ 31.326.211,50**

Total mensal: R$ 5.221.035,25 (**cinco milhões, duzentos e vinte e um mil, trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos**)

Total semestral: R$ 31.326.211,50 (**trinta e um milhões, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos**)

LOTE III - SEC DE SEGURAN CIDAD TRANS E TRANSP URBANOS						
Nº do item	**Descrição da mão de obra**	**Salário Base**	**Quantidade Total de Postos**	**Valor do Posto (B)**	**Valor Mensal por Posto (C) = (A x B)**	**Valor Semestral do Posto (D) = (C) x 6**
1	Apoio Técnico Administrativo I	3.669,89	15	9.750,83	146.262,45	877.574,70
2	Auxiliar de Administração	1.638,39	6	5.019,28	30.115,68	180.694,08
3	Auxiliar de Limpeza	1.528,65	10	4.843,72	48.437,20	290.623,20

4	Auxiliar de Tráfego	1.900,00	100	5.498,11	549.811,00	3.298.866,00
5	Motoristas de Veículos de Pequeno e Médio Porte	2.891,10	65	7.860,17	510.911,05	3.065.466,30
6	Vigia	1.638,39	750	4.818,97	3.614.227,50	21.685.365,00
	TOTAL		**946**		**R$ 4.899.764,88**	**R$ 29.398.589,28**

Total mensal: R$ 4.899.764,88 (**quatro milhões, oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos**)

Total semestral: R$ 29.398.589,28 (**vinte e nove milhões, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos**)

GOIANA – PE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EUDES MARCONI MORAIS
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 974-2025

RENATO SANDRÉ PEREIRA SOARES
Secretário de Articulação Política e Governo
Portaria Nº 975-2025

ELIANE DA SILVA
Secretária de Manutenção e Serviços Públicos
Portaria Nº 976-2025

RODRIGO AUGUSTO OLIVEIRA DE BARROS DIAS
Procurador Geral
Portaria Nº 977-2025

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário de Saúde
Portaria Nº 978-2025

GILBERTO FERREIRA DE MIRANDA JÚNIOR
Secretário de Esportes e Juventude
Portaria Nº 979-2025

EDYPO WAGNER DE LIMA PESSOA
Ouvidor Geral do Município
Portaria Nº 1.211/2025

TITO LIVIO DE MORAES ARAÚJO PINTO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia
Portaria Nº 980-2025

GUILHERME MOTA GOMES
Secretário de Urbanismo, Obras e Patrimônio
Portaria Nº 981-2025

MERCIA MARIA MOURA DE ARAÚJOLIMA DE MOURA
Diretora Presidente da Agência de Desenvolvimento
Portaria Nº 982-2025

ALEXANDRE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS LIMA
Secretário de Administração e Gestão da Qualidade
Portaria Nº 983-2025

JOSÉ ÍTALO CÉSAR DA CUNHA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural
Portaria Nº 984-2025

BRUNO SOUZA MACHADO
Secretário de Segurança Cidadã e Trânsito
Portaria Nº 985-2025

SIMONE MAIA DE ARAÚJO
Secretária da Mulher
Portaria Nº 987-2025

JOSÉ FERNANDO VELOSO MONTEIRO
Secretário de Comunicação
Portaria Nº 988-2025

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS VIEGAS JUNIOR
Secretário de Educação e Inovação
Portaria Nº 989-2025

ANTÔNIO EMANUEL ROCHA DE FARIAS
Secretário de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente
Portaria Nº 990-2025

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO
Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Goiana
Portaria Nº 992-2025

ADRIANA ALVES MOLA CAMPOS
Secretária de Planejamento Estratégico
Portaria Nº 993-2025

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES
Presidente do Instituto de Previdência Social – GoianaPrevi
Portaria Nº 994-2025

EDJANE TAVARES DE SANTANA RIBEIRO
Agência de Meio Ambiente
Portaria Nº 998-2025

ANA CRISTINA DE MELO FREIRE GOUVEIA SILVEIRA
Secretária de Políticas Sociais
Portaria Nº 999-2025

CLÁUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Secretário de Arrecadação e Finanças
Portaria Nº 1000-2025

Publicado por:
Washington Luiz Pessoa de Melo Neto
Código Identificador:3830C082

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMS Nº 01 /2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PARA ATUAREM COMO SERVIÇOS EXECUTORES DO PROGRAMA "AGORA TEM ESPECIALISTAS" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as normativas que instituem o Programa Mais Acesso a Especialistas, a saber, **Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024**, alterada pela **Portaria GM/MS nº 5.758, de 04 de dezembro de 2024**, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no Âmbito do SUS, e **Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024**, alterada pelas **Portarias SAES/MS nº 1.976, de 14 de agosto de 2024 e SAES/MS nº 2.321, de 5 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no Âmbito do SUS.

Considerando **a Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024**, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Cardiologia; a **Portaria SAES/MS nº 1.823, dede 11 de junho de 2024**, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Ortopedia; a **Portaria SAES/MS nº 1.824, de 11 de junho de 2024**, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Oncologia; **Portaria SAES/MS nº 1.825, de 11 de junho de 2024**, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Otorrinolaringologia e a **Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024**, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Oftalmologia.

Considerando a **NOTA TÉCNICA Nº 3/2025-DAET/SAES/MS de 11 de fevereiro de 2025** que dispõe sobre as orientações aos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal a respeito do processo de implementação do Programa Mais Acesso a Especialistas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes estabelecimentos de saúde, de natureza pública ou privada (conveniada/contratada), para atuarem como serviços executores do Programa "Agora Tem Especialista" no âmbito do município de Itaíba:

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE*	CNES	ENDEREÇO	ESPECIALIDADES	OCI ** OFERTADA
HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO VICENTE	2638959	RUA DA PAZ, S/N, CENTRO, ITAÍBA/PE.	CARDIOLOGIA ORTOPEDIA ONCOLOGIA (GINECOLÓGICA) OFTALMOLOGISTA	CARDIOLOGIA ORTOPEDIA ONCOLOGIA (GINECOLÓGICA) OFTALMOLOGISTA

Nota:
(*) - Nome fantasia.
(**) - Oferta de Cuidado Integral.

Parágrafo Único - A participação dos estabelecimentos de saúde indicados neste Artigo está condicionada à observância das diretrizes, normas e protocolos estabelecidos para o Programa "Agora Tem Especialista", bem como à pactuação prévia de metas e indicadores de desempenho, quando aplicável.

Art. 2º - Compete aos estabelecimentos de saúde designados no Art. 1º:
I - Realizar os atendimentos e procedimentos especializados de acordo com a demanda encaminhada pela Central De Regulação das Gerências Regionais de Saúde;
II - Manter atualizados os sistemas de informação e registro de dados, conforme as orientações da Secretaria Estadual de Saúde;
III - Apresentar relatórios periódicos de atividades e produção, quando solicitados;
IV- Colaborar com as ações de monitoramento e avaliação do Programa "Agora Tem Especialista".

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por:
I - Realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços executados pelos estabelecimentos de saúde;
II - Promover a articulação e a integração entre os serviços de atenção primária e os
serviços especializados;
III - Prestar o suporte técnico necessário aos estabelecimentos designados.

Parágrafo único: A inclusão ou exclusão de estabelecimentos de saúde, bem como a alteração das especialidades ou serviços ofertados por cada um deles no âmbito do Programa "Agora Tem Especialista", poderá ser realizada mediante a publicação de nova Portaria ou por meio de ato administrativo complementar, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de agosto de 2025.

Itaíba-PE, 11 de setembro de 2025.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria GP nº º 278/2025

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C57FB683

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO _ PROCESSO PML Nº 032/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO em uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Chamada Pública PML nº 004/2025 – Processo PML n° 032/2025 que teve como objeto: **Chamamento Público para o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de Magarefes no Município de Lajedo/PE.** Sendo declarado e credenciado os(as) seguintes Magarefes, conforme planilha abaixo:

Nome	Função	CPF
JOSE ROBERTO GOMES DA SILVA	MAGAREFE	149.936.734-18
LUCAS DA SILVA LOPES	MAGAREFE	142.994.464-10
LUCILO ALEXANDRE DE LIMA JUNIOR	MAGAREFE	109.515.134-78
ISRAEL DA SILVA	MAGAREFE	099.665.864-58
SAMUEL SOARES CORREIA	MAGAREFE	087.023.004-27
JOSENILTON EUZEBIO DA SILVA	MAGAREFE	131.079.544-46
ERICA DOS SANTOS SILVA	MAGAREFE	101.678.944-04
LUCIANO DA SILVA	MAGAREFE	016.006.854-12
ANTONIO MARCOS DA SILVA	MAGAREFE	139.531.574-42
CICERO ERCILIO DOS SANTOS	MAGAREFE	848.614.954-15
ANDRE DE FREITAS SANTOS	MAGAREFE	016.421.364-33
ERNANDE DA SILVA ALVES	MAGAREFE	111.570.294-77
STÊNIO JOSÉ DE SOBRAL ARAUJO	MAGAREFE	717.467.234-59
TACIO DOS SANTOS SILVA	MAGAREFE	130.813.704-42
JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	MAGAREFE	084.537.384-67
WESLEN ROBERTO DA SILVA SANTOS	MAGAREFE	131.718.424-67
MOISES RODRIGUES LIRA	MAGAREFE	058.971.954-80
ERISSON NAIRON MEDEIROS MELO	MAGAREFE	136.150.064-61
JOSE EDSON BERNARDO DA SILVA	MAGAREFE	094.970.984-05
JOSE ARMANDO DA SILVA	MAGAREFE	114.394.694-40
JOSE ALISSON GUILHERME DE SANTANA	MAGAREFE	148.006.114-07
EDILSON ALVES DA SILVA	MAGAREFE	067.164.294-41
MARCOS BEZERRA DE MEDEIROS	MAGAREFE	114.944.514-92
JADISON DA SILVA AZEVEDO	MAGAREFE	136.027.664-54
ALEANDRO INACIO DOS SANTOS	MAGAREFE	155.047.874-59
JOSE MAURICIO DOS SANTOS	MAGAREFE	716.023.364-66
JOSE SILVIO DOS SANTOS	MAGAREFE	106.597.854-55
WILSON LEITE DA SILVA	MAGAREFE	142.416.884-89
JOSE EDVALDO DA SILVA	MAGAREFE	716.097.914-10
JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS NETO	MAGAREFE	146.931.184-43
GILBERTO BRÁS DA SILVA	MAGAREFE	107.409.086-18
ÁLISSON JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA	MAGAREFE	133.332.304-29
GERALDO INÁCIO DOS SANTOS	MAGAREFE	035.777.484-19
SILVIO ROMERIO GOMES DE ASSIS	COORDENADOR	809.143.734-04
WANDERSON DOS SANTOS ARAÚJO	MAGAREFE	120.996.904-13

ROBSON DOS MONTES MENDES	**MAGAREFE**	**133.367.994-73**
ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	**MAGAREFE**	**044.016.044-82**
JOSE CARLOS DA SILVA	**MAGAREFE**	**015.884.314-28**
JOSÉ GIVANILSON INACIO DA SILVA	**MAGAREFE**	**714.039.634-52**

Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 44, 2º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo/PE, 31 de julho de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:514E7C44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTOR ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE GESTORES ESCOLARES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE GESTORES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PRIMAVERA-PE
A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE GESTORES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PRIMAVERA-PE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista Edital de Seleção Interna Simplificada de Gestores Escolares publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, na edição de 27/08/2025 e suas respectivas retificações, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo de Gestores:

FUNÇÃO PRETENDIDA: GESTOR ESCOLAR

CANDIDATO/INSCRIÇÃO	ESCOLA PRETENDIDA	NOTAS	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
Maria Ednalva da Silva	Escola Municipal Dr. Arthur Orlando de Andrade Bezerra	Análise Curricular: 7,5 Plano de Gestão: 5,0 Apresentação do Plano de Gestão + Entrevista: 7,6	**6,8**	CLASSIFICADA
Amélia Cristina do Nascimento e Silva	Escola Municipal José Joaquim de Santana	Análise Curricular: 4,5 Plano de Gestão: 8,6 Apresentação do Plano de Gestão + Entrevista: 9,8	**7,3**	CLASSIFICADA
Simone Cristina da Silva	Grupo Escolar João Murilo de Oliveira (Creche)	Análise Curricular: 5,0 Plano de Gestão: 9,0 Apresentação do Plano de Gestão + Entrevista: 10,0	**7,7**	CLASSIFICADA*
Maria das Graças Luna da Silva/	Escolas Municipais do Espaço Rural	Análise Curricular: 7,0 Plano de Gestão: 8,6 Apresentação do Plano de Gestão + Entrevista: 9,7	**8,3**	CLASSIFICADA
Simone dos Santos Silva	Grupo Escolar João Murilo de Oliveira (Creche)	Análise Curricular: 5,5 Plano de Gestão: 9,0 Apresentação do Plano de Gestão + Entrevista: 9,3	**7,7**	APROVADA
Valquíria de Lima Ramos dos Santos	Escola Municipal Santo Antônio	Análise Curricular: 8,0 Plano de Gestão: 9,6 Apresentação do Plano de Gestão + Entrevista: 9,7	**9,0**	CLASSIFICADA

*Candidata Classificada após processo de desempate mediante o critério MAIOR IDADE.

FUNÇÃO PRETENDIDA: GESTOR ESCOLAR ADJUNTO

CANDIDATO/INSCRIÇÃO	ESCOLA PRETENDIDA	NOTAS	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
Maria Adelaide de Lira Sena	Escola Municipal José Joaquim de Santana	Análise Curricular: 8,0 Plano de Gestão: 9,0 Apresentação do Plano de Gestão + Entrevista: 10,0	**8,9**	CLASSIFICADA
Mariana de Lima Silva Soathman	Escolas Municipais do Espaço Rural	Análise Curricular: 3,0 Plano de Gestão: 8,6 Apresentação do Plano de Gestão + Entrevista: 10,0	**6,7**	CLASSIFICADA
Maria da Conceição de Araújo França	Escola Municipal Dr. Arthur Orlando de Andrade Bezerra	Análise Curricular: 8,0 Plano de Gestão: 9,0 Apresentação do Plano de Gestão + Entrevista: 9,9	**8,9**	CLASSIFICADA
Érika Cristina Maria da Silva Santos	Escola Municipal Santo Antônio	Análise Curricular: 8,0 Plano de Gestão: 9,8 Apresentação do Plano de Gestão + Entrevista: 10,0	**9,1**	CLASSIFICADA
Rosângela Gonçalves da Silva	Escola Municipal Dr. Arthur Orlando de Andrade Bezerra	Análise Curricular: 6,5 Plano de Gestão: 5,0 Apresentação do Plano de Gestão + Entrevista: 8,9	**6,8**	APROVADA

Primavera, 11 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Presidente

DRAYTON JOSÉ DA COSTA
Membro

BÁRBARA MARIA DE LIRA
Membro

VALDEMIRO DE LIRA SILVA FILHO
Membro

IVAN CÂNDIDO ALVES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Diogo Luís Ferreira
Código Identificador:A05A865E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2025 - PROC. LICIT. 015/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045/2025
Pregão Eletrônico nº: 013/2025
Processo Lic. Nº: 015/2025

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, com sede no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. DALMA NOELY MACIEL MACÊDO, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, n° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: INSTRULABOR LICITACAO LTDA
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 34.514.779/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO: RUA DONA AMBROSINA DO CARMO BUONAGUIDE, 262, SALA 05, REGIAO CENTRAL, CEP 07700-135, 6281 - SP
e-mail: licitacao@instrulabor.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: Carolina Jocasta de Freitas
CARGO QUE OCUPA: REPRESENTANTE LEGAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
RG Nº: 9084062315 SJS/RS CPF Nº: 009.801.460-97
ENDEREÇO: Rua Francisco Mommenshon, nº 224, Apt. H43 Bairro: Laranjeiras, CEP: 07743-150 na cidade de Caieiras/SP.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 03/09/2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
I. Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local
da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das
Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução
do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
XII. Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Saúde, e independentemente de
justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Saúde, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV.Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (email), fax e telefone.
XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
252	TERMÔMETRO COM LEITURA DE TEMPERATURA CORPORAL POR INFRAVERMELHO (SEM CONTATO COM OS PACIENTES)	XIANDE	UND	120	R$ 52,25	R$ 6.270,00
R$ 6.270,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de
titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título,
lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO. Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativas expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado,
com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, sendo:

2125-3390-0000.1013-30 - ATENÇÃO BASICA - RECURSO VINCULADO

2123-3390-0000.1044-30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RECURSO VINCULADO

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não
recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº003/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 003/2025, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **08/09/2025** e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 08 de setembro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde
Portaria GP. 005/2025

INSTRULABOR LICITACAO LTDA
34.514.779/0001-85
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C3853ED2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2025 - PROC. LICT. 015/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2025:

Pregão Eletrônico nº: 013/2025
Processo Lic. Nº: 015/2025

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, com sede no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, n° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **52.946.774/0001-03**
ENDEREÇO COMPLETO: **AV JOAQUIM NABUCO, CENTRO, 487, ARCOVERDE-PE.**

e-mail: **CONTATO.UPMED.SAUDE@GMAIL.COM**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **Vinicius Freire Lima**
CARGO QUE OCUPA: **representante legal**
NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **CASADO**
RG Nº: **7381223 SDS PE** CPF Nº: **077.798.314-18**
ENDEREÇO: **AV JOAQUIM NABUCO, CENTRO, 487, CEP:56.506-470 ARCOVERDE-PE.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 03/09/2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Saúde, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Saúde, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
42	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 22G X 1.0 (0,9 X 24MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 22G C/ MANDRIL AGULHA SILICONIZADA	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 22G	POLYMED	18.500 UN	R$ 0,60	R$ 11.100,00
43	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 24G X 1,88 (0,7 X 19MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 24G C/ MADRIL AGULHA SILICONIZADA	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 24G	POLYMED	15.000 UN	R$ 0,61	R$ 9.150,00
54	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO - CORTANTE 13 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACOMDICIONAR O MATERIAL DESCARTADO.	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO - 13 LITRO	GRANDESC	2.500 UN	R$ 4,49	R$ 11.225,00
58	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (ADULTO) - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, ADULTO, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO DE TUBO DE DRENAGEM TRANSPARENTE COM CONECTOR, AMPOLA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 1.200 ML	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (ADULTO)	LETOMED	1.250 UN	R$ 2,61	R$ 3.262,50
59	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO (ADULTO) - BOLSA COLETORA COM CONJUNTO COLETOR DE URINA FECHADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, , EM PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO (ADULT	LETOMED	3.500 UN	R$ 3,50	R$ 12.250,00
61	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL - MEDINDO 25CM X 28CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 35G - ESTÉRIL - PACOTE COM 5 UNIDADES, TECIDO 100% ALGODÃO, 4 CAMADAS, TRAMA UNIFORME COM 13 FIOS/CM², (GRAMATURA MÍNIMA DE 35 G)	"COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 25CM X 28CM	AMERICA MEDICAL	6.000 PC	R$ 4,60	R$ 27.600,00
62	COMPRESSA GASES ESTÉRIL HIDRÓFILAS 7,5 X 7,5CM	"COMPRESSA GASES ESTÉRIL 7,5 X	ULTRA TÊXTIL	150.000 PC	R$ 0,40	R$ 60.000,00

	11FIOS 5 DOBRAS/8 ESTÉRIL PACOTE COM 10 UNIDADES.	7,5CM 11F				
64	DESIFECTANTE A BASE DE QUARTERNÁRIO DE AMONIA DE 4ª OU 5ª GERAÇÃO, DESINFETANTE HOSPITALAR. COM 1 LITRO. DEVERÁ CONSTAR " USO HOSPITALAR "	DESIFECTANTE A BASE DE QUARTERNÁRIO DE	NOVAFÓRMULA	30 L	R$ 3,77	R$ 113,10
69	DRENO TORÁCICO NEONATAL, COM TROCATER, FRASCO COLETOR 8 FRENCH, ESTÉRIL DESCARTÁVEL	DRENO TORÁCICO NEONATAL, COM TROCATER,	CPL MEDICAL	150 UN	R$ 10,97	R$ 1.645,50
72	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM PONTA PERFURANTE PARA USO EM BOLSAS, FRASCOS, RÍGIDOS E SEMI-RÍGIDOS, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 22 MICRAS, CAMARA GOTEJADORA MACRO GOTAS FLEXÍVEL COM GOTEJADOR AJUSTADO NA RELAÇÃO DE 20 GOTAS = 1ML	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM PON	LABOR IMPORT	750 UN	R$ 0,86	R$ 645,00
73	EQUIPO MICROGOTAS COM PONTA PERFURANTE ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 22 MICRAS, CAMARA GOTEJADORA MICRO GOTAS DE 15 MICRAS, TUBO EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE DE 1,20 À 1,50 MTS PARA SISTEMA FECHADO.	EQUIPO MICROGOTAS COM PONTA PERFURANTE	LABOR IMPORT	750 UN	R$ 0,90	R$ 675,00
78	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO C/ TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS.	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M, TECI	CIEX	7.500 RL	R$ 4,80	R$ 36.000,00
83	FILME RADIOGRÁFICO 24CM X 30CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	FILME RADIOGRÁFICO 24CM X 30CM	FUJIFILM	60 CX	R$ 168,00	R$ 10.080,00
84	FILME RADIOGRÁFICO 30 CM X 40CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	FILME RADIOGRÁFICO 30 CM X 40CM	FUJIFILM	60 CX	R$ 268,00	R$ 16.080,00
85	FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 35CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 35CM	FUJIFILM	60 CX	R$ 378,00	R$ 22.680,00
89	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°0. AGULHA 4,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°0	TECHNOFIO	25 CX	R$ 73,00	R$ 1.825,00
90	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°1. AGULHA 4,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	"FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°1	TECHNOFIO	25 CX	R$ 73,00	R$ 1.825,00
91	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°2. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	"FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°2	TECHNOFIO	25 CX	R$ 76,00	R$ 1.900,00
100	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°3. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°3. AGULH	TECHNOFIO	25 CX	R$ 48,48	R$ 1.212,00
114	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO 0, COR AZUL, TIPO AGULHA 1/2 , COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM ESTÉRIL. (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO M	TECHNOFIO	25 CX	R$ 51,00	R$ 1.275,00
115	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO 1-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 75 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM. (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO M	TECHNOFIO	25 CX	R$ 51,00	R$ 1.275,00
116	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 75 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM. (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO M	TECHNOFIO	25 CX	R$ 75,00	R$ 1.875,00
119	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA COM 10CM X 4,5M - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA COM 10CM	WILTEX	4.000 RL	R$ 3,00	R$ 12.000,00
120	FIXADOR RADIOGRÁFICO "RX" - AUTOMATICO POTE PARA 38 LITROS	FIXADOR RADIOGRÁFICO	IBF	45 GAL	R$ 185,00	R$ 8.325,00
122	FORMOL A 10%, FRASCO COM 1000ML, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE	FORMOL A 10%, FRASCO COM 1000ML, NA EMB	PROC	350 L	R$ 14,70	R$ 5.145,00
124	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "G" - PARA CRIANÇAS DE 10 A 14 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI- RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, G	PLENA FRALDAS	750 UN	R$ 0,42	R$ 315,00
125	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "M" - PARA CRIANÇAS DE 5 A 9 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI- RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO ""	PLENA FRALDAS	750 UN	R$ 0,45	R$ 337,50
126	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "P" - PARA CRIANÇAS ATÉ 5 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI- RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO 1C	PLENA FRALDAS	750 UN	R$ 0,42	R$ 315,00
127	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - TAM G PESO ACIMA DE 70 KG, PAC COM 8 UNIDADES	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G - FRALDA	PLENA FRALDAS	300 PC	R$ 10,75	R$ 3.225,00
130	FRASCO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE PARA 300ML , DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO. TAMPA COM ROSCA.	FRASCO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO E	BIOBASE	2.500 UN	R$ 0,80	R$ 2.000,00
131	FRASCO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE PARA 500ML , DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO. TAMPA COM ROSCA.	FRASCO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO E	BIOBASE	3.500 UN	R$ 1,20	R$ 4.200,00
133	GEL ELETROCONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAFICO COM 1 KG (INCOLOR)	GEL ELETROCONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAF	FORTSAN	850 TUB	R$ 6,24	R$ 5.304,00
137	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE SOLUÇÃO DE CLORO ATIVO, AÇÃO DESINFETANTE, GERMICIDA, BACTERICIDA E VIRUCIDA. EMBALAGEM LACRADA COM 1.000 ML. DEVERÁ CONSTAR "USO HOSPITALAR ".	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE SOLUÇÃO DE CL	LIMA & PERGHER	500 L	R$ 8,00	R$ 4.000,00
139	INDICADOR QUÍMICO INTERNO MULTI PARAMÉTRICO PARA VAPOR, DO TIPO CLASSE 4 OU SUPERIOR,UMA TIRA DE PAPEL DE 1,5CM DE LARG E 20CM DE COMP, CAIXA 240 TIRAS DUPLAS OU 480 TIRAS SIMPLES.	INDICADOR QUÍMICO INTERNO MULTI PARAMÉT	3M	150 CX	R$ 56,09	R$ 8.413,50
140	INDICADOR QUIMICO TESTE PARA AUTOCLAVE - (TESTE BOWIE & DICK OU SIMILAR) – FOLHAS	INDICADOR QUIMICO TESTE PARA AUTOCLA	3M	1.100 UN	R$ 6,00	R$ 6.600,00
141	KIT PAPANICOLAU (ESPECULO) VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G NÃO LUBRIFICADO ESTÉRIL	"KIT PAPANICOLAU (ESPECULO) VAGINAL G	KOLPLAST	6.000 UN	R$ 1,20	R$ 7.200,00
142	KIT PAPANICOLAU (ESPECULO) VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, NÃO LUBRIFICADO ESTÉRIL	"KIT PAPANICOLAU (ESPECULO) VAGINAL M	KOLPLAST	6.000 UN	R$ 1,18	R$ 7.080,00
143	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL (ESPECULO) VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P, NÃO LUBRIFICADO, ESTÉRIL	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL (ESPECULO) P	KOLPLAST	6.000 UN	R$ 1,10	R$ 6.600,00
144	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 11 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 11 EM AÇ	JOAOMED	60 CX	R$ 24,00	R$ 1.440,00

	INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDS					
146	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 15 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 15 EM AÇ	JOAOMED	60 CX	R$ 26,00	R$ 1.560,00
149	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 24 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 24 EM AÇO	JOAOMED	60 CX	R$ 24,00	R$ 1.440,00
152	LUGOL FORTE 2% FRASCO COM 1000ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	LUGOL FORTE 2% FRASCO COM 1000ML NA EMB	RENYLAB	15 L	R$ 47,54	R$ 713,10
153	LUVA ESTÉRIL 7,0 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRE- TALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA,ANTIDERRAPANTE.	LUVA ESTÉRIL 7,0 (PAR) EM LÁTEX NATURAL	MEDIX	6.000 PAR	R$ 1,10	R$ 6.600,00
158	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M	MEDIX	4.000 CX	R$ 19,00	R$ 76.000,00
159	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M	MEDIX	1.000 CX	R$ 19,00	R$ 19.000,00
160	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P	MEDIX	3.500 CX	R$ 19,00	R$ 66.500,00
171	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 150MMM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M²	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 150MMM X	ZERMATT	150 RL	R$ 63,50	R$ 9.525,00
173	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 300MM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 300MM X 10	ZERMATT	150 RL	R$ 103,00	R$ 15.450,00
175	PINÇA DE CHERRON EM PLASTICO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	PINÇA DE CHERRON EM PLASTICO ESTÉRIL, E	KOLPLAST	7.500 UN	R$ 1,70	R$ 12.750,00
176	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE, EMBALAGE	MADEITEX	6.000 UN	R$ 0,27	R$ 1.620,00
178	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA MÃE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, INODORO E ANTIALERGICOA NA COR BRANCA OU AZUL C/5 PONTOS	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA MÃE CON	EMBRAMED	1.200 UN	R$ 0,36	R$ 432,00
179	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA RN CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO DESCARTÁVEL NA MEDIDA RN C/1.8X5.4CM NA COR BRANCA C/5 PONTOS	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA RN	EMBRAMED	1.200 UN	R$ 0,43	R$ 516,00
180	REVELADOR RADIOGRÁFICO "RX" - AUTOMATICO PARA COM 38 LITROS	REVELADOR RADIOGRÁFICO ""RX"" - AUTOMAT	IBF	50 GAL	R$ 357,00	R$ 17.850,00
183	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, CAPACIDADE PARA 100 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE). PACOTES C/100.UNIDADES	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, 100	RAVA	600 PC	R$ 27,00	R$ 16.200,00
187	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 23G	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO 23G	MEDIX	18.000 UN	R$ 0,25	R$ 4.500,00
190	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25X	ABL	60.000 UN	R$ 0,25	R$ 15.000,00
192	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X	ABL	60.000 UN	R$ 0,36	R$ 21.600,00
194	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7	ABL	85.000 UN	R$ 0,19	R$ 16.150,00
195	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML S/AGULHA EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML S/AGULHA EM PL	ABL	6.000 UN	R$ 0,92	R$ 5.520,00
198	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	MEDSONDA	1.200 UN	R$ 0,59	R$ 708,00
201	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	MEDSONDA	1.200 UN	R$ 0,62	R$ 744,00
202	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	MEDSONDA	1.200 UN	R$ 0,62	R$ 744,00
204	SONDA DE FOLEY Nº 10 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI-INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	SONDA DE FOLEY Nº 10 DUAS VIAS (UNIDADE	MEDIX	750 UN	R$ 2,30	R$ 1.725,00
205	SONDA DE FOLEY Nº 12 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML	SONDA DE FOLEY Nº 12 DUAS VIAS (UNIDADE	MEDIX	750 UN	R$ 2,40	R$ 1.800,00
206	SONDA DE FOLEY Nº 14 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML	SONDA DE FOLEY Nº 14 DUAS VIAS (UNIDADE	MEDIX	750 UN	R$ 2,30	R$ 1.725,00
207	SONDA DE FOLEY Nº 16 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL ESTÉRIL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML	SONDA DE FOLEY Nº 16 DUAS VIAS (UNIDADE	MEDIX	750 UN	R$ 2,40	R$ 1.800,00
212	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº4,0MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº4,0M	MEDIX	350 UN	R$ 2,70	R$ 945,00
214	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº6,0MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº6,0M	MEDIX	350 UN	R$ 2,60	R$ 910,00
215	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº6,5MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº6,5M	MEDIX	350 UN	R$ 2,70	R$ 945,00
216	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº7,0MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº7,0M	MEDIX	350 UN	R$ 2,50	R$ 875,00
217	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº7,5MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº7,5M	MEDIX	350 UN	R$ 2,50	R$ 875,00
218	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº8,0MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº8,0M	MEDIX	350 UN	R$ 2,80	R$ 980,00

223	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº3,0MM CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº3,0MM	MEDIX	350 UN	R$ 3,05	R$ 1.067,50
224	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº3,5MM CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº3,5MM	MEDIX	350 UN	R$ 3,10	R$ 1.085,00
225	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº5,0MM CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº5,0MM	MEDIX	350 UN	R$ 3,10	R$ 1.085,00
226	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº5,5MM CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº5,5MM	MEDIX	350 UN	R$ 3,10	R$ 1.085,00
243	SONDA URETRAL Nº12 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	SONDA URETRAL Nº12 (UNIDADE) C/40CM DE	FOYOMED	12.000 UN	R$ 0,50	R$ 6.000,00
248	SONDA URETRAL Nº6 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	SONDA URETRAL Nº6 (UNIDADE) C/40CM DE C	FOYOMED	6.000 UN	R$ 0,50	R$ 3.000,00
249	SONDA URETRAL Nº8 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	SONDA URETRAL Nº8 (UNIDADE) C/40CM DE C	FOYOMED	12.000 UN	R$ 0,50	R$ 6.000,00
251	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, VISOR COM NÚMEROS GRANDES E NÍTIDOS, REGISTRO DE TEMPERATURA EM CERCA DE 60 SEGUNDOS, PRECISÃO COM ATE 2 CASA DECIMAIS, SINAL SONORO A CADA 4 SEGUNDOS	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - EM PLÁSTIC	ACCUMED	900 UN	R$ 8,00	R$ 7.200,00
257	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES.	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA PA	ABL	1.200 PC	R$ 5,50	R$ 6.600,00
R$ 673.017,70						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, sendo:

2125-3390-0000.1013-30 - ATENÇÃO BASICA - RECURSO VINCULADO
2123-3390-0000.1044-30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO VINCULADO

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 003/2025, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **05/09/2025** e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 05 de setembro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde
Portaria GP. 005/2025

UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA 52.946.774/0001-03
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D75FBBE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2025 - PROC. LICIT. 015/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 051/2025:

Pregão Eletrônico nº: 013/2025
Processo Lic. Nº: 015/2025

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, com sede no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, n° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **WR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **59.621.418/0001-69**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA TACARUNA, BAIRRO: PORTAL, Nº 25, PESQUEIRA-PE.**
e-mail: **wrdistribuidora.pe@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **William Ricardo de Amorim Pereira**
CARGO QUE OCUPA: **representante legal**
NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO**
RG Nº: **42.897.163-5 SSP SP** CPF Nº: **110.533.174-17**
ENDEREÇO: **Rua Joaquim Franklin Cordeiro, Nº 55, São Geraldo, Arcoverde - PE, CEP: 56.505-280.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 03/09/2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Saúde, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Saúde, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME SOLUÇÃO FRASCO TIPO ALMOTOLIA DESCARTÁVEL,	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME SOLUÇÃO FRASCO	RIOQUIMICA	1.250 FR	R$ 4,60	R$ 5.750,00

	BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 1000ML, ANTI-SÉPTICO					
4	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA 26G	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA 26G	BECTON	2.500 UN	R$ 2,25	R$ 5.625,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5MM (26GX1,2`). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADE.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	WILTEX	625 CX	R$ 6,00	R$ 3.750,00
15	ÁLCOOL ETÍLICO 70ºGL, SOLUÇÃO - FRASCO COM 1000ML CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INDICAÇÃO DE USO ANTI-SÉPTICO COM 1 LITRO	ÁLCOOL ETÍLICO 70ºGL, SOLUÇÃO - FRASCO	BIO QUIMICA	12.500 FR	R$ 5,90	R$ 73.750,00
24	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 10CM COM 13 FIOS POR CM QUADRADO	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 10CM COM 13	ANAPOLIS	25.000 UN	R$ 0,38	R$ 9.500,00
25	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 15CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 15CM C/ 13	ANAPOLIS	25.000 UN	R$ 0,55	R$ 13.750,00
27	ATADURAS GESSADAS ATADURA GESSADA 10 CM X 3 MTS - 10 CM LARGURA X 3 METROS, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS, DE MÁXIMA DURABILIDADE	ATADURAS GESSADAS ATADURA GESSADA 10 CM	ORTOFEN	500 UN	R$ 1,75	R$ 875,00
28	ATADURAS GESSADAS ATADURA GESSADA 15 CM X 3 MTS - 15 CM LARGURA X 3 METROS, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS, DE MÁXIMA DURABILIDADE	"ATADURAS GESSADAS ATADURA GESSADA 15 CM	ORTOFEN	500 UN	R$ 2,20	R$ 1.100,00
29	ATADURAS GESSADAS ATADURA GESSADA 20 CM X 3 MTS - 20 CM LARGURA X 4 METROS, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS, DE MÁXIMA DURABILIDADE	ATADURAS GESSADAS ATADURA GESSADA 20 CM	ORTOFEN	500 UN	R$ 3,00	R$ 1.500,00
30	AVENTAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - AVENTAL PARA USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), MANGAS COMPRIDAS E PUNHO COM ELÁSTICO. GRAMATURA MINIMA DE 20GR/M². TAMANHO ÚNICO.	AVENTAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - AVEN	ANAPOLIS	18.750 UN	R$ 1,20	R$ 22.500,00
31	AVENTAL IMPERMEÁVEL (CAPOTE) NÃO ESTÉRIL - AVENTAL PARA USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), MANGAS COMPRIDAS E PUNHO COM ELÁSTICO. GRAMATURA MINIMA DE 50GR/M². TAMANHO ÚNICO.	AVENTAL IMPERMEÁVEL (CAPOTE) NÃO ESTÉRI	ANAPOLIS	12.500 UN	R$ 1,90	R$ 23.750,00
32	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSIVEL PARA ECG (ELETROCARDIOGRAMA) DIMENSÕES 216MM X 30 METROS	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSIVEL PARA ECG	LIBEMA	750 UN	R$ 27,00	R$ 20.250,00
33	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL, 19-64MM. COM BARREIRA PROTETORA DE PELE DE DIÂMETRO DA ABERTURA PARA ESTOMAGO RECORTÁVEL DE 19 A 64MM E 1 CLIP DE FECHAMENTO	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL, OPACA, RE	BRAUN	2.500 UN	R$ 8,20	R$ 20.500,00
40	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 18G X 1.0 (1,3 X 48MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 18G C/ MADRIL AGULHA SILICONIZADA	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO)	POLYMED	15.000 UN	R$ 0,62	R$ 9.300,00
R$ 211.900,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, sendo:

2125-3390-0000.1013-30 - ATENÇÃO BASICA - RECURSO VINCULADO
2123-3390-0000.1044-30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO VINCULADO

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 003/2025, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **05/09/2025** e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 05 de setembro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde
Portaria GP. 005/2025

WR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 59.621.418/0001-69
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C85694F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00037/2025

Aos 03 dias do mês de setembro de 2025, na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, KM 08, SN - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios atender o abastecimento contínuo da despensa do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

VENCEDOR: CARLOS ROBERTO DA SILVA REPRESENTACOES						
CNPJ: 40.855.418/0001-03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
39	SOJA: Proteína de Soja texturizada escura. Ingredientes: farinha de Soja desengordurada transgênica e corante natural de caramelo. Produto de 1ª qualidade, isento de mofo ou bolor ou outras substâncias tóxicas. Acondicionada em embalagem plástica contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária de 500g. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	CAMIL	PC	2000	11,50	23.000,00
42	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: embalagem 250g, de primeira qualidade, não contendo glúten. Acondicionado em embalagem a vácuo, aluminizada contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Deve conter selo de pureza ABIC. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	GRÃO VERDE	PC	2000	15,50	31.000,00
53	CREME DE LEITE: com teor de gordura mínimo de 17 aparência homogênea, sem grumos ou separação de fases. Sabor e aroma característicos, sem sinais de ramificação ou alterações. Textura cremosa e adequada para preparo de pratos doces e salgados. Apresentação: lata pesando 200 g. Embalagens lacradas e rotuladas de acordo com as normas vigentes. Nome do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, e dados do fabricante ou distribuidor. Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Produto deve atender às exigências da Anvisa e às normas da legislação brasileira para alimentos processados.	ITAMBÉ	UND	2000	5,00	10.000,00
54	LEITE CONDENSADO, embalagem contendo 395 g. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose. As embalagens deverão estar íntegras sem amassados ou ferrugem. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	BETANIA	UND	1500	7,00	10.500,00
58	IOGURTE: com polpa de fruta, sabor: morango, embalagem de 1 litro, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 45 dias, sendo estas conservadas sob refrigeração. Produto com registro na coordenação de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (SISPOA) expedida pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento e registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem.	BOM LEITE	UND	3000	10,50	31.500,00
TOTAL						106.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
2.2. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CARLOS ROBERTO DA SILVA REPRESENTACOES.
CNPJ n°: 40.855.418/0001-03
Valor: R$106.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:D2E6EB77

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00038/2025

Aos 03 dias do mês de setembro de 2025, na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, KM 08, SN - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as

alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios atender o abastecimento contínuo da despensa do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

VENCEDOR: HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
CNPJ: 42.702.640/0001-93						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	INHAME CARÁ: Produto de 1° qualidade, suculenta, de tamanho uniforme, no estado in natura, isenta de parasitas, larvas ou corpos estranhos, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, apresentação: quilograma.	IN NATURA	KG	1000	4,95	4.950,00
3	BATATA DOCE: Produto de 1ª qualidade, in natura, firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	1000	2,97	2.970,00
4	BATATA INGLESA: Produtos de 1ª qualidade, in natura, tamanho médio, coloração uniforme, pele lisa e fina, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes. sem sinal de apodrecimento. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	1000	3,48	3.480,00
5	CEBOLA BRANCA: Tipo branca in natura, casca com palha limpa sem mofo, de 1ª qualidade, tamanho grande. Isenta de fungos e larvas, sem sinal de apodrecimento. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	1000	2,95	2.950,00
6	CENOURA: Produtos de 1ª qualidade, suculenta, in natura, tamanho médio, não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	1000	3,48	3.480,00
7	CHUCHU: Produto de 1ª qualidade, in natura, tamanho médio, com características íntegras lavado, de coloração uniforme isentas de parasitas, larvas ou corpos estranhos, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	1000	2,98	2.980,00
8	PEPINO COMUM: Tamanho e coloração uniforme, polpa firme livre de sujidades, parasitas, resíduos de fertilizantes. Apresentação: quilograma.	IN NATURA	KG	400	3,50	1.400,00
10	BETERRABA: Produto de 1ª qualidade, in natura, graúdos, tenros, sem machucados. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	500	4,48	2.240,00
11	PIMENTÃO VERDE: Produtos de 1ª qualidade, in natura, graúdos, coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e quantidade.	IN NATURA	KG	400	4,00	1.600,00
12	TOMATE: Produto de 1ª qualidade, in natura, graúdos, tenros, sem machucados. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	1000	3,97	3.970,00
13	REPOLHO VERDE: Produto de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundo do manuseio e transporte. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	500	2,49	1.245,00
14	BANANA DA TERRA: Produto de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundo do manuseio e transporte. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	1000	4,97	4.970,00
15	BANANA DA PRATA: Produto de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundo do manuseio e transporte. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	1000	4,98	4.980,00
16	MAMÃO HAVAI: Produto de 1ª qualidade, in natura, fruto com 80% a 90% de maturação, de tamanho grande com aproximadamente 1kg, aroma, sabor e espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	600	5,00	3.000,00
18	MANGA TOMMY: Produto de 1ª qualidade, in natura, fruto com 80% a 90% de maturação, de tamanho grande com aproximadamente 0,5 kg, aroma, sabor e espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	1000	4,45	4.450,00
19	MELÃO: Produto de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundo do manuseio e transporte. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	500	5,50	2.750,00
21	LARANJA PÊRA: nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpa, pesando em média 200g a unidade, não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, devidamente acondicionada em caixas plásticas limpas.	IN NATURA	KG	500	3,51	1.755,00
22	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER: Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), gordura vegetal, amido, extrato de malte, açúcar invertido, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio, acidulante ácido lático, melhoradores de farinha protease. Acondicionado em embalagem plástica transparente,	VITA MASSA	KG	1000	3,42	3.420,00

	contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária: pacotes de 350g e secundária. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.					
23	BISCOITO DOCE: Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e/ou féculas de arroz ou mandioca, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio) estabilizante lecitina de soja, aromatizante, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e enzima protease. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária: pacotes de 350 g e secundária. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	VITA MASSA	PC	1000	3,65	3.650,00
24	COLORÍFICO EM PÓ: Ingredientes: semolina de milho, sal, óleo de soja e corante natural de urucum. Acondicionado em embalagem plástica transparente, tipo almofada, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem de 1 kg. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	GRAO VERDE	PC	400	9,90	3.960,00
25	COMINHO: Tempero misto a base de cominho, pimenta do reino e sal, Ingredientes: semolina de milho, sal, cominho, pimenta–do–reino e corante caramelo III. Acondicionado em embalagem plástica transparente, tipo almofada, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem pacote contendo 1 kg. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	GRAO VERDE	PC	120	12,90	1.548,00
26	EXTRATO DE TOMATE: Tipo tradicional, concentrado no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. O produto deverá isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Acondicionado em embalagem plástica laminada, tipo sachê, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto. Sachê com 340g.	JULIETA	PC	2000	1,45	2.900,00
27	FARINHA DE MANDIOCA: grupo seca, tipo 1, aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprio. Acondicionada em embalagem plástica transparente, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária de 1kg e secundária, fardo de 10kg. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	DO SITIO	PC	500	3,45	1.725,00
28	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: enriquecida com ferro e ácido fólico, sal e fermentos químicos. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária, saco plástico de 1kg. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	ROSA BRANCA	UND	1500	4,22	6.330,00
29	FEIJÃO MACASSAR GRUPO 1: Feijão Comum, classe cores, isento de sujidades e umidade. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária, saco plástico de 1kg e secundária. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	ARANDAS	KG	1000	6,10	6.100,00
30	FEIJÃO TIPO PRETO, GRUPO 1: Feijão Comum, classe cores, isento de sujidades e umidade. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária, saco plástico de 1kg e secundária. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	ARANDAS	KG	1000	4,90	4.900,00
32	FEIJÃO CARIOQUINHA GRUPO 1: Feijão Comum, classe cores, isento de sujidades e umidade. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária, saco plástico de 1kg e secundária. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	ARANDAS	KG	1000	5,45	5.450,00
33	LEITE DE VACA: em pó integral, apresentando na porção descrita na embalagem de 130 a 150 calorias, 13% de gordura e pelo menos 9% de proteína. Acondicionado em embalagem plástica laminada, tipo almofada, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária saco laminado de 200g e secundária. Data de fabricação, máximo, 06 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	CONFIANÇA	UND	2500	6,30	15.750,00
34	MACARRÃO ESPEGUETE FINO: vitaminado, comprido. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. tempo de cozimento de 7 a 9 minutos. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária de 500g e secundária. Data de fabricação, máximo, 06 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	CIPAN	UND	2000	2,20	4.400,00
35	MARGARINA VEGETAL COM SAL: Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (2,5%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina A (1.500 U.I/ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido lático, antioxidantes: EDTA – cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta –caroteno. Apresentando na porção descrita na embalagem de 60 a 70 calorias e 13% de gordura. Acondicionado em embalagem plástica contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária 500g e secundária, caixa com 12 unidades. Data de fabricação, máximo, 06 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	DELINE	POTE	1500	5,95	8.925,00
36	MILHO PARA MUNGUNZÁ: Grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio com ausência de fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária 500g e secundária. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	GRAO VERDE	PC	400	1,85	740,00
37	ÓLEO DE SOJA: Ingredientes: Óleo de Soja e Antioxidantes TBHQ e Ácido Cítrico. Acondicionado em embalagem plástica contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	LIZA	UND	1000	7,55	7.550,00
40	VINAGRE DE ÁLCOOL: Ingredientes: fermentado acético de álcool, água, conservador metabissulfito de sódio e aroma natural de alho. Acidez volátil de 4,0%. Acondicionado em embalagem plástica, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária de 500ml. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	REGINA	FR	1200	1,35	1.620,00
41	XERÉM: Produto de primeira qualidade, isento de sujidades, larvas e umidade. Acondicionada em embalagem plástica contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária 500g e secundária. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	GRAO VERDE	UND	700	1,88	1.316,00
43	CACAU EM PÓ: composição: cacau em pó alcalinizado 50%, açúcar cristal, aromatizante. não contém glúten. embalagem: 500g. validade: deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	ERIKAS	UND	500	6,55	3.275,00

44	FUBÁ DE MILHO: Farinha de milho flocada sem sal (geneticamente modificado a partir de Streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Agrobacterium sp). Produto de 1ª qualidade isento de sujidades e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária de 500g. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	PAO DE MILHO	KG	2500	1,17	2.925,00
46	AÇÚCAR: do tipo Cristal, contendo no mínimo 98% de sacarose. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária 1kg e secundária de 10kg. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	ACUCANA	KG	1500	3,45	5.175,00
47	ARROZ PARBOILIZADO Tipo 1: tipo classe longo fino, tipo subgrupo parboilizado acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional, e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante.	MARIANO	KG	2000	3,70	7.400,00
48	ARROZ INTEGRAL: tipo classe longo fino, tipo subgrupo parboilizado acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional, e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante.	MARIANO	KG	400	4,20	1.680,00
50	GELATINA DIET em pó. Sabor: Morango, ingredientes: gelatina, sal, acidulante ácido fumárico, edulcorantes artificiais, aroma artificial, estabilizante citrato de sódio e corantes artificiais. isento de glúten. na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem 12g. Unidade de fornecimento: unidade.	DR OETKER	UND	500	2,80	1.400,00
51	GELATINA DIET Sabor: Uva, em pó, ingredientes: gelatina, sal, acidulante ácido fumárico, edulcorantes artificiais, aroma artificial, estabilizante citrato de sódio e corantes artificiais. isento de glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem 12g. Unidade de fornecimento: unidade.	DR OETKER	UND	500	2,70	1.350,00
52	GELATINA DIET em pó, sabor: Framboesa, ingredientes: gelatina, sal, acidulante ácido fumárico, edulcorantes artificiais, aroma artificial, estabilizante citrato de sódio e corantes artificiais. isento de glúten. na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Sabor: uva, morango, framboesa. Embalagem 12g. Unidade de fornecimento: unidade.	DR OETKER	UND	500	2,80	1.400,00
55	MILHO VERDE EM CONSERVA: Produto nacional de primeira qualidade. Preparado com frutos selecionados, sãos, sem corantes artificiais; isento de sujidades, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso; condicionado em lata íntegra e sem danificações, com envasamento a vácuo, contendo informação nutricional e reembalado em caixa de papelão resistente. Embalagens com 170g.	QUERO	UND	1000	2,65	2.650,00
56	ERVILHA: Produto nacional de primeira qualidade. Preparado com frutos selecionados, sãos, sem corantes artificiais, isento de sujeiras, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso; acondicionado em lata íntegra e sem danificações, com envasamento a vácuo, contendo informação nutricional e reembalado em caixa de papelão resistente.	QUERO	UND	1000	2,97	2.970,00
62	DOCE DE GOIABA: embalagem 600 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega.	DEMEL	UND	200	5,50	1.100,00
64	CHÁ: Sabor: boldo, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria sachê individual; embalagem secundaria caixa de papel cartão com 10 sachê; com validade mínima de 14 meses, data da entrega, produto sujeita a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	ASSUGRIN	CX	100	4,00	400,00
65	CHÁ: Sabor: Erva doce, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria sache individual; embalagem secundaria caixa de papel cartão com 10 sachê; com validade mínima de 14 meses na data da entrega produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	LEAO	CX	100	5,20	520,00
66	CHÁ: Sabor: Capim cidreira, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria sache individual; embalagem secundaria caixa de papel cartão com 10 sachê; com validade mínima de 14 meses na data da entrega produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	LEAO	CX	100	4,00	400,00
67	CHÁ: Sabor: Camomila, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria sache individual; embalagem secundaria caixa de papel cartão com 10 sachê; com validade mínima de 14 meses na data da entrega produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	LEAO	CX	100	4,00	400,00
68	CANELA EM PÓ: Especificação: Canela pura, em pó, de cor característica, livre de umidade. Embalagem de 50g. Deverá ser entregue com no mínimo de 6 meses de validade a partir da data de entrega.	GRAO VERDE	UND	200	2,50	500,00
69	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA: embalagens íntegras, de peso líquido de 150 ml, contendo os seguintes ingredientes: vinagre destilado, sal e pimenta malagueta.	GOTA	UND	100	3,00	300,00
70	SALSICHA bovina: provenientes de animais bovinos, não sendo aceito misto com outras espécies em conserva. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	RARA	KG	1000	6,95	6.950,00
72	COXA E SOBRECOXA FRANGO CONGELADA: apresentando pele completa e ausência de penas, penugens, perfurações, ossos quebrados, queimaduras de congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal até –12C. O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos de acordo com as normas da ANVISA. O prazo de validade não deve ser inferior a 05 meses a contar da data de empacotamento. Embalagem individual de plástico, sem concentração de água, peso médio 01 Kg. O produto deverá ser transportado em veículos com temperatura controlada e estar entre a faixa de temperatura de até –12ºC ou inferior. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante.	LAR	KG	3000	10,50	31.500,00
73	COXINHA DA ASA DE FRANGO: Carne de frango congelada, limpa, em recortes uniformes, manipulada em condições higiênicas adequadas, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. O produto deverá apresentar–se congelado. Embalagem primária em plástico flexível, à vácuo, atóxica, resistente, transparente, com peso de 1 Kg. A Embalagem deverá apresentar: identificação completa do produto; data de fabricação, prazo de validade, temperatura de estocagem, peso; condições de armazenamento e registro no órgão competente. O produto deverá ser transportado em veículos com temperatura controlada e estar entre a faixa de	LAR	KG	3000	13,95	41.850,00

	temperatura de até –12ºC ou inferior. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante.					
74	FILE DE PEITO DE FRANGO: comum congelado (Temperatura –18º C com tolerância até –12ºC) apresentando pele completa e ausência de penas, penugens, perfurações, ossos quebrados, queimaduras de congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, cheiro e sabor próprios e acondicionado em embalagem individual adequada, de plástico atóxica, sem concentração de água, peso médio de 1 Kg, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Deve apresentar carimbos oficiais e selo de acordo com as normas da ANVISA–MS. Com cor, odor e sabor característicos. O produto deverá ser transportado em veículos com temperatura controlada e estar entre a faixa de temperatura de até –12ºC ou inferior. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante. Unidade de fornecimento: kg.	LAR	KG	3000	18,50	55.500,00
75	OVOS DE GALINHA: branco ou de cor, tipo grande, classe e/ou categoria a, casca limpa integra, sem manchas e deformações, peso mínimo de 60g por unidade, embalagem de papelão contendo 30 unidades.	SURUBIM	UND	1000	15,90	15.900,00
76	CARNE DE CHARQUE: Carne de Charque dianteira, preparada com carne bovina de boa qualidade, salgada, dessecada, curada e seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem externa em caixa de papelão, limpa, íntegra e resistente. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote e validade mínima de 60 (sessenta) dia as a partir da data de entrega.	BOA CHARQUE	KG	1000	29,00	29.000,00
77	CARNE MOÍDA BOVINA: Carne bovina, moída de Patinho. obtida a partir da peça isenta de gordura, de primeira qualidade, congelada. Deverá apresentar coloração vermelho brilhante. O produto não poderá apresentar sinais de congelamento (cristais de gelo). A matéria prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos etc. O produto não poderá apresentar mais de 5% de líquidos após o congelamento. O produto não poderá conter glúten. Não poderá conter aditivos e coadjuvantes de tecnologia/elaboração. Embalagem: deve estar intacta, com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro SIE, SIF e SIM). Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo de até 1000g mantido sob congelamento a –18ºC. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente com até 25kg. O produto deverá ser transportado em veículos com temperatura controlada e estar entre a faixa de temperatura de até –12ºC ou inferior. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante.	SUPERBOI	KG	1500	14,00	21.000,00
80	MOLHO SALADA ROSÊ: ingredientes: Água, óleo vegetal, extrato de tomate, vinagre, sal, açúcar, amido modificado, cebola, alho, acidulante ácido cítrico, realçador de sabor glutamato monossódico, espessante goma xantana, conservantes sorbato de potássio e benzoato de sódio, condimento sabor tomate, antioxidante BHA, sequestrante EDTA, corante inorgânico dióxido de titânio. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, contendo aproximadamente 250g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses.	LIZA	UND	300	10,00	3.000,00
84	BISCOITO DOCE, TIPO RECHEADO: biscoito doce; com formato redondo. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, recheio sabor morango ou fruta (preparação de fruta para recheio: açúcar, gordura vegetal, flocos de morango, sal refinado, aromatizante, corante natural carmim cochonilha, acidulante ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja). Contém glúten. Embalagem 135g. Prazo de validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	BOM DE BOLA	UND	200	1,50	300,00
85	BISCOITO DOCE RECHEADO – SABOR CHOCOLATE: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, recheio sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, fécula de mandioca, cacau em pó alcalino, sal refinado, aromatizante e emulsificante lecitina de soja). Contém glúten. Embalagem 135g. Prazo de validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	BOM DE BOLA	UND	200	1,50	300,00
86	BISCOITO DOCE RECHEADO – SABOR BEM CASADO: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, recheio sabor baunilha (açúcar, gordura vegetal, fécula de mandioca, cacau em pó alcalino, essência de baunilha, sal refinado, aromatizante e emulsificante lecitina de soja). Contém glúten. Embalagem 135g. Prazo de validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	BOM DE BOLA	UND	200	1,50	300,00
87	BISCOITO DOCE RECHEADO – SABOR DOCE DE LEITE: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, recheio sabor doce de leite (açúcar, gordura vegetal, doce de leite, leite em pó, sal refinado, aromatizante e emulsificante lecitina de soja). Contém glúten. Embalagem 135g. Prazo de validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	BOM DE BOLA	UND	200	1,50	300,00
93	MOLHO PARA SALADA CASEIRO: Cebola, alho, salsa, óleo vegetal, vinagre, sal, especiarias, acidulante, espessantes, conservador e aromatizante. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, contendo aproximadamente 240 ml, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses.	KISABOR	UND	300	7,50	2.250,00
96	MAIONESE: ingredientes (óleo vegetal, água, vinagre, açúcar, ovos pasteurizados, sal, suco de limão, gema de ovo, cebola, farinha de mostarda, aromatizantes, antioxidantes TBHQ, BHA e BHT, sequestrante EDTA cálcio dissódico e corante páprica) cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, acondicionado em frascos plásticos de 250g. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	TAMBAU	UND	300	3,60	1.080,00
97	KETCHUP: ingredientes (tomate, açúcar, vinagre, sal, cebola e aroma natural) cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, acondicionado em frascos plásticos de 250g. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	TAMBAU	UND	300	2,80	840,00
102	POLPA DE FRUTA – SABOR: MORANGO congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com a identificação do fabricante e data de validade mínima de 6 meses. Apresentação: pacote de 10 unidades com 100 gramas cada.	EXPRESSO	PC	100	16,90	1.690,00
103	POLPA DE FRUTA – SABOR: CAJA congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com a identificação do fabricante e data de validade mínima de 6 meses. Apresentação: pacote de 10 unidades com 100 gramas cada.	EXPRESSO	PC	100	14,00	1.400,00
104	POLPA DE FRUTA – SABOR: MARACUJA congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com a identificação do fabricante e data de validade mínima de 6 meses. Apresentação: pacote de 10 unidades com 100 gramas cada.	EXPRESSO	PC	100	16,00	1.600,00
105	POLPA DE FRUTA – SABOR: GRAVIOLA congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com a identificação do fabricante e data de validade mínima de 6 meses. Apresentação: pacote de 10 unidades com 100 gramas cada.	EXPRESSO	PC	100	14,00	1.400,00
106	POLPA DE FRUTA – SABOR: CAJU congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com a identificação do fabricante e data de validade	EXPRESSO	PC	100	12,00	1.200,00

	mínima de 6 meses. Apresentação: pacote de 10 unidades com 100 gramas cada.					
107	POLPA DE FRUTA – SABOR: ACEROLA congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com a identificação do fabricante e data de validade mínima de 6 meses. Apresentação: pacote de 10 unidades com 100 gramas cada.	EXPRESSO	PC	100	12,00	1.200,00
108	POLPA DE FRUTA – SABOR: GOIABA congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com a identificação do fabricante e data de validade mínima de 6 meses. Apresentação: pacote de 10 unidades com 100 gramas cada.	EXPRESSO	PC	100	12,00	1.200,00
110	BISCOITO SALGADO: integral recheado sabor: requeijão, sachê individual de 10g a 20g. Tipo mini lanche. Prazo mínimo de validade de 180 dias.	VITA MASSA	UND	5000	1,10	5.500,00
112	FILE DE PEITO DE FRANGO: comum congelado (Temperatura –18º C com tolerância até –12ºC) apresentando pele completa e ausência de penas, penugens, perfurações, ossos quebrados, queimaduras de congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, cheiro e sabor próprios e acondicionado em embalagem individual adequada, de plástico atóxica, sem concentração de água, peso médio de 1 Kg, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Deve apresentar carimbos oficiais e selo de acordo com as normas da ANVISA–MS. Com cor, odor e sabor característicos. O produto deverá ser transportado em veículos com temperatura controlada e estar entre a faixa de temperatura de até –12ºC ou inferior. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante. Unidade de fornecimento: kg.	LAR	KG	1000	18,50	18.500,00
TOTAL						411.059,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.2. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
CNPJ n°: 42.702.640/0001-93
Valor: R$ 411.059,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1672CE0E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00039/2025

Aos 03 dias do mês de setembro de 2025, na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, KM 08, SN - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios atender o abastecimento contínuo da despensa do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

VENCEDOR: JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES
CNPJ: 43.054.383/0001-93

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ALHO: Produto de 1ª qualidade, in natura, graúdos tenros e sem manchas, casca lisa, sem mofo, isento de fungos e larvas, não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionado em caixa de 10kg contendo identificação do produto e peso líquido.	CROP	KG	200	19,99	3.998,00
9	MELANCIA COMUM: Produtos de 1ª qualidade, in natura, tamanho em média de 6 a 7 kg, polpa vermelha, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave ou polpa branca, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto, peso líquido.	CEACA	KG	1000	2,29	2.290,00
17	ABACAXI PEROLA: Produto de 1ª qualidade, in natura, fruto com 80% a 90% de maturação, de tamanho grande, aroma, sabor e espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido.	CEACA	KG	1000	6,80	6.800,00
20	BRÓCOLIS: Produto de 1ª qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	CEACA	KG	500	13,98	6.990,00
38	SAL REFINADO IODADO: Ingredientes: Cloreto de sódio, antiumectante ferrocianeto de sódio. Deve ser adicionado de iodado de potássio nas dosagens de no mínimo 10ml e no máximo 15ml de iodo por 1kg. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária de 1kg. Prazo de validade máximo de 02 meses contados a partir da data de entrega do produto.	CAMPEAO	KG	200	2,00	400,00
57	IOGURTE DIET: com polpa de fruta, sabor Ameixa, embalagem bandeja contendo 4 ou 6, íntegras sem vazamentos, de filme flexível de polietileno leitoso de 1 litro aproximadamente, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 45 dias, sendo estas conservadas sob refrigeração. Produto com registro na coordenação de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (SISPOA) expedida pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento e registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem.	ISSIS	UND	1500	10,98	16.470,00
63	ADOÇANTE DIETÉTICO: líquido com stevia (steviosídeo, steviol) com ou sem edulcorantes artificiais sacarina sódica e ciclamato de sódio sem aspartame, sem sabor residual amargo, valor calórico 0 kcal por porção de 1 ml quantidade 0 (zero) de carboidratos, proteínas, gorduras totais e sódio por porção de 1 ml em frascos contendo 90 ± 100 ml com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.	ASSUGRIN	UND	400	7,00	2.800,00
71	LINGUIÇA CALABRESA: Linguiça defumada calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e	SADIA	KG	1000	19,90	19.900,00

	refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno, c/validade mínima de 2 meses a contar da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a nta–05 (decreto 12.486 de 20/10/78), inst. normativa nr.4, DE 31/03/00, SDA e suas posteriores alterações. Produto sujeito verificação no ato da entrega. Embalagem de 2,5 A 5 kg.					
78	CARNE BOVINA SEM OSSO: Carne bovina, parte: COXÃO MOLE, sem capa congelada até –12ºC, PREFERENCIALMENTE CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) , embalada a vácuo, 1ª qualidade, com no máximo 10% de gordura, com aspecto firme, na cor vermelho brilhante, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica atóxica contendo aproximadamente 1kg a 2kg, sem congelamento superficial ou água dentro da embalagem, sem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada),contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/1996 e nº 145 de 22/04/1998, da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/1999, selo do SIF. O produto deverá ser transportado em veículos com temperatura controlada e estar entre a faixa de temperatura de até –12ºC ou inferior. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante.	FORT BOI	KG	2625	37,00	97.125,00
79	PEIXE – FILÉ DE TILAPIA: Filé de peixe tipo tilápia, limpo, sadio, congelado, íntegros, eviscerados, sem espinhas, apresentando carne firme, elástica, cor branca, e odor característico. Isento de: vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, contendo no mínimo 800g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/1996 e nº 145 de 22/04/1998, da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/1999, selo do SIF. O produto deverá ser transportado em veículos com temperatura controlada e estar entre a faixa de temperatura de até –12ºC ou inferior. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante.	AURORA	KG	700	37,99	26.593,00
81	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA: Cozido, Fatiado e Resfriado, Transportado e Conservado Em Temperatura Inferior a 4°c; Composto de Carne de Pernil Suíno, Sal e Outros; Embalagem Primaria Plástica Lacrada e Atóxica, Com Atmosfera Modificada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 20/00, Decreto12.486/78, In 22/05, Portaria 1004/98, Portaria 368/97; resolução RDC 12/01, RDC 259/02 e Alterações Posteriores; O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante. Peça com 3kg	SADIA	KG	600	27,00	16.200,00
82	QUEIJO TIPO MUSSARELA, fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Peça com 3kg.	SADIA	KG	600	34,00	20.400,00
83	QUEIJO COALHO: de 1ª qualidade, embalagem original, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 1 kg, prazo de validade mínimo de 30 dias, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço de inspeção estadual (SEI) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	DA FAZENDA	KG	600	25,00	15.000,00
88	REFRIGERANTE SABOR: Cola, Garrafa de 2 litros, com identificação do produto. O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.	IDAIA	UND	300	4,75	1.425,00
89	REFRIGERANTE SABOR: Laranja garrafa de 2 litros, com identificação do produto. O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.	IDAIA	UND	300	4,50	1.350,00
90	REFRIGERANTE SABOR: Guaraná garrafa de 2 litros, com identificação do produto. O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.	IDAIA	UND	300	4,89	1.467,00
91	REFRIGERANTE SABOR: Limão garrafa de 2 litros, com identificação do produto. O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.	IDAIA	UND	300	4,65	1.395,00
92	MOLHO PARA SALADA MOSTARDA E MEL – ingredientes: água, xarope de glicose, vinagre, açúcar, mel, amido modificado, mostarda, sal, vinagre balsâmico, cebola, alho, pimenta preta, acidulante ácido cítrico, realçadores de sabor glutamato monossódico, aromatizantes, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio e corante caramelo. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, contendo aproximadamente 250g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses.	HELMANS	UND	300	9,98	2.994,00
94	MOSTARDA: composta de polpa de mostarda, água, vinagre e outros ingredientes permitidos, de consistência cremosa, cor amarela, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, acondicionado em frascos plásticos de 250g. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	QUERO	UND	300	3,50	1.050,00
98	ORÉGANO: desidratado e moído. Isento de mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 90 a 100 GR.	KITANO	UND	400	6,50	2.600,00
99	AÇAFRÃO DA TERRA/CÚRCUMA: em pó, fino, homogêneo, obtido de espécimes genuínos, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarelo escuro, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos e livre de umidade, ingredientes: 100% açafrão da terra/cúrcuma, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, de 50g, original do fabricante, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura –Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KITANO	UND	400	3,75	1.500,00
100	SARDINHA EM LATA: com aproximadamente 130GRS – Especificação Técnica: pescado em conserva; sardinha; elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; inteiro e com espinha, composto de sardinha, óleo, agua, sal e outros ingrediente permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa SDA 22/11, decreto 12.486/78, decreto 9.013/17, instrução normativa 22/05; resolução RDC 360/03, RDC 259/02, RDC 42/13, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimento administrativo determinados pelo MAPA e ANVISA; com validade mínima de 38 meses na data da entrega.	88	UND	1000	3,55	3.550,00
101	SARDINHA EM LATA AO MOLHO DE TOMATE: com aproximadamente 130GRS – Especificação Técnica: pescado em conserva; sardinha; elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; inteiro e com espinha, composto de sardinha, óleo, agua, sal e outros ingrediente permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica	88	UND	1000	3,55	3.550,00

	com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa SDA 22/11, decreto 12.486/78, decreto 9.013/17, instrução normativa 22/05; resolução RDC 360/03, RDC 259/02, RDC 42/13, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimento administrativo determinados pelo MAPA e ANVISA; com validade mínima de 38 meses na data da entrega.					
113	CARNE MOÍDA BOVINA: Carne bovina, moída de Patinho. obtida a partir da peça isenta de gordura, de primeira qualidade, congelada. Deverá apresentar coloração vermelho brilhante. O produto não poderá apresentar sinais de congelamento (cristais de gelo). A matéria prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos etc. O produto não poderá apresentar mais de 5% de líquidos após o congelamento. O produto não poderá conter glúten. Não poderá conter aditivos e coadjuvantes de tecnologia/elaboração. Embalagem: deve estar intacta, com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro SIE, SIF e SIM). Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo de até 1000g mantido sob congelamento a –18°C. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente com até 25kg. O produto deverá ser transportado em veículos com temperatura controlada e estar entre a faixa de temperatura de até –12ºC ou inferior. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante.	FORT BOI	KG	500	24,99	12.495,00
114	CARNE BOVINA SEM OSSO: Carne bovina, parte: COXÃO MOLE, sem capa congelada até –12ºC, PREFERENCIALMENTE CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) , embalada a vácuo, 1ª qualidade, com no máximo 10% de gordura, com aspecto firme, na cor vermelho brilhante, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica atóxica contendo aproximadamente 1kg a 2kg, sem congelamento superficial ou água dentro da embalagem, sem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada),contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/1996 e nº 145 de 22/04/1998, da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/1999, selo do SIF. O produto deverá ser transportado em veículos com temperatura controlada e estar entre a faixa de temperatura de até –12ºC ou inferior. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante.	NORDESTE BOI	KG	875	37,00	32.375,00
TOTAL						300.717,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.2. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- **JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES.**
CNPJ n°: 43.054.383/0001-93
Valor: R$ 300.717,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B38EFD66

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00050/2025

Aos 10 dias do mês de setembro de 2025, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Padre Berenguer, S/N – Centro – Taquaritinga do Norte, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento, conforme demanda, de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Taquaritinga do Norte – PE:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00

VENCEDOR: CARLOS ROBERTO DA SILVA REPRESENTACOES						
CNPJ: 40.855.418/0001-03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	FORNECIMENTO DE PEDRA RACHÃO, especificações técnicas: origem: pedra britada de granulometria grossa (63 mm a 150 mm); uso: formação de camada de base ou sub–base drenante; características: alta resistência mecânica, material limpo, livre de impurezas orgânicas e argila. Norma: NBR 9935 – Rochas para fins de pavimentação.	STRONG CONCRETE	M³	2500	75,00	187.500,00
6	FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA (BRITADA), especificações técnicas: origem: subproduto de britagem de rochas; granulometria: passante em peneira nº 200 em percentual mínimo definido por norma; uso: nivelamento e acabamento de superfícies; preenchimento de vazios na camada de rachão; características: material seco, limpo, isento de matéria orgânica. Norma: NBR 7211 – Agregados para concreto.	STRONG CONCRETE	M³	2500	75,00	187.500,00
TOTAL						375.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.2. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00024/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00024/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CARLOS ROBERTO DA SILVA REPRESENTACOES.
CNPJ n°: 40.855.418/0001-03
Valor: R$ 375.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7915BE65

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00051/2025

Aos 10 dias do mês de setembro de 2025, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Padre Berenguer, S/N – Centro – Taquaritinga do Norte, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento, conforme demanda, de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Taquaritinga do Norte – PE:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00

VENCEDOR: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 42.753.718/0001-07						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	FORNECIMENTO DE NYLON, especificações técnicas: monofilamento de poliamida; espessura: 2,4 mm a 3,0 mm (compatível com o equipamento), resistência: alta durabilidade e resistência à abrasão; cor: conforme disponibilidade comercial; uso: corte de vegetação de pequeno e médio porte; rolo com 2kg.	VULCAN	RO	12	170,37	2.044,44
TOTAL						2.044,44

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
2.2. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00024/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00024/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ n°: 42.753.718/0001-07
Valor: R$ 2.044,44

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:401F458C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2025
DISPENSA Nº 014/2025

UNIDADE GESTORA: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA - PE.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE.**

FORNECEDOR INDIVIDUAL: **51.472.271 LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **51.472.271/0001-80,** estabelecida à Av São Francisco, № 674, Centro, Cabrobó/PE, CEP 56.180-000, neste ato representada por Jorge Luiz Cavalcanti, inscrita no CPF (MF) sob o nº 407.448.924-49, portador da Carteira De Identidade Profissional nº 4287, órgão expedidor Conselho Regional Odontologia - PE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 61.655,75 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

1. DO OBJETO

Discriminação do objeto:

Item	Nome	Descrição	Quantidade	Unidade De Medida	Valor unitário	Valor Total
1	PRÓTESE TOTAL INFERIOR - 0701070129	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL INFERIOR - EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZAVEL DE ALTA RESISTENCIA, COM DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM, CORPO E ESMALTE, ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E ABRASÃO. AUSENCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES, FLUORECENCIA NATURAL CERTIFICADO ISSO. PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO E REEMBASAMENTO COM MODELAGEM QUE DEVERÁ SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.	65	UNIDADE	R$ 242,83	R$ 15.783,95
2	PRÓTESE TOTAL SUPERIOR - 0701070137	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR - EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZAVEL DE ALTA RESISTENCIA, COM DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM, CORPO E ESMALTE, ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E ABRASÃO. AUSENCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES, FLUORECENCIA NATURAL CERTIFICADO ISSO. PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO E REEMBASAMENTO COM MODELAGEM QUE DEVERÁ SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	65	UNIDADE	R$ 222,16	R$ 14.440,40
3	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INFERIOR - 0701070099	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL INFERIOR - GRAMPOS RETENTORES ACRILIZADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZAVEL ROSA DE ALTA RESISTENCIA, COM DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM, CORPO E ESMALTE, ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E ABRASÃO. AUSENCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES,	65	UNIDADE	R$ 242,24	R$ 15.745,60

		FLUORECENCIA NATURAL CERTIFICADO ISSO. PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO E REEMBASAMENTO COM MODELAGEM QUE DEVERÁ SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.				
4	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL SUPERIOR - 0701070102	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL SUPERIOR - GRAMPOS RETENTORES ACRILIZADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZAVEL ROSA DE ALTA RESISTENCIA, COM DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM, CORPO E ESMALTE, ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E ABRASÃO. AUSENCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES, FLUORECENCIA NATURAL CERTIFICADO ISSO. PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO E REEMBASAMENTO COM MODELAGEM QUE DEVERÁ SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	65	UNIDADE	R$ 241,32	R$ 15.685,80
					TOTAL	**R$ 61.655,75**

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação,**
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Termo de Referência, a Proposta apresentada, quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Terra Nova - PE, 11 de setembro de 2025.

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:3EBDC740

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
4ª REPUBLICAÇÃO – EDITAL DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DE PAULISTA

PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE DO PAULISTA/PE CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO PAULISTA

PORTARIA Nº 18/2025 - SEMMA, 11 DE SETEMBRO DE 2025

Republica, pela quarta vez, e regulamenta o processo eleitoral para preenchimento das vagas destinadas ao Segmento da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, referente ao biênio 2025–2027, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.331/2013, com as alterações introduzidas pela Lei nº 4.894/2019, tornando público o edital de convocação para participação no referido processo.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, neste ato representada por seu secretário na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.331, de 19 de setembro de 2013, e alterada pela Lei Municipal n° 4.894, de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.894/2019, que assegura a participação paritária da sociedade civil no Conselho Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que, na fase anterior de convocação pública, houve ausência de inscrições ou indeferimento das candidaturas apresentadas, resultando na vacância de determinadas categorias da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a legalidade, legitimidade, paridade e ampla concorrência na composição do CMMA para o biênio 2025–2027;

CONSIDERANDO que se faz necessária a quarta republicação do edital, com novo prazo de inscrições para as categorias que permaneceram desertas;

RESOLVE:

Art. 1°. Disciplinar o processo de eleição e tornar público o edital de convocação, em anexo, para participação no processo eleitoral destinado ao preenchimento de vagas de Membro do Segmento da Sociedade Civil (Organizações Populares e comunitárias, entidades ambientalistas, setor organizado da indústria, setor organizado de comércio e serviços e sindicato rural, ou associação de produtores rurais) do Conselho Municipal de Meio Ambiente, biênio 2025- 2027.

Parágrafo único. As vagas disciplinadas por este edital são as constantes no inciso II, do artigo 4º, da Lei Municipal n° 4.894/2019.

Art. 2º. Esta Portaria e o respectivo Edital estão sendo republicados em razão da vacância de determinadas categorias da sociedade civil, seja por ausência de entidades inscritas ou pelo indeferimento de inscrições no processo anterior. A republicação visa garantir a ampla concorrência, a legalidade e a legitimidade da composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, biênio 2025-2027.

Art. 3º Ficam ressalvadas as inscrições realizadas anteriormente, as quais permanecem válidas e regularmente registradas, não sendo necessária nova inscrição pelos candidatos que já se inscreveram nas versões anteriores do edital.

Parágrafo único. Os interessados que ainda não se inscreveram poderão fazê-lo no novo prazo estabelecido, conforme cronograma atualizado constante neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

Paulista, 11 de setembro de 2025.

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CMMA

EDITAL N° 06/2025 - SEMMA DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE MEMBRO TITULAR E MEMBRO SUPLENTE DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO PAULISTA – CMMA, BIÊNIO 2025-2027 (QUARTA REPUBLICAÇÃO)

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por meio de seu presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N° 4.331, de 19 DE SETEMBRO 2013, alterada pela Lei nº 4.894, de 18 DE DEZEMBRO DE 2019, CONVOCA AS ENTIDADES, SOCIEDADE E MOVIMENTOS DOS SEGMENTOS PREVISTOS NO ITEM 3 DESTE EDITAL, a participarem do processo de eleição da composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, desta cidade, conforme regulamento a seguir:

1.**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O CMMA é um órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento, formado paritariamente, composto de 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, representantes do Poder Público e da sociedade civil, os quais exercem a função de Conselheiros Municipais do Meio Ambiente.

1.2. A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

1.3. O presente edital disciplina a escolha dos membros da sociedade civil, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, por segmento.

1.4. A condução do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral, composta por servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, designados por este Edital, conforme disposto no item 4.

1.5. O processo de escolha para membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente compreenderá as seguintes etapas:
a) Convocação através de edital;
b) Inscrição;
c) Publicação da lista preliminar de inscritos;
d) Recursos contra a lista preliminar de inscritos;
e) Resultado do julgamento dos recursos e homologação das inscrições;
f) Convocação dos Inscritos homologados para eleição;
g) Posse dos representantes dos órgãos públicos e Assembleia de eleição;
h) Divulgação dos resultados preliminares da eleição;
i) Recursos contra o resultado preliminar das eleições;
j) Julgamento dos recursos e divulgação dos resultados;
k) Realização da plenária para homologação do resultado final da eleição, nomeação dos eleitos e primeira reunião extraordinária do biênio 2025–2027.
l) Publicação do resultado definitivo no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE)

1.6. Havendo indisponibilidade ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou do local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação aos interessados, mediante edital no Diário Oficial do Município do Paulista-PE.

2. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO
Para participar do processo eleitoral a Entidade/Empresa e seus respectivos representantes deverão providenciar inscrição mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Formulário de Inscrição para Habilitação das Entidades/Empresas, devidamente preenchido e assinado, indicando seu Representante, disponível em anexo nesta Portaria; (Caso a inscrição seja realizada por e-mail ou presencialmente)
II - Cópia autenticada do Estatuto Social ou Regimento Interno, devidamente registrado, e Atas de alteração destes ou, ainda, Contrato Social ou Atos Constitutivos, se for o caso;
III - Comprovação de atuação na área ambiental através de relatório de atuação. (segmento entidades não governamentais);
IV - Comprovante de inscrição e situação cadastral;
V - Cópia dos documentos de identidade e CPF do Representante indicado pela Instituição/Empresa;

3.**DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

As vagas para preenchimento relativas ao Conselho Municipal de Meio Ambiente estão distribuídas, de acordo com o art. 4° Lei Municipal n° 4.894/2019 da seguinte forma:

I - 01 (uma) vaga para TITULAR, e seu suplente, das organizações populares e comunitárias com atuação no município;
II - 02 (duas) vagas para TITULAR, e seu suplente, das entidades ambientalistas com atuação no município;
III - 01 (uma) vaga para TITULAR, e seu suplente, do setor organizado da indústria;
IV - 01 (uma) vaga para TITULAR, e seu suplente, do setor organizado de comércio e serviços;
V - 01 (uma) vaga para TITULAR, e seu suplente, do sindicato rural, ou associação de produtores rurais;

4.**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL**

A eleição das entidades da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Meio Ambiente será coordenada pela Comissão Eleitoral composta por 05 (cinco) membros designados pelo Presidente do CMMA:
- Felipe André Gomes, Secretário Executivo, Mat. 47.346
- Ana Laura Ferreira, Analista Ambiental, Mat. 14.555
- Tiago Santos, Analista Ambiental, Mat. 14.568
- Jocelane Cavalcanti, Técnica Ambiental, Mat. 14.562
- Vanessa Vieira, Técnica Ambiental, Mat. 15.672

5.**DA INSCRIÇÃO**

5.1. Período de inscrição: 15/09/2025 a 17/09/2025, de quarta-feira a sexta-feira.
5.2. As inscrições poderão ser realizadas presencial ou remotamente
5.3. Presencialmente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente situada na Av. Pref. José Eustáquio de Queiroz, 500 - Nobre, Paulista - PE, 53401-450, Sala 05 (Protocolo), Centro, Paulista (Galeria do TRE/Secretaria De Licitações), das 9h00 às 13h00.
5.4. Online: https://app.aprova.com.br/paulistape (Aba CMMA) ou por meio do e-mail semma@paulista.pe.gov.br
5.5. A ausência de qualquer documento mencionado no artigo 2° acarretará no indeferimento da inscrição.
5.6. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição caso verificada impedimentos legais, falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
5.7. A Comissão Eleitoral terá 02 (dois) dias úteis para análise das inscrições, a contar do seu encerramento.

6.**DAS REGRAS, DATAS, LOCAL E HORÁRIO DE VOTAÇÃO**

6.1. A Assembleia Deliberativa ocorrerá na Secretaria Municipal de Meio Ambiente situada na Avenida Doutor Geraldo Pinho Alves, nº 222, Maranguape I, Paulista – PE, no dia 03 de outubro de 2025, das 09:00h às 12:00h.
6.2. Os representantes das entidades habilitadas, de cada segmento indicado no artigo terceiro, deverão comparecer ao local designado para a realização da eleição, na data e no horário fixados para seu início.
6.3. A definição das entidades TITULARES e seus suplentes para o CMMA, em cada segmento previsto no artigo 3º, se dará por consenso ou votação na ocasião da assembleia supracitada, podendo votar os membros titulares do Poder Público e titulares das entidades civis já empossados.
6.4. A apuração dos votos se dará na própria assembleia, na presença de todos os participantes.
6.5. A homologação do resultado final da eleição será realizada em Plenária do CMMA, conforme previsto no cronograma (item 11), conduzida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
6.6. O resultado do processo de eleição será publicado no Diário Oficial do Município do Paulista-PE, conforme cronograma em anexo.

7.**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. As entidades eleitas deverão comprometer-se mediante assinatura de termo de posse.
7.2. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado do Conselho Municipal de Meio Ambiente, ciente de que estas poderão ocorrer durante a semana, em horário comercial, ou a qualquer tempo, inclusive finais de semana, desde que decididas em plenário.
7.3. Ter ciência de que o exercício das funções no CMMA é gratuito e considerado serviço relevante prestado ao município.
7.4. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município do Paulista-PE, revogadas as resoluções anteriores.

Paulista, 11 de setembro de 2025

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CMMA

Este Edital está sendo republicado em razão de categorias que permaneceram desertas, seja pela ausência de inscrições ou por indeferimento das candidaturas apresentadas no processo anterior.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E CADASTRO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CMMA – Biênio 2025/2027

CATEGORIA PRETENDIDA PARA A INSCRIÇÃO
- Organizações populares e comunitárias com atuação no município;
- Entidades ambientalistas com atuação no município;
- Setor organizado da indústria;
- Setor organizado de comércio e serviços;
- Sindicato rural, ou associação de produtores rurais;

- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO/ASSOCIAÇÃO/INSTITUIÇÃO:

1 NOME (razão social):		2 Sigla:
3 CNPJ/MF:		4 Inscrição Municipal
5.Endereço:		
6. Telefone:	7. Celular Institucional:	8 E-mail Institucional
9 Região de atuação:		10 Data da Constituição:

– IDENTIFICAÇÃO DO MEMBRO TITULAR:

11 NOME:		12. Telefone:
13 RG:	14 CPF:	15 Título Eleitoral:
16 E-MAIL PROFISSIONAL:	17 E-MAIL SECUNDÁRIO (SE HOUVER):	
18 Endereço:		

– IDENTIFICAÇÃO DO MEMBRO SUPLENTE:

19 NOME:	20. Telefone:	21 Celular
22 RG:	23 CPF:	24 Título Eleitoral:
25 E-MAIL PROFISSIONAL:	26 E-MAIL SECUNDÁRIO (SE HOUVER):	
27 Endereço:		

EU _____,já qualificado conforme item 2 acima, SOLICITO A INSCRIÇÃO E O CADASTRAMENTO da entidade/organização/associação/instituição acima identificada e qualificada no item 1, para participar da eleição das entidades, organizações, associações e instituições para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA no biênio 2025/2027, nos termos da Lei Municipal nº 4.894/2019 e Decreto Municipal nº 08/2014. Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me pelo teor das mesmas, bem como estou ciente de que o processo eletivo obedecerá ao disposto nos instrumentos legais pertinentes.
Assinatura - membro titular: _____ (CPF: _____)

Assinatura - membro suplente: _____ (CPF: _____)

PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE DO PAULISTA/PE CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO PAULISTA

CRONOGRAMA
ELEIÇÃO DO CMMA, Sociedade Civil – Edital 06/2025 - SEMMA

1	**Recebimento das Inscrições**	**15 a 17 de setembro**
2	Avaliação da documentação	18 e 19 de setembro
3	Publicação e divulgação dos resultados preliminares	22 de setembro
4	Apresentação dos recursos ao resultado preliminar	23 a 24 de setembro
5	Julgamento e publicação dos resultados	24 e 25 de setembro
6	Convocação dos inscritos para a eleição	26 de setembro
7	Assembleia para eleição	03 de outubro
8	Divulgação dos resultado preliminar da eleição;	06 de outubro
9	Recurso contra o resultado preliminar	07 a 08 de outubro
10	Julgamento e publicação dos resultados	09 a 10 de outubro
11	Realização da plenária para homologação do resultado final da eleição, nomeação dos eleitos e primeira reunião extraordinária do biênio 2025–2027.	13 de outubro
12	Publicação do resultado definitivo na AMUPE	14 de outubro

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:FE477F7A